



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 194 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2618/2007, RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores Divino Caetano da Silva, Marcelo Mendes e José Ronaldo Caldeira Campos, todos lotados na Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Oficiais de Justiça visando ao cumprimento de diligência deprecada na Carta Precatória nº 00705-2008-251-18-00-3, em tramitação na Vara do Trabalho de Porangatu, conforme determinação daquele Juízo.

Art. 2º A Administração colocará à disposição da Comissão dois veículos oficiais de sua frota, preferencialmente do tipo camioneta e um carro de passeio, para utilização no cumprimento da diligência deprecada, bem como dois servidores habilitados e devidamente autorizados para a sua condução.

Art. 3º Considerar-se-ão finalizados os trabalhos a cargo da Comissão tão logo seja cumprida a diligência objeto da Carta Precatória referida no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O Presidente da Comissão apresentará à Administração, ao final dos trabalhos, o relatório das atividades desenvolvidas.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte. Goiânia, 17 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

PROCESSO TRT-ED-RO-00083-2008-004-18-00-0
RELATORA:DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S):DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S):ANDERSON RODRIGO MACHADO
EMBARGADO(S):ROGÉRIO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO(S):ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM:4ª VT DE GOIÂNIA

D E S P A C H O
Vistos os autos.

Compulsando os autos verifica-se evidente o erro material na publicação do acórdão de fls. 258/260, que constou na íntegra o nome do advogado DR. ÊNIO GALARÇA LIMA como advogado das Reclamadas, sendo que o nome correto do advogado conforme substabelecimento (fls. 251/252), sem reservas de poderes passando para o Dr. ANDERSON RODRIGO MACHADO, determino, que os autos sejam remetidos para SCP para as anotações pertinentes e após nos termos do art. 75 do Regimento Interno desta egrégia Corte, a republicação do acórdão.

À S1T para cumprimento.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Convocado

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT-ED-RO-00083-2008-004-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
EMBARGADO(S) : ROGÉRIO MARTINS MOREIRA
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 03 de setembro de 2008 (data de julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00472-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JUSTINO ANDRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Rafael Martins Cortez.

Processo RO-01437-2008-013-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DA LUZ SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

Processo RO-01440-2008-013-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : DOMINGOS MÁRCIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

Processo RO-01456-2008-001-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : JOSIAS CAVALCANTE TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AIAP-01999-2007-013-18-01-0

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 AGRAVANTE : PNEUS ANHANGUERA LTDA.
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
 AGRAVADO : REGINALDO DA SILVA
ADVOGADOS : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AI(RO)-01514-2007-003-18-00-8

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE : IVANILDO DA MOTA PEREIRA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 AGRAVADO : CEG - CLUBE ESPORTIVO GUARÁ TIGRE TRICOLOR DO DF
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-02248-2005-002-18-00-2

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ARSÊNIO NEIVA COSTA
 AGRAVADO : 1. FLORÊNCIO FONSECA NETO SÁ
ADVOGADOS : RUI CARLOS E OUTRO(S)
 AGRAVADO : 2. ÔNIX CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO : SÉRGIO ROSA
 AGRAVADO : 3. MARIZLANE DE FREITAS FONTES
 AGRAVADO : 4. FÁBIO DE FREITAS FONTES
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : JOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-01630-2006-102-18-00-8

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
 PROCURADOR : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
 AGRAVADO : 1. DROGARIA RIO VERDE LTDA.
 AGRAVADO : 2. DEUSAMAR DOS SANTOS FERREIRA
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE
 JUÍZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-01842-2006-002-18-00-7

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 EMBARGANTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 EMBARGADA : 1. RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 EMBARGADA : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. Emergindo do acórdão discrepância entre os fundamentos e a conclusão, acolhem-se os embargos, com efeito modificativo, a fim de eliminar a contradição.

RECURSO ORDINÁRIOS. DOENÇA OCUPACIONAL. CULPA DO EMPREGADOR. DANOS MORAIS E MATERIAIS. Comprovado que a empregada fora acometida de doença ocupacional oriunda de suas ocupações funcionais, que se não atuaram como causa suficiente, serviram de concausa à incapacitação laboral e evidenciado o labor sob condições ergonômicas inadequadas, patente a culpa do empregador, sendo devidas as indenizações por danos morais e materiais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS. Por consequente, não conhecer do recurso ordinário da ATENTO BRASIL S.A., conhecer dos recursos da VIVO S.A. e da reclamante e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao primeiro e NEGAR PROVIMENTO ao segundo, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela segunda reclamada, a Drª Gabriela Michelone.

PROCESSO TRT-EDRO-00427-2007-054-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : 1. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. EMMY TRINDADE LOPES (ADESIVO)
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADA : CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE OS DA RECLAMADA e REJEITAR OS DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01528-2007-005-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1. C.S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME
ADVOGADA : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
EMBARGADO : 2. KENNEDY ALVES DE MOURA
ADVOGADOS : PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00916-2006-131-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : EDGAR DOS SANTOS
ADVOGADOS : DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-00862-2007-051-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ELEN CRISTINA MARIANO DE MELO
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRENTE : 3. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS

DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01352-2007-181-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADOS : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. JOÃO MARTINS GARCIA
ADVOGADO : LEANDRO VICENTE FERREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01732-2007-005-18-00-5
REDATOR DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ANTÔNIO DE FREITAS QUEIROZ (ADESIVO)
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos do voto do divergente do Juiz Revisor e, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. Designado Redator do acórdão o Juiz Revisor.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01925-2007-102-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDA : 1. ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. MARCOS ANTÔNIO GOUVEIA DOS SANTOS
ADVOGADOS : VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01972-2007-101-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : PABLO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

EMENTA : DANO MORAL - DISCUSSÃO POR MOTIVO DE TRABALHO - NÃO CONFIGURAÇÃO - Os autos mostram a ocorrência de um "bate-boca" entre o Reclamante e o encarregado do trabalho. O ato não passou de desentendimento entre trabalhadores rurais em estado de exaltação sem maiores conseqüências. A prova não confirma a prática de ato, pelo preposto, que representasse ofensa à honra ou à imagem do Reclamante. Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01984-2007-006-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO : AUGUSTO BRAGA DE ALMEIDA
ADVOGADOS : WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02101-2007-005-18-00-3
REDATOR
DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
RECORRENTES : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : LEANDRO MENDES DA SILVA
ADVOGADOS : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz-Revisor, que redigirá o acórdão. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00171-2008-191-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
RECORRENTE : 2. LUIZ FRANCISCO PAULA DE JESUS
ADVOGADOS : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00213-2008-191-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. VIVALDO SANTOS RESENDE
ADVOGADOS : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTROS
RECORRENTE : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezessete dias do mês de outubro de 2008 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00087-2008-131-18-00-9
Recorrente(s) : MONTAGENS ELÉTRICAS DA SERRA LTDA.
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO
Recorrido(s) : WILLAR IVAN DOS SANTOS
Advogado(s) : GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A reclamada, em suas razões recursais, insurge-se apenas quanto à não-apreciação de documentos, por parte do d. juízo a quo, supostamente hábeis a elidirem os efeitos da revelia quanto às horas extras pagas e quanto ao vale-transporte.
Tais documentos, todavia, foram juntados após a audiência à qual deveria ter comparecido. Com isso, a apreciação requerida implica afronta à Súmula nº 74, II, do C. TST, sendo forçoso, pois, denegar seguimento ao recurso, com espeque no art. 557, caput, do CPC, na IN nº 17 do C. TST e no inciso IX do art. 33 do RITRT-18ª Região.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, retornem à origem.
À S2T.
Goiânia, 15 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator
Processo RO-00086-2008-012-18-00-8
Recorrente(s) : NAIR CARLOTA DA SILVA COELHO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Vistos, etc.
De ordem do Exmo Desembargador Relator (portaria 001/007 deste gabinete), determino o retorno dos autos à Secretaria da 2ª Turma para que o feito seja novamente incluído em pauta para retificação de erro ocorrido na proclamação do julgamento de 08/10/2008.
Intime-se.
Goiânia, 14 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
Assessora de desembargador

Processo RO-02230-2007-009-18-00-7

Recorrente(s) : 1. RODRIGO SILVA DAVID E OUTROS
Advogado(s) : CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOSÉ OSMAR DE MORAIS (ADESIVO)
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.

O d. juízo a quo, por meio da sentença de embargos de declaração de fl. 270, isentou o segundo, terceiro e quarto reclamados, pessoas físicas (Sr. Valdecir, Rodrigo e Raquel), do pagamento de custas.

Como o entendimento predominante nesta Segunda Turma é o de que os reclamados, pessoas físicas, somente fazem jus ao benefício da justiça gratuita se comprovarem, efetivamente, sua miserabilidade jurídica, circunstância que não restou demonstrada in casu, uma vez que eles juntaram apenas as declarações de fls. 86/88, eles não são isentos de efetuar o preparo.

Assim, chamo o feito à ordem e concedo, então, o prazo de 05 (cinco) dias, aos reclamados acima mencionados, para efetuarem o depósito recursal e o recolhimento das custas.

Após, voltem-me conclusos.

À S2T.

Goiânia, 15 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01073-2008-010-18-00-3

Recorrente(s) : WILLIAN CAMARGO JÚNIOR
Advogado(s) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOÃO AMÂNCIO DA LUZ
Advogado(s) : HÉLDER DA SILVA TELES
 Vistos os autos.

O recurso está regular, exceto quanto ao preparo, o qual reputo exigível, por entender que o reclamado não faz jus aos benefícios da justiça gratuita.

Com efeito, a jurisprudência tem admitido que o empregador, pessoa física, que comprove insuficiência de recursos econômicos, possa ser beneficiado com a isenção dos encargos acolhidos pela assistência judiciária gratuita. Não basta, pois, a mera declaração aceita no caso dos empregados (hipossuficiência presumida).

In casu, extrai-se dos autos que o reclamado é arquiteto e empresário da construção civil, em cuja atividade se utilizou do labor do reclamante como servente e, posteriormente, como pedreiro. Assim, não obstante ter firmado a declaração de hipossuficiência econômica de fl. 80, o reclamado não fez qualquer prova capaz de demonstrar a veracidade dos termos ali contidos.

Por conseguinte, os elementos dos autos não acolhem a tese patronal, razão pela qual entendo que o recorrente/reclamado não faz jus aos benefícios da justiça gratuita.

Ademais, conforme o item X da Instrução Normativa 03/93-TST, o empregador, para ficar isento do preparo, tem de estar recebendo assistência judiciária gratuita, o que não é o caso do recorrente, que tem advogado particular.

Concedo, então, o prazo de 05 (cinco) dias, ao reclamado, para efetuar o devido preparo (custas e depósito recursal)

Intime-se.

Após, voltem-me conclusos.

À S2T.

Goiânia, 16 de outubro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00306-2008-121-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DEMERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS GOIÁS
ADVOGADO(S) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS - GOIÁS - SINTRABOM E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, e, por maioria, venceu o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00592-2006-001-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE : GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 AGRAVADO : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Obs. Julgamento iniciado na sessão de 08.10.2008 e concluído na sessão de 09.10.2008. Goiânia, 09 de outubro de 2008.

PROCESSO AP-00134-2007-002-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : VIVIANE MENEZES DA SILVA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : KARLA FERREIRA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO RORO-01288-2007-006-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE(S) : PETERSON DE MOURA MOREIRA
ADVOGADO(S) : LAILA LAURA DE FREITAS PERES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
 RECORRIDO(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, não receber a remessa oficial, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO RO-00929-2007-053-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
 PROCURADOR(A) : KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA

RECORRIDO(S) : ARPA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : HERON ALVARENGA BAHIA
 ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
 JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01432-2007-011-18-00-8
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : MÂRCIA ADRIANA BENTO
ADVOGADO(S) : RANNIBÉ RICELLI ALVES BATISTA
 RECORRENTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MAIRA LIMA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - in totum do da reclamante e parcialmente do interposto pelos reclamados. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, conhecidos de ambos os recursos na sessão de 16/07/2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao da reclamante e negar provimento ao dos reclamados, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 23 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01443-2007-006-18-00-2
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : 1. CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO (S)
 RECORRIDO(S) : 2. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01962-2007-006-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE(S) : JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRÉSGO
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02024-2007-012-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : EDUARDO FRANCISCO DE ARAÚJO FARIA
ADVOGADO(S) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02102-2007-010-18-00-3
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
 RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 3. FERNANDO HENRIQUE DE MENDONÇA LINO
ADVOGADO(S) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02283-2007-121-18-00-0
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao das reclamadas e dar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-02325-2007-009-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), prover in totum o da reclamante e negar provimento ao da 2ª reclamada (VIVO S.A.), nos termos do voto do relator. Votou vencido, quanto ao recurso da reclamante, o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00018-2008-201-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO(S) : PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RONES RIBEIRO SOARES
ADVOGADO(S) : MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUQUA
JUÍZ(IZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, acolhendo a preliminar de nulidade da notificação inicial, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de outubro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00251-2008-010-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECORRIDO(S) : 1. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO(S) : LUÍS SOBREIRA SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZ(IZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso. Após os votos do relator, negando-lhe provimento, e do revisor, dando-lhe provimento, pediu vista dos autos o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezessete dias do mês de outubro de 2008 (6ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00119-2008-191-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): MARIA ABADIA DAMASCENO CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/07/2008 - fls. 335; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 352).
Todavia, a procuração ad judicium de fls.18 não é válida, pois foi assinada somente por Clóvis Vieira Marques, enquanto que a procuração ad negotia de fls.321, da qual aquela se originou, exige a assinatura dos dois procuradores ali nomeados para a prática dos atos que especifica.
Portanto, o único subscritor do Recurso de Revista Dr. Gustavo Henrique F. Jacomini não se encontra regularmente habilitado para atuar nos autos, visto ser inválido o subestabelecimento que lhe confere poderes (fls. 263), pois foi assinado pelo Drª. Lícia Pimentel Marconi, que recebera poderes por intermédio da procuração inválida de fls. 18.
Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 17 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
/tcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00154-2008-004-18-00-4 - 2ª Turma
Segredo de Justiça
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARIA HELENA PEREIRA
Advogado(a)(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME (GO - 12894)
Recorrido(a)(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA.
Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/08/2008 - fls. 433; recurso apresentado em 08/08/2008 - fls. 435).
Regular a representação processual (fls. 21).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 367).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
RESCISÃO INDIRETA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Autora assinala que não se poderia cogitar de perdão tácito ante a gravidade da falta cometida pela Empregadora. Aduz, ainda, que o princípio da imediatidade não pode ser aplicado irrestitivamente, no caso de rescisão indireta, face à necessidade de subsistência da Reclamante e de sua família.
Consta do v. acórdão:
"Logo, a punição disciplinar aplicada à reclamante (suspensão de 3 dias) foi legal, oportuna e corretamente empregada, eis que amparada pelo poder disciplinar inerente ao empregador, não havendo de se falar em motivo para a rescisão indireta do contrato de trabalho em razão de ato praticado injustamente pelo empregador.
Além disso, a falta grave do empregador deve ser denunciada imediatamente em juízo, pois, mesmo se considerando o fato de que a reclamante ministrava suas aulas na reclamada somente às quartas e quintas-feiras e, ainda, que enviou duas cartas à diretoria da escola nos dias 1º e 2 de outubro/2007, uma por ela assinada e outra pelo seu sindicato (fls. 43/50), se realmente tivesse sido infundada e injusta a suspensão aplicada em 27/09/2007 (agressão ocorreu em 26/09/2007), a obreira não teria deixado transcorrer mais de 3 meses para acionar essa Especializada buscando a rescisão indireta (25/01/2008), não dando suporte à pretensão esposada na exordial.

No caso, a própria reclamante afirmou que continuou trabalhando até 14/01/2008 (fl. 03), inclusive fora até a escola, durante a suspensão, para levar provas corrigidas e outras para serem digitadas (fls. 09/10), o que demonstra que a prestação laboral não se tornou inviabilizada.

Nesse contexto, infere-se que não restou configurada nenhuma das hipóteses elencadas no art. 483 da CLT, não se dividando a justa causa da empregadora para a rescisão contratual.

Deste modo, considerando que o pacto laboral subsistiu até 14/01/2008 e que a reclamante protocolou esta ação trabalhista em 25/01/2008, reformo a r. sentença para reconhecer que o desligamento se deu por vontade da obreira, em 15/01/2008, devendo ser excluído da condenação o aviso prévio e reflexos" (fls. 428/430).

Não se verifica, contudo, o dissenso alegado.

O aresto colacionado às fls. 441/442 não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/1/TST). Inespecíficos, por outro lado, os demais julgados colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que a punição disciplinar aplicada pela Empregadora à Reclamante não foi considerada falta grave (Súmula 296/TST).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 4º, II, 5º, LV e LVII, da CF.
- violação do art. 129 do CP.

Neste tópico a Reclamante sustenta que foi ferida em sua dignidade, porque inexistiu o fato que deu origem à sua suspensão.

Consta do v. acórdão:

"Em relação à indenização por danos morais deferida pelo d. Juiz a quo, no quantum de vinte vezes a última remuneração, a recorrente também se insurgiu, afirmando, em síntese, que a punição disciplinar de suspensão em si não pode ensejar um dano moral à reclamante, não havendo de se falar em conduta anti-jurídica da empregadora.

Com razão a recorrente, pois, considerando que a indenização por danos morais foi deferida, em primeira instância, tão-somente em razão de ter-se considerado a suspensão como sendo injusta, fato este modificado, conforme visto em linhas volvidas, não há mais causa para o deferimento da mencionada indenização, pois restou comprovado que a penalidade foi adequadamente aplicada à obreira.

Saliente-se, ainda, que a própria r. sentença fez constar expressamente que "... do conjunto probatório dos autos não é possível extrair qualquer conclusão de que tenha a Reclamante sido tratada com 'sarcasmo' e 'desprezo' no período em que cumpriu a suspensão, tampouco que tenha sido discriminada pelos superiores hierárquicos após o retorno ao trabalho." (fl. 365).

Dou provimento ao recurso" (fls. 430).

Conquanto tenha sido invocado o art. 4º, inciso III, da CF, observa-se que a Recorrente pretendeu, na verdade, apontar ofensa ao art. 1º, inciso III, da CF.

Em que pesem os argumentos expendidos pela Reclamante, constata-se que o entendimento regional, no sentido de que não há dano moral, porque a penalidade foi oportuna e adequadamente aplicada pela Reclamada, encontra-se amparado no conteúdo probatório dos autos, não importando em violação direta e literal dos dispositivos indicados.

Ressalte-se que não servem à comprovação de divergência jurisprudencial os acórdãos trazidos com a Revista que, todavia, não foram transcritos nas razões recursais (Súmula 337, I, "b").

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00275-2008-004-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): 1. MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS

2. ATENTO BRASIL S.A

Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2008 - fls. 541; recurso apresentado em 07/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 89; 90).

Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00334-1998-161-18-01-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RÚBIA MARA PILOTTO BARCO (GO - 16972)

Recorrido(a)(s): NICOLAU CILURZO (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES (GO - 13832)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/08/2008 - fls. 180; recurso apresentado em 12/08/2008 - fls. 181).

Regular a representação processual (fls. 29).

Garantido o Juízo (fls. 53 e 63).

PRESSUPOSTOS INTRÍNECOS

PENHORA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXII, LIV, da CF.

- violação de diversos dispositivos infraconstitucionais.

Sustenta a Recorrente que no julgamento do Agravo de Petição o Tribunal teria mantido o errôneo valor da avaliação do imóvel penhorado, o que teria resultado em ofensa aos arts. 620 e 692 do CPC, bem como ao art. 5º, XXII e LIV da Constituição Federal.

Consta do v. acórdão:

"No caso, embora a argumentação da recorrente tenha vindo acompanhada de um laudo de avaliação (fl. 93), cabe frisar que nesta Justiça Especializada o oficial de justiça é também avaliador judicial, de modo que suas declarações possuem fé pública.

Ademais, conforme extrai-se dos autos, a reavaliação procedido pelo meirinho foi feita com base em método comparativo de valor de mercado por metro quadrado, de acordo com levantamento feito junto ao mercado imobiliário da região (fl. 84).

Destarte, entendo que não há nos autos provas suficientes a elidir a presunção de veracidade da reavaliação procedida pelo Oficial de Justiça".

Inicialmente, impõe esclarecer que ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

Por outro lado, verifica-se que a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00491-2008-011-18-40-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): POSTO CUNHA LTDA.-ME

Advogado(a)(s): WILLAM ANTONIO DA SILVA (GO - 8128)

Agravado(a)(s): FABRÍCIO CUNHA DE MENEZES

Advogado(a)(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/10/2008 - fls. 150; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00517-2007-008-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Recorrido(a)(s): MAURA DIVINA PEREIRA

Advogado(a)(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)

Interessado(a)(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado(a)(s): HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 551; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 552).

Regular a representação processual (fls. 354/363).

Satisfeito o preparo (fls. 400, 290 e 484, 483 e 573).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TESTEMUNHA - CONTRADITA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 405, §§ 3º e 4º, IV, e 414, § 1º, do CPC e 829 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente pondera que teria havido cerceamento em seu direito de defesa consubstanciado no indeferimento da contradita da testemunha considerada suspeita. Entende que o fato de a referida testemunha possuir ação com idêntico objeto torna-la-ia suspeita.

Consta do v. acórdão:

"Está assentado pelo TST que "não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador" (súmula 357). No entanto, a identidade de pedidos permite até mesmo a cumulação objetiva, é dizer, o litisconsórcio. Como um litisconsorte não pode testemunhar em favor de outro, porque evidentemente estaria testemunhando para si mesmo, basta levantar o véu para concluir que, nessa específica situação, as testemunhas são - ou deveriam ser - suspeitas. Isso é realmente impressionante, mas não se pode olvidar que o empregado do reclamado não é suspeito pelo simples fato de ser empregado (e, por isto, estar sempre sujeito àquela modalidade sutil de coação que é a chamada pressão econômica, nas candentes palavras de Oliveira Viana1). Além disso, o reconhecimento de suspeição em tais casos, aprioristicamente, pode até mesmo simplesmente impedir os ex-empregados de produzir prova, a depender das circunstâncias. E não se pode olvidar que "fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha" é crime capitulado no artigo 342 do Código Penal Brasileiro. Por isso, penso que o testemunho de quem litiga contra o empregador com o mesmo objeto deve ser recebido com redobrada cautela mas não simplesmente anatematizado. E, obviamente, o juiz não deve deixar de levar em conta na apreciação do valor de seu depoimento o fato de litigar contra a reclamada em ação com idêntico objeto. A tais fundamentos mantenho a decisão que rejeitou a contradita (fl. 173)." (fls. 531/533)

Nesse contexto, constata-se que o entendimento acolhido pela Turma está de acordo com a Súmula 357/TST, o que impede o processamento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.

- contrariedade à OJ 55 da SBDI-1/TST.

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 2º, 3º, 9º, 224, 511, § 3º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado não se conforma com o deferimento à Reclamante de verbas devidas somente aos empregados bancários. Afirma que a terceirização foi realizada de modo regular, pois o trabalho da Autora estava ligado à atividade meio do Banco e porque inexistiam os requisitos para declaração de vínculo empregatício com o tomador de serviços. Alega que a CCT a ser aplicada é a da categoria da Obreira e não a dos bancários, já que não ficou provado que ela realizava atividades tipicamente bancárias.

Consta do v. acórdão:

"Nesse sentido e sem ambages, verifico que a prova oral produzida nos autos não deixa dúvida de que a reclamante realmente foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços em atividade-fim do segundo reclamado, o que é ilegal (CLT, art. 9º)

(...)

Como se vê, apesar da reclamante ter sido contratada pela primeira reclamada (ATRA) para exercer a função de operadora de telemarketing, ela (a autora) efetivamente atuava na área de venda de produtos e captação de clientes para o segundo reclamado, atribuições que enquadram-se na atividade-fim do banco reclamado, o que é vedado. Destaco que o segundo reclamado sequer

preocupou-se em produzir prova oral acerca das atividades efetivamente desenvolvidas pela autora, limitando-se a questionar a parcialidade da única testemunha trazida pela reclamante. Por isso e por não vislumbrar que a testemunha ouvida em juízo pretendeu favorecer a obreira, entendo que restou provado o desempenho em atividade-fim do banco. Dessa forma, caracterizada a ilegalidade da terceirização dos serviços da autora, aplicável ao caso o disposto na Súmula nº 331, I, do TST (...)

E mais, reconhecida a prestação de serviços em funções tipicamente bancárias, corolário é o enquadramento da reclamante na categoria dos bancários." (fls. 533/534)

O entendimento regional de que a função da Reclamante inseria-se na atividade-fim do Banco e de que, assim, ao exercer atividade bancária, a trabalhadora deve ser enquadrada como bancária, tendo ficado provado satisfatoriamente tal fato nos autos, não agride nenhum dos dispositivos legais e constitucionais indigitados.

A conclusão a que chegou a Turma Julgadora está em conformidade com a Súmula 331/TST, não prosperando, outrossim, a afirmação de que houve contrariedade com esse verbete sumular.

Por outro lado, o Empregado foi enquadrado como bancário, não havendo que se falar em categoria diferenciada e, portanto, impertinente a arguição de contrariedade à OJ nº 55 da SBDI-1/TST.

Inespecífico o aresto colacionado às fls. 567, que não trata da mesma hipótese dos autos, em que foi verificada a subordinação do Reclamante ao Banco (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00600-2007-006-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)

Recorrido(a)(s): JAIR FELIPE CARDOSO

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 431; recurso apresentado em 17/04/2008 - fls. 400).

Regular a representação processual (fls. 142).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV - fls. 429).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegação(ões): - violação do art. 37, inciso II e § 2º e 169 da CF.

- violação dos arts. art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

A Recorrente sustenta que o remanejamento dos trabalhadores do CERNE para a AGECOM (Autarquia Estadual) representou ingresso daqueles no serviço público sem a aprovação por concurso (art. 37, II, da CF). Alega, também, que as progressões concedidas não foram objeto de previsão orçamentária, o que viola o art. 169, da Constituição Federal, bem como os arts. 16 e 21 da LC nº 101/2000.

Consta do v. acórdão:

"É inegável que a 2ª Reclamada é uma autarquia, com a natureza de direito público, sujeita às normas constitucionais citadas na decisão.

Todavia, no presente caso, com o remanejamento do Reclamante para a autarquia, ele vai com todas as vantagens já auferidas no seu cargo na sociedade de economia mista, no caso, o CERNE.

Assim, no CERNE, o Reclamante, empregado de pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, sujeito ao regime próprio das empresas particulares, que foi objeto de ressalva expressa no artigo 169, parágrafo primeiro, inciso II, da Constituição Federal, litteris: "II - se houver autorização específica na Lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

Em se tratando de remanejamento de empregados, a autarquia que os recebeu deve remunerar o empregado com as vantagens relativas a seu vínculo originário com a pessoa de jurídica de direito privado. Com efeito, o empregado não pode ser prejudicado, uma vez que a Consolidação das Leis do Trabalho veda qualquer alteração lesiva (artigo 468 da C.L.T.).

A impossibilidade da concessão de progressão advinda de resolução do CERNE em empregado que presta serviço à AGECOM apenas ocorreria se não houvesse sucessão, tese que, de longa data, este Eg. Regional não tem acatado. Veja que aqui não ocorreu uma mera cessão, mas a incorporação definitiva do empregado aos quadros da autarquia.

O remanejamento do Reclamante para o quadro de pessoal da 2ª Reclamada decorreu da liquidação do antigo empregador (CERNE) e da assunção das atividades daquele. Tal medida teve origem na reforma administrativa levada a efeito pelo Governo Estadual em 1999, por meio da Lei Estadual nº 13.560/99, que, no seu art. 26, estabeleceu que "O pessoal das empresas estatais em processo de liquidação por força do art. 18 poderá ser colocado à disposição de órgãos da administração direta ou autárquica do Poder Executivo, com ônus para o requisitante ou mediante ressarcimento mensal da respectiva remuneração, incluídos os encargos sociais".

A natureza autárquica da 2ª Reclamada não afasta os direitos adquiridos pelos empregados, no caso, as progressões horizontais previstas no PCS instituído pelo CERNE, já que o sucessor assume as obrigações do sucedido".

O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão, tendo sido destacados o cumprimento de PCS e a inviabilidade da alegação de falta de previsão orçamentária para o pagamento do crédito em comento, não importa em agressão aos arts. 37, caput, inciso X, 169, § 1º, incisos I e II, da CF, nem aos arts. 16 e 21 da LC 101/2000.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/fcb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00607-2003-007-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): REINALDO GARCIA DOS SANTOS E OUTRO

Advogado(a)(s): CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES (GO - 22193)

Recorrido(a)(s): DANIEL HENRIQUE DE SOUZA

Advogado(a)(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 817; recurso apresentado em 25/09/2008 - fls. 820).

Regular a representação processual (fls. 586).

Garantido o Juízo (fls. 727).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

FRAUDE À EXECUÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.

- violação dos arts. 880, §2º, da CLT.

Sustentam os Recorrentes, ex-sócios da empresa executada, que a alienação do imóvel penhorado não poderia ser considerada como realizada em fraude a execução, porque quando da venderam a empresa não tinham conhecimento da presente ação.

Afirmam, ainda, que não haveria nos autos provas de que tivessem sido esgotados os meios de localização dos Recorrentes, pois após declarada a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi feita apenas uma diligência para localizá-los.

Consta do v. acórdão:

"Compulsando-se os autos, verifica-se que desde a primeira negociação envolvendo o imóvel em discussão, a título de integralização de quotas de capital social, quando foi passada a propriedade desse para a empresa MAXI PARTICIPAÇÕES e EMPREENDIMENTO LTDA (28-Nov-2003 - documento de fl. 626v.), já corria demanda trabalhista nesta Especializada em face das executadas LÍDER SEGURANÇA LTDA, LÍDER SERVIÇOS GERAIS LTDA e ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA, conforme fl. 02, na qual consta como data de ajuizamento da ação o dia "15-Abr-2003". (grifo nosso).

Com efeito, ao que se verifica dos elementos contidos nos autos, o bem penhorado, pertencente aos ex-sócios da 3ª reclamada (ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIAL LTDA) - REINALDO GARCIA DOS SANTOS e GERALDINA LEMES GARCIA -, foi utilizado para integralização de quotas de capital social da MAX PARTICIPAÇÕES e EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa esta, também pertencente ao referido casal, conforme se extrai da declaração de renda de fls. 509. Restou, portanto, evidenciado que, a rigor, até então o aludido imóvel continuou a fazer parte da universalidade de bens dos ex-sócios ora agravantes. Ocorre que, posteriormente, em 16/02/2005, a "nova proprietária" do imóvel, a empresa MAXI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA alienou 53.45.96ha do aludido imóvel para GILDO ALVES SANTANA e, aos 07/12/2006, deu em pagamento a ISMAR ESTULANO GARCIA 08.30.86ha. Todavia, a essa altura do transcorrer processual, os sócios-devedores, Reinaldo Garcia dos Santos e Geraldina Lemes Garcia, já haviam sido incluídos no pólo passivo da presente demanda por força do despacho de fl. 213 (datado de 05.04.2004 e publicado em 27.04.2004 - certidão de fl. 216), sendo estes alcançados pela presente execução em razão da despersonalização da pessoa jurídica.

É certo que o artigo 593, inciso II, do CPC, dispõe que a alienação do bem é considerada como fraude à execução quando, ao tempo de sua realização, corra contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, criando uma presunção legal contra o devedor.

Na situação em tela, como já visto acima, à época da efetiva alienação do bem a terceiros, a execução já havia sido direcionada aos ex-sócios, ora agravantes, notadamente porque as reclamadas encerraram suas atividades sem deixar quaisquer possibilidades de garantia da execução. Destarte, a alienação mencionada se deu em evidente fraude à execução, restando-a, pois, ineficaz." (fls. 775/776)

Não se vislumbra as violações aos dispositivos constitucionais alegadas, uma vez que a declaração de nulidade da alienação do imóvel penhorado, por fraude à execução, deu-se com base na análise da legislação infraconstitucional que disciplina a matéria (art. 593, II, do CPC).

Assim, violação aos incisos LIV e LV do art. 5º da CF/88, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-1/ST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).

Na mesma linha, vem se orientando o Excelso Supremo Tribunal Federal, quando da admissibilidade do recurso extraordinário, dotado de natureza jurídica especial, como o de revista (Ag.158.982-PR, Rel. Min. Sydney Sanches - Ag. 182.811-SP, Rel. Min. Celso de Mello - Ag 174.473-MG, Rel. Min. Celso de Mello - Ag.188.762-PR, Rel. Min. Sydney Sanches).

Quanto à alegada violação ao art. 880, § 2º, da CLT, o prosseguimento do presente recurso de revista esbarra no óbice do art. 896, § 2º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 16 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00729-2007-005-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(a)(s): MÔNICA OTTONI BARBOSA (GO - 22662)

Agravado(a)(s): MARCELO FROES CAMARANO AFONSO

Advogado(a)(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/09/2008 - fls. 262; recurso apresentado em 07/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 263/269; 270/271/272).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00753-2007-004-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Recorrido(a)(s): RENATO GOULART DE MORAES

Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/08/2008 - fls. 599; recurso apresentado em 14/08/2008 - fls. 604).

Regular a representação processual (fls. 391/392).

Satisfeito o preparo (fls. 416, 556, 555 e 556).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 458 e 538, § 1º, do CPC e 832 da CLT.

Os Reclamados sustentam que o acórdão que julgou os Embargos de Declaração por ele interpostos seria nulo, sob a alegação de negativa de prestação jurisdicional, uma vez que, não obstante postulado um "melhor exame de algumas questões, já que o v. acórdão regional ao deixar de ser conhecido, não considerou os fatos, nos autos alegados e comprovados, especialmente no tocante da não valoração das provas trazidas aos autos pelas Reclamadas" (fls. 608), este Egrégio Regional não teria sanado a referida omissão.

Todavia, consoante se depreende do exposto no acórdão de fls. 591/594, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal analisou satisfatoriamente as questões em deslinde, fundamentando os motivos que levaram-na a não conhecer o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamados, sob o fundamento de intempestividade, de modo que não se constata, pois, a alegada ofensa ao art. 93, IX, da CF, art. 832 da CLT e art. 458 do CPC.

A assertiva de violação do art. 538, § 1º, do CPC esbarra no óbice previsto na OJ 115 da SBDI-1/TST.

INTEMPESTIVIDADE

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LV (princípio da ampla defesa) da CF.

Sustentam os Reclamados que "o não conhecimento do recurso por esse E. Tribunal importa em flagrante ofensa ao Princípio da Ampla Defesa, já que os ora Recorrentes enviaram seu recurso via fac-símile dentro do prazo legal, não podendo ser responsáveis pelo recebimento final da peça no aparelho de fac-símile colocado a disposição das partes pelo Tribunal." (fls. 607).

Consta do v. acórdão:

"Não conheço do recurso ordinário interposto pelos reclamados, eis que é intempestivo.

Os reclamados e o autor opuseram embargos de declaração às fls. 418/421 e 422/423, respectivamente, os quais foram julgados às fls. 424/427, decisão esta que fora publicada no dia 18/04/2008, 6ª feira (fl. 428).

Deste modo, o oitavo dia legal para interposição de recurso ordinário iniciou-se no dia 22 de abril, primeiro dia útil subsequente, e exauriu-se no dia 29 do mesmo mês.

Portanto, é intempestivo o apelo interposto no dia seguinte, 30 de abril de 2008.

Registro que a certidão de fl. 492, exarada pela Chefe do Setor de Recebimento, Expedição e Informações da DSCP - Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual deste egrégio Regional, em nada favorece os recorrentes.

Neste documento consta o relato de que a transmissão da petição das razões recursais finalizou-se após às 19h00, quando o sistema é encerrado, o que importou em chance no primeiro dia útil seguinte.

O fato de a transmissão do fax ter começado dentro do oitavo dia legal não tem o condão de aferir tempestividade ao apelo. À parte incumbe praticar o ato processual dentro dos prazos estabelecidos em lei. Então, aquele que pretende manifestar seu inconformismo, deve observar o prazo peremptório de oito dias contados da intimação da sentença, e não há qualquer previsão legal a permitir que o início do exercício do ato seja considerado para fins de contagem de prazo processual.

Ao contrário, a Lei 9.800/99, bem como o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal dispõem que a utilização de fac-símile não eximem as partes do cumprimento dos prazos processuais por eventuais falhas.

(...)

Nada disso obstante, o PGC - Provimento Geral Consolidado deste egrégio Tribunal também previu casos como o que ora se apresenta. O parágrafo único do artigo 36, do PGC demonstra o acerto da certidão de fl. 492, vez que "as petições recebidas fora do horário normal de expediente serão protocolizadas no primeiro dia útil seguinte, com menção deste fato, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, a data e a hora do protocolo, independentemente do momento da transmissão via fac-símile (fax)" (original sem grifos).

No mesmo sentido, vale citar o parágrafo único do artigo 35, ainda do PGC, inserto na seção VI - DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES VIA FAC-SÍMILE (FAX): "os riscos relativos a insuficiência de linha telefônica ou a defeitos de transmissão ou recebimento correrão à conta do remetente e não o escusarão do cumprimento dos prazos". (original sem grifos).

(...)

Diante de todo o exposto, é intempestivo o apelo cuja transmissão começou a ser efetuada dentro do oitavo dia legal, mas findou após esse prazo. A lei 9.800/99 faculta às partes a utilização de meios de transmissão via fac-símile ou similares, mas não escusa a inobservância dos prazos processuais." (fls. 571/574)

Inviável o seguimento do recurso neste tópico, tendo em vista que a aplicação do PGC desta Corte, no sentido de reconhecer que os recursos recebidos fora do horário normal de expediente devem ser protocolados no primeiro dia útil seguinte, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, a data e a hora do protocolo, independentemente do momento da transmissão via fac-símile (PGC, art. 36, parágrafo único), não ofende o princípio constitucional a ampla defesa.

Também é inviável o seguimento do presente Recurso de Revista quanto às alegações de inépcia da inicial, da impossibilidade jurídica do pedido, do cerceamento do direito de defesa (não conhecimento dos documentos juntados com as razões finais), da inexistência de relação de emprego, da prescrição do FGTS, da remuneração, do enquadramento, das horas extras e reflexos, do intervalo intrajornada, das verbas rescisórias, da baixa da empresa do Reclamante, da multa por interposição de embargos de declaração protelatório e da assistência judiciária gratuita, uma vez que a matéria não foi analisada em sede de recurso ordinário, já que este não foi conhecido, importando em ausência de prequestionamento (Súmula 297/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Prejudicado o pedido de fls. 663, uma vez que já consta da capa dos autos no nome da advogada dos Reclamados, Dra. Gisele Saggin Pacheco, OAB-GO 15.257, conforme registro de fls. 561

Goiânia, 16 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00786-2008-141-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)

Recorrido(a)(s): LUCÍDIO DOS SANTOS ROMÃO

Advogado(a)(s): MARIA ONDINA DA SILVEIRA (GO - 2956)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2008 - fls. 138; recurso apresentado em 08/10/2008 - fls. 140).

Regular a representação processual (fls. 81 e 83).

Satisfeito o preparo (fls. 77, 103 e 104).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

FGTS - DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO

Alegação(ões): - contrariedade à(s) OJ(s) 301 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, e 286 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Executada que "para pleitear o recebimento de verbas alusivas ao FGTS, deveria o Recorrido apresentar nos autos os extratos de sua conta vinculada, de maneira que através dos mesmos pudesse indicar os meses em que não houvera recolhimento da parcela, ou até depósito irregular, já que se trata de fato constitutivo do direito do mesmo" (fls. 143).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Goiânia, 16 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01334-2007-141-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Agravado(a)(s): CÉLIO MATEUS FERREIRA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2008 - fls. 191; recurso apresentado em 03/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 58).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01407-2007-141-18-40-9 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATY TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Agravado(a)(s): JOÃO APARECIDO SOARES LOPES

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2008 - fls. 193; recurso apresentado em 03/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 58).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01589-2007-012-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANA LÚCIA CAVALCANTE PEREIRA

Advogado(a)(s): MARCO ANTÔNIO MARQUES (GO - 10890)

Recorrido(a)(s): AMERICEL S.A.

Advogado(a)(s): FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL (GO - 24487)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 253; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 254).

Regular a representação processual (fls. 12).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 171).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CARGO DE CONFIANÇA

HORA EXTRA

Alegação(ões): - violação do art. 62, II, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante sustenta que não exercia poderes de mando, conforme definido pelo art. 62 da CLT e que não recebia remuneração diferenciada, fazendo jus, portanto, às horas extras pleiteadas.

Consta do v. acórdão:

"Registre-se, primeiramente, que o cargo de confiança disciplinado no art. 62, II, parágrafo único, da CLT, pressupõe o exercício de poderes de gestão e a percepção de um padrão salarial elevado, que corresponda, no mínimo, ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40%. O conjunto probatório deixa evidenciar que a reclamante não estava sujeita a controle de horário, que supervisionava vários empregados e que possuía encargos de gestão (...) Também restou comprovado, às fls. 19 e 21, que a autora percebia salário mensal de R\$1.587,00 (mil quinhentos e oitenta e sete reais), ou seja, possuía salário diferenciado em relação aos outros empregados, caracterizando o cargo de confiança, de modo a atrair a incidência da norma supramencionada. Assim, diante da prova dos autos, resta inequívoco que a autora desempenhou função de confiança, não sujeita a controle de horário, por enquadrar-se numa das hipóteses descritas no art. 62, da CLT, de forma que não faz jus a horas extras. Reforma, para excluir da condenação as horas extras deferidas e reflexos." (fls. 226 e 230)

A conclusão da Turma de que a Reclamante possuía poderes de gestão e de que recebia salário diferenciado foi amparada no teor probatório dos autos não importando em afronta ao preceito legal indigitado.

Inespecíficos, por outro lado, os arestos colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que, conforme já exposto, houve prova do ganho superior bem como dos poderes de mando e gestão (Súmula 296/TST).

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

A Reclamante alega que o atraso no pagamento das verbas rescisórias trouxe-lhe consequências financeiras graves, o que dá ensejo ao recebimento de indenização por dano moral.

Consta do v. acórdão:

"Também restou comprovado, às fls. 19 e 21, que a autora percebia salário mensal de R\$1.587,00 (mil quinhentos e oitenta e sete reais), ou seja, possuía

salário diferenciado em relação aos outros empregados, caracterizando o cargo de confiança, de modo a atrair a incidência da norma supramencionada. Assim, diante da prova dos autos, resta inequívoco que a autora desempenhou função de confiança, não sujeita a controle de horário, por enquadrar-se numa das hipóteses descritas no art. 62, da CLT, de forma que não faz jus a horas extras. Reforma, para excluir da condenação as horas extras deferidas e reflexos." (fls. 232)

Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01636-2007-010-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

2. CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES (GO - 22193)

Recorrido(a)(s): 1. EZEQUIEL GONÇALVES DE CARVALHO

Advogado(a)(s): 1. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)

Recurso de: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/07/2008 - fls. 339; recurso apresentado em 10/06/2008 - fls. 322).

Regular a representação processual (fls. 110/112).

Satisfeito o preparo (fls. 226, 238, 239 e 317 e 328) - incidência da Súmula 128, III/TST.

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 331 e 363/TST.

- violação do art. 37, II, § 2º, da CF.

- violação dos arts. 3º da CLT e 71, § 1º, da Lei 8.666/93.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o Reclamante não seria seu empregado, por não estarem presentes os requisitos caracterizadores da relação empregatícia, acrescentando que esse vínculo em virtude de ausência de prévia aprovação em concurso público encontraria óbice na Constituição Federal. Diz, ainda, que, tratando-se de ente público, a Súmula 331, IV/TST não lhe seria aplicável.

Consta do v. acórdão:

"O reclamante foi contratado pela primeira Reclamada e prestou serviços como motorista em benefício da Recorrente. Pois bem. A Recorrente na qualidade de tomadora dos serviços deve ser responsabilizada pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo prestador de serviços, pois se beneficiou do trabalho alheio. Sustentar o contrário seria admitir a transferência dos riscos empresariais para o prestador e, em última análise, para o próprio trabalhador (...). A decisão está amparada no direito positivo brasileiro, data venia de entendimentos contrários. O fato de o § 1º, do artigo 71 da Lei 8.666/93 atribuir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante não afasta, de nenhuma forma, a regra geral a respeito da responsabilidade, mesmo porque, se um tomador particular de serviços é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas da empresa prestadora, o Estado também o é. Por certo, o § 1º, do art. 71 da Lei 8.666/93 não exige o contratante da responsabilidade, segundo as regras gerais da responsabilidade civil, mas apenas prevê o óbvio: se uma empresa é contratada para a execução de certos serviços, as despesas correm a suas expensas. E, ainda, o § 6º do art. 37 da Constituição Federal dispõe que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. Por fim, cabe registrar que a inviabilidade do reconhecimento da existência de vínculo empregatício com a tomadora dos serviços, sociedade de economia mista, ente da administração pública, em razão das previsões do art. 37, inciso II, da CF/88 e Súm. 331, II, C. TST, não elide sua responsabilidade subsidiária ante o inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela prestadora dos serviços, pois referido artigo diz respeito ao ingresso de servidor público nos quadros da empresa, situação diversa da que ocorreu in casu. Entendimento diverso representaria chancelara inadimplência das obrigações trabalhistas, em flagrante dissonância com o próprio interesse público, sobretudo quando incontroverso o fato de que a Administração utilizou-se da força de trabalho de empregados de empresas

prestadoras de serviços. Destarte, sendo a tomadora dos serviços (ente público) responsável pela fiscalização das empresas contratadas que lhes prestam serviços, deve zelar pelo cumprimento das leis, especialmente, as trabalhistas, sob pena de responder, objetivamente, pelos prejuízos causados aos trabalhadores das empresas prestadoras dos serviços, justificando tal entendimento pelo fato que o ente público que contrata com empresa inidônea comete culpa em eligendo e/ou em vigilando. Ante o que foi analisado, não vislumbro configuradas violações aos art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, ao art. 37, II, da CF/88. Mantenho a r. sentença." (fls. 307/311)

Constata-se que a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que, por si só, inviabiliza o seguimento do recurso a teor da Súmula 333/TST.

Ressalta-se, apenas para argumentar, que não foi reconhecido vínculo de emprego entre as Partes, o que afasta tanto a assertiva de ofensa aos arts. 3º e 37, II, da Carta Política, como a indicação de contrariedade à Súmula 363/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O subscritor do Recurso de Revista, Dr. João Humberto Toledo, não possui procuração nos autos. Destaca-se que da última procuração conjunta (fls. 358) consta o nome apenas de Juliana Sposaro, a qual, em razão disso é a única advogada habilitada para atuar nos autos, já que este último instrumento de mandato revoga os anteriores (OJ n 349 da SBDI-1/TST)

Em sendo assim, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do presente apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01668-2005-002-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)

Recorrido(a)(s): ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

As procurações de fls. 435 e 451 foram juntadas aos autos principais em fotocópias sem autenticação, o que as torna inválidas, a teor do art. 830 da CLT, e, conseqüentemente, invalida também todos os substabelecimentos delas derivados, inclusive o de fls. 757, do qual consta o nome da única subscritora do Recurso de Revista. Portanto, a representação da Reclamada encontra-se irregular, o que implica na inexistência do apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01810-1998-008-18-00-9 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): DELCI FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Recorrido(a)(s): BANCO BEG S/A

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/07/2008 - fls. 410; recurso apresentado em 05/08/2008 - fls. 414).

Regular a representação processual (fls. 15).

Quanto ao preparo, defiro o pedido de gratuidade judiciária formulado às fls. 431, uma vez que declarou às fls. 432 não ter condições de arcar com as despesas judiciais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Ademais, ainda que a Recorrente não fosse beneficiário da justiça gratuita, o preparo estaria satisfeito, visto que as custas processuais já foram recolhidas pela Reclamada (fls. 245) - incidência da OJ nº 186 da SBDI-1/TST.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**EQUIPARAÇÃO SALARIAL**

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 06/TST.

- violação do art. 7º, XXX e XXXI, da CF.

- violação dos arts. 5º e 461 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante insurge-se contra o indeferimento do pedido de equiparação salarial, alegando que, no caso em exame, estariam presentes os requisitos elencados no art. 461 da CLT.

Consta do v. acórdão de fls. 378/384:

"Sem ambages, vejo que a identidade de funções é incontroversa. Todavia, a diferença de dois anos (sic) na função é superior a dois anos, o que afasta a alegada ofensa ao princípio 'trabalho igual, salário igual'.

De fato, embora a reclamante pretenda a equiparação salarial a partir do ano de 1991, quando ela e paradigma passaram a laborar no mesmo departamento (DEPAT), o fato é que este exerceu a função de 'escriturário' desde 1983, como demonstra a sua ficha funcional de fls. 105.

O fato de prestarem serviços no mesmo departamento, exercendo as mesmas funções, a partir de 1991, não serve de supedâneo para o acolhimento do pedido, pois refoge ao objetivo da norma inserta no art. 461 consolidado, qual seja, o de evitar situações salariais desiguais para prestação de serviços em igualdade de condições.

É bom ressaltar que, embora seja certo que diferenças salariais existam entre reclamante e paradigma, não menos certo é que aquela foi promovida a escriturário em 1988, enquanto que este, em 1983, o que já justifica a diferença de salário.

Vale salientar, ainda, que a reclamante foi admitida no banco quase 14 (catorze) anos depois de o paradigma já estar trabalhando (...)

No caso em apreço, é óbvio que o salário básico de ingresso da reclamante não poderia, nunca, corresponder àquele que percebia o paradigma, por já praticado por quase 14 (catorze) anos, como acima mencionado. Isto constitui, concretamente, vantagem pessoal e não pode ser estendida a outro empregado.

Por tais razões, resta justificada a diferença do salário percebido por cada um.

Reformo a sentença para absolver o reclamado do pagamento das diferenças salariais" (fls. 383/384).

Como se vê, a Turma regional indeferiu a equiparação salarial por entender que o salário do paradigma era maior em decorrência de vantagem pessoal que não poderia ser estendida ao Reclamante, razão pela qual não se verifica ofensa aos preceitos legais e constitucionais apontados como violados nem à súmula 6/TST. Não obstante a forma confusa como foram transcritos os arestos, o 1º, 3º, 6º e 8º não servem ao confronto de teses, porque não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/1/TST); o 2º, 4º, 5º e 7º são inespecíficos pois não guardam identidade fática com o caso dos autos.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Resta prejudicada a análise deste tópico, visto que já foi deferido o benefício da justiça gratuita quando da análise dos pressupostos extrínsecos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01882-2007-007-18-41-9 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JBS S.A.

Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Agravado(a)(s): JAMILSON MACIEL SANTOS

Advogado(a)(s): ISRAILTON PEREIRA DA SILVA (GO - 22248)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/09/2008 - fls. 254; recurso apresentado em 06/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 54).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01901-2006-010-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): JEFFERSON SANTOS DA SILVA

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2008 - fls. 261; recurso apresentado em 07/10/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 30/31; 32).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01906-2007-011-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(a)(s): 1. HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)

2. DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)

Recorrido(a)(s): 1. JANICE GUIMARÃES DE SOUSA

Advogado(a)(s): 1. TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)

Recurso de: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/06/2008 - fls. 321; recurso apresentado em 25/06/2008 - fls. 338).

Regular a representação processual (fls. 137).

Satisfeito o preparo (fls. 268 e 269).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

TERCEIRIZAÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada não se conforma com o deferimento de parcelas previstas somente aos empregados bancários. Afirma que a terceirização foi realizada de modo regular, pois o trabalho da Autora estava ligado à atividade meio do Banco, não havendo amparo para o reconhecimento de vínculo direito com a empresa tomadora, quando ausente a subordinação jurídica.

Consta do v. acórdão:

"Data venia da exegese da d. Magistrada do juízo de origem, entendo que a atividade da autora, como operadora de telemarketing, não era simplesmente ligada à área-meio do Banco, uma vez que trabalhava dentro de uma agência, oferecendo seus serviços e produtos, por telefone, e agendando visitas com os clientes (depoimento, fl. 119/121).

Extraio, daí, que a autora laborava na atividade-fim do banco, utilizando-se, inclusive, de toda a estrutura do tomador do serviço, daí por que deve ser considerado ilícito o contrato de terceirização, cujo objetivo não foi outro senão fraudar os direitos trabalhistas da empregada (...)

Diante do exposto, reformo a decisão vergastada, para que, reconhecendo a ilicitude da terceirização, declarar a sua nulidade e, por conseguinte, reconhecer a existência de vínculo empregatício com o banco reclamado, no lapso temporal narrado na exordial, de conformidade com a Súmula nº 331, inc. I, do C. TST e

deferir à reclamante as verbas decorrentes do enquadramento como bancária." (fls. 313/314)".

O entendimento regional de que a função da Reclamante inseria-se na atividade fim do Banco e de que, assim, ao exercer atividade bancária, a trabalhadora deve ser enquadrada como bancária, tendo ficado provado satisfatoriamente tal fato nos autos, não agride nenhum dos dispositivos legais e constitucionais indigitados. A conclusão a que chegou a Turma Julgadora está em conformidade com a Súmula 331/TST, não prosperando, outrossim, a afirmação de que houve contrariedade com esse verbete sumular.

O aresto colacionado às fls. 346/347 é inespecífico, pois não cuida da mesma hipótese fática dos autos, em que a Obreira trabalhava dentro de uma agência do Banco e utilizava-se de sua estrutura para o agendamento dos clientes (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 365; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 368).

Regular a representação processual (fls. 203).

Satisfeito o preparo (fls. 382 e 381).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC.

O segundo Reclamado argumenta que houve negativa de prestação jurisdicional, pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, o acórdão permaneceu omissivo quanto aos fundamentos para a conclusão de que teria ocorrido fraude na terceirização.

Vale ressaltar, inicialmente, que somente podem ser analisados os arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, em face do que preconiza a OJ nº 115/SBDI/TST.

Não se vislumbra, contudo, as afrontas apontadas, tendo em vista que a v. decisão atacada reveste-se de fundamentação suficiente para a sua validade e eficácia.

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.

- contrariedade à OJ 55 da SBDI-/TST.

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 2º, 3º, 9º, 224, 511, § 3º, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O segundo Reclamado insurgiu-se contra o reconhecimento do vínculo da Autora diretamente com o tomador dos serviços, na qualidade de bancária, afirmando que a terceirização foi realizada de modo regular, estando o trabalho ligado à atividade-meio do Banco. Alega que a CCT dos bancários não pode ser aplicada à Autora, já que não ficou provado que ela realizava atividades típicas de bancário.

Como visto na análise dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista da primeira Reclamada, no item "terceirização", onde consta a transcrição de parte do acórdão, a Turma Regional adotou o entendimento de que as atividades da Reclamante estão ligadas à atividade-fim do Banco, daí porque determinou o enquadramento da trabalhadora como bancária, o que não agride nenhum dos dispositivos legais e constitucionais indigitados.

A conclusão a que chegou a Turma Julgadora está em conformidade com a Súmula 331/TST, não prosperando, como já mencionado anteriormente, a afirmação de que houve contrariedade ao verbete em referência.

Não se cogita, por outro lado, de contrariedade à Súmula 374/TST (ex- OJ nº 55 da SBDI-1), a qual não se aplica à hipótese dos autos, pois a Reclamante foi enquadrada como bancária, conforme a atividade preponderante do empregador, que é um banco.

Quanto a alegação de existência de divergência jurisprudencial, o aresto colacionado é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02221-2007-010-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado(a)(s): 1. GISELLE SAGGINO PACHECO (GO - 15257)

Agravado(a)(s): 1. KEYLE FRANÇOISE PENA
2. A 7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)
2. FLÁVIO ANTAS CORRÊA (SP - 171711)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/09/2008 - fls. 268; recurso apresentado em 07/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 208; 209/210).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 17 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02255-2006-009-18-40-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): SHEILA NERES DA SILVA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/09/2008 - fls. 363; recurso apresentado em 06/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07/08).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 17 de outubro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.253/2008 ExFis 02 0.823/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA. + 001

03.257/2008 ExFis 03 0.807/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA. + 001

03.251/2008 ExFis 02 0.821/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA. + 001

03.254/2008 ExFis 03 0.805/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA. + 001

03.252/2008 ExFis 02 0.822/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA. + 001

03.256/2008 ExFis 03 0.806/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA. + 001

03.255/2008 ExFis 02 0.824/2008 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SERCON SERVICOS DE CONSERVACAO E PORTARIAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
03.259/2008 RTOrd 03 0.808/2008 UNA 12/11/2008 13:30 ORD. N N
ADRIANO SOUZA SILVA
TRANSPORTES GABARDO LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.250/2008 RTOrd 04 0.808/2008 UNA 12/11/2008 15:00 ORD. N N
MARCOS VINICIUS PITALUGA
EPLAN - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA + 001

03.249/2008 RTAlç 01 0.816/2008 UNA 29/10/2008 15:00 ORD. N N
ELDEVAN FERNANDES DE SOUZA
ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
03.258/2008 RTOrd 01 0.817/2008 UNA 06/11/2008 15:30 ORD. N N
RENAM CAMPOS DA COSTA
CASA LOTÉRICA UNIVERSAL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.210/2008 CartPrec 02 2.101/2008 ORD. N N
GERALDO MAJELLA MARIANO DE SIQUEIRA
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

04.186/2008 CartPrec 01 2.096/2008 ORD. N N
MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ/INSS
OSVALDO ALVES FERREIRA + 001

04.208/2008 CartPrec 02 2.100/2008 ORD. N N
RAPHAEL MUNIZ DE SOUZA + 1
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 2

ADVOGADO(A): ABNER EMIDIO DE SOUZA
04.201/2008 RTOrd 02 2.096/2008 UNI 04/11/2008 13:40 ORD. N N
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
04.200/2008 RTOrd 01 2.104/2008 UNA 11/11/2008 15:00 ORD. N N
JACKSON DOUGLAS FREIRE
TERNES E TERNES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE
04.185/2008 RTSum 01 2.095/2008 UNA 03/11/2008 14:10 SUM. N N
ERIVELTON PEREIRA DE SOUZA
CASA ELDORADO SHOM

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
04.202/2008 RTOrd 01 2.105/2008 UNA 12/11/2008 15:50 ORD. N N
ITAMAR TAVARES DA CAMARA
POSTO VJ COM. VAREJ. COMB. LTDA.

ADVOGADO(A): DR^a. ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
04.188/2008 RTSum 02 2.090/2008 UNA 30/10/2008 14:50 SUM. N N
LEONARDO QUINAN SOARES
CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
04.197/2008 RTSum 02 2.095/2008 UNA 31/10/2008 09:30 SUM. S N
EDSON DIVINO PEREIRA SILVA
FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.

04.198/2008 RTSum 01 2.102/2008 UNA 06/11/2008 14:50 SUM. N N
ROSANA OLIVEIRA PEREIRA
RD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
04.191/2008 RTSum 01 2.099/2008 UNA 05/11/2008 14:20 SUM. N N
ABNER RAMOS RODRIGUES SANTOS
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

04.189/2008 RTSum 01 2.098/2008 UNA 05/11/2008 14:30 SUM. N N
ADOMÁRIO DE AQUINO SODRÉ
FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

04.190/2008 RTSum 02 2.091/2008 UNA 30/10/2008 15:10 SUM. N N
HERICK WELITON FERREIRA
FORTESUL-SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HELI RODRIGUES DA SILVA
04.207/2008 RTSum 02 2.099/2008 UNA 11/11/2008 15:50 SUM. N N
GIVALDO ARAÚJO VIEIRA
MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
04.192/2008 RTSum 02 2.092/2008 UNA 03/11/2008 15:10 SUM. N N
WALDEIR RAMOS DOS SANTOS
MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.

04.194/2008 RTSum 01 2.100/2008 UNA 05/11/2008 14:10 SUM. N N
ISRAEL VIEIRA DOS SANTOS
GLOBSTEL ENGENHARIA LTDA.

04.195/2008 RTSum 01 2.101/2008 UNA 05/11/2008 14:00 SUM. N N
RONALDO FLORENCIO FERREIRA
MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA

04.193/2008 RTSum 02 2.093/2008 UNA 03/11/2008 15:30 SUM. S N
CLEUSMAR ALVES DA SILVA
MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
04.209/2008 RTSum 01 2.108/2008 UNA 06/11/2008 14:20 SUM. N N
JOSÉ ADELSON SANTANA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ VANUSA
TEODORO SANTOS)
GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 001

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
04.199/2008 RTSum 01 2.103/2008 UNA 06/11/2008 14:40 SUM. N N
JARDENIA RODRIGUES DE SOUSA
PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
04.204/2008 RTOrd 02 2.098/2008 UNI 04/11/2008 13:50 ORD. N N
FRANCISCO TELES DE FARIA
LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES
04.205/2008 ET 01 2.106/2008 ORD. S N
BANCO DO BRADESCO S.A.
JOSÉ DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
04.187/2008 CartPrec 01 2.097/2008 ORD. N N
HELIO MAR FERRO DE MORAES
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.203/2008 RTSum 02 2.097/2008 UNA 03/11/2008 14:30 SUM. S N
FRANCISCO ALVES DE SOUSA
SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

04.196/2008 RTSum 02 2.094/2008 UNA 31/10/2008 09:10 SUM. N N
FABRÍCIO ALVES DA SILVA
SUPERMERCADO MAIS BARATO

ADVOGADO(A): VALDIR SOUZA JORGE
04.206/2008 RTSum 01 2.107/2008 UNA 06/11/2008 14:30 SUM. N N

FLAVIANO DA SILVA
LOFT CONSTRUTORA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
01.461/2008 RTSum 01 1.461/2008 UNA 06/11/2008 13:50 SUM. N N
GREUSIONICE GOMES DE MORAIS
VALDEMIR DIVINO DA SILVA

01.457/2008 RTSum 01 1.457/2008 UNA 06/11/2008 15:30 SUM. N N
DIVONETE DE OLIVEIRA CARDOSO
DAVID CARAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - ME

01.459/2008 RTSum 01 1.459/2008 UNA 06/11/2008 14:40 SUM. N N
ALESSANDRA ALVES DA FONSECA
AMANDA MICHELE DO CARMO SILVA

01.458/2008 RTSum 01 1.458/2008 UNA 06/11/2008 15:05 SUM. N N
CELSON GOMES DA SILVA
EDVARDE MARQUES MEDEIROS - DAN'S TUR TURISMO

01.460/2008 RTSum 01 1.460/2008 UNA 06/11/2008 14:15 SUM. N N
ELIEUSA MARIA OLIVEIRA ARAÚJO
ANTÔNIO OTONI DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): MAX JOE LOPES CAVALCANTE
01.453/2008 CartPrec 01 1.453/2008 ORD. N N
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE
CRV INDUSTRIAL LTDA

01.454/2008 CartPrec 01 1.454/2008 ORD. N N
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
24.716/2008 CartOrd 08 1.892/2008 ORD. N N
BOM TEMPO S.A.
JOSÉ RAIMUNDO PORTO SANTOS

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
24.586/2008 RTSum 04 1.895/2008 UNA 20/10/2008 14:15 SUM. S N
RENATO TRINDADE DOS SANTOS
CONFECÇÃO SÃO JOSÉ

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
24.585/2008 RTOrd 11 1.888/2008 UNA 21/10/2008 14:45 ORD. N N
MANUEL BEZERRA DE SOUZA FILHO
CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
24.514/2008 Arrest 04 1.889/2008 JUL 10/08/2008 16:10 ORD. S N
VANUSA BERNARDO PEREIRA
POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (JUNTO A REDE GOIÂNIA DE
RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. - TV GOIÂNIA)

ADVOGADO(A): ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
24.582/2008 RTSum 06 1.907/2008 UNA 22/10/2008 09:50 SUM. N N
VILMA APARECIDA RIBEIRO
SANDRA MARIA MENDANHA BUENO

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

24.537/2008 RTOrd 12 1.880/2008 INI 22/10/2008 14:40 ORD. N N
ESTER CRISTINA PINHEIRO
ESCOLA MÚLTIPLA ESCOLHA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

24.551/2008 RTOrd 04 1.892/2008 UNA 22/10/2008 15:45 ORD. N N
ALBERTO DA SILVA FERREIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

24.593/2008 RTSum 07 1.886/2008 UNA 22/10/2008 14:20 SUM. N N
MANOEL CANDIDO FERREIRA
BRASMON INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

24.517/2008 RTOrd 10 1.887/2008 UNA 10/11/2008 09:30 ORD. N N
WALMILTON FELICIANO DE FRANÇA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

24.515/2008 RTOrd 01 1.898/2008 UNA 10/11/2008 08:40 ORD. S N
MISPAH AQUINO RÉGO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

24.516/2008 RTOrd 11 1.883/2008 UNA 12/11/2008 13:00 ORD. N N
RAQUEL MACAÍPE PEREIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

24.518/2008 RTOrd 13 1.886/2008 INI 10/11/2008 13:10 ORD. N N
FARDÉ MARIA CONTIJO NUNES
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

24.527/2008 RTOrd 08 1.887/2008 UNA 22/10/2008 13:00 ORD. N N
LARA REGINA FALEIRO
OMB PROPAGANDA ORGANIZAÇÃO MARIO E BATISTA PROPAGANDA
LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DE REZENDE

24.558/2008 ConPag 03 1.885/2008 UNA 04/11/2008 15:35 ORD. N N
MANSAO DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ELIAS FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA

24.526/2008 RTOrd 09 1.891/2008 UNA 03/11/2008 15:40 ORD. N N
CELSON GONÇALVES RIOS
JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

24.556/2008 RTOrd 04 1.893/2008 UNA 29/10/2008 15:35 ORD. S N
RODRIGO JOSÉ PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

24.519/2008 RTOrd 07 1.882/2008 INI 10/11/2008 08:20 ORD. S N
RODRIGO JOSÉ PEREIRA
ESTADO DE GOIÁS

24.555/2008 RTOrd 05 1.877/2008 INI 22/10/2008 11:30 ORD. S N
CARLOS HENRIQUE BARTRAS DO CARMO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

24.590/2008 RTOrd 12 1.884/2008 INI 29/10/2008 14:10 ORD. N N
EMILIA BORGES SILVA
JATO INFORMÁTICA LTDA. (REP/POR: GENIVALDO LUIZ SILVEIRA
MENDONÇA)

ADVOGADO(A): DENISE BARBOSA LE SENECHAL

24.529/2008 RTOrd 04 1.890/2008 UNA 22/10/2008 15:30 ORD. N N
ADMILSON ALVES FERREIRA
J M DE OLIVEIRA E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

24.573/2008 RTSum 01 1.903/2008 UNA 21/10/2008 09:30 SUM. N N
MÁRCIO GOMES FERREIRA
CONFEDERAL VIG. TRANSP. DE VALORES LTDA.

24.588/2008 RTSum 02 1.888/2008 UNA 29/10/2008 08:45 SUM. N N
JOSÉ DE FLATISON LUZ DO SACRAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

24.572/2008 RTSum 05 1.878/2008 UNA 21/10/2008 09:15 SUM. S N
SIMONE PEREIRA FEITOSA ALVES
NÚRIA GORDINI

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

24.561/2008 RTSum 07 1.884/2008 UNA 22/10/2008 14:00 SUM. N N

CIRLENE CUTRIM PINTO DA SILVA

5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVICOS AUXILIARES LTDA
+ 001

24.575/2008 RTSum 11 1.887/2008 UNA 21/10/2008 14:30 SUM. N N
WILKER SALES DE ARAÚJO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

24.567/2008 RTSum 12 1.883/2008 INI 29/10/2008 14:00 SUM. N N
VITALINO DOS SANTOS DE JESUS
PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS

24.540/2008 RTSum 04 1.891/2008 UNA 20/10/2008 13:45 SUM. N N
JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES
BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.

24.539/2008 RTSum 01 1.900/2008 UNA 21/10/2008 08:30 SUM. N N
MARCELO DE PAULA SILVA
ELETROTURBO ELÉTRICA E TURBINAS LTDA.

ADVOGADO(A): EVALDO CAETANO DA SILVA

24.578/2008 RTSum 04 1.894/2008 UNA 20/10/2008 14:00 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS JÚNIOR
RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

24.592/2008 RTSum 12 1.885/2008 INI 29/10/2008 14:20 SUM. N N
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
GARDEN HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA NAVES

24.542/2008 ConPag 01 1.901/2008 UNA 21/10/2008 08:50 ORD. N N
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE) + 002

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA

24.552/2008 RTOrd 02 1.885/2008 INI 29/10/2008 08:15 ORD. N N
EMANOEL VENÂNCIO DA SILVA
BUDEMEYER S.A.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

24.577/2008 RTOrd 08 1.890/2008 UNA 22/10/2008 11:15 ORD. N N
MAURÍCIO DA COSTA AMORIM
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

24.543/2008 ET 13 1.888/2008 ORD. S N
MARLENE DE OLIVEIRA
JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): HAMILTON BORGES GOULART

24.553/2008 RTOrd 11 1.886/2008 UNA 21/10/2008 14:15 ORD. N N
KARLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
IDTECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

24.559/2008 RTOrd 01 1.902/2008 UNA 21/10/2008 09:10 ORD. N N
ADÃO ANACRETO DOS SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

24.560/2008 RTOrd 06 1.906/2008 INI 04/11/2008 09:10 ORD. N N

WALDINEY SEVERINO ALVES
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO(A): IRISVAN VIANA

24.550/2008 ET 12 1.881/2008 ORD. S N
EDMAR DA SILVA AGUIAR
DIONNY WALKER MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA

24.530/2008 RTOrd 11 1.885/2008 UNA 21/10/2008 14:00 ORD. N N
MARÍLIA LATALISA GOMES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): Jaelita Moreira de Oliveira

24.720/2008 Pet 07 1.887/2008 JUL 13/10/2008 12:05 ORD. S N
DJALMA ALVES SENA
MARINALVA ALVES SENA (ESPÓLIO DE) REP/P.DJALMA ALVES SENA

ADVOGADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES

24.525/2008 RTSum 12 1.879/2008 INI 22/10/2008 14:30 SUM. N N
AMAURI RODRIGUES DE SOUSA NETO
TRANSPORTADORA MARINHO & MARINHO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

24.583/2008 RTSum 10 1.892/2008 UNA 20/10/2008 13:15 SUM. N N
JONATHAN FRANCISCO COSTA
LANCHE POLOS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

24.544/2008 RTOOrd 05 1.876/2008 INI 22/10/2008 11:15 ORD. N N
JOSÉ NOVELLI DE OLIVEIRA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

24.587/2008 RTOOrd 01 1.904/2008 UNA 13/11/2008 10:10 ORD. N N
MANOEL LEIDES MONTES
POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E
TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

24.595/2008 RTOOrd 10 1.893/2008 UNA 29/10/2008 09:30 ORD. S N
JOSÉ GONÇALVES ROSA
AUTO POSTO KAKAREKO LTDA. (N/P DE CARMEN GRIBLER DALL' AGNOL)
+ 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARDOSO FILHO

24.568/2008 RTOOrd 03 1.886/2008 UNA 04/11/2008 15:55 ORD. N N
PAULO CÉSAR
TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA

24.580/2008 RTOOrd 09 1.894/2008 UNA 04/11/2008 09:30 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS NOLETO DOS SANTOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

24.536/2008 RTSum 03 1.883/2008 UNA 23/10/2008 13:35 SUM. N N
MARIA AUXILIADORA FERREIRA
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

24.554/2008 RTSum 06 1.905/2008 UNA 22/10/2008 09:41 SUM. N N
ELSON MARCOS DA COSTA
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

24.528/2008 RTSum 11 1.884/2008 UNA 21/10/2008 10:30 SUM. S N
FRANCISCO PEDRO DE LIMA
GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LEVY COSTA NETO

24.538/2008 RTOOrd 08 1.888/2008 UNA 22/10/2008 12:30 ORD. N N
AMAURI DIAS BARROSO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR

24.562/2008 RTSum 02 1.886/2008 UNA 29/10/2008 09:00 SUM. N N
RONILDO TOLENTINO
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA

24.579/2008 RTSum 08 1.891/2008 UNA 23/10/2008 10:00 SUM. S N
MARENICE BARBOSA NERES
ASSEL ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EL SHADDAI

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

24.574/2008 RTSum 13 1.891/2008 UNA 22/10/2008 14:25 SUM. N N
ZILDA HELENA RODRIGUES
ALTAIR FRANÇA RABELO + 001

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

24.513/2008 RTSum 09 1.890/2008 UNA 22/10/2008 08:50 SUM. S N
HELIENE PEIRES GONÇALVES DOS SANTOS
CONSTRUTORA TENDA

ADVOGADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

24.594/2008 RTSum 09 1.895/2008 SUM. N N
MARCOS PAULO INACIO DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MAURO CESAR RIBEIRO

24.591/2008 RTSum 03 1.889/2008 UNA 29/10/2008 13:15 SUM. S N
EDILSON CARDOSO DE VASCONCELOS
TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

24.549/2008 RTOOrd 03 1.884/2008 UNA 04/11/2008 15:15 ORD. N N
RAFAEL BRITO PRATES
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

24.545/2008 RTOOrd 10 1.888/2008 ORD. S N

CAROLINE MICHELONE ALMEIDA
BANCO ITAÚ S.A.

24.547/2008 RTOOrd 07 1.883/2008 INI 23/10/2008 13:25 ORD. N N

SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

24.532/2008 RTOOrd 06 1.904/2008 INI 04/11/2008 09:20 ORD. N N
FELICIA SOUSA DAMASCENA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

24.570/2008 RTSum 08 1.889/2008 UNA 23/10/2008 10:15 SUM. S N
ERCIVAL VIEIRA DA SILVA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS

24.523/2008 RTOOrd 03 1.882/2008 UNA 03/11/2008 16:35 ORD. N N
POLLYANA DE SOUSA ALVES
BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS

24.566/2008 RTOOrd 10 1.890/2008 UNA 23/10/2008 14:45 ORD. N N
JANIO SIMIÃO DE FREITAS JUNIOR
ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

24.541/2008 ET 09 1.892/2008 ORD. S N
CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH
EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL

ADVOGADO(A): ROGER MACEDO CORREA

24.557/2008 RTSum 10 1.889/2008 UNA 20/10/2008 13:00 SUM. N N
ÉRIKA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA ROSA FÁTIMA (V&MFACÇÃO)

ADVOGADO(A): ROSILDA DA ROCHA CAMPOS

24.576/2008 ET 10 1.891/2008 ORD. S N
NEIDE GOMES GERAIS
AILTON FRANCISCO MARTINS

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

24.589/2008 RTSum 04 1.896/2008 UNA 20/10/2008 14:30 SUM. S N
PAULA CAMILA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

24.521/2008 RTOOrd 02 1.884/2008 INI 23/10/2008 08:05 ORD. N N
GISELE MARIA SILVA
PROJETUS INFORMÁTICA LTDA. (PROPR. ERONETE JOSÉ LOURENÇO) +
001

24.522/2008 RTOOrd 05 1.875/2008 INI 22/10/2008 11:00 ORD. N N

ISRAEL JOSÉ DE BARROS
PROJETUS INFORMÁTICA LTDA. (PROPR. ERONETE JOSÉ LOURENÇO) +
001

24.531/2008 RTOOrd 01 1.899/2008 UNA 20/10/2008 14:50 ORD. N N

VILANI DOS SANTOS SILVA
AGUIA MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

24.535/2008 RTSum 13 1.887/2008 UNA 22/10/2008 14:10 SUM. N N
JOSÉ DE JESUS RAMOS
AMB INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA.
24.524/2008 RTSum 06 1.903/2008 UNA 20/10/2008 10:00 SUM. N N
DEUZELIO MOURA SOBRINHO
JBS S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

24.564/2008 RTOOrd 02 1.887/2008 INI 29/10/2008 08:10 ORD. N N
FELIZARDO BRITO DOS SANTOS NETO + 002
AM PIZZARIA LTDA.ME (NAS NUVENS)

24.584/2008 RTSum 03 1.888/2008 UNA 23/10/2008 14:15 SUM. S N

ELMA DOS SANTOS CRUZ
MV DO CARMO OLIVEIRA RESTAURANTE (RESTAURANTE TRADIÇÃO)

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

24.571/2008 RTOOrd 13 1.890/2008 INI 29/10/2008 13:30 ORD. N N
ADRIANO DE MOURA ANDRADE
DISTRIBUIDORA MOTORES CUMMINS CENTRO OESTE LTDA. (DCCO)

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

24.546/2008 RTAlç 13 1.889/2008 INI 29/10/2008 13:20 ORD. N N

ROSALINA RODRIGUES DA SILVA
JOÃO GONÇALVES VILELA

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

24.569/2008 RTSum 03 1.887/2008 UNA 23/10/2008 13:55 SUM. S N
ELIAS CARLOS ARAUJO LEAL
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

24.565/2008 RTOrd 07 1.885/2008 INI 23/10/2008 08:25 ORD. N N
NILTON CÉSAR DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

24.563/2008 RTOrd 12 1.882/2008 INI 29/10/2008 13:50 ORD. N N
NILTON ALVES BARROS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

24.548/2008 RTOrd 09 1.893/2008 UNA 10/11/2008 09:30 ORD. N N
COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 81

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

24.745/2008 ACP 05 1.890/2008 UNA 31/10/2008 08:30 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DE 18ª REGIÃO
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE SEST

24.759/2008 ACP 02 1.898/2008 INI 10/11/2008 08:10 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE SENAT

24.792/2008 CartPrec 12 1.895/2008 ORD. N N
EDSON SOARES CHAVES
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

24.641/2008 RTSum 05 1.884/2008 UNA 29/10/2008 10:00 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
OBJETIVA EDIÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

24.642/2008 RTAlç 12 1.889/2008 INI 23/10/2008 13:00 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
PETUNIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

24.645/2008 RTOrd 08 1.895/2008 UNA 11/11/2008 14:00 ORD. N N
CLARIETE GONÇALVES DE RESENDE
FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

24.610/2008 RTOrd 04 1.897/2008 UNA 29/10/2008 15:55 ORD. N N
EDMUNDO MARTINS PIMENTA JUNIOR
GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)

ADVOGADO(A): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

24.621/2008 Arrest 12 1.887/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA
SALVATORE GRANELLO LTDA.(REP POR:MARCELO COTEZ)

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

24.599/2008 RTOrd 09 1.897/2008 UNA 04/11/2008 14:40 ORD. N N
KEILA LIMA SILVA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO
JAIME CÂMARA)

ADVOGADO(A): ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

24.632/2008 RTOrd 05 1.883/2008 INI 29/10/2008 11:30 ORD. N N
ELI JOSÉ DA SILVA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

24.681/2008 RTOrd 08 1.898/2008 UNA 23/10/2008 13:00 ORD. N N
NILSON MÁXIMO DA SILVA
SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA

24.682/2008 RTOrd 07 1.893/2008 INI 23/10/2008 13:35 ORD. N N
DIVINO ROBERTO DE SOUZA
SANTA BÁRBARA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA

24.639/2008 ET 09 1.901/2008 ORD. S N
ELIZANDRA M. RODRIGUES FERREIRA
FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

24.663/2008 RTSum 08 1.897/2008 UNA 23/10/2008 09:30 SUM. N N
ANDERSON CARLOS PEREIRA ROCHA
FLASH CELL CELULARES

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

24.636/2008 RTOrd 09 1.900/2008 ORD. S N
ROBERT MARTINS DA SILVA
ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

24.670/2008 RTSum 05 1.885/2008 UNA 29/10/2008 14:15 SUM. N N
MARIA AMÉLIA DE SOUZA XAVIER
SVITALE ATIVA CRÉDITO (VITALE IMOBILIÁRIA) + 001

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

24.669/2008 RTOrd 12 1.891/2008 INI 11/11/2008 13:00 ORD. N N
WESDRAS MARTINS DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

24.634/2008 RTOrd 01 1.908/2008 UNA 22/10/2008 15:10 ORD. S N
PAULO ALVES CARRIJO
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

24.664/2008 RTSum 10 1.900/2008 UNA 22/10/2008 08:45 SUM. S N
GIZELLY SABINO ALVES
GATO VEÍCULOS E INTERMEDIações LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA

24.651/2008 RTSum 08 1.896/2008 UNA 23/10/2008 09:45 SUM. N N
JOSE DIVINO RODRIGUES TRINDADE
ELCIMAR ALVES BOSCO + 001

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA

24.692/2008 RTSum 13 1.900/2008 UNA 29/10/2008 14:55 SUM. N N
LINNE KACIA DE OLIVEIRA ROSA
ACADEMIA CORPO E CIA

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

24.623/2008 RTSum 02 1.891/2008 UNA 30/10/2008 09:30 SUM. N N
MARIA GERALDA DA SILVA RODRIGUES
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

24.611/2008 RTOrd 03 1.890/2008 UNA 04/11/2008 16:15 ORD. N N
CLAUDINEY LOPES DA SILVA
J.B.S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): CLÁUDIA PAIVA BERNARDES

24.629/2008 RTSum 09 1.899/2008 UNA 29/10/2008 08:30 SUM. S N
JOÃO BENTO TAVARES FILHO
SUÍTE MOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

24.618/2008 RTSum 01 1.906/2008 SUM. N N
GERINO PIRES DA SILVA
PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. MTZ

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

24.615/2008 RTSum 07 1.888/2008 UNA 23/10/2008 08:30 SUM. N N
OSIRES DE SOUSA BASTOS
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

24.667/2008 ConPag 10 1.901/2008 UNA 31/10/2008 09:30 ORD. S N
DWS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ECIANE BORGES ASSIS

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA

24.672/2008 RTOrd 05 1.886/2008 INI 29/10/2008 14:45 ORD. N N
FRANCISCO ARÉSIO COSSE SILVA
BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

24.606/2008 RTSum 06 1.910/2008 UNA 22/10/2008 10:01 SUM. N N
DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS
REI DA SUCATA LTDA.

24.609/2008 RTSum 10 1.894/2008 UNA 22/10/2008 08:00 SUM. N N
CARMINA RODRIGUES NETO
REI DA SUCATA LTDA.

ADVOGADO(A): DORALICE MELGES

24.702/2008 RTSum 05 1.888/2008 UNA 30/10/2008 08:45 SUM. N N
ANA PAULA ALVES BARRETO
GILMAR DE ALMEIDA MARTINS (CHICKEN IN GRILL I)

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

24.616/2008 RTSum 09 1.898/2008 UNA 29/10/2008 08:10 SUM. N N
INACIO DIVINO DE SOUSA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIAS ACIEG

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES

24.635/2008 RTSum 07 1.890/2008 UNA 23/10/2008 08:50 SUM. S N
CLOWDE VIEIRA FÉLIX
JBS LTDA. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): EDUARDO KRUEL

24.628/2008 RTOOrd 01 1.907/2008 UNA 22/10/2008 09:10 ORD. N N
DIEGO CRISTIAN DE OLIVEIRA
TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

24.600/2008 RTOOrd 02 1.889/2008 INI 11/11/2008 08:25 ORD. N N
MARTA PIRES FERNANDES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA

24.648/2008 Arrest 10 1.897/2008 ESP 20/10/2008 09:16 ORD. S N
ABDEIR MARCOS MOREIRA
MARCELO CORTES

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

24.685/2008 RTOOrd 09 1.903/2008 UNA 04/11/2008 15:10 ORD. N N
TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

24.688/2008 RTOOrd 11 1.895/2008 UNA 12/11/2008 13:30 ORD. N N
CLÁUDIO MARTINS FERREIRA
DLM SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY

24.597/2008 RTSum 05 1.880/2008 UNA 29/10/2008 09:30 SUM. N N
SANCLEISOM PIRES DE SOUZA
TEMPOS EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

24.676/2008 RTOOrd 02 1.894/2008 INI 30/10/2008 08:20 ORD. N N
SEBASTIÃO NEILTON DA COSTA E SILVA
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

24.708/2008 RTOOrd 02 1.897/2008 INI 03/11/2008 08:20 ORD. N N
OTACÍLIO FAUSTINO DE CASTRO
CLC COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

24.707/2008 RTOOrd 10 1.904/2008 UNA 29/10/2008 14:15 ORD. N N
ALEXANDRE MARTINS DA COSTA
PROBANK S.A. + 001

24.706/2008 RTOOrd 05 1.889/2008 INI 29/10/2008 15:00 ORD. S N
CAMILA CRISTINA VENÂNCIO
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO +
002

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

24.691/2008 RTSum 01 1.911/2008 UNA 22/10/2008 10:10 SUM. N N
MANOEL MARLON MATOS DE SOUSA
SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): IRENI GOMES PERES MARTINI

24.624/2008 RTOOrd 07 1.889/2008 INI 23/10/2008 08:20 ORD. N N
CELMO ARAUJO BARRETO
H M A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS

24.658/2008 RTOOrd 13 1.897/2008 INI 30/10/2008 13:30 ORD. N N
SOLISMAR ANTÔNIO DA SILVA
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

24.630/2008 RTSum 10 1.896/2008 UNA 22/10/2008 08:15 SUM. S N

HEBERTS DA COSTA ATAÍDES
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
ASSUPERO

ADVOGADO(A): IVONETE FERREIRA DE ANDRADE

24.697/2008 RTSum 06 1.917/2008 UNA 22/10/2008 14:00 SUM. N N
RAIMUNDO DIAS DE LIMA
TCI TOCANTINS CONST. INCORP. LTDA.

ADVOGADO(A): JADIR ELI PETROCHINSKI

24.643/2008 RTOOrd 06 1.913/2008 INI 04/11/2008 13:10 ORD. S N
LUCIENY GONÇALVES DA CRUZ
JOSEPH ANTOINE ESPER LTDA. + 005

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA

24.603/2008 RTSum 13 1.895/2008 UNA 29/10/2008 14:10 SUM. S N
MARCELO RODRIGUES DA COSTA
CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA + 001

24.598/2008 RTSum 13 1.893/2008 UNA 29/10/2008 13:55 SUM. N N

SALVADOR FERREIRA DAS NEVES
DANIEL MENEZES VINHAL + 001

24.608/2008 RTSum 02 1.890/2008 UNA 29/10/2008 08:30 SUM. S N

AGENILDO FRANCISCO DE SOUZA
CHARLES UMBERTO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

24.649/2008 RTOOrd 10 1.898/2008 UNA 29/10/2008 09:15 ORD. N N
JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

24.644/2008 RTOOrd 06 1.914/2008 INI 05/11/2008 13:20 ORD. N N
PAULO SÉRGIO FERREIRA CAMPELO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

24.650/2008 RTSum 03 1.894/2008 UNA 29/10/2008 14:15 SUM. S N
PEDRO GOMES VIANA
FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

24.678/2008 RTOOrd 03 1.895/2008 UNA 05/11/2008 16:15 ORD. N N

JOSÉ HILDO DE FREITAS
FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA

24.638/2008 RTSum 06 1.912/2008 SUM. S N
GLÁUCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ZENILDA BORGES WINCK

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

24.683/2008 RTSum 05 1.887/2008 UNA 29/10/2008 14:30 SUM. N N
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

24.701/2008 RTSum 10 1.903/2008 UNA 22/10/2008 13:00 SUM. N N
MARIZA DIAS CARDOSO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

24.673/2008 RTSum 04 1.900/2008 UNA 22/10/2008 13:30 SUM. N N
LUANA CAROLINE DE JESUS CARVALHO
PARADA DO AÇAÍ LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO

24.656/2008 RTOOrd 07 1.891/2008 INI 23/10/2008 13:30 ORD. N N
MAURÍLIO PIRES CAMARGO
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

24.686/2008 RTSum 08 1.899/2008 UNA 29/10/2008 10:30 SUM. N N
LUIZ CÉSAR CAMILO RODRIGUES DOS REIS
LIMP VAP HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ RICARDO TAVARES BARBOSA

24.655/2008 RTOOrd 04 1.899/2008 UNA 29/10/2008 16:15 ORD. N N
KLEVER RODRIGUES QUEIROZ
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

24.605/2008 RTSum 11 1.889/2008 UNA 29/10/2008 13:00 SUM. N N
EGUINALDO TEIXEIRA VALENTE
RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA. GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

24.619/2008 RTSum 08 1.894/2008 UNA 23/10/2008 10:45 SUM. N N
MARCILENE PEREIRA DA COSTA E SILVA (ASSISTIDA POR: GERCINA PEREIRA)
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

24.700/2008 RTSum 07 1.895/2008 UNA 23/10/2008 09:50 SUM. N N
APARECIDA GERALDA DE CARVALHO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): LÍVIA DA COSTA

24.653/2008 RTSum 11 1.892/2008 UNA 29/10/2008 14:15 SUM. N N
HEIDER MARQUES KULIG (ASSISTIDO P/ JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS KULIG)
ATLANTIS MOTEL

24.662/2008 RTSum 09 1.902/2008 UNA 29/10/2008 08:50 SUM. N N
LUDIMILA DE SOUZA DUARTE
S. SILVA BENEVIDES COMERCIAL ME

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

24.607/2008 RTSum 12 1.886/2008 INI 29/10/2008 14:30 SUM. N N
MÁRCIO LUIZ PINHEIRO DE PAULA
QUARTETO PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

24.680/2008 RTOrd 10 1.902/2008 UNA 29/10/2008 09:45 ORD. N N
BENTO RIBEIRO DE ALMEIDA
CAMPOS TERRAPLENAGENS + 001

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

24.694/2008 RTSum 04 1.902/2008 UNA 22/10/2008 13:45 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
EDILENE PEREIRA DE ALMEIDA

24.703/2008 RTSum 08 1.900/2008 UNA 29/10/2008 10:15 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ESILDA MENEZES DE OLIVEIRA ME

24.704/2008 RTSum 01 1.912/2008 UNA 22/10/2008 10:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
CH HARAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

24.668/2008 RTSum 01 1.910/2008 UNA 22/10/2008 09:50 SUM. N N
DONIZETE MANOEL DOS SANTOS
JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

24.659/2008 RTSum 07 1.892/2008 UNA 23/10/2008 09:10 SUM. N N
JAKELINE MACEDO DA SILVA
JOTA S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR

24.602/2008 RTOrd 13 1.894/2008 INI 30/10/2008 13:20 ORD. N N
MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM

24.696/2008 RTSum 02 1.896/2008 UNA 30/10/2008 08:45 SUM. N N
WALTER WEULLER SIMÕES CONTIJO
GF GOMES FERREIRA LTDA. (SÓ ELÉTRICA)

24.690/2008 RTOrd 04 1.901/2008 UNA 13/11/2008 16:15 ORD. N N
ADELMAR DOS REIS SILVA
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA

24.652/2008 RTSum 01 1.909/2008 UNA 22/10/2008 09:30 SUM. N N
ANA MARIA PEDRO LUIZ DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.657/2008 RTSum 10 1.899/2008 UNA 22/10/2008 08:30 SUM. N N
GILDA PEREIRA DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.654/2008 RTSum 12 1.890/2008 INI 23/10/2008 13:10 SUM. N N
MANOEL MESSIAS DE ARAÚJO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

24.637/2008 RTOrd 03 1.891/2008 UNA 05/11/2008 15:55 ORD. S N
PAULO ROBERTO DAMASIO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA

24.625/2008 RTOrd 11 1.891/2008 UNA 29/10/2008 13:30 ORD. N N
CLEBER GERMANO DOS SANTOS SANTIAGO
FLEXFILM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA CURADO DOMINGUES

24.665/2008 RTOrd 11 1.893/2008 UNA 12/11/2008 13:15 ORD. N N
ALETUZIA GOMES DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): REJANE ALVES DA SILVA BRITO

24.661/2008 RTOrd 02 1.893/2008 INI 30/10/2008 08:25 ORD. N N
JANICE APARECIDA DE LIMA SILVA
ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

24.622/2008 RTSum 11 1.890/2008 UNA 29/10/2008 13:15 SUM. N N
JESUS PEREIRA MANSO
MAIA E BORBA S.A.

24.620/2008 RTSum 06 1.911/2008 UNA 22/10/2008 10:11 SUM. S N
ANTÔNIO LOPES NETO
DARCIO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS

24.604/2008 RTSum 01 1.905/2008 UNA 22/10/2008 08:30 SUM. N N
JULIANO FERREIRA ROCHA
CHAMPION LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTA WASCHECK

24.660/2008 RTSum 02 1.892/2008 UNA 30/10/2008 09:15 SUM. N N
RONALDO CORREIA DE QUEIROZ
LOCADORA DE BILHARES SANTA LUZIA (PROPRIETARIO: ADAIR PERREIRA CAMILO)

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

24.647/2008 RTSum 03 1.893/2008 UNA 29/10/2008 13:55 SUM. S N
PAULO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

24.596/2008 RTOrd 06 1.909/2008 INI 30/10/2008 13:10 ORD. N N
AGRIPINO BATISTA DA COSTA
RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001

24.646/2008 RTSum 03 1.892/2008 UNA 29/10/2008 13:35 SUM. S N
ROMILDO MANOEL DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

24.689/2008 RTSum 09 1.904/2008 UNA 29/10/2008 09:10 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. + 001

24.684/2008 RTSum 07 1.894/2008 UNA 23/10/2008 09:30 SUM. N N
SILMA RODRIGUES PIRES ALVES
TALINE MARIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

24.633/2008 RTSum 12 1.888/2008 INI 29/10/2008 14:40 SUM. N N
LUCIANO DA SILVA NOBRE
PST PONTA SISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO NUNES FERREIRA

24.695/2008 RTOrd 12 1.893/2008 INI 23/10/2008 13:30 ORD. N N
SANTIAGO TOLEDO NETO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

24.677/2008 RTSum 12 1.892/2008 INI 23/10/2008 13:20 SUM. N N
MARCIO SOARES
JBS S.A.

24.675/2008 RTSum 06 1.916/2008 UNA 22/10/2008 13:50 SUM. N N
ENIVALDO DIAS DA SILVA
CONSTRUTORA BETER S.A.

24.679/2008 RTSum 02 1.895/2008 UNA 30/10/2008 09:00 SUM. S N
DAVI ANTÔNIO DOS SANTOS
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

24.674/2008 RTSum 11 1.894/2008 UNA 29/10/2008 13:45 SUM. N N
JOSÉ DE JESUS ROCHA DA SILVA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

24.640/2008 RTSum 13 1.896/2008 UNA 29/10/2008 14:25 SUM. N N
ELIANE SOARES ABRANTES
ANA BEATRIZ DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO(A): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

24.671/2008 RTSum 13 1.898/2008 UNA 29/10/2008 14:40 SUM. N N
JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS
LW MONTAGEM DE FERRAGEM PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER DE PAULA SILVA

24.627/2008 MS 10 1.895/2008 ORD. N N
SIDNEY CUNHA ANDERE
PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (JOSÉ MÁRIO SCHREINER)

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

24.666/2008 RTOOrd 06 1.915/2008 UNI 04/11/2008 13:20 ORD. N N
RUTILÉIA RODRIGUES DA SILVA
REFRIGERAÇÃO NOGUEIRA (PROP JOSÉ NOGUEIRA)

24.631/2008 RTSum 04 1.898/2008 UNA 22/10/2008 13:15 SUM. S N
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA
ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

24.612/2008 RTOOrd 08 1.893/2008 UNA 23/10/2008 13:30 ORD. N N
MOZAIR BATISTA DA SILVA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WENDELL RODRIGUES DA SILVA

24.687/2008 RTOOrd 13 1.899/2008 INI 03/11/2008 13:10 ORD. N N
SIDNEY CURADO PUCCI
IPÊ VEÍCULOS LTDA. (SAGA)

ADVOGADO(A): WESLEY CAETANO DA SILVA

24.601/2008 RTOOrd 05 1.881/2008 INI 29/10/2008 11:15 ORD. N N
LIDYANNE RODRIGUES GOMES
TORNEADORA MODELO LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

24.693/2008 RTSum 11 1.896/2008 UNA 29/10/2008 14:00 SUM. N N
ALEXANDRE JORGE CORREIA ALBERTIN
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

24.698/2008 RTSum 12 1.894/2008 INI 23/10/2008 13:40 SUM. N N
MARIA LUCIMAR PEREIRA FARIA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

24.699/2008 RTOOrd 06 1.918/2008 INI 05/11/2008 13:10 ORD. N N
EDNEY PALHARES DE MEDEIROS
COSPLASTIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

24.613/2008 RTSum 05 1.882/2008 UNA 29/10/2008 09:45 SUM. N N
MARIA FRANCISCA PIRES DE OLIVEIRA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SEVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO(A): ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA

24.705/2008 RTOOrd 01 1.913/2008 UNA 13/11/2008 15:30 ORD. N N
ALCIDES LEMES DE SOUZA
RÁPIDO 900 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 113

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
24.746/2008 ExTAC 02 1.901/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO EM GOIÁS
PREST SERVES LTDA.

24.798/2008 ExFis 11 1.905/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CLF SISTEMA EDUCACIONAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

24.804/2008 RTSum 03 1.904/2008 UNA 30/10/2008 14:35 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
AGUIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. ME

24.803/2008 RTSum 04 1.909/2008 UNA 23/10/2008 14:15 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ADILSON SOARES MOREIRA

24.802/2008 RTSum 11 1.906/2008 UNA 30/10/2008 13:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
G R INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

24.824/2008 RTOOrd 08 1.908/2008 UNA 29/10/2008 11:15 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL

24.730/2008 RTSum 02 1.899/2008 UNA 30/10/2008 08:30 SUM. N N
CARLINHO PIRES SOBRINHO
EXPRESSO LIMEIRA DE VIAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

24.834/2008 RTSum 04 1.911/2008 UNA 23/10/2008 14:35 SUM. N N
ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
DARIS E GALVÃO LTDA. (IMPERITEC IMPERMEABILIZAÇÃO E
REVESTIMENTO) + 002

ADVOGADO(A): ALINE MIRANDA ROSA

24.788/2008 RTSum 10 1.909/2008 UNA 31/10/2008 08:00 SUM. N N
CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS
ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): AMIR RODRIGUES DA SILVA

24.728/2008 RTOOrd 11 1.899/2008 UNA 12/11/2008 13:45 ORD. N N
JOÃO PAULO LOURENÇO
NEY MARINHO CABELÉIREIROS

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

24.779/2008 RTSum 04 1.907/2008 UNA 23/10/2008 13:55 SUM. N N
FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA

24.711/2008 RTOOrd 09 1.907/2008 UNA 04/11/2008 15:40 ORD. N N
CLEBER JOSÉ DE SOUSA
PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

24.828/2008 RTOOrd 05 1.898/2008 INI 12/11/2008 11:00 ORD. N N
CRISTINA QUIRINO DE SOUZA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

24.795/2008 RTOOrd 03 1.903/2008 ORD. S S

ANA SUZEU RODRIGUES
BANCO BRADESCO S.A.

24.796/2008 RTOOrd 12 1.901/2008 INI 23/10/2008 14:30 ORD. N N
CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA
PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.

24.827/2008 RTOOrd 12 1.903/2008 INI 12/11/2008 13:10 ORD. N N
SHEILA MARQUES TEIXEIRA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA

24.790/2008 RTSum 09 1.913/2008 UNA 29/10/2008 13:20 SUM. S N
ELIOMAR SABINO DA SILVA
MADEIREIRA LISBOA LTDA.

ADVOGADO(A): CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA

24.753/2008 RTOOrd 08 1.905/2008 UNA 29/10/2008 12:30 ORD. S N
SAULO GONÇALVES RIOS
JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

24.789/2008 RTSum 05 1.895/2008 UNA 30/10/2008 09:15 SUM. N N
LEONARDO AIRES DE SANTANA JUNIOR
UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

24.839/2008 Monito 03 1.906/2008 UNA 10/11/2008 15:55 ORD. N N
WELLINGTON MOURA DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

24.838/2008 RTSum 12 1.905/2008 INI 03/11/2008 13:20 SUM. N N
RAQUEL DIVINA DE SOUSA
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

24.757/2008 Monito 11 1.902/2008 ORD. N N

HILTON NOVAIS MAIA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUBER CARRIJO MATOS

24.829/2008 RTOrd 08 1.909/2008 UNA 29/10/2008 10:45 ORD. N N
RODRIGO DE SOUSA SOARES
CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS

24.710/2008 RTSum 13 1.902/2008 UNA 30/10/2008 13:55 SUM. N N
ANTONIO RUBENS FERNANDES
JUAREZ MENDES MELO(VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.)

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

24.721/2008 RTSum 06 1.919/2008 UNA 23/10/2008 09:41 SUM. N N
WELLINGTON ALVES RIBEIRO
FRANK STEVER DA SILVA

24.722/2008 RTSum 10 1.905/2008 UNA 23/10/2008 08:00 SUM. N N
WELLINGTON ALVES RIBEIRO
ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

24.778/2008 RTSum 08 1.906/2008 UNA 29/10/2008 09:45 SUM. N N
WANESSA INÁCIO DE OLIVEIRA
MACHADO FAGUNDES LTDA. (PÃO BUENO)

24.752/2008 RTSum 08 1.904/2008 UNA 29/10/2008 10:00 SUM. N N
LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
LA MASSAS SALGADOS

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

24.733/2008 RTSum 13 1.904/2008 UNA 31/10/2008 08:30 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
CENTRO EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS LTDA.

24.761/2008 RTSum 06 1.921/2008 UNA 23/10/2008 09:51 SUM. N N
JOSÉ NETO RODRIGUES BARBOSA
PRODUBOM NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. MTZ

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

24.762/2008 RTSum 03 1.901/2008 UNA 30/10/2008 14:15 SUM. S N
ELENICE MIGUEL DA SILVA
WILTON PORTO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO

24.784/2008 RTSum 06 1.923/2008 UNA 23/10/2008 10:11 SUM. N N
ESDRAS TOMAZ DE SOUZA VIDICA
PROSUL PROJETO SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

24.820/2008 RTSum 07 1.904/2008 UNA 29/10/2008 14:40 SUM. N N
KELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

24.822/2008 RTOrd 04 1.910/2008 UNA 30/10/2008 15:45 ORD. N N
REGINA MARIA DOS SANTOS
SERMAT SERV CONSTR E ELETR MAT LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

24.729/2008 RTOrd 12 1.897/2008 INI 12/11/2008 13:00 ORD. N N
JAIR EUGENIO DA SILVA
AGENCIA GOIANA DE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

24.799/2008 RTOrd 06 1.924/2008 INI 06/11/2008 09:20 ORD. N N
AUGUSTO CÉSAR DE MACEDO BEZERRA
COLÉGIO DICIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIZABETH MATIAS DIAS

24.805/2008 RTSum 06 1.925/2008 UNA 23/10/2008 13:40 SUM. N N
BENILDE BISPO DOS SANTOS
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ENIVAL PIRES DA SILVA

24.816/2008 RTOrd 05 1.896/2008 INI 30/10/2008 10:45 ORD. N N
ROSIVAN DE SOUZA MIRANDA
LAVANDERIA MOURA BRASIL + 001

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

24.766/2008 RTSum 12 1.899/2008 INI 23/10/2008 14:10 SUM. N N
ALEXANDRE FERREIRA LIMA
APARECIDA GOMES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): FABRICIO JOSE DE CARVALHO

24.709/2008 RTSum 09 1.906/2008 UNA 29/10/2008 09:50 SUM. N N

CARLOS ALEX PIMENTEL ALMEIDA
J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE

24.780/2008 RTSum 11 1.904/2008 UNA 30/10/2008 13:15 SUM. N N
FLORENCE ASSUMPÇÃO FIORDA
VIDAVERDE AGROAMBIENTAL LTDA. (SOCIO PROP. WALTER CARDOSO
SOBRINHO)

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY

24.736/2008 RTOrd 05 1.891/2008 INI 04/11/2008 09:30 ORD. N N
LÍVIA BEATRIZ DO COUTO
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE
MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR) N/P WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA
E OUTROS + 001

24.737/2008 RTSum 05 1.892/2008 UNA 04/11/2008 09:45 SUM. N N

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE
MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP/POR: WILLIAN RIBEIRO DE
OLIVEIRA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO

24.823/2008 RTSum 11 1.907/2008 UNA 30/10/2008 13:45 SUM. S N
MARSILON SILVESTRE DA CRUZ
JAIR ANTONIO MACHADO

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

24.763/2008 RTSum 09 1.910/2008 UNA 29/10/2008 10:30 SUM. S N
LEONARDO DOS REIS FERREIRA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

24.758/2008 RTOrd 12 1.898/2008 INI 23/10/2008 14:00 ORD. N N
ROMILSON MENDES DOS SANTOS
SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.(SANTANA LOGISTICA)

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

24.772/2008 RTOrd 03 1.902/2008 UNA 06/11/2008 15:15 ORD. N N
MARCOS SOUZA DOS SANTOS
SPECIAL MOTORES LTDA. (N/P VALDECIR CLARO RODRIGUES)

ADVOGADO(A): GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

24.724/2008 RTOrd 07 1.897/2008 INI 12/11/2008 08:15 ORD. N N
FRANCISCO LUCIO DE ARAUJO
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

24.814/2008 RTOrd 13 1.910/2008 INI 04/11/2008 13:20 ORD. N N
KELLY CHRISTINA BORGES SOARES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

24.793/2008 RTOrd 04 1.908/2008 UNA 30/10/2008 15:30 ORD. N N
MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

24.786/2008 RTOrd 09 1.912/2008 UNA 05/11/2008 14:40 ORD. N N

ERNIVALDO ARAÚJO PEREIRA
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

24.714/2008 RTSum 03 1.897/2008 UNA 30/10/2008 13:35 SUM. N N
MÔNICA CARVALHO DE SOUZA
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

24.717/2008 RTSum 04 1.904/2008 UNA 23/10/2008 13:15 SUM. N N

SUELIGNTON PEREIRA MENDONÇA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO

24.760/2008 RTSum 04 1.906/2008 UNA 23/10/2008 13:35 SUM. N N
ADELINO RIBEIRO DE PAIVA
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO

24.731/2008 RTSum 09 1.908/2008 UNA 29/10/2008 10:10 SUM. N N
JURIVAN RODRIGUES DE ARAÚJO
PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

24.791/2008 RTSum 07 1.902/2008 UNA 29/10/2008 14:20 SUM. N N
REINALDO JOAQUIM DE SOUSA
CASABELA COM. EXP CASAS MADEIRA PRÉ-FRABICADAS LTDA.

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA

24.756/2008 RTOrd 01 1.916/2008 UNA 21/10/2008 14:10 ORD. N N

ISSAMU SANO
KEILA PINHEIRO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): LÁZARO RÉGIS BORGES
24.774/2008 RTSum 01 1.918/2008 UNA 31/10/2008 09:50 SUM. N N
NEY VALERIANO RODRIGUES DE LIMA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
24.836/2008 RTSum 02 1.907/2008 UNA 31/10/2008 09:00 SUM. N N
ANA DANIELLY DOS SANTOS ARANTES
CENTRAIDAR IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
24.770/2008 RTSum 07 1.900/2008 UNA 29/10/2008 14:00 SUM. N N
ELAINE CRISTINA NUNES FERNANDES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
24.734/2008 RTSum 07 1.898/2008 UNA 29/10/2008 13:40 SUM. N N
CELIANO GAMA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LORENE RIBEIRO E CARVALHO
24.806/2008 RTOrd 10 1.910/2008 UNA 30/10/2008 15:00 ORD. N N
ILMAR WILLIAM BONFIM
ROSEMAR CARDOSO MACIEL

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
24.767/2008 RTSum 10 1.908/2008 UNA 23/10/2008 08:15 SUM. N N
JURANDIR EVARISTO ALVES FILHO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
24.794/2008 RTOrd 13 1.907/2008 UNI 04/11/2008 13:00 ORD. N N
OSMAR ALVES MARQUES
IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA
24.826/2008 RTSum 13 1.911/2008 UNA 30/10/2008 14:40 SUM. N N
ANDRÉ SOARES
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
24.797/2008 RTSum 13 1.908/2008 UNA 30/10/2008 14:25 SUM. N N
NATANAEL BRITO RODRIGUES
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
24.819/2008 RTOrd 09 1.915/2008 UNA 11/11/2008 10:00 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO XAVIER
DECORPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 008

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
24.817/2008 RTSum 10 1.911/2008 UNA 23/10/2008 08:30 SUM. N N
ZENILDA JOSÉ SALES
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.747/2008 RTSum 01 1.915/2008 UNA 23/10/2008 08:50 SUM. N N
EDMAR RIBEIRO DE FREITAS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.818/2008 RTSum 02 1.906/2008 UNA 31/10/2008 09:15 SUM. N N
CÍCERA ALZIRA DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.840/2008 RTSum 10 1.913/2008 UNA 23/10/2008 08:45 SUM. N N
SOLON GOMES TÁVORA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.815/2008 RTSum 12 1.902/2008 UNI 23/10/2008 14:40 SUM. N N
ANA PAULA DE SOUZA BARROS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.785/2008 RTSum 12 1.900/2008 UNI 23/10/2008 14:20 SUM. N N
VANAI REIS DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

24.821/2008 RTSum 05 1.897/2008 UNA 30/10/2008 09:30 SUM. N N
DALMO ALVES DE JESUS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARLENE PAULO PEREIRA
24.735/2008 RTOrd 08 1.903/2008 UNA 23/10/2008 11:15 ORD. S N
VALDETE GONZAGA
A CARIMBARTE CARIMBOS E CHAVES LTDA. (REP/POR: ANTÔNIO
PANTALEÃO FERREIRA E CLEIDE FÁTIMA DE BARROS SILVA)

ADVOGADO(A): MISSAE FUJIOKA
24.825/2008 RTOrd 11 1.908/2008 UNA 30/10/2008 14:00 ORD. N N
NILMA CARDOSO DE MORAIS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
24.781/2008 RTAlç 01 1.919/2008 UNA 23/10/2008 10:30 ORD. S N
ROBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
24.742/2008 RTOrd 04 1.905/2008 UNA 30/10/2008 15:15 ORD. N N
CAROLINA DE FARIA DINIZ
HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

24.718/2008 RTSum 11 1.898/2008 UNA 29/10/2008 14:45 SUM. N N
JOSÉ SABINO DA SILVA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

24.740/2008 RTOrd 10 1.906/2008 UNA 30/10/2008 14:30 ORD. N N
ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

24.741/2008 RTOrd 09 1.909/2008 UNA 05/11/2008 09:30 ORD. N N
DOMINGOS SOARES BRITO
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

24.744/2008 RTOrd 07 1.899/2008 UNI 29/10/2008 13:25 ORD. N N
HERMES BELARMINO BARBOZA
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

24.738/2008 RTOrd 06 1.920/2008 UNI 05/11/2008 13:00 ORD. N N
MARCELO SILVA DE ARAÚJO
PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

24.715/2008 RTOrd 04 1.903/2008 UNA 30/10/2008 14:45 ORD. N N
JOSÉ REINALDO CORDEIRO
A E F CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
24.764/2008 RTOrd 06 1.922/2008 UNI 06/11/2008 09:30 ORD. N N
DANIELLE CRISTINA XAVIER RODRIGUES REGO
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

24.813/2008 RTOrd 02 1.905/2008 UNI 30/10/2008 08:05 ORD. N N
WELMA ALVES ROCHA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
24.777/2008 RTOrd 11 1.903/2008 UNA 29/10/2008 15:30 ORD. S N
SHEYLA FERREIRA DO CARMO
MICHELANGELO MODA DE ALTA QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): OTO LIMA NETO
24.732/2008 RTOrd 01 1.914/2008 UNA 23/10/2008 08:30 ORD. N N
JOYCE MARQUES MACHADO
J R C DE OLIVEIRA PLAY ART VIDEO LOCADORA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
24.739/2008 RTOrd 13 1.905/2008 UNI 03/11/2008 13:30 ORD. N N
MARCOS FELIPE CARNEIRO
VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PEDRO PONCE DE LEONES
24.830/2008 ExCCJ 12 1.904/2008 ORD. N N
LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
24.773/2008 RTOrd 05 1.894/2008 UNI 30/10/2008 10:15 ORD. N N
JOSÉ CAMILO DE ALMEIDA FILHO
FRIGORÍFICO BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA BORBA ROCHA
24.782/2008 ConPag 09 1.911/2008 UNA 05/11/2008 10:00 ORD. N N
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ELAINE GONÇALVES SIQUEIRA + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
24.754/2008 RTSum 11 1.901/2008 UNA 29/10/2008 15:15 SUM. N N
WANDERLEY MIRANDA DE OLIVEIRA
SUPERMERCADO VITÓRIA (PROP JOÃO)

24.833/2008 RTSum 08 1.910/2008 UNA 29/10/2008 09:15 SUM. N N
IVANILDO FRANCISCO MACIEL
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.

24.755/2008 RTSum 03 1.900/2008 UNA 30/10/2008 13:55 SUM. N N
CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE

24.727/2008 RTOOrd 13 1.903/2008 INI 03/11/2008 13:20 ORD. N N
VALDEMAR ALBINO FILHO
WL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA

24.769/2008 RTOOrd 01 1.917/2008 UNA 23/10/2008 09:10 ORD. S N
SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES

24.809/2008 ConPag 13 1.909/2008 INI 04/11/2008 13:10 ORD. N N
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
RONALDO LEMES DA SILVA

24.808/2008 ConPag 01 1.921/2008 UNA 23/10/2008 13:50 ORD. N N
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.
THIAGO MEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): RÔMULO MARTINS DE CASTRO

24.837/2008 RTSum 06 1.927/2008 UNA 23/10/2008 13:50 SUM. N N
DARCY GONÇALVES DA COSTA NETO
COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

24.807/2008 RTOOrd 07 1.903/2008 INI 29/10/2008 13:35 ORD. N N
GIL CESAR CORREA GONÇALVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

24.726/2008 RTSum 12 1.896/2008 INI 23/10/2008 13:50 SUM. N N
JOHNATAN RIBEIRO PEREIRA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

24.811/2008 RTSum 09 1.914/2008 UNA 29/10/2008 13:40 SUM. S N
DANIELE PEREIRA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.832/2008 RTSum 13 1.912/2008 UNA 30/10/2008 14:55 SUM. S N
MARIANA QUINTINO FILHO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

24.812/2008 RTOOrd 06 1.926/2008 INI 06/11/2008 09:10 ORD. S N
ELIZETE ROMEIRO VASCO
RESTAURANTE CAIPIRA NOIS SE SELVE LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

24.787/2008 RTSum 02 1.904/2008 UNA 31/10/2008 09:30 SUM. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES
NO ESTADO DE GOIÁS
GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

24.719/2008 RTOOrd 03 1.898/2008 UNA 12/11/2008 15:15 ORD. N N
NOVO MUNDO MOVÉIS E UTILIDADES LTDA.
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

24.743/2008 RTSum 02 1.900/2008 UNA 31/10/2008 09:45 SUM. S N
LETÍCIA PAULINO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

24.831/2008 RTSum 03 1.905/2008 UNA 30/10/2008 14:55 SUM. N N
JULIANA MORAIS MELO
LUCILIO VIEIRA DA MOTA + 001

24.835/2008 RTOOrd 10 1.912/2008 UNA 31/10/2008 10:15 ORD. N N
WILMAR PEDRO RORIZ
PAULO CÉSAR RORIZ

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

24.801/2008 RTSum 01 1.920/2008 UNA 23/10/2008 13:30 SUM. N N
ALCIDES LEÃO CAVALCANTE
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

24.783/2008 RTOOrd 02 1.903/2008 INI 30/10/2008 08:10 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MAGALHÃES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE DE SOUZA MORGADO

24.810/2008 RTSum 01 1.922/2008 UNA 23/10/2008 14:10 SUM. S N

NILMA DE MATO CORREIRA NICKERSON
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): WALDSOM MARTINS BRAGA

24.768/2008 RTSum 05 1.893/2008 UNA 30/10/2008 09:00 SUM. N N
HEBER FELIPE SARDINHA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

24.751/2008 RTOOrd 11 1.900/2008 UNA 29/10/2008 15:00 ORD. N N
SINVALDO ALVES PEREIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

24.775/2008 RTSum 13 1.906/2008 UNA 30/10/2008 14:10 SUM. N N
GRISMAR GONÇALVES DOS SANTOS
POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

24.765/2008 RTOOrd 10 1.907/2008 UNA 30/10/2008 14:45 ORD. N N
DEMILSON DECIO MACHADO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

24.771/2008 RTOOrd 07 1.901/2008 INI 29/10/2008 13:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001

24.750/2008 RTOOrd 02 1.902/2008 INI 30/10/2008 08:15 ORD. N N
JOECIO BATOLOMEU PEREIRA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WANDERSOM LEOLINO TEIXEIRA

24.749/2008 RTOOrd 03 1.899/2008 UNA 05/11/2008 16:35 ORD. N N
MARIA HADASSA DA SILVA + 003
META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

24.712/2008 RTOOrd 08 1.902/2008 UNA 23/10/2008 12:30 ORD. N N
LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
TRANSPORTADORA RIOPARDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

24.800/2008 RTSum 08 1.907/2008 UNA 29/10/2008 09:30 SUM. N N
JOSILENE SILVA PEREIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 122

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

24.922/2008 CartPrec 04 1.919/2008 ORD. N N
VÍLIAN PEREIRA LIMA
SPF ENGENHARIA LTDA. + 003

24.902/2008 ExFis 03 1.911/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÉUTICA LTDA.

24.857/2008 CartPrec 09 1.918/2008 ORD. N N
EDSON DOMINGOS MOREIRA DE JESUS
FAIÇAL KASSEM GHADER

24.860/2008 CartPrec 04 1.914/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

24.876/2008 CartPrec 01 1.925/2008 ORD. N N
ISMERINDO HENRIQUE GOMES
CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

24.892/2008 CartPrec 12 1.909/2008 ORD. N N
INSS/UNIÃO FEDERAL
MARIA DE LOURDES LIMA PRADO- DELTA 1 SERVIÇOS (SUCESSORA DA
EMPRESA KARLA CRISTINA MOURA PRADO)

24.909/2008 CartPrec 01 1.927/2008 ORD. N N
OSMAR FERREIRA DE MORAIS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

24.918/2008 CartPrec 12 1.912/2008 ORD. N N
JOSÉ RAIMUNDO MARINHO DE SOUSA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA)

24.872/2008 CartPrec 02 1.909/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ERNESTO MAGALHÃES LOBO DE ALMEIDA +1

24.875/2008 CartPrec 07 1.910/2008 ORD. N N
FRANCISCO CANINDE ARAÚJO PAIVA
BRENO MELO CUNHA

24.894/2008 CartPrec 08 1.918/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
MA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÃO LTDA.

24.905/2008 CartPrec 03 1.912/2008 ORD. N N
MOIZES ZELIO DE SOUSA
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

24.849/2008 CartPrec 13 1.914/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
OBERDAN DE JESUS CARDOSO CUNHA

24.930/2008 CartPrec 05 1.903/2008 ORD. N N
OSWALDO LEONOR DE PAULA
COMPANHIA GOIÂNIA DE LATICÍNIOS

24.848/2008 CartPrec 06 1.928/2008 ORD. N N
MANOEL PASSOS MACHADO
MHG METALÚRGICA HAGEN LTDA.

24.859/2008 CartPrec 11 1.909/2008 ORD. N N
EDSON MENDES DA SILVA
SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO

24.880/2008 CartPrec 11 1.911/2008 ORD. N N
SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA
JEFFERSON MOREIRA NETO(+1)

24.885/2008 CartPrec 02 1.911/2008 ORD. N N
MARILENE DE FÁTIMA SILVA BUENO
WESLEY E MENDES LTDA. (TEKNICA CELULAR) N/P: ANDREY WARLEN DA
SILVA LOPES

24.911/2008 CartPrec 11 1.912/2008 ORD. N N
THALES RIBEIRO ROMERO
DJALMA SILVA

24.881/2008 CartPrec 09 1.920/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

24.890/2008 CartPrec 05 1.902/2008 ORD. N N
JOELSON DINIZ DOS SANTOS
PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

24.912/2008 CartPrec 09 1.921/2008 ORD. N N
REGINALDO CAETANO DA COSTA
LUCIENE DOS SANTOS SILVA + 001

24.924/2008 CartPrec 06 1.934/2008 ORD. N N
FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
HUMBERTO MENESES DE LIMA

24.927/2008 CartPrec 10 1.918/2008 ORD. N N
WILSON JOSÉ PEREIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

24.847/2008 CartPrec 07 1.909/2008 ORD. N N
ARTUR NUNES JULIANO
TERRAMAX ENGENHARIA LTDA.

24.855/2008 CartPrec 01 1.924/2008 ORD. N N
UNIÃO (INSS)
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

24.862/2008 CartPrec 13 1.916/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADENOM CAETANO BRAGA

24.864/2008 CartPrec 12 1.908/2008 ORD. N N
JOSÉ BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (REP. PELO SÓCIO)

24.865/2008 CartPrec 06 1.929/2008 ORD. N N
VILMAR GOMES BRANQUINHO
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

24.868/2008 CartPrec 10 1.915/2008 ORD. N N
GERALDO DA SILVA MACHADO
MARCELO RODRIGUES DA CUNHA + 001

24.870/2008 CartPrec 05 1.900/2008 ORD. N N
INSITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
VEDAFORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 2

24.882/2008 CartPrec 13 1.918/2008 ORD. N N
NATALÍCIO CARDOSO DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS

24.888/2008 CartPrec 06 1.932/2008 ORD. N N
WILISMARQUE MARTINS FERREIRA
PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

24.907/2008 CartPrec 07 1.912/2008 ORD. N N
AGNALDO CANCIO DE CARVALHO FILHO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

24.917/2008 ExFis 04 1.918/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONSTRUTORA PIRES LTDA.

24.851/2008 CartPrec 08 1.913/2008 ORD. N N
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
ROSENIL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS + 002

24.853/2008 CartPrec 03 1.908/2008 ORD. N N
LEORDETE LIMA DOS REIS
JOANA PORCINA DOS SANTOS + 001

24.866/2008 CartPrec 08 1.914/2008 ORD. N N
MARCOS HENRIQUE LIMA
EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

24.874/2008 CartPrec 03 1.909/2008 ORD. N N
ADAILTON ROCHA DE SANTANA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (1)

24.920/2008 CartPrec 08 1.920/2008 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO DE PAULA
JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES + 02

24.925/2008 CartPrec 13 1.919/2008 ORD. N N
TIAGO ALMEIDA DOS SANTOS + 2
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

24.901/2008 CartPrec 10 1.917/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ENCOL S.A ENGENHARIA COM E INDÚSTRIA M.F.

ADVOGADO(A): ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO
24.978/2008 Interdito 12 1.906/2008 ORD. N N
HSBC BANK BRASIL S.A.
SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
24.968/2008 RTSum 12 1.914/2008 INI 05/11/2008 13:20 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
PAPELARIA E LIVRARIA OBJETIVA LTDA.

24.969/2008 RTSum 06 1.936/2008 UNA 30/10/2008 09:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
AAS SOBROSA LTDA. (APOLO)

24.965/2008 RTAlç 03 1.916/2008 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
ADIANTE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

24.967/2008 RTAlç 01 1.931/2008 UNA 23/10/2008 14:30 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
PET SHOP BICHO E MANIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
24.884/2008 CartPrec 04 1.915/2008 ORD. N N
JESUS NAZARÉ ASSIS DOS SANTOS
SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
24.887/2008 ExCCJ 08 1.916/2008 ORD. S N
MARLY CARLOS VIEIRA
ÁGUA MARINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002

24.961/2008 RTSum 04 1.923/2008 UNA 30/10/2008 13:30 SUM. N N
ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO
MARDONIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS

24.863/2008 RTOOrd 10 1.914/2008 UNA 03/11/2008 09:15 ORD. N N
FERNANDO ADRIANO IMBIRIBA DE CASTRO
CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

24.844/2008 RTOOrd 07 1.907/2008 INI 13/11/2008 08:15 ORD. N N
RUTH LEVINA GOMES DE CARVALHO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)

ADVOGADO(A): ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA

24.944/2008 RTSum 11 1.915/2008 UNA 30/10/2008 15:00 SUM. N N
BRAULINO ALVES DA FONSECA
MECÂNICA TROPICAL

ADVOGADO(A): ALDETH LIMA COELHO

24.933/2008 RTSum 08 1.921/2008 UNA 30/10/2008 10:30 SUM. N N
ELIDA DIAS PEREIRA
CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES

24.929/2008 ConPag 07 1.914/2008 INI 30/10/2008 13:35 ORD. N N
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
RENILDA VALE DA HORA MARTINS

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

24.854/2008 RTOOrd 01 1.923/2008 UNA 29/10/2008 14:10 ORD. S N
ELVINO MARQUES MIGUEL
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

24.858/2008 RTOOrd 13 1.915/2008 INI 05/11/2008 13:20 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DIAS
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

24.893/2008 RTSum 08 1.917/2008 UNA 29/10/2008 08:30 SUM. N N
LEANDRO BISPO DOS SANTOS
CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO BARBOSA DANTAS

24.959/2008 RTOOrd 09 1.925/2008 UNA 19/11/2008 15:40 ORD. S N
JOSÉ RODRIGUES MACIEL
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (SUCEDIDA PELA UNIÃO)

ADVOGADO(A): ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

24.957/2008 RTOOrd 09 1.924/2008 UNA 10/11/2008 10:30 ORD. N N
CARLOS FABIANO HOFFMANN
A.R.G. LTDA.

24.850/2008 RTSum 09 1.917/2008 UNA 29/10/2008 14:20 SUM. N N
MARCOS HENRIQUE TOSCHI PECLAT
ASSIMAC PEÇAS E SERVIÇOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA./N/P
BALTAZAR ROSA DE FÁTIMA

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

24.843/2008 RTOOrd 12 1.907/2008 INI 13/11/2008 13:00 ORD. S N
ZILDA DE SOUZA PINHEIRO DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES

24.895/2008 RTSum 01 1.926/2008 UNA 29/10/2008 14:40 SUM. N N
MARCOS INÁCIO DE OLIVEIRA
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

24.891/2008 RTOOrd 07 1.911/2008 INI 30/10/2008 13:30 ORD. N N
EDIMAR LOPES DE SOUZA
A.R.G. LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

24.975/2008 RTSum 10 1.922/2008 UNA 29/10/2008 08:30 SUM. N N
ADAILTON JOSÉ NOGUEIRA
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. (GVT)

24.989/2008 RTOOrd 02 1.917/2008 INI 03/11/2008 08:25 ORD. N N
LINDOMAR FERREIRA SILVA NETTO
BPB PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. BANCO POPULAR DO BRASIL

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

24.991/2008 RTSum 08 1.925/2008 UNA 30/10/2008 10:00 SUM. N N
MARISTELA DOS SANTOS
IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

24.994/2008 RTSum 13 1.926/2008 UNA 31/10/2008 10:30 SUM. S N
JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA
IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DIANE A. P. MAURIZ JAYME

24.972/2008 RTOOrd 12 1.915/2008 INI 03/11/2008 13:50 ORD. N N
FABIANA APARECIDA PENA
SINDIRROUPAS - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS
EM GERAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): DIEGO AMARAL BERNARDES

24.886/2008 RTSum 03 1.910/2008 UNA 03/11/2008 13:15 SUM. S N
LUCIENE BERNARDES SANTANA
ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

24.878/2008 RTSum 06 1.931/2008 UNA 29/10/2008 09:40 SUM. S N
ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.976/2008 RTSum 06 1.938/2008 UNA 29/10/2008 09:50 SUM. S N
RODRIGO BASTOS LOPES
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

24.936/2008 RTSum 04 1.920/2008 UNA 30/10/2008 13:15 SUM. N N
PATRICK GRAMA ARAUJO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.954/2008 RTSum 09 1.923/2008 UNA 30/10/2008 13:40 SUM. N N
DELBRA REGINA ROSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.953/2008 RTSum 05 1.907/2008 UNA 30/10/2008 14:15 SUM. N N
PATRICK MARTINS DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAUJO

24.921/2008 RTSum 03 1.914/2008 UNA 03/11/2008 13:35 SUM. S N
FLÁVIA ADRIANE DE SOUZA MELO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

24.934/2008 RTSum 01 1.929/2008 UNA 29/10/2008 15:30 SUM. S N
ANDREIA MARTINS COSTA E SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

24.852/2008 RTSum 05 1.899/2008 UNA 30/10/2008 09:45 SUM. N N
ROBERTA SOARES DA SILVA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

24.971/2008 RTSum 07 1.917/2008 UNA 03/11/2008 08:30 SUM. N N
MARLETE MOREIRA SILVA DIAS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

24.877/2008 RTOOrd 05 1.901/2008 INI 30/10/2008 14:45 ORD. N N
ANTONIO BATISTA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

24.960/2008 RTSum 03 1.915/2008 UNA 03/11/2008 13:55 SUM. N N
GLEIDES FERREIRA DE SOUZA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. + 001

24.883/2008 RTSum 02 1.910/2008 UNA 03/11/2008 10:00 SUM. S N
CELIO NAZARENO CAMPOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

24.919/2008 RTOOrd 06 1.933/2008 INI 06/11/2008 13:20 ORD. N N
JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA
ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

24.916/2008 RTOOrd 12 1.911/2008 INI 06/11/2008 13:00 ORD. N N
CEZALINA ALVES DA SILVA
PARRIÃO E MENDANHA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA

24.952/2008 RTSum 10 1.920/2008 UNA 29/10/2008 08:15 SUM. N N
FREDERICO MOREIRA GOMES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

24.914/2008 RTOOrd 11 1.914/2008 UNA 30/10/2008 14:45 ORD. N N
LUDIMILA CURADO DE OLIVEIRA
SINDIRROUPAS - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS
EM GERAL DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

24.913/2008 RTSum 11 1.913/2008 UNA 30/10/2008 14:30 SUM. N N
PAULO ROGÉRIO DOURADO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. +
001

ADVOGADO(A): GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

24.982/2008 RTOrd 08 1.924/2008 UNA 30/10/2008 12:30 ORD. N N
LUIZ HELENO DAS GRAÇAS
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE SAGGIN PACHECO

24.937/2008 ConPag 05 1.905/2008 INI 31/10/2008 10:30 ORD. N N
BANCO ABN AMRO REAL S.A.
JOCILAINE APARECIDA DE SOUZA NUNES SÁ

ADVOGADO(A): GLAUCIA MARIA CARDOSO FASSA DE ARAUJO

24.955/2008 RTSum 13 1.922/2008 UNA 31/10/2008 09:00 SUM. N N
ARLETE MESQUITA
ANA PAULA ALMEIDA GOMES

ADVOGADO(A): GRACIELE PINHEIRO TELES

24.910/2008 RTOrd 03 1.913/2008 UNA 06/11/2008 15:55 ORD. N N
MARIA JANDIRA BATISTA
SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

24.869/2008 RTOrd 06 1.930/2008 ORD. N N
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JEUZA J. DE QUEIROZ SOARES

24.889/2008 RTOrd 02 1.912/2008 INI 31/10/2008 08:15 ORD. N N
MARIA NAZARÉ SOARES DA SILVA GALOM
SUELI DE PRADO CUNHA

24.938/2008 RTOrd 01 1.930/2008 UNA 29/10/2008 15:50 ORD. N N

MARCOS TAVARES SANTOS
CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

24.861/2008 RTOrd 11 1.910/2008 UNA 30/10/2008 14:15 ORD. N N
FABRICIO CAROLINO DE JESUS LAGE
JOSÉ MILTON VIANA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

24.956/2008 RTSum 08 1.922/2008 UNA 30/10/2008 10:15 SUM. N N
LUCILAINE DE ÁVILA
TÂNIA REGINA ESTEVES (SABOR E CIA. DECORAÇÕES)

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

24.964/2008 RTSum 02 1.915/2008 UNA 03/11/2008 09:30 SUM. N N
ARLETE RUAS DA SILVA
SISTEMA ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO

24.896/2008 RTSum 10 1.916/2008 UNA 29/10/2008 08:00 SUM. S N
ARNALDO JOSÉ ALVES
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

24.873/2008 RTOrd 08 1.915/2008 UNA 30/10/2008 13:30 ORD. N N

LOURIVAL FRANCISCO DA COSTA
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO FILHO

24.948/2008 RTSum 02 1.913/2008 UNA 03/11/2008 09:45 SUM. N N
MARIA DE OLIVEIRA SILVA
PADABELA PANIFICADORA LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

24.963/2008 RTOrd 09 1.926/2008 UNA 10/11/2008 11:00 ORD. S N
WILSON PEREIRA DE SOUZA
EDUARDO RIBEIRO REGES + 001

ADVOGADO(A): JOSE DIMAS LACERDA

24.992/2008 RTSum 03 1.917/2008 UNA 03/11/2008 14:15 SUM. N N
CRISTIANO MARTINS DE BRITO
COMERCIAL DE VERDURAS VERDÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE GERALDO SARAIVA

24.979/2008 IAFG 13 1.923/2008 UNA 04/11/2008 14:55 ORD. N N
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UCG REP/ POR RUBENS SODRÉ
MIRANDA)
HOMERO FERREIRA DA CUNHA SOUZA

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO

24.899/2008 RTSum 04 1.917/2008 UNA 29/10/2008 14:55 SUM. N N

EDSON MOREIRA COSTA

MAIS SERVICE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. SUPERMERCADO TUDO
BEM (SUPERMERCADO BRASIL POPULAR LTDA.)

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

24.846/2008 RTAlç 03 1.907/2008 UNA 06/11/2008 15:35 ORD. N N
DEBORA MARTINS DOS SANTOS
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

24.943/2008 ConPag 04 1.921/2008 UNA 31/10/2008 15:10 ORD. N N
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E DESPACHANTE RIVER
FABIANA CRISTINA CASTILHO SALLES

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO

24.996/2008 RTSum 04 1.925/2008 UNA 31/10/2008 13:15 SUM. N N
JOSE FAUSTINO DOS SANTOS
PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. MTZ

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

24.931/2008 RTSum 01 1.928/2008 UNA 29/10/2008 15:10 SUM. N N
ANTÔNIO GILSON RODRIGUES DE LIMA
FABRÍCIO DE BRITO ROCHA + 001

24.932/2008 RTSum 05 1.904/2008 UNA 30/10/2008 14:00 SUM. N N

JOSÉ RIBAMAR DURANS MENDES
ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

24.986/2008 RTSum 09 1.927/2008 UNA 30/10/2008 14:00 SUM. N N
ENOQUE DA SILVA FEITOSA
MULTISERV MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.

24.879/2008 RTOrd 13 1.917/2008 INI 05/11/2008 13:30 ORD. N N

LEANDRO ADAO GUIMARAES
MANOEL MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO(A): LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES

24.950/2008 RTOrd 02 1.914/2008 INI 31/10/2008 08:10 ORD. N N
SÉRGIO BONIFÁCIO JÚNIOR
ATLANTA ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

24.983/2008 RTAlç 13 1.924/2008 UNA 31/10/2008 10:15 ORD. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS
SINDILOJAS
CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESPORTIVOS

24.990/2008 RTSum 11 1.919/2008 UNA 30/10/2008 12:50 SUM. N N

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
CENTAURO GOIÁS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS
LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

24.974/2008 RTOrd 10 1.921/2008 UNA 03/11/2008 14:30 ORD. N N
GENEZI MARINARI DA SILVA
RESTAURANTE E CHURRASCARIA FOGÃO DE OURO

ADVOGADO(A): LUIZ MARTINS NETO

24.966/2008 RTAlç 11 1.917/2008 UNA 30/10/2008 15:30 ORD. N N
JOSÉ ALVES MARTINS
COMURG

ADVOGADO(A): MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES

24.980/2008 RTOrd 07 1.918/2008 INI 03/11/2008 13:25 ORD. N N
HENNY DIEGO RODRIGUES DOS ANJOS
GEM BAR E RESTAURANTE LTDA - ME (CATERETÉ)

ADVOGADO(A): MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO

24.987/2008 RTSum 13 1.925/2008 UNA 31/10/2008 09:15 SUM. N N
REGINALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO
ALANAN MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

24.871/2008 RTOrd 09 1.919/2008 UNA 05/11/2008 15:10 ORD. S N
MARIA DAS GRAÇAS SILVA
HOSPITAL AMPARO LTDA.

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA

24.977/2008 RTOrd 05 1.908/2008 INI 31/10/2008 10:45 ORD. N N
RAFAEL GEORTO FERREIRA
SIMONE LOURENÇO ARQUITETURA E DESING (FORMATO A TRÊS)

24.841/2008 RTSum 07 1.906/2008 UNA 30/10/2008 14:00 SUM. N N

ANTONIO RAIMUNDO ALVES PEREIRA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MOACIR ARAUJO DA SILVA

24.958/2008 RTSum 11 1.916/2008 UNA 30/10/2008 15:15 SUM. N N
RAIFRANK SOUSA FERREIRA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

24.981/2008 RTSum 02 1.916/2008 UNA 03/11/2008 09:15 SUM. S N
NELIO RIBEIRO DA SILVA
AM PIZZARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELSON CORREA FILHO

24.856/2008 RTOrd 02 1.908/2008 INI 31/10/2008 08:20 ORD. N N
EDUARDO JOSE SANTOS NEVES
TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO

24.983/2008 RTOrd 03 1.918/2008 UNA 06/11/2008 16:15 ORD. N N
REGIANE ALVES BANDEIRA RODRIGUES
VINICIUS ÁZARA VIEIRA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

24.988/2008 RTSum 01 1.932/2008 UNA 30/10/2008 13:30 SUM. N N
DEGUIMAR CARVALHO DA SILVA
BENVENUTI RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

24.984/2008 RTSum 05 1.909/2008 UNA 30/10/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO CHAVES DE QUEIROZ
NAGET MOHAMAD TAYFOUR + 001

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI

24.970/2008 RTOrd 06 1.937/2008 INI 04/11/2008 13:00 ORD. N N
GEDIAEL TEIXEIRA GONZAGA
FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

24.928/2008 RTSum 13 1.920/2008 UNA 31/10/2008 08:45 SUM. N N
VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES
ADMILSON MIGUEL NUNES

24.926/2008 RTSum 07 1.913/2008 UNA 30/10/2008 14:20 SUM. N N
ANDRESSA JORGE DA SILVA MARQUES
IMPACTUS EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA

24.915/2008 RTSum 12 1.910/2008 INI 03/11/2008 13:30 SUM. N N
VALDOMERO ALVES DE GODOI
WILSON GONÇALVES DA SILVA + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

24.962/2008 RTOrd 08 1.923/2008 UNA 30/10/2008 13:00 ORD. N N
WANDERSON FERNANDES CARDOSO
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA

24.947/2008 RTOrd 04 1.922/2008 UNA 03/11/2008 15:15 ORD. N N
IVANY MARCOS MENDES
HIMALAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

24.949/2008 RTSum 12 1.913/2008 INI 03/11/2008 13:40 SUM. N N
THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

24.951/2008 RTSum 07 1.916/2008 UNA 30/10/2008 14:40 SUM. N N
JULIANA ALMEIDA BRITO
AQUARELA SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA (PROPRIETÁRIO CÉLIO
MARCOS CHAVES)

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

24.995/2008 RTOrd 04 1.924/2008 UNA 31/10/2008 15:30 ORD. N N
WESLLEY FERREIRA DE ANDRADE
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

24.845/2008 RTOrd 07 1.908/2008 INI 30/10/2008 13:25 ORD. N N
WILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
CLEBER VINICIOS GANASSINI

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

24.898/2008 RTOrd 04 1.916/2008 UNA 30/10/2008 16:00 ORD. N N
OSMAR GONÇALVES DE ARAÚJO
POSTO NEVADA LTDA.(PROP: ADENILSON VIEIRA MANSO)

ADVOGADO(A): SILVIO TEIXEIRA

24.906/2008 ET 08 1.919/2008 ORD. S N

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
OLINTO NUNES SIQUEIRA

ADVOGADO(A): TEODORO DIAS DA MACENA

24.935/2008 RTSum 09 1.922/2008 UNA 30/10/2008 13:20 SUM. N N
GERALDA LUZIA DE SOUZA
INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO(A): VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

24.941/2008 RTAlç 13 1.921/2008 UNA 31/10/2008 10:00 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS-GO
BAZAR TREZE DE MAIO LTDA.

24.945/2008 RTSum 06 1.935/2008 UNA 30/10/2008 13:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS-GO
B R COMÉRCIO DE EMBALAGENS

24.942/2008 RTAlç 07 1.915/2008 UNA 03/11/2008 15:00 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS-GO
BAZAR CRIATIVO ROUPAS USADAS LTDA.

24.939/2008 RTAlç 05 1.906/2008 UNA 03/11/2008 14:15 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
BALTAZAR PEREIRA DOS REIS INSTRUMENTOS

ADVOGADO(A): VERONICA NUNES

24.842/2008 ConPag 08 1.912/2008 UNA 30/10/2008 14:00 ORD. N N
WALDIVINO LOPES CARDOSO
RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA

24.940/2008 RTOrd 10 1.919/2008 UNA 03/11/2008 14:15 ORD. N N
DELAIDES ANASTÁCIO DE SOUSA
PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA

24.997/2008 RTOrd 01 1.933/2008 UNA 30/10/2008 13:50 ORD. N N
LEANDRO TULLIO MARIANO SILVA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

24.973/2008 RTOrd 11 1.918/2008 UNA 31/10/2008 14:20 ORD. S N
GLAUCIENE FERNANDES DE PAULA
LANCASTER CHURRASCARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 148

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
25.024/2008 ExFis 05 1.913/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA + 001

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

25.031/2008 RTSum 13 1.928/2008 UNA 03/11/2008 13:55 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
CASA CULTURA EVANGELICA LTDA. ME

25.063/2008 RTSum 08 1.931/2008 UNA 30/10/2008 09:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
DESIGN CORTINAS E TAPETES LTDA ME

25.029/2008 RTSum 08 1.928/2008 UNA 30/10/2008 09:35 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
GO
CASA DO UNIFORME LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

25.025/2008 RTSum 07 1.920/2008 UNA 03/11/2008 14:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ANA CLAUDIA DE SOUZA COURY

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

25.055/2008 ExCCJ 08 1.930/2008 ORD. S N
GILSON SILVA
JORGE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

25.045/2008 RTSum 04 1.929/2008 UNA 30/10/2008 14:15 SUM. N N
FRANCINELMA ELIAS DOS SANTOS
AMYN JOSÉ DAHER JÚNIOR

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

25.064/2008 RTSum 03 1.923/2008 UNA 04/11/2008 13:35 SUM. N N
MATHEUS JORGE DECKERS
A RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E
TELEMONITORAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

25.027/2008 RTSum 06 1.940/2008 UNA 29/10/2008 10:10 SUM. S N
WESBERTON VIEIRA DE PAULA
DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 001

25.006/2008 RTSum 10 1.924/2008 UNA 29/10/2008 08:45 SUM. N N

SUELMA MELQUIADES LUZ
JULIANA DE MOURA ORNELAS

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

24.998/2008 RTOrd 12 1.916/2008 INI 03/11/2008 14:00 ORD. N N
LEONTINO CONCEIÇÃO DA SILVA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

25.000/2008 RTOrd 13 1.927/2008 INI 06/11/2008 13:20 ORD. N N

JANE EYRE BORGES DA SILVA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

25.002/2008 RTOrd 08 1.926/2008 UNA 30/10/2008 11:15 ORD. N N

HELVECIO MARCOS DE SOUZA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA

25.057/2008 RTOrd 07 1.923/2008 INI 03/11/2008 13:35 ORD. N N
LEONARDO DE OLIVEIRA E SILVA
REGRA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

25.056/2008 RTOrd 04 1.930/2008 UNA 03/11/2008 15:35 ORD. N N

RENATO CANUTO DA SILVA
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

25.003/2008 RTSum 04 1.926/2008 UNA 30/10/2008 13:45 SUM. N N
JUSCINEIDE ALVES DO COUTO
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO

25.071/2008 RTSum 06 1.943/2008 UNA 29/10/2008 10:20 SUM. N N
CAMILA FERNANDES DOS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA

25.062/2008 RTSum 01 1.937/2008 UNA 30/10/2008 14:50 SUM. N N
JACY TELFIRO DE SOUZA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO SIQUEIRA LTDA
(PANIFICADORA SÃO CRISTOVÃO)

ADVOGADO(A): CHRYSIAN ALVES SCHUH

24.999/2008 RTOrd 10 1.923/2008 UNA 03/11/2008 14:45 ORD. N N
LEANDRO DOS SANTOS SILVA
BIRIBA ACESSORIOS PARA CAMINHOS LTDA.

ADVOGADO(A): DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

25.078/2008 RTAlç 02 1.923/2008 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO
DE GOIAS(REP POR:FRANCISCO ALVARES)
ALESSANDRO FELICIANO DE OLIVEIRA(CASA DE CARNES CANARINHO)

ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES

25.038/2008 RTOrd 06 1.941/2008 ORD. N N
WALDEMI FERREIRA BARROS
GLOBEX UTILIDADES S.A. (PONTO FRIO - LOJA 44)

ADVOGADO(A): EDUARDO JULIANO RODRIGUES REGO DE PAULA

25.037/2008 RTOrd 12 1.919/2008 INI 03/11/2008 14:30 ORD. N N
EDUARDO PIHO PEREIRA
BRASIL PLASTIC LTDA. ME

ADVOGADO(A): EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

25.049/2008 RTSum 12 1.920/2008 INI 03/11/2008 14:40 SUM. N N

DIVINO VIEIRA DA ROCHA

AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANA MIRANDA DO NASCIMENTO

25.121/2008 MS 09 1.936/2008 ORD. N N
NILTON PERILLO RIBEIRO + 003
ANTINARBE DAS GRAÇAS ASSUNÇÃO

ADVOGADO(A): FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

25.066/2008 RTOrd 07 1.924/2008 INI 04/11/2008 08:15 ORD. S N
EMERSON WELSON GARCIA
CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED) SOC.
PROP/JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO

25.028/2008 RTOrd 03 1.920/2008 UNA 07/11/2008 10:30 ORD. N N

ODIVAN LOPES DA SILVA
CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
(SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

25.080/2008 RTOrd 04 1.932/2008 UNA 03/11/2008 16:15 ORD. N N
MARIA DIVINA MORAIS DE SOUZA REIS
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO MORAES BARBOSA

25.053/2008 RTSum 05 1.916/2008 UNA 31/10/2008 09:00 SUM. N N
JOAQUIM LUIZ ALVES FIGUEIREDO
BAR DO JILÓ

25.052/2008 RTSum 07 1.922/2008 UNA 03/11/2008 09:10 SUM. N N

JOÃO CAMILO SANTANA
JUCELINO LIMA SOARES

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

25.043/2008 RTOrd 02 1.920/2008 INI 03/11/2008 08:10 ORD. N N
LIDIAN GOMES REIS
FRETAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YONG E BASIC) + 003

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

25.040/2008 RTOrd 09 1.931/2008 UNA 10/11/2008 14:40 ORD. N N
DANIEL DIAS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

25.077/2008 RTOrd 11 1.926/2008 UNA 03/11/2008 13:30 ORD. N N
FERNANDO VALLE NICOLodi
ALIANÇA DA TERRA

ADVOGADO(A): JANE VILELA GODOI

25.085/2008 IAFG 09 1.935/2008 ORD. N N
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
REP/POR: PE.RUBENS SODRÉ MIRANDA
GILSON PIRES DA COSTA + 002

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

25.086/2008 RTOrd 03 1.924/2008 UNA 07/11/2008 10:45 ORD. S N
JOSÉ DAVID DA CUNHA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

25.073/2008 RTSum 10 1.929/2008 UNA 29/10/2008 13:15 SUM. N N
CLAUDINO MOREIRA DA SILVA
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSE GERALDO SARAIVA

25.008/2008 IAFG 05 1.910/2008 INI 04/11/2008 15:00 ORD. N N
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (U.C.G. REP POR RUBENS SODRÉ
MIRANDA)
ANTÔNIO CASTRO DA SILVA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

25.075/2008 RTOrd 09 1.933/2008 UNA 11/11/2008 09:30 ORD. N N
GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

25.076/2008 RTOrd 13 1.931/2008 INI 10/11/2008 13:20 ORD. N N

RENATA BERNADES DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO

25.001/2008 RTSum 09 1.928/2008 UNA 30/10/2008 14:20 SUM. N N
CARLOS DOS REIS DIAS
LUMINART LUMINOSOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

25.015/2008 RTSum 04 1.927/2008 UNA 30/10/2008 14:00 SUM. N N

MARCOM JERRY NOGUEIRA DA SILVA
LAVANDERIA JHOM FAISHON LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

25.065/2008 RTOrd 01 1.938/2008 UNA 30/10/2008 15:10 ORD. N N
JURIVE PEREIRA DOS SANTOS
SAMANTA CONSTRUTORA LTDA. (REP/P: EDSON FERREIRA SILVA E ILMAR
RODRIGUES PESSOA)

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

25.047/2008 RTSum 11 1.923/2008 UNA 31/10/2008 15:20 SUM. N N
JOELMA ALVES DA SILVA BORBA
ESTAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE CARVALHO

25.021/2008 RTSum 10 1.925/2008 UNA 29/10/2008 09:00 SUM. N N
IVANI MIRANDA DA SILVA LEITE
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LIAMARA DA SILVA CHAVES

25.048/2008 RTSum 10 1.927/2008 UNA 29/10/2008 13:00 SUM. N N
SIMONE FERREIRA DUARTE ALVES SILVA
ARMAZÉM DO NOTEBOOK

ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI

25.061/2008 RTOrd 12 1.921/2008 INI 04/11/2008 13:00 ORD. N N
THIAGO DE OLIVEIRA ZOCCOLI
VISÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

25.004/2008 RTSum 12 1.917/2008 INI 03/11/2008 14:10 SUM. N N
JORCIRENE SILVEIRO PIRES
LEYDI FASHION LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

25.030/2008 RTOrd 07 1.921/2008 INI 03/11/2008 13:30 ORD. N N
PAULO SÉRGIO DE SOUZA
E B RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

25.013/2008 RTSum 01 1.934/2008 UNA 30/10/2008 14:10 SUM. N N
JOÃO LOTERO ALVES FILHO
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

25.068/2008 RTAlç 10 1.928/2008 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
C.D.G.L. CELULAR LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES

25.039/2008 RTOrd 10 1.926/2008 UNA 04/11/2008 09:15 ORD. N N
ALZIRO ZARU MARTINS PEREIRA
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL V. DE SOUSA FILHO

25.046/2008 RTOrd 08 1.929/2008 UNA 30/10/2008 10:45 ORD. N N
DIVAINE CUSTODIO DA SILVA
ÓTICA VEJA PRODUTOS ÓPTICOS E PRESENTES LTDA. ME

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

25.083/2008 RTSum 07 1.925/2008 UNA 03/11/2008 13:40 SUM. N N
JOSIMAR ALVES BARBOSA
AGRO 3 NEGOCIOS LTDA

ADVOGADO(A): MARILDA DIAS BATISTA

25.033/2008 RTOrd 11 1.922/2008 UNA 03/11/2008 13:45 ORD. N N
BENEDITO MATIAS RODRIGUES
ALISSON GUEDES + 002

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA

25.032/2008 RTSum 05 1.914/2008 UNA 31/10/2008 09:45 SUM. N N
RICARDO CARNEIRO DE SOUSA (ASSISTIDO/P: DOMINGOS CARNEIRO
SILVA)
SIMONE LOURENÇO ARQUITETURA E DESING (FORMATO A TRÊS)

25.009/2008 RTSum 09 1.929/2008 UNA 03/11/2008 08:10 SUM. N N
JOANA ARANTES DA SILVA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

25.084/2008 RTOrd 05 1.917/2008 INI 04/11/2008 10:45 ORD. N N
GESIEL LOPES JUSTO
COCA COLA - REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA.

25.018/2008 RTSum 12 1.918/2008 INI 03/11/2008 14:20 SUM. N N

CARLOS AFONSO GONÇALVES LIMA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

25.014/2008 RTSum 11 1.920/2008 UNA 31/10/2008 14:40 SUM. N N
ANTÔNIO SOUSA DE OLIVEIRA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

25.012/2008 RTSum 03 1.919/2008 UNA 03/11/2008 14:35 SUM. N N
WILSON OLIVEIRA ARAÚJO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

25.010/2008 RTSum 05 1.911/2008 UNA 31/10/2008 08:45 SUM. N N
IRACEMA FERREIRA ALVES
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO

25.050/2008 RTOrd 03 1.922/2008 UNA 14/11/2008 10:30 ORD. S N
SANDRO VIEIRA COELHO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

25.051/2008 RTOrd 05 1.915/2008 INI 03/11/2008 14:45 ORD. N N
JURACY CAVALCANTE LACERDA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MAUREDSON DE CASTRO LIMA

25.079/2008 RTSum 12 1.922/2008 INI 04/11/2008 13:20 SUM. N N
ADONIAS FRANCISCO DE MORAIS
ANTARES CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

25.035/2008 RTOrd 04 1.928/2008 UNA 31/10/2008 15:50 ORD. N N
MARIA LUZIA RIBEIRO
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

25.067/2008 RTOrd 06 1.942/2008 ORD. N N
VIVIANE TIAGO SARDINHA
ANTÔNIO FÁBIO SALES DOS SANTOS ME

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

25.023/2008 ConPag 11 1.921/2008 UNA 31/10/2008 15:00 ORD. N N
CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA.
ALAN FERNANDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA

25.005/2008 RTSum 07 1.919/2008 UNA 03/11/2008 08:50 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVA
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOAIS)

ADVOGADO(A): REJANE ALVES DA SILVA

25.087/2008 ConPag 02 1.924/2008 INI 04/11/2008 08:25 ORD. N N
TECNOSEG - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
VANDO PEREIRA PRADO JÚNIOR

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

25.044/2008 RTSum 02 1.921/2008 SUM. S N
TOMAZ ALVES DOS SANTOS FILHO
ALESSANDRA MOREIRA TOMASULO SECCOMANDI + 001

ADVOGADO(A): RIBAS RIBEIRO

25.007/2008 RTSum 08 1.927/2008 UNA 30/10/2008 09:45 SUM. N N
THATIANE ROCHA DE ABREU
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

25.082/2008 RTSum 09 1.934/2008 UNA 03/11/2008 09:10 SUM. N N
ANNY KARULINY FERREIRA
IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

25.081/2008 RTSum 13 1.932/2008 UNA 31/10/2008 09:45 SUM. N N
JOSEVAN MIRANDA LOPES
AMBROLINO GERVÁSIA(FAZENDA GAIA)

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

25.019/2008 RTOrd 02 1.918/2008 INI 03/11/2008 08:15 ORD. N N
HELEN ANDRADE FERRAZ GOUVEA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.060/2008 RTOrd 11 1.924/2008 UNA 03/11/2008 13:00 ORD. N N
LOURDES CRISTINA MAIA DA CRUZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.022/2008 RTSum 09 1.930/2008 UNA 03/11/2008 08:30 SUM. N N
MALTURINO SUTERO DA SILVA
IRMÃOS SOARES LTDA.

25.011/2008 RTOrd 05 1.912/2008 INI 03/11/2008 11:15 ORD. N N
MERI ANTONINA ARONOVITCH CAETANO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

25.026/2008 RTSum 01 1.935/2008 UNA 03/11/2008 08:20 SUM. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES
NO ESTADO DE GOIÁS
LIN E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES

25.036/2008 RTOrd 01 1.936/2008 UNA 30/10/2008 14:30 ORD. N N
LUZIMAR ROCHA GONÇALVES AUGUSTO
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

25.069/2008 RTSum 04 1.931/2008 UNA 30/10/2008 14:30 SUM. N N
ELIECI PEREIRA DE JESUS
VERZANI & SANDRINI LTDA.

25.070/2008 RTSum 11 1.925/2008 UNA 03/11/2008 13:15 SUM. N N
MIRIAM MERENCIO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

25.074/2008 RTOrd 08 1.932/2008 UNA 31/10/2008 14:00 ORD. N N
LÁZARA RITA SILVA SOARES
ART SEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

25.072/2008 RTSum 02 1.922/2008 SUM. N N
GULLIANN LOURENÇO DI LISITA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): WÂNIA MARIA MENDES MAIA

25.041/2008 RTSum 03 1.921/2008 UNA 04/11/2008 13:15 SUM. N N
ELZA FREITAS FELIX
MARCELO ARAUJO ROMÃO

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

25.054/2008 RTSum 09 1.932/2008 UNA 03/11/2008 08:50 SUM. N N
JURIE NE BETANE RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.020/2008 RTSum 02 1.919/2008 UNA 03/11/2008 09:00 SUM. N N
MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

25.059/2008 RTSum 13 1.930/2008 UNA 31/10/2008 09:30 SUM. N N
JESUALDO FRANCISCO DE ABADIA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

25.017/2008 RTSum 06 1.939/2008 UNA 29/10/2008 10:00 SUM. N N
CLEITON MILHOMEM NEVES
CLEITON SILVA

25.058/2008 RTOrd 13 1.929/2008 INI 06/11/2008 13:30 ORD. N N
EDUARDO CARDOSO DE SOUZA
ITAUTEC S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 88

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

25.131/2008 ExFis 02 1.928/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

25.157/2008 RTSum 10 1.934/2008 UNA 30/10/2008 08:30 SUM. N N
JOSÉ WELLINGTON PEREIRA
MATAL LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): ADMILSON JOSE DINIZ

25.187/2008 RTOrd 10 1.937/2008 UNA 04/11/2008 14:30 ORD. N N

PAULO CESAR GONÇALVES DO NASCIMENTO
FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

25.135/2008 RTOrd 06 1.948/2008 ORD. N N
BRUNO MARIANO DA SILVA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS -
DETRAN/GO

25.154/2008 RTOrd 11 1.931/2008 UNA 17/11/2008 13:00 ORD. N N

NÍSIO CAMILO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

25.127/2008 RTSum 07 1.928/2008 UNA 03/11/2008 14:20 SUM. N N
JOSENICE FONSECA FERREIRA
TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO
JAIME CÂMARA)

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

25.162/2008 RTSum 08 1.938/2008 UNA 31/10/2008 09:45 SUM. N N
THIAGO JOSÉ RODRIGUES
VIAÇÃO GOIANIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA

25.141/2008 RTSum 08 1.936/2008 UNA 31/10/2008 10:00 SUM. N N
HILARIO MARTINS DE ALMEIDA
MT AUTO CENTER

ADVOGADO(A): ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA

25.178/2008 RTSum 12 1.929/2008 INI 04/11/2008 14:20 SUM. N N
EDISON SERAFIM DOS SANTOS
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

25.102/2008 RTOrd 12 1.925/2008 INI 04/11/2008 13:50 ORD. S N
MÁRIO SÉRGIO FERNANDES ISAAC
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): ANNA VICENZA CARRAMASCHI RIBEIRO

25.097/2008 RTSum 12 1.924/2008 INI 04/11/2008 13:40 SUM. S N
OTTO DE OLIVEIRA POMI
BLOCK SAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

25.174/2008 RTOrd 04 1.939/2008 UNA 04/11/2008 15:15 ORD. N N
LUIZ CARLOS LUCENA
CREMER S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

25.180/2008 RTSum 02 1.932/2008 UNA 04/11/2008 09:30 SUM. N N
ELIZIA FLÁVIA SANTOS BORGES
OFICINA DA SAÚDE FARMÁCIA E DROGARIA

25.171/2008 RTOrd 09 1.942/2008 UNA 11/11/2008 14:40 ORD. N N

KÉZIA FRANCISCA DE MIRANDA
EUSA RODRIGUES TELLES ME (CLINICA ANTEMACÚLA)

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO

25.093/2008 RTOrd 06 1.944/2008 ORD. N N
OLYMPIA AZEREDO BASTOS RODRIGUES DA CUNHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

25.089/2008 RTOrd 01 1.940/2008 UNA 17/11/2008 08:30 ORD. N N

MARIA IDES NUNES DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI

25.098/2008 RTOrd 09 1.937/2008 UNA 11/11/2008 10:30 ORD. N N
WILTON CORREIRA GOMES
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): CECILIA FERREIRA REIS BUENO

25.166/2008 RTSum 13 1.937/2008 UNA 03/11/2008 14:25 SUM. N N
SÉRGIO VIEIRA DA SILVA
JANIO ZEFERINO DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

25.134/2008 RTOrd 01 1.944/2008 UNA 12/11/2008 10:10 ORD. N N
ORONIDES URBANO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME

25.153/2008 ConPag 03 1.930/2008 UNA 03/11/2008 14:20 ORD. S N
COMERCIAL DE VERDURAS VERDÃO LTDA.
CRISTIANO MARTINS DE BRITO

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

25.186/2008 RTOrd 01 1.947/2008 UNA 03/11/2008 14:50 ORD. N N
LUANNA PIMENTEL FIGUEIREDO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

25.146/2008 RTSum 11 1.930/2008 UNA 04/11/2008 13:00 SUM. N N
WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

25.106/2008 RTSum 13 1.933/2008 UNA 31/10/2008 10:45 SUM. S N
JOÃO CARLOS COUTIM PEREIRA
MARCO TULIO DE MELO SADER

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

25.091/2008 RTSum 01 1.941/2008 UNA 03/11/2008 09:10 SUM. N N
OSVALDO MELO DE MORAIS
CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DOLDER

25.090/2008 RTSum 05 1.919/2008 UNA 03/11/2008 09:00 SUM. N N
KEILA FERREIRA PIRES
MOTEL CARVALHO LTDA.(MOTEL MOMENTOS)

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

25.172/2008 RTOrd 07 1.931/2008 INI 04/11/2008 13:25 ORD. N N
WELLINGTON ESTEVÃO DOS SANTOS
ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

25.176/2008 RTSum 03 1.931/2008 UNA 05/11/2008 13:15 SUM. N N
NAIANA PEREIRA DE ANDRADE
FERNANDA MAYUMI HAMASAKI (PIZZA CÉSAR)

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

25.184/2008 RTSum 10 1.936/2008 UNA 30/10/2008 13:00 SUM. N N
LUCIANA SOARES DA SILVA
IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

25.159/2008 RTSum 05 1.924/2008 UNA 03/11/2008 09:45 SUM. N N
ORLANDO ROSA DA SILVA
COPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

25.160/2008 RTSum 06 1.951/2008 UNA 03/11/2008 10:10 SUM. S N
JOSIEL GOMES DA CUNHA
COPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

25.123/2008 RTSum 02 1.926/2008 UNA 04/11/2008 10:00 SUM. N N
UEMERSON DENIS ALVES RIBEIRO
SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELAINE CRISTINA DOS REIS

25.094/2008 RTSum 03 1.925/2008 UNA 04/11/2008 13:55 SUM. N N
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA BORGES
RECIAPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

25.170/2008 RTSum 11 1.932/2008 UNA 04/11/2008 13:15 SUM. N N
RODRIGO BASILIO MOREIRA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

25.139/2008 RTSum 13 1.935/2008 UNA 03/11/2008 14:10 SUM. N N
CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

25.111/2008 RTOrd 09 1.938/2008 UNA 11/11/2008 11:00 ORD. S N
ENIVALDO LOPES DA SILVA
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS

25.189/2008 RTSum 08 1.940/2008 UNA 31/10/2008 09:30 SUM. N N
IDELSON HERCULANO DE SIQUEIRA
EDITORIA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.

25.188/2008 RTOrd 04 1.940/2008 UNA 31/10/2008 15:11 ORD. S N
FABIANA CRISTINA CASTILHO SALES
ADALBERTO ANTONIO SANCHES CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA

25.137/2008 RTSum 09 1.940/2008 UNA 03/11/2008 13:40 SUM. N N
GILBERTO FRANCISCO DE QUEIROZ
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM PEREIRA RAMOS

25.179/2008 RTAlç 13 1.939/2008 UNA 04/11/2008 13:55 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA RAMOS
OSMAR ALVES RODRIGUES

25.177/2008 RTAlç 05 1.925/2008 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA RAMOS
FRANCISCO AMARO DE SOUZA

25.181/2008 RTAlç 03 1.932/2008 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA RAMOS
SAMUEL ALVES DE LIMA

25.182/2008 RTAlç 11 1.933/2008 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA RAMOS
ENVIMAR ANTONIO DA SILVA

25.185/2008 RTAlç 12 1.930/2008 ORD. N N
JOAQUIM PEREIRA RAMOS
VICENTE HERCULANO DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

25.105/2008 RTOrd 08 1.934/2008 UNA 31/10/2008 13:00 ORD. N N
DANIELLY FRANCISCA DE OLIVEIRA
PRONTO CLÍNICA DE OLHOS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

25.088/2008 RTOrd 12 1.923/2008 INI 04/11/2008 13:30 ORD. N N
ALESSANDRA LEITE PRUDENTE
CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

25.108/2008 RTOrd 04 1.934/2008 UNA 04/11/2008 14:45 ORD. N N
SILVIO JOSÉ DA SILVA
BEEP GOURMET ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

25.104/2008 RTSum 02 1.925/2008 UNA 03/11/2008 08:45 SUM. S N
JOSABEL AMERICO GAMA DA SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

25.101/2008 RTSum 10 1.931/2008 UNA 30/10/2008 08:00 SUM. S N
LUIZ CARLOS LOPES
PIQUIRAS CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): LAILA LAURA DE FREITAS PERES

25.142/2008 RTSum 03 1.928/2008 UNA 04/11/2008 14:35 SUM. N N
SIDINEA SANTOS DA ROCHA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

25.138/2008 RTOrd 07 1.929/2008 INI 04/11/2008 08:25 ORD. N N
OVIDIO ALVES DE OLIVEIRA
AUTO BRANDÃO ELÉTRICA LANTERNAGEM PINTURA

ADVOGADO(A): LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES

25.129/2008 RTOrd 11 1.929/2008 UNA 03/11/2008 14:30 ORD. N N
JOFRAN DE MOURA PASSOS
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

25.109/2008 RTSum 06 1.946/2008 UNA 30/10/2008 13:50 SUM. N N
HELIO RIBEIRO DE SOUZA
CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

25.163/2008 RTOrd 12 1.928/2008 INI 04/11/2008 14:10 ORD. N N
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
JR PNEUS EXCELENCIA AUTOMOTIVA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

25.124/2008 RTSum 10 1.932/2008 UNA 30/10/2008 08:15 SUM. N N
MOISÉS DA COSTA TORRES
ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES

25.136/2008 RTOrd 10 1.933/2008 UNA 04/11/2008 09:45 ORD. N N
DAVID PINTO DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI

25.152/2008 RTOrd 03 1.929/2008 UNA 10/11/2008 15:15 ORD. N N
LINCONL MAXIMILIANO SILVA CUNHA E VIEIRA
W B COMPONENTES AUTOMOTIVOS + 001

ADVOGADO(A): MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO

25.165/2008 RTSum 04 1.938/2008 UNA 03/11/2008 13:15 SUM. S N

ADIMILSON DE ARAÚJO LIMA ASSISTIDO P/ MARIA WANDERLEY DE ARAÚJO LIMA
MODACOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
25.143/2008 RTOOrd 05 1.923/2008 INI 04/11/2008 11:00 ORD. N N
ETHIVALDO SOARES DA MOTA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
25.096/2008 RTOOrd 07 1.926/2008 INI 04/11/2008 08:20 ORD. N N
MARIANO JOSÉ MANGIAGLI
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
25.095/2008 RTOOrd 10 1.930/2008 UNA 04/11/2008 09:30 ORD. N N
ALEXANDRE DE JESUS NONATO
SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS - FILIAL

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
25.156/2008 RTSum 02 1.930/2008 UNA 04/11/2008 09:45 SUM. N N
GIVANILDO PEREIRA RAMOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

25.149/2008 RTSum 12 1.927/2008 SUM. N N
JANDIR JOSÉ DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

25.148/2008 RTSum 06 1.949/2008 UNA 30/10/2008 14:10 SUM. N N
RODRIGO PAIM DE AMORIM
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
25.125/2008 RTOOrd 02 1.927/2008 INI 04/11/2008 08:20 ORD. N N
PAULO SÉRGIO DOS PRAZERES
TRANSBRÁS TRANSPORTADORA BRASILEIRA DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
25.107/2008 ConPag 06 1.945/2008 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
FLÁVIO DONIZETE FONSECA

ADVOGADO(A): PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI
25.130/2008 RTOOrd 04 1.936/2008 UNA 04/11/2008 15:00 ORD. S N
SUZANA COUTO E SILVA
TELEMONTE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO(A): RICARDO MARQUES BRANDÃO
25.147/2008 RTSum 01 1.945/2008 UNA 03/11/2008 14:10 SUM. S N
JACSON CACIANO
PCON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
25.183/2008 RTSum 07 1.932/2008 UNA 04/11/2008 09:10 SUM. N N
WELINTON RAMOS DE SOUZA
DROGAROSA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
25.158/2008 RTOOrd 01 1.946/2008 UNA 03/11/2008 14:30 ORD. N N
LUCIANO PEREIRA ALVES
XEU CAR LAVAJATO + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
25.168/2008 RTOOrd 08 1.939/2008 UNA 31/10/2008 11:15 ORD. N N
EDENILSON SOARES ARAUJO
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
25.164/2008 RTOOrd 06 1.952/2008 ORD. N N
APARECIDO RODRIGUES DE LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

25.122/2008 RTSum 06 1.947/2008 UNA 30/10/2008 14:00 SUM. N N
CLESIO LUIS MACHADO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
25.128/2008 RTSum 12 1.926/2008 INI 04/11/2008 14:00 SUM. N N
ROBÉRIO AGUIAR BRITO
DISTRIBUIDORA DE CARNES PRAÇA DO AVIÃO LTDA.

25.126/2008 RTOOrd 03 1.927/2008 UNA 07/11/2008 11:00 ORD. N N
GILMAR DA PAIXÃO
JBS S.A.

25.132/2008 RTSum 01 1.943/2008 UNA 03/11/2008 10:10 SUM. S N

LAUDICEIA MENDES GOMES
DUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
25.173/2008 RTOOrd 10 1.935/2008 UNA 04/11/2008 14:15 ORD. N N
ANA AMELIA MIRANDA FERNANDES
PNEUS VIA NOBRE LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
25.169/2008 RTSum 13 1.938/2008 UNA 03/11/2008 14:40 SUM. S N
ELENITA MENDES DE SOUZA
LANCHONETE ANDRÉIA

ADVOGADO(A): TELÊMACO BRANDÃO
25.118/2008 RTOOrd 13 1.934/2008 INI 11/11/2008 13:00 ORD. N N
MAXILEY MARTINS BORGES
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
25.150/2008 RTSum 07 1.930/2008 UNA 04/11/2008 08:50 SUM. N N
REJANE ALVES DOS SANTOS
RITA DE PAULA SANTOS E SANTOS

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
25.145/2008 RTOOrd 08 1.937/2008 UNA 31/10/2008 12:30 ORD. N N
REGINA PEIXOTO DOURADO
JBS S.A.- FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
25.092/2008 RTSum 08 1.933/2008 UNA 31/10/2008 10:30 SUM. N N
JOSILENE ALVES DOS SANTOS
MARIA DIAS VIEIRA CAETANO

25.100/2008 RTSum 04 1.933/2008 UNA 31/10/2008 13:35 SUM. N N
FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO VIEIRA
EDNA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
25.103/2008 RTOOrd 05 1.920/2008 INI 03/11/2008 15:00 ORD. N N
HELENA MARIA DA SILVA
MARIA INEZ ROSA SIQUEIRA + 002

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
25.175/2008 RTOOrd 02 1.931/2008 INI 04/11/2008 08:10 ORD. N N
LUDYMILLA CAMARGO
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDEMAR DO CARMO COTRIM
25.151/2008 RTOOrd 13 1.936/2008 INI 11/11/2008 13:10 ORD. N N
JOANA CLEUZA LEMES GOMES
CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
25.117/2008 RTSum 03 1.926/2008 UNA 04/11/2008 14:15 SUM. N N
MARINETE CARNEIRO GUIMARAES
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇO GERAIS LTDA.

25.116/2008 RTSum 09 1.939/2008 UNA 03/11/2008 13:20 SUM. N N
SINDE TODA
CENTER VIDA LTDA. + 001

25.099/2008 RTSum 11 1.927/2008 UNA 03/11/2008 14:00 SUM. N N
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
INDIANA ARTESANATO (PROPRIETARIO REGINALDO)

25.110/2008 RTSum 05 1.921/2008 UNA 03/11/2008 09:15 SUM. N N
KAMILLA CHRYSSTINNE DA SILVA SANTOS CORDEIRO
JOSÉ DE OLIVEIRA

25.119/2008 RTSum 11 1.928/2008 UNA 03/11/2008 14:15 SUM. N N
JOSÉ CARLOS SABINO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

25.115/2008 RTSum 01 1.942/2008 UNA 03/11/2008 09:30 SUM. N N
SANDOVAL PEREIRA
GONZAGA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

25.112/2008 RTSum 07 1.927/2008 UNA 03/11/2008 14:00 SUM. N N
ANTONIO JOSE BARBOSA NETO
CENTER VIDA LTDA. + 001

25.114/2008 RTSum 08 1.935/2008 UNA 31/10/2008 10:15 SUM. N N
FERNANDO SOUZA ROMANHOL
INTERLAGOS DIST. LOGIST. E TRANSPORTES LTDA.

25.120/2008 RTSum 04 1.935/2008 UNA 31/10/2008 13:55 SUM. N N

CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS
CENTER VIDA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
25.133/2008 RTSum 05 1.922/2008 UNA 03/11/2008 09:30 SUM. N N
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
EB RESTAURANTE LTDA (SUC. CHOUpana CHOPP)

ADVOGADO(A): WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
25.144/2008 RTSum 04 1.937/2008 UNA 31/10/2008 14:15 SUM. N N
JEFFERSON CARVALHO DE ALBUQUERQUE
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
25.155/2008 RTSum 06 1.950/2008 UNA 03/11/2008 10:00 SUM. S N
RAIMUNDA ALMEIDA BRITO NETA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
25.140/2008 RTOrd 02 1.929/2008 INI 04/11/2008 08:15 ORD. N N
DANILO PRUDENTE ROSA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
25.161/2008 RTSum 09 1.941/2008 UNA 03/11/2008 14:00 SUM. N N
LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA
ORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 99

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.119/2008 RTOrd 01 1.119/2008 UNA 25/11/2008 10:00 ORD. N N
LUIZ CHARLES GOMES DIAS
MÉDIO NORTE MOTOS LTDA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.118/2008 RTSum 01 1.118/2008 UNA 06/11/2008 11:00 SUM. N N
ELIETE DA SILVA GOMES
MÁXIMA CONDIMENTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
01.991/2008 RTOrd 01 1.991/2008 INI 03/11/2008 16:10 ORD. N N
CLEUDILENE MARQUES PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.995/2008 RTOrd 01 1.995/2008 INI 06/11/2008 16:30 ORD. N N
MANOEL ALVES PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.992/2008 RTOrd 01 1.992/2008 INI 03/11/2008 16:30 ORD. N N
FABIO FRANCISCO DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.989/2008 RTOrd 01 1.989/2008 INI 03/11/2008 16:00 ORD. N N
LUIZ RAMOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.993/2008 RTOrd 01 1.993/2008 INI 05/11/2008 10:50 ORD. N N
CLEUZEDIR ANGELICA CARDOSO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.990/2008 RTOrd 01 1.990/2008 INI 03/11/2008 16:20 ORD. N N
MARIA DE JESUS BARBOSA LIMA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
01.988/2008 RTOrd 01 1.988/2008 INI 05/11/2008 10:40 ORD. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA VIERA
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.986/2008 RTOrd 01 1.986/2008 INI 12/11/2008 16:30 ORD. N N
JOSÉ MARIA CARNEIRO FEITOSA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.987/2008 RTOrd 01 1.987/2008 INI 05/11/2008 09:20 ORD. N N
ARTIDOR ACOSTA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.985/2008 RTSum 01 1.985/2008 UNA 12/11/2008 16:00 SUM. N N
CORINA ROSA DE ATOLEDO
MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.994/2008 RTOrd 01 1.994/2008 INI 05/11/2008 11:00 ORD. N N
RODRIGO FIDALGO CRUZ DO NASCIMENTO
MINEIROS ESPORTE CLUBE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.823/2008 RTSum 01 1.914/2008 UNA 30/10/2008 14:00 SUM. N N
ERALDO TELES FIGUEIREDO
R S ENGENHARIA LTDA.

03.826/2008 RTSum 02 1.910/2008 UNA 30/10/2008 14:50 SUM. N N
ELIANE FRANCO DE LIMA SILVA
VITALINO LEÃO MARTINS

03.818/2008 RTSum 02 1.906/2008 UNA 30/10/2008 14:30 SUM. N N
DONIZETE DE FREITAS BARROS
J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002

03.822/2008 CartPrec 01 1.913/2008 ORD. N N
ELIAS DOS SANTOS SIQUEIRA
EVELCI DE ROSSI

ADVOGADO(A): ADENILSON DOMINGOS DOS SANTOS
03.821/2008 CartPrec 02 1.909/2008 ORD. N N
PAULO JAIR BARBOSA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
03.825/2008 RTOrd 02 1.911/2008 INI 30/10/2008 13:20 ORD. N N
IVAN JUSTINIANO FERREIRA
ARNOLD E ANDRAD COM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO
03.824/2008 RTOrd 01 1.915/2008 INI 30/10/2008 08:20 ORD. N N
ERLAN GOMES FARIA
MARCELO SPIGA REAL

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
03.820/2008 RTSum 02 1.908/2008 UNA 03/11/2008 13:50 SUM. N N
ROGGES FREITAS DA LUZ
SADIA S.A.

03.817/2008 RTOrd 01 1.912/2008 INI 30/10/2008 08:30 ORD. N N
ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA
BRAVEL MÁQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES RODRIGUES
03.819/2008 RTOrd 02 1.907/2008 INI 30/10/2008 13:10 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS BERTO LIMA
INGRID SILVA GIROTO + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

03.828/2008 RTOrd 01 1.917/2008 ORD. N N
ACIR PEDRO SCHUTZ
NILSDETE RODRIGUES CARDOSO E CIA + 001

03.827/2008 RTSum 01 1.916/2008 UNA 30/10/2008 13:40 SUM. N N
ALESSANDRA FABIANO DE ARAÚJO
NILSDETE RODRIGUES CARDOSO E CIA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14839/2008

Processo Nº: RT 01130-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BRASTEC-IMPERMEABILIZACAO E PINTURA LTDA + 002
ADVOGADO.....: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequite da certidão de fls.341, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14815/2008

Processo Nº: RT 00801-1994-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA + 015
ADVOGADO.....: ROVER ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequite ciente de que foi recebido nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ofício da Secretaria da Receita Federal do Estado de Goiás, encaminhando as declarações que se encontram arquivadas nesta Secretaria. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14810/2008

Processo Nº: RT 00760-1996-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON GABRIEL DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR (MORBECK EN GENHARIA)
ADVOGADO.....: JOÃO AUGUSTO FRANÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 220 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 2.946,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 14818/2008

Processo Nº: RT 01622-1998-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONI LIMA CARDOSO
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): LAZARO PRUDENTE ARAUJO + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequite da certidão de fls.169, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14831/2008

Processo Nº: EAC 01081-2003-001-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: NEURACY BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequite da certidão de fls.163, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14832/2008

Processo Nº: EAC 01081-2003-001-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: NEURACY BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequite da certidão de fls.163, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14825/2008

Processo Nº: RT 01635-2003-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO JOSE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Reporto-me ao despacho de fl. 117. Intime-se o Exequite.

Notificação Nº: 14826/2008

Processo Nº: RT 00211-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON RAMOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 546, convolo a execução provisória em definitiva. Vista dos Embargos à Execução de fls. 531/4 ao exequente.

Notificação Nº: 14845/2008

Processo Nº: RTN 02115-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão, cujo inteiro teor é o seguinte: Posto isso, julgo provados os artigos de liquidação apresentados, na forma da fundamentação. Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos à contadoria, devendo ser deduzido o importe já recebido pelo Exequite. Intimem-se.

Notificação Nº: 14799/2008

Processo Nº: RT 00542-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VÍNICIO DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA - ME + 002
ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 04/11/2008, às 08:20 horas. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 14805/2008

Processo Nº: RT 01229-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NOLET SARAIVA
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): EMBRATEL S.A.
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14827/2008

Processo Nº: RT 01365-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante sobre o teor da certidão transata, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14820/2008

Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): BERNADETE NASSER SABA (NASSER HOTEL) + 003
ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ante o caráter bilateral do acordo, inviabiliza-se a homologação do adendo de acordo (fl. 484), uma vez que tal peça está assinada por apenas uma das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14821/2008

Processo Nº: RT 01601-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA. + 003
ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ante o caráter bilateral do acordo, inviabiliza-se a homologação do adendo de acordo (fl. 484), uma vez que tal peça está assinada por apenas uma das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14819/2008
Processo Nº: RT 00336-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 004
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.648, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14834/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA DE SOUSA ALVES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C. + 002
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.290,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14835/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL CRISTINA DE SOUSA ALVES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.290,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14848/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WASLEY EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ DE LUZ BORGES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 30/10/2008, às 10:00 horas, praça dos bens penhorados na 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares. Intimem-se.

Notificação Nº: 14830/2008
Processo Nº: RT 01841-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRCEIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: torno sem efeito a determinação anterior. Aguarde-se a realização da praça designada. Intimem-se.

Notificação Nº: 14833/2008
Processo Nº: AAT 01959-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR: EDINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o AUTOR sobre o teor da petição de fl.93 e do documento que a acompanha, sob pena de extinção da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14804/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR LINS
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): VM VIEIRA MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO AFONSO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias,

comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14808/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO CALÁCIO COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ROGÉRIO CALÁCIO COSTA e UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14841/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço os embargos à execução opostos por TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTD e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 368,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido e recolham-se as custas de execução e conceda-se vista à União por dez dias. Transcorrido in albis referido prazo, devolva-se à executada o saldo dos depósitos à disposição do Juízo (inclusive depósito recursal) e arquivem-se os autos, em definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 14829/2008
Processo Nº: RT 00399-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO MEDEIROS BORGES
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO.....: IVANILTON PINHEIRO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a carrear aos autos cópia de documento que conste o número de sua inscrição no CEI/CNPJ, a fim de que o reclamante possa se habilitar no Seguro-Desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14828/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO SILVA PRADO
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Convento o depósito recursal de fl. 600 em penhora. Garantida a execução, intime-se a executada para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 14807/2008
Processo Nº: RT 00640-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON FERNANDES DOS ANJOS
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): NILTON SERRA OLIVEIRA-ME(CASA DAS CHAVES E FECHADURAS)
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 532,25, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14844/2008
Processo Nº: ACP 00736-2008-001-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE...: TRANSPORTADORA MAHNIC - ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANILCE ARAÚJO QUEIROZ
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
CONSIGNADO(A): EDUARDO INÁCIO MOREIRA - ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANILCE ARAÚJO QUEIROZ
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Consignado intimado para tomar ciência do ofício de fls.1002, da VARA DO TRABALHO DE CURITIBANOS/SC, no prazo de cinco dias. Intime-se o Consignado.

Notificação Nº: 14812/2008
Processo Nº: RT 00858-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: HOSANA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14817/2008
Processo Nº: RT 01073-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELCIO CORRÊA MONTEIRO
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os parcialmente, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14838/2008
Processo Nº: RT 01145-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HANNIE ALVES LEMES
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): PATRÍCIA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.106,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14816/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SILVA COELHO
ADVOGADO.....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): TURBÃO AUTO PEÇAS RANGER AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO.....: ANA PAULA MONTANINI CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14849/2008
Processo Nº: RT 01251-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CALIFORNIA PIZZA E CALZONE LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14803/2008
Processo Nº: RT 01264-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO GOMES DIAS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AMPLASTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME
ADVOGADO.....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Divino Gomes Dias move em face de Amplástico Reciclagem Indústria e Comércio Ltda., decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a retificar a CTPS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 com fulcro no artigo 789, caput da CLT, cabendo registrar que a condenação abrange apenas obrigação de fazer. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14843/2008
Processo Nº: ET 01409-2008-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE...: JOSÉ EDUARDO YAGHI
ADVOGADO.....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): JOSE IVAN MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EMBARGADO, do

Agravo de Petição apresentado pelo EMBARGANTE, no prazo legal. INTIME-SE O EMBARGADO.

Notificação Nº: 14806/2008
Processo Nº: RT 01472-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AQUAR
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MALPI LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 222,57, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 14814/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO MOREIRA DE DEUS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES BERNADES + 001
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14842/2008
Processo Nº: RT 01545-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA
ADVOGADO.....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14840/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HELVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DE PAULA MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.25, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14800/2008
Processo Nº: RT 01794-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CILENE MARIA DAMASO
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ROMAN JULIO QUICANO CALLATA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Cilene Maria Damaso move em face de Ronan Julio Quicano Callata e Rute Helena Carvalho, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar os reclamados, de forma solidária, a pagar aviso prévio, saldo de salário, décimos terceiros salários proporcionais, férias proporcionais e integrais acrescidas do terço, depósitos do FGTS, indenização de 40%, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme planilha de cálculo anexo, observando-se a dedução deferida. No prazo de oito dias após o trânsito em julgado, proceder a anotação da Carteira de Trabalho, na forma da fundamentação, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso. Deverá o primeiro reclamado entregar à reclamante guias para o soerguimento dos depósitos do fundo de garantia, devidamente regularizados, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de responder pelo importe equivalente, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante. No mesmo prazo, guias do seguro desemprego e chave da conectividade. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelo reclamado, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial e os recolhimentos pertinentes ao vínculo de emprego, por meio de GEFIPs mensais, deferidas nesta sentença, sob pena de

execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 13 de outubro de 2008.

Rosana Rabello Padovani

Notificação Nº: 14811/2008

Processo Nº: RT 01812-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIVALDO CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO....: **KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: **FABIANO CAMPOS ZETTEL**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Francivaldo Carvalho de Sousa move em face de Prime Incorporações e Construções Ltda decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar os valores pertinentes a integração do valor pago por fora nas verbas deferidas, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme planilha de cálculo anexa, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha, em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, conforme cálculo anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Registre-se. Ao Setor de Cálculo Publique-se e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14852/2008

Processo Nº: RTO 01907-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO CRISTIAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **EDUARDO KRUEL**

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 22/10/2008, às 09:10 horas, foi adiada para o dia 17/11/2008, às 09:10 horas, mantidas as cominações anteriores. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14795/2008

Processo Nº: RTO 01944-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ORONIDES URBANO

ADVOGADO....: **CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia 12/11/2008, às 10:10 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10457/2008

PROCESSO Nº RT 01392-2007-001-18-00-7

EXEQUENTE(S): PAULO HENRIQUE RODRIGUES

EXECUTADO(S): ADRIANA GONÇALVES MOURA BAIÁ e ANTÔNIO BAIÁ

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANA GONÇALVES MOURA BAIÁ e ANTÔNIO BAIÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.508,16, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIANA GONÇALVES MOURA BAIÁ e ANTÔNIO BAIÁ, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10440/2008

PROCESSO Nº RT 00007-2008-001-18-00-5

EXEQUENTE(S): SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES

EXECUTADO(S): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 22.275,97, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 10438/2008

PROCESSO Nº RT 01689-2008-001-18-00-3

RECLAMANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA

RECLAMADO(A): OSVALDO PINTO ROSA NETO (OPR NETO RESTAURANTE), CPF/CNPJ: 08.821.765/0001-02

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença exarada às fls. 16/17, em 30/09/2008, cuja dispositivo é o seguinte:

"ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada OSVALDO PINTO ROSA NETO (OPR NETO RESTAURANTE) a pagar à reclamante FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, DRT, e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Cientes a reclamante e seu procurador. Intime-se a reclamada. Nada mais. Audiência encerrada às 10:00 horas. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Juíza do Trabalho". O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de OSVALDO PINTO ROSA NETO (OPR NETO RESTAURANTE) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO* encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17074/2008

Processo Nº: RT 01776-1986-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ANTONIO CANDIDO DA SILVA REP. POR SIDENY FRAGA DA SILVA

ADVOGADO....: **VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): WATERLOO BERNARDINO DE MOURA

ADVOGADO....: **WERICA LOPES SANTANA DE MOURA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão dos embargos à execução de fls. 1233/5, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio deste E. TRT, www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17005/2008

Processo Nº: RT 00142-1988-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI - MENTO BANCARIO DOS EST. DE GOIAS E TO.

ADVOGADO....: **JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: **MARLENE MARQUES**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17009/2008

Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ROBERTO ANTONIO CANEDO RAUL PEREIRA CANEDO + 004

ADVOGADO..... ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE

NOTIFICAÇÃO: Não havendo amparo legal para a apreensão de veículo, incidentalmente, em execução, a não ser em decorrência de sua própria penhora, indefiro o último requerimento formulado às fls. retro. Acolho, tão somente, o primeiro, com base nos arts. 612 e 655-A, do CPC, 10 e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio, e na orientação inserida no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Atualize-se o valor exequendo, devendo a Secretária, em vista da implantação do sistema BACEN JUD, decorrente de convênio do TST com o Banco Central do Brasil, e por meio da INTERNET, certificando o resultado nos autos, adotar as providências cabíveis ao bloqueio de contas-correntes e/ou aplicações financeiras, no País, em nome dos sócios executados (CPF's às fls. 357/60), e posterior transferência de numerário, em caso positivo, para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, com a competente intimação, sob pena de responsabilização criminal, do agente bancário, por violação ao art. 330 do Código Penal. Intime-se.

Notificação Nº: 17008/2008

Processo Nº: RT 00989-1996-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSINETE ALVES ROMAO

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SANTA MONICA LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: Extraí-se do expediente de fls. retro que o imóvel indicado à penhora pela reclamante/exequente não é mais de propriedade do sócio executado Francisco Monteiro do Nascimento desde maio/87, quando foi vendido à Destilaria Gameleira S/A, estando, atualmente, inclusive, em processo de desapropriação para fins de reforma agrária (fl. 228). Deste modo, indefiro o requerimento de constrição formulado à fl. 205, devendo serem indicados outros bens à penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 17048/2008

Processo Nº: RT 00117-2000-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ADIR CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A SUCESSOR DE BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A- BEG

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZEDE

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido às fls. retro pelo reclamado/executado. Observando-se o depósito realizado e o recursal de fl. 487, ora convertido em penhora, liberem-se os honorários assistenciais (R\$ 13.883,29 – fl. 686) e o crédito do reclamante/exequente (R\$ 92.569,06), com a retenção, neste último, do equivalente ao IRRF (R\$ 17.613,91) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R\$ 36,97), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias. Deverá o reclamado/executado, como solicitado, comprovar o recolhimento da cota-parte da contribuição previdenciária relativa ao empregador. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17013/2008

Processo Nº: RT 01689-2001-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO AUGUSTO MONTANHER

ADVOGADO..... DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): MARCELO NUNES RODRIGUES

ADVOGADO..... LUZIA PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Observo que o executado/depositário, ciente da decisão de fls. 233/4, através de seu advogado, no mesmo dia, efetuou o depósito lá referido (fl. 235), tendo sido expedido, incontinenti, o alvará de soltura. Deste modo, e considerando o já exposto naquele ato, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 115/6, liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$ 97,27 - fl. 230) em guia própria, devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas as discriminadas à fl. 230. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a União, ora exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17024/2008

Processo Nº: RT 01592-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALOISIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA N/P DE REINALDO GARCIA + 006

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Observo que o exequente/reclamante, mais uma vez, reitera o pedido de reconhecimento da fraude à execução. Como já afirmado anteriormente, para o reconhecimento da fraude à execução é necessária a existência de má-fé não apenas do executado, mas também do adquirente do bem, o que contudo, o exequente, novamente, não comprovou nos presentes autos. Assim, indefiro o requerimento pelos mesmos fundamentos expendidos às fls. 381. Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias,

ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 17019/2008

Processo Nº: RT 01104-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO..... WEDERSON CHAVES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, colhidos em subsídio. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 17020/2008

Processo Nº: RT 01104-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP + 001

ADVOGADO..... HELIO BAHIA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, colhidos em subsídio. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 17064/2008

Processo Nº: RT 01650-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIA PEREIRA NONATO

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): HOTEL PAIVA E LACERDA LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSE MIGUEL DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, no importe de R\$ 303,28, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17025/2008

Processo Nº: RT 01652-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE ARAUJO RAMOS SOBRINHO

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, conforme requerido pela reclamada às fls. 947/948, recolham-se o imposto de renda (R\$ 1.856,64), as custas processuais (R\$ 797,85) e a contribuição previdenciária (R\$ 2.529,33 + R\$ 638,32), utilizando o saldo do depósito de fls. 892. Após, libere-se o saldo remanescente à reclamada. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17036/2008

Processo Nº: RT 01184-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MAX NUNES VIEIRA

ADVOGADO..... SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17059/2008

Processo Nº: RT 00203-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: QUELANE SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI - LTDA

ADVOGADO..... ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Observo que a União não fora intimada da decisão de fls. 653/654, todavia, tal fato não traz prejuízo, tendo em vista que para as partes a decisão de Embargos à Execução transitou em julgado, conforme certidão de fls. 656, assim, defiro o pedido do exequente/reclamante. Libere-se ao exequente o saldo do depósito recursal de fls. 581. Expeça-se Alvará para que o exequente possa levantar o FGTS depositado em sua conta vinculada, devendo o exequente comprovar o valor levantado, no prazo de 10 dias, para a dedução do montante da execução. Comprovado o valor levantado, remetam-se os autos à Contadoria para dedução do importe do FGTS correspondente, bem como do seguro desemprego, face o teor da decisão de fls. 653/654, e ainda, do valor do depósito recursal recebido pelo credor. Intime-se o exequente e a União (Lei 11.457/2007).

Notificação Nº: 17049/2008

Processo Nº: RT 00740-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17022/2008

Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JUNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.1337/1344, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

6. Ante o exposto, portanto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por Geraldo Júnio de Moraes em desfavor de Banco Bradesco S.A. e Bradesco Vida e Previdência S.A., e, no mérito, resolvo:

a) Não conhecer da impugnação aos cálculos ofertada nas fls. 1248/1253, por intempestiva.

b) Conhecer dos embargos à execução de fls. 1262/1284 e das impugnações aos cálculos de fls. 1297/1302 e de fls.1305/1315; e, no mérito:

1) julgar PROCEDENTE EM PARTE os embargos à execução;

2) IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pelo credor trabalhista; e

3) PROCEDENTE a impugnação aos cálculos ofertada pela União, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R\$ 44,26 e R\$ 55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17023/2008

Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JUNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.1337/1344, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

6. Ante o exposto, portanto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por Geraldo Júnio de Moraes em desfavor de Banco Bradesco S.A. e Bradesco Vida e Previdência S.A., e, no mérito, resolvo:

a) Não conhecer da impugnação aos cálculos ofertada nas fls. 1248/1253, por intempestiva.

b) Conhecer dos embargos à execução de fls. 1262/1284 e das impugnações aos cálculos de fls. 1297/1302 e de fls.1305/1315; e, no mérito:

1) julgar PROCEDENTE EM PARTE os embargos à execução;

2) IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pelo credor trabalhista; e

3) PROCEDENTE a impugnação aos cálculos ofertada pela União, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R\$ 44,26 e R\$ 55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17003/2008

Processo Nº: RT 00381-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANATÁLIA MENDONÇA

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre certidão negativa de fls.144, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17069/2008

Processo Nº: RT 00466-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA + 002

ADVOGADO.....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: A reclamante/exequente, às fls. retro, veio requerer, dentre outras providências, que seja constritado o imóvel descrito na certidão de matrícula juntada, argumentando que apesar do bem constar da declaração de bens do sócio executado Jairo Silva Júnior, não encontra-se em nome dele no Registro de Imóveis, o que comprovaria sua intenção de fraudar os credores e o Poder Judiciário. Ora, se fosse intenção do sócio executado em tela esconder seu patrimônio, não mencionaria o imóvel na

declaração de bens fornecida à Receita Federal. Tudo indica que a referência a ele explica-se pelo "Contrato de Empréstimo por Conta do FIEL", datado de 30.09.93, e firmado entre os proprietários e, muito provavelmente, o devedor, conforme averbação "Av7-891" procedida em 04.10.93. Há necessidade, portanto, de que a reclamante/exequente forneça mais elementos para caracterizar algum intuito fraudatório por parte do executado. Deste modo, defiro apenas o segundo requerimento formulado. No entanto, para que seja efetuada a diligência, deverá a reclamante/exequente fornecer a placa do veículo, lembrando-se que da fl. 179 consta ter sido ele vendido pela outra sócia executada. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17031/2008

Processo Nº: RT 01230-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO TUDES AQUINO BOTELHO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fls. 647/648. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, para comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda apurados nas fls. 651/652, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Oficie-se ao C. TST, dando notícia do acordo entabulado pelas partes, conforme petição de fls. 633/635, para as providências cabíveis, enviando cópia daquela petição e da decisão de fls. 637.

Notificação Nº: 17037/2008

Processo Nº: ACR 01281-2007-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: ORLANDINA RODRIGUES SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

REQUERIDO(A): WILMAR AGOSTINHO DE FARIA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17068/2008

Processo Nº: RT 01461-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): PANIFICADORA MASTER

ADVOGADO.....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17017/2008

Processo Nº: RT 01610-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI HOFFMANN

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente, para se manifestar acerca do petítório de fls. 306/318, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17047/2008

Processo Nº: RT 01923-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALVES CAMPOS

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17058/2008

Processo Nº: RT 00174-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIO ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERTO RANIERI ALVES GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 17072/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fls. retro, face às justificativas apresentadas. Aguarde-se, por 10 (dez) dias, a

disponibilização do numerário. Concretizando-se, deverá ser liberado à reclamante, como convencionado.

Notificação Nº: 17038/2008

Processo Nº: CCS 00462-2008-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): MIGUEL GONÇALVES LIMA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17051/2008

Processo Nº: RT 00525-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: MAURIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... PAULO SERGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ESCOLA UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA.

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17039/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE

ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17018/2008

Processo Nº: CCS 00662-2008-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OLIVEIRA ALVES SOBRINHO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER HONORÁRIOS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17034/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: ERNANE ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMDA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17002/2008

Processo Nº: AAT 00779-2008-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR: ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO: GRACIELE PINHEIRO TELES

NOTIFICAÇÃO: Réu, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 214/226, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17056/2008

Processo Nº: AIN 00815-2008-002-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE.: CLEVER MENDES DE SOUZA

ADVOGADO..... MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

REQUERIDO(A): GERDAU S.A. (SUCESSORA DE COMPANHIA SIDERÚRGICA PAINS)

ADVOGADO..... HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCENTES, nos termos da sentença de fls. 877/85, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17012/2008

Processo Nº: RT 00843-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE.: ÁLVARO ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17035/2008

Processo Nº: RT 00850-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: VALQUIRIA DA CRUZ ROCHA NOGUEIRA

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada/executada quanto ao primeiro parágrafo do ato de fl. 80, a fim de que promova a comprovação do recolhimento, mês a mês, do FGTS devido, a fim de lhe ser devolvido o depósito de fl. 87. Ao mesmo tempo, oficie-se como já ordenado à fl. 62.

Notificação Nº: 17071/2008

Processo Nº: RT 01064-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: DANÚBIA ANTÔNIA LINO

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): FEDERAL COBRANÇAS LTDA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

NOTIFICAÇÃO: PATRONA DA RECLAMADA: Para apreciação dos pedidos formulados pela União às fls. 19/20 é necessário que, primeiramente, a reclamada seja regularmente citada, o que ainda não ocorreu no presente feito, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 17. Conforme preceitua o parágrafo único do art. 238 do CPC, compete às partes manterem atualizados os respectivos endereços, com base neste preceito, deverá a patrona da reclamada informar o atual endereço de sua constituínte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17033/2008

Processo Nº: RT 01090-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE.: KATYELLE NEVES GONÇALVES

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do pedido de fls. 70, intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, esclareça o requerimento formulado às fls. 70, informando, especificamente, de quem é o endereço constante da referida petição, bem como, de quem são as máquinas que pretende ver penhoradas.

Notificação Nº: 17063/2008

Processo Nº: RT 01316-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: DANIEL SOARES DE FREITAS

ADVOGADO..... WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VILMAR LEMES CARVALHO

ADVOGADO..... DARLEIA PERES ALVES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17026/2008

Processo Nº: RT 01322-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE.: AILTON DIAS PEREIRA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): TAMANDARÉ PLAZA HOTEL

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Diante do retro certificado, reitere-se a intimação ao reclamante, desta feita, pessoalmente e através de seu procurador, para que apresente nos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 48 horas, nos termos da r. sentença de fls. 159/167.

Notificação Nº: 17055/2008

Processo Nº: RT 01327-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.869/74, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17011/2008

Processo Nº: RT 01341-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: MARCELO EVANGELISTA DE ANDRADE

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): JANETE DUTRA DE AGUIAR

ADVOGADO..... ANTENOR JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$ 2,08, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu praticamente nulo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17014/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA NATALÍCIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBO)

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino o desentranhamento da petição de fls. 466/7, estranha a estes autos. E como já previsto à fl. 79, determino a realização de perícia médica de forma a constatar se nas atividades desempenhadas pela reclamante existem fatos que possam piorar o estado de saúde da mesma, qual a redução da capacidade laboral e se essa redução é permanente. Para tanto, designo, como perito oficial, a médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, credenciada em 30.03.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 9624, endereço residencial: Praça T-19, nº 110, ap. 902, Setor Bueno Goiânia-GO, Telefone (62)3877-8949, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistente técnico, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Prazo para entrega do laudo de 30 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos respectivos no mesmo prazo.(art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pela autora. Com o laudo e a manifestação das partes voltem os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se as partes e, oportunamente, a perita.

Notificação Nº: 17004/2008

Processo Nº: RT 01580-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO PIRES RIBEIRO

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17028/2008

Processo Nº: RT 01703-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ADELÍCIA SIQUEIRA DIAS

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DE SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A reclamante requereu às fls. 29, que os presente autos fossem remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução, para inclusão em pauta de audiência para tentativa de conciliação. Observa-se que, os presentes autos não se enquadram na previsão constante da cláusula primeira do convênio firmado entre a Santa Casa de Misericórdia e este Egrégio Tribunal, tendo em vista que somente os processos que tenham sido ajuizados até 04/07/2008, data da assinatura do referido ajuste, deverão ser enviados ao Juízo Auxiliar de Execução, assim, indefiro o pleito da autora. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 24 de novembro de 2008, às 10h50min, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 17057/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA DINIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/11/2008 ÀS 09H50MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 7368/2008

PROCESSO : RT 02164-2007-002-18-00-0

RECLAMANTE: JOSÉ ADAILTON PEREIRA DE CASTRO

EXEQUENTE: JOSÉ ADAILTON PEREIRA DE CASTRO

EXECUTADO: MUDANÇAS TOCANTINENSE REP P/ ALEXANDRE KARDEC DE NAZARÉ

ADVOGADO(A): ERY FERRAZ DA MAIA

Data da 1ª Praça 17/11/2008 às 09:38 horas

Data da 2ª Praça 24/11/2008 às 09:38 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentim Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 600 (seiscentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 106, encontrado(s) no seguinte endereço: AV DOM PRUDENCIO QD 544 LT 09 Nº 57 ST SÃO JOSÉ CEP 74.440-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) mesa para escritório, com aproximadamente 1,30x1,00, cor cinza com 2 gavetas, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 400,00;

01 (uma) TV, 20", Philco-Hitachi, a cores, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19858/2008

Processo Nº: RT 00844-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARTA RITA MAGALHAES PIRES

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 30.10.2008, e incluído na pauta de audiências do dia 11/11/2008, às 16:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta.

Notificação Nº: 19859/2008

Processo Nº: RT 00844-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARTA RITA MAGALHAES PIRES

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 30.10.2008, e incluído na pauta de audiências do dia 11/11/2008, às 16:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta.

Notificação Nº: 19895/2008

Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JULIA CRISTINA DALLAGO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 490/498, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Posto isto, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar as reclamadas ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE a pagarem à reclamante JÚLIA CRISTINA DALLAGO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro ao perito seus honorários, fixados na forma da fundamentação precedente, a serem suportados pela reclamada. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 50.000,00. Sobre o valor objeto da condenação não incidem contribuição previdenciária e imposto de renda, pois são verbas de natureza estritamente indenizatória. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais. Goiânia, 10 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19896/2008

Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 490/498, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Posto isto, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar as reclamadas ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE a pagarem à reclamante JÚLIA CRISTINA DALLAGO, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro ao perito seus honorários, fixados na forma da fundamentação precedente, a serem suportados pela reclamada. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 50.000,00. Sobre o valor objeto da condenação não incidem contribuição previdenciária e imposto de renda, pois são verbas de natureza estritamente indenizatória. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais. Goiânia, 10 de outubro de 2008.
 Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19906/2008
 Processo Nº: RT 01190-2003-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL GRAMAJO BERA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.197/199), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789, V, da CLT), isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo legal, remetam-se os autos à Contadoria, para retificação dos cálculos, observandose juros de 6% ao ano, bem como excluindo da conta os valores apurados a título de custas, em razão do disposto no art. 790- A, I, da CLT. Intimem-se. Goiânia, 13 de outubro de 2008. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19907/2008
 Processo Nº: RT 01190-2003-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL GRAMAJO BERA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
 RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.197/199), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789, V, da CLT), isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se. Decorrido in albis o prazo legal, remetam-se os autos à Contadoria, para retificação dos cálculos, observandose juros de 6% ao ano, bem como excluindo da conta os valores apurados a título de custas, em razão do disposto no art. 790- A, I, da CLT. Intimem-se. Goiânia, 13 de outubro de 2008. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19879/2008
 Processo Nº: RT 01354-2003-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que as certidões de fls. 416 e 419 notificam o decurso de prazo para a executada e exequente, respectivamente, se insurgirem nos autos, relativamente à conta de liquidação, libere-se à autora o saldo total das contas indicadas às fls. 420 e 421, retendo-se e recolhendo-se, em guia própria, os valores devidos a título de imposto de renda. Registre-se que, relativamente ao primeiro levantamento de valores efetuado pela exequente (r. Despacho de fls. 352/353), não foi efetuado o recolhimento da quantia devida a título de imposto de renda.

Notificação Nº: 19887/2008
 Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão nos Embargos à Execução às fls.474/476, para querendo, apresentarem recurso no prazo legal.

Notificação Nº: 19888/2008
 Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): TELELISTA LISTAS TELEFONICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão nos Embargos à Execução às fls.474/476, para querendo, apresentarem recurso no prazo legal.

Notificação Nº: 19869/2008
 Processo Nº: RT 00005-2006-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19872/2008
 Processo Nº: RT 01267-2006-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXANDRE BABY DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 421/423). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19902/2008
 Processo Nº: RT 01670-2006-003-18-00-8 3ª VT
 RECLAMANTE...: ALEXSANDER ORLANDO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
 RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.676/679, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Remetam-se os autos à Contadoria, para retificação. Com a nova conta, intimem-se da presente decisão e dos novos cálculos (fls. 676/679). Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19860/2008
 Processo Nº: RT 00301-2007-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUCAS AUGUSTO CRUVINEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
 RECLAMADO(A): CIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO - DROGARIA EXTRA
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 19864/2008
 Processo Nº: AAT 00491-2007-003-18-00-4 3ª VT
 AUTOR: JOSÉ TIAGO DA CUNHA FIRMINO
ADVOGADO: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
 RÉU(RÉ): BRASIL PLASTIC LTDA.
ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que, após vários ordens de penhora on line, foram penhorados apenas R\$ 9.116,90.

Notificação Nº: 19882/2008
 Processo Nº: RT 00512-2007-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: SILIA BITTENCOURT BATISTA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno,

no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00512-2007-003-18-00-1.

Notificação Nº: 19901/2008

Processo Nº: RT 00521-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: NORMA CLAIR DE SOUZA CALAI

ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 233/236. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 19867/2008

Processo Nº: RT 01176-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: RALEU LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da petição de fls. 220/223 (GARANTIA DA EXECUÇÃO).

Notificação Nº: 19881/2008

Processo Nº: RT 01348-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISANGELA ALVES PEREIRA SOARES

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: A executada peticiona, à fl. 501, requerendo a "desconsideração da decisão proferida em sede de embargos à execução e o regular processamento do acordo", sob a alegação de que entabulou acordo com a parte autora. Indefere-se o pedido formulado, vez que a decisão proferida às fls. 496/498 se deu em razão do incidente oposto pela própria devedora às fls. 484/486, que discutiu os valores devidos a título de contribuições previdenciárias decorrentes do acordo homologado nos autos. Registre-se que não incumbe à parte requerer a "desconsideração" de decisão proferida pelo Juízo, mas sim, caso assim entenda, sua "reconsideração", bem como os embargos foram rejeitados. Intime-se. Feito, junte-se extrato das contas indicadas às fls. 358 e 443, e retornem os autos conclusos.

Notificação Nº: 19871/2008

Processo Nº: AAT 02160-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: MARIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RÉU(RÉ): JALDO NERI E MAX NERI LTDA.

ADVOGADO: JORGE JUNGSMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos documentos juntados às fls. 175/177, pelo prazo sucessivo de 05 dias.

Notificação Nº: 19898/2008

Processo Nº: AAT 00095-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: MARIA EDNA CALDAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da manifestação do perito pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela reclamante.

Notificação Nº: 19865/2008

Processo Nº: RT 00125-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: HOSANO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DE LIMA + 001

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e o veículo que consta registrado em nome do executado encontra-se com restrição financeira.

Notificação Nº: 19878/2008

Processo Nº: RT 00304-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ADOLFO DA SILVA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 165 (bens: 01 (uma) máquina industrial denominada fulão (p/

lavagem e secagem de couro) marca marcarini , em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 25.000,00), será(ão) levado(s) à Praça no dia 13/11/2008, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/11/2008, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 19889/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JUCÉLIA PINTO DA TRINDADE

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO WALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7672/2008 e 7674/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19890/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JUCÉLIA PINTO DA TRINDADE

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 7672/2008 e 7674/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19873/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 543/553, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 19855/2008

Processo Nº: CS 00786-2008-003-18-01-4 3ª VT
EXEQUENTE...: DOMINGOS LIZITA FILHO

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EXECUTADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, uma vez que foram penhorados via BACENJUD apenas R\$ 113,70.

Notificação Nº: 19875/2008

Processo Nº: CCS 00809-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO

ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (onde informa que o devedor é portador da doença de Alzheimer e Mal de Parkinson), sendo o local residência do mesmo, e não encontrou passíveis de ser penhorados), à fl. 73.

Notificação Nº: 19893/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO MOREIRA AMORIM

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 167/171, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA a pagar ao reclamante CLÁUDIO MOREIRA AMORIM, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, bem como proceder à obrigação de fazer, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 1.000,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. Intimem-se. Goiânia, 06 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19903/2008

Processo Nº: RT 01041-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR TORRES QUINTANILHA

ADVOGADO..... OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 517/522, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA a pagar ao reclamante VALDIR TORRES QUINTANILHA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, bem como proceder à obrigação de fazer, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 5.000,00. Recolham-se as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. Intimem-se. Goiânia, 06 de outubro de 2008. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19904/2008

Processo Nº: RT 01521-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JENYFER ARAÚJO JACQUES (ASSISTIDA POR MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO LOPES)

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JÚNIOR CÉSAR FERREIRA (LANCHE BRASIL).

ADVOGADO..... RENATO LOPES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência que, por equívoco a intimação do reclamado ocorreu antes da reclamante juntar aos autos sua CTPS, RAZÃO PELA QUAL, TORNO A REFERIDA INTIMAÇÃO SEM EFEITO.

Notificação Nº: 19905/2008

Processo Nº: RT 01521-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JENYFER ARAÚJO JACQUES (ASSISTIDA POR MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO LOPES)

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JÚNIOR CÉSAR FERREIRA (LANCHE BRASIL).

ADVOGADO..... RENATO LOPES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19884/2008

Processo Nº: RT 01578-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE FRANCISCA SOARES DIAS

ADVOGADO..... SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA. (REP/POR: ADEJAR)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO ABAIXO. PRAZO LEGAL. DECISÃO 1- Considerando o teor da certidão de fl. 51, e sendo certo que a parte autora deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço do reclamado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (SEED de fl. 48), e tendo em vista o disposto no art. 282, II, do CPC, determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso IV do art. 267 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT). Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 334,19, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 16.709,80), de cujo recolhimento fica dispensada, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 28/33. 2- Inclua-se o presente feito na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias. Goiânia, 16 de outubro de 2008. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19880/2008

Processo Nº: RT 01638-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DE MORAIS PORFÍRIO

ADVOGADO..... SINOMÁRIO ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADM. CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 189/191 poderá impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, caso queira.

Notificação Nº: 19866/2008

Processo Nº: AIN 01659-2008-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: SUSIE EL HAJE LOBO

ADVOGADO..... DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

REQUERIDO(A): MARIA LEILA VIANA TORRES

ADVOGADO..... JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso

ordinário pela reclamada (fls. 111/123), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19854/2008

Processo Nº: RT 01714-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELA APARECIDA VELLO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que a testemunha arrolada nos autos (AURELIO REIS LOURENÇO DE SOUSA) não foi intimada, conforme Notificação devolvida pelos correios com a seguinte ocorrência - 'MUDOU-SE' (fl.74), razão pela qual Vossa Senhoria terá 02(dois) dias para informar o novo endereço da mesma.

Notificação Nº: 19911/2008

Processo Nº: RT 01761-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: NILVANI ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COM. PRODUTOS ALIM. LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01761-2008-003-18-00-5, bem como TRCT E GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO JUNTADAS PELO RECLAMADO.

Notificação Nº: 19852/2008

Processo Nº: RTO 01927-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DA PAIXÃO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 19851/2008

Processo Nº: RTO 01929-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LINCONL MAXIMILIANO SILVA CUNHA E VIEIRA

ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): W B COMPONENTES AUTOMOTIVOS + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7657/2008

PROCESSO Nº RT 00304-2008-003-18-00-3

RECLAMANTE: PEDRO ADOLFO DA SILVA

EXEQUENTE: PEDRO ADOLFO DA SILVA

EXECUTADO: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA

Data da Praça 13/11/2008 às 08:10 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 165, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153 KM 2,5, S/Nº, QD. GB, LT. 1 CONJUNTO CAICARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina industrial denominada fulão (p/ lavagem e secagem de couro) marca marcarini , em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 25.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da

alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7656/2008

PROCESSO Nº RT 00951-2008-003-18-00-5

RECLAMANTE: EDNALDO SOUZA LOPES

RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, CPF: 815.263.691-68

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, CPF: 815.263.691-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar o depósito integral do pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40%, deduzindo os valores já depositados, procedendo-se a liberação dos valores depositados através de guias TRCT, bem como fornecer as guias para habilitação de recebimento do seguro-desemprego, no prazo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13540/2008

Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE.: VALDIRMIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ZULMIRA PRADEXES

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que não se obteve êxito nas tentativas de penhora, intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 13528/2008

Processo Nº: RT 00294-1990-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE.: GENIVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): VICENTE ALVES BRAGA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o credor recebeu a certidão de crédito, conforme determinação de fls. 55, indefere-se o pedido formulado às fls. 81. Remetam-se os autos ao arquivo (fls. 55).

Notificação Nº: 13541/2008

Processo Nº: RT 00437-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: NEIVAN PEREIRA RAMOS-(HOMEM)

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): FEMINA-PRODUTOS DE BELEZA LTDA + 004

ADVOGADO..... GEOVAH JOSE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 379 (expedição de certidão de crédito).

Notificação Nº: 13556/2008

SPProcesso Nº: RT 00189-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: MIZAE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): EURÍPEDES ALVES COSTA

ADVOGADO..... DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 10 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.338, FICANDO SUSPENSAS A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 13544/2008

Processo Nº: RT 01225-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE.: ROBSON NARCISO DA FONSECA

ADVOGADO..... NELSON CORREIA FILHO

RECLAMADO(A): J. A. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO..... HELIO FRANCA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Fica a executada intimada para tomar ciência da decisão de fls. 599/600. Praz e fins legais.

Notificação Nº: 13576/2008

Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE.: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 017

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13530/2008

Processo Nº: RT 00295-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE.: CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a impugnação oferecida pela União, no prazo de dez dias, quando, na mesma oportunidade, poderão discutir os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 13521/2008

Processo Nº: RT 01646-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE.: CLARINDO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AUTOCAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos documentos de fls. 165-7 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 13581/2008

Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR: JOSÉ DE SOUZA NETO

ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ.): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 13532/2008

Processo Nº: RT 00105-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE.: VALDIVINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 398 em cinco dias.

Notificação Nº: 13555/2008

Processo Nº: RT 00125-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE.: HERMILTON ARAÚJO DE JESUS

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13577/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE.: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): LUZIA BATISTA FERREIRA + 009

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA PAGAR O DÉBITO REMANESCENTE, CONFORME REQUERIDO PELO CREDOR, FL. 340/342, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13578/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE.: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): MARINICE GONÇALVES DO PRADO + 009

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA PAGAR O DÉBITO

REMANESCENTE, CONFORME REQUERIDO PELO CREDOR, FL. 340/342, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13579/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): NEIDE MARTINS DE SOUZA + 009

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA PAGAR O DÉBITO REMANESCENTE, CONFORME REQUERIDO PELO CREDOR, FL. 340/342, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 13543/2008

Processo Nº: AAT 00580-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que os médicos relacionados às fls. 360 atuam em área diversa da exigida para realização dos trabalhos periciais, nomeio o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho para realizar a perícia designada às fls. 191. Intimem-se as partes e o expert.

Notificação Nº: 13522/2008

Processo Nº: RT 00924-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANK CARVALHO SOARES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JBS S.A.-GRUPO FRIBOI

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 719-20. Intime-se a devedora. Após, procedam-se às diligências determinadas no terceiro e quarto parágrafos da decisão de fls. 706.

Notificação Nº: 13559/2008

Processo Nº: RT 01299-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO CASTILHO PIAU

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/11/2008, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/11/2008, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 13560/2008

Processo Nº: RT 01299-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO CASTILHO PIAU

ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/11/2008, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/11/2008, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 13554/2008

Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LENILSA MAURÍCIO ALVES

ADVOGADO.....: WANDER NUNES DE RESENDE

RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13553/2008

Processo Nº: RT 01661-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS DE MORAES

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Designo audiência para o dia 04/11/2008, às 15h45min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à

matéria de fato. De igual modo, as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 13564/2008

Processo Nº: RT 02283-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MACHADO PEREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13580/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: VITOR COSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição de fl. 143-5, indefiro o requerimento de expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho, uma vez que, conforme determinação constante da sentença exequenda, somente o Ministério Público Federal devia ser cientificado dos termos da referida decisão, o que foi feito à fl. 52. De igual modo, indefiro o requerimento de expedição de ofício às seccionais da OAB-GO e da OAB-PB, juntamente com cópia das peças do processo, conforme pleito formulado por ambas as partes às fls. 143-5 e 152, já que refoge da competência desta Justiça adotar medidas que redundem no impedimento do exercício da advocacia pelos respectivos procuradores. Intimem-se.

Ato contínuo, considerando que o exequente não comprovou o depósito do seguro-desemprego, conforme restou claramente determinado na supracitada sentença (fl. 45), proceda-se à devida execução.

Notificação Nº: 13523/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os termos da nomeação à penhora feita pela devedora na petição retro. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13537/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL JOAQUIM DE SOUZA

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 11.11.2008, às 16:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 13538/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL JOAQUIM DE SOUZA

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): MINERCOSULT ENGENHARIA LTDA. (CONSÓRCIO SL MINER PROJETO BARRO ALTO) + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 11.11.2008, às 16:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 13539/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL JOAQUIM DE SOUZA

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 11.11.2008, às 16:35 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na

audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 13561/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: THAISA PEREIRA COSTA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/11/2008, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/11/2008, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 13562/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: THAISA PEREIRA COSTA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/11/2008, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/11/2008, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 13558/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LUANNA VALLERIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13557/2008
Processo Nº: RT 01417-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: VANIA DE OLIVEIRA SANTOS AMORIM
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13520/2008
Processo Nº: RT 01444-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: VANACY PEREIRA NUNES SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Antes de se prosseguir com a execução, intime-se a credora para que se manifeste sobre os termos da petição de fls. 73, no prazo de cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13519/2008
Processo Nº: CAU 01513-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME.(WHISRED)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Considerando que a medida cautelar de arresto, deferida liminarmente (fls. 62-5), foi cumprida em 27/08/2008 (fls. 96), intime-se a requerente para que comprove, em cinco dias, a propositura da ação principal, conforme estabelece o art. 806 do CPC. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13563/2008
Processo Nº: RT 01631-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JORGE ALBERTO ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AERO SETE AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13529/2008
Processo Nº: AAT 01816-2008-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: RUY MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLY O' FARRIL MARTINEZ
RÉU(RÉ): FUADRASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora do autor intimada para esclarecer a flagrante divergência de assinaturas nas peças de fls. 02/10 e 32/40, no prazo de cinco dias, bem como informar sobre a observância ao disposto no art. 10, §2º, do Estatuto da OAB.

Notificação Nº: 13531/2008
Processo Nº: ET 01844-2008-004-18-00-0 4ª VT
EMBARGANTE...: CARLOS MARTINHO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: WEDER VAN DIK DE ALMEIDA AQUINO
EMBARGADO(A): CARLOS DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial. Cite-se o embargado para responder aos termos da presente ação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13518/2008
Processo Nº: RTO 01856-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO CASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Para a realização dos trabalhos periciais determinados no termo de audiência de fls. 19-20, nomeio o Dr. José Luiz Queiroz. Intimem-se as partes e o perito ora nomeado, ficando mantidas as cominações constantes da referida decisão, inclusive quanto ao objeto da perícia e ao prazo para a sua conclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 599/2008
PROCESSO Nº RT 00910-2005-004-18-00-2
Reclamante: JUCILENE RODRIGUES DA SILVA
Reclamado: JORGE ARMANDO RODRIGUES PEREZ
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada JUCILENE RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de JUCILENE RODRIGUES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 600/2008
PROCESSO Nº RT 02073-2006-004-18-00-7
Reclamante: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
Reclamado: MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo dos autos, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 602/2008
PROCESSO Nº RT 01299-2007-004-18-00-1
Exequente: BRUNO CASTILHO PIAU
Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
1ª PRAÇA: 20/11/2008, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 27/11/2008, ÀS 14:05 HORAS

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (diretor presidente).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 dias do mês de outubro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s):

- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, modelo air split, marca CARMER, modelo modernita, 30.000 BTUs, funcionando, avaliados em R\$ 3.000,00 cada um, totalizando R\$ 6.000,00;
 - 02 (dois) no break de 3.0 KVA SMS POWER VISION, cor cinza, funcionando, avaliados em R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00;
- TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 601/2008

PROCESSO Nº RT 00777-2008-004-18-00-7

Exequente: THAISA PEREIRA COSTA

Executada: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

1ª PRAÇA: 20/11/2008, ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA: 27/11/2008, ÀS 14:00 HORAS

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 2833, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (diretor presidente).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 16 dias do mês de outubro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s):

- 07 (sete) bobinas de papel jornal imprensa LD 49GX0635SKGN, com um total de 2290 Kg, sendo R\$ 2,16 cada Kg, num total de R\$ 4.946,40 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13954/2008

Processo Nº: RT 00114-2001-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SINTRAGO - SINDICATO DOS PROP AUTONOMOS DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que o juízo ainda não restou garantido, intime-se o reclamante para fornecer elementos. Prazo de 05 dias. Após, voltem os autos conclusos para demais deliberações acerca do despacho de fls.334.

Notificação Nº: 13978/2008

Processo Nº: RT 01519-2001-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: RITA MARGARETE RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 413/415, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. (...)DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo PROCEDENTE o pedido do embargante, declarando a insubsistência da penhora de fls.35 da precatória, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no

importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, das quais resta isento. Intimem-se o reclamante e o executado CARLOS ROBERTO DOS SANTOS.(...)' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13958/2008

Processo Nº: RT 01835-2005-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: PAPELARIA REX LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

RECLAMADO(A): NÚBIA RESENDE COSTA + 001

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Expeça-se certidão narrativa para fins de justificação junto à RECEITA FEDERAL, conforme requerido às fls.487 dos presentes autos. Intime-se a reclamada NÚBIA RESENDE COSTA para recebê-la. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13970/2008

Processo Nº: RT 02141-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MISAEL NETO

ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Uma vez que a devedora principal encontra-se em local incerto e não sabido, o juiz determinou a busca de valores através do sistema BACENJUD, porém, sem êxito. Portanto, deverá a segunda reclamada indicar bens de propriedade da primeira reclamada, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13960/2008

Processo Nº: RT 00862-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante dos cálculos de fls.205/215. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13995/2008

Processo Nº: RT 02053-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE LIMA

ADVOGADO.....: DORIVAM NASCIMENTO CRUZ

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 95, será(ão) levado(s) à Praça no dia 18/11/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/11/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 13993/2008

Processo Nº: RT 02084-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FELIX DE ABREU

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Solicite-se a devolução do mandado de fls.349. Dê-se vista dos cálculos ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13973/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SONIA LUCIMAR CINTRA MACHADO

ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13981/2008

Processo Nº: RT 00298-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA REBOUÇAS

ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): CLÍNICA GOIANA DE RADIOLOGIA S/S

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 13971/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: IVONEI PEREIRA DA SILVA URZEDA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Antes de apreciar o pedido de fls.167, intime-se a reclamada para que informe a este juízo se houve a homologação do pedido de recuperação judicial, e caso a resposta seja positiva, em qual data. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13972/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: IVONEI PEREIRA DA SILVA URZEDA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Antes de apreciar o pedido de fls.167, intime-se a reclamada para que informe a este juízo se houve a homologação do pedido de recuperação judicial, e caso a resposta seja positiva, em qual data. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13968/2008

Processo Nº: RT 00383-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO PEREIRA BENEDITO

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 05/11/08 às 11:00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13998/2008

Processo Nº: RT 00502-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA

ADVOGADO..... KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE O 1º reclamado interpôs recurso ordinário às fls.340/353. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.338. Depósito recursal às fls.354. Custas recolhidas às fls.355. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13996/2008

Processo Nº: RT 00861-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.64 verso. Dê-se vista às partes, iniciando-se pelo reclamante. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13975/2008

Processo Nº: RT 00901-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS GONÇALVES LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SILVANA DE SOUSA ALVES

RECLAMADO(A): PAU BRASIL ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA. (AGITUS CALÇADOS)

ADVOGADO..... CLEIDE FERRARI SABINO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO FEDERAL vez que o mesmo encontra-se tempestivo, conforme fls.41 verso. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13953/2008

Processo Nº: RT 01044-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JUDIVAL ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ZELIO DE AVILA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

ADVOGADO..... ARISTEU JOSE FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio e penhora ocorrido em sua conta bancária junto à Agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.022,05 (seis mil, vinte e dois reais e cinco centavos), fl. 138. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 13962/2008

Processo Nº: RT 01273-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: PIO DA ROCHA CAMÉLO

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 18/11/08 às 15:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13976/2008

Processo Nº: RT 01298-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CINTIA PEREIRA ALVES

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): PERSIMED (SHOW DA SAÚDE) REP/POR: LUCIANO ROCHA DA SILVA E MAIRON JAMBRES BORTOLAI

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fornecer o novo endereço da reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13961/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CICERO ALVES DE VASCONCELOS

ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELLO

RECLAMADO(A): WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS

ADVOGADO..... MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 13991/2008

Processo Nº: RT 01497-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIMAR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): BEK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO..... THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Ante a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo, torno sem efeito todos os atos praticados a partir das fls.48/56. Solicite-se a devolução do mandado de fls.56. Após, intime-se o reclamante para receber a guia de fls.59. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, aguarde-se pelo cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 13974/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): WEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13997/2008

Processo Nº: RT 01730-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SILVA SOUSA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE Intime-se a reclamante para informar o correto endereço da testemunha arrolada às fls.209. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 13966/2008

Processo Nº: AAT 01735-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: CLÉBER ARANTES DE SOUSA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 03/11/08 às 15:15h, para realização de audiência inicial. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13959/2008

Processo Nº: RT 01771-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DOS SANTOS QUIRINO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... KEILA RODRIGUES ROSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de

48 horas, apresente a este juízo a CTPS do reclamante, bem como as guias SD e TRCT, sob pena de busca e apreensão da CTPS, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 13955/2008

Processo Nº: RTL 01906-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE

GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RECLAMADO(A): BALTAZAR PEREIRA DOS REIS INSTRUMENTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 03/11/08 às 14:15h, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado. Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14687/2008

Processo Nº: RT 00792-2000-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO: às partes: vista às partes, prazo sucessivo de 05 dias, da impugnação aos cálculos oposta pela União.

Notificação Nº: 14677/2008

Processo Nº: RT 01372-2002-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar o exequente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 14675/2008

Processo Nº: RT 00010-2003-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: KATIELLEY DE JESUS SOUZA REP P/ AUXILIADORA MARIA DE JESUS SOUZA + 001

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): RICARDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tomarem ciência da decisão dos Embargos Declaratórios, às fls. 436/438, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por RICARDO ALVES DE SOUZA. Custas pelo embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto da atualização e efetivo recolhimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 14715/2008

Processo Nº: RT 00457-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR LUIZ PINTO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA INTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 776/778, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca da atualização dos cálculos e liberação do crédito exequendo. Neste omento, não será liberado nenhum valor à embargante em razão de os cálculos não estarem atualizados. Goiânia-GO, 08 de outubro de 2008. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 14714/2008

Processo Nº: RT 01268-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada de para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já está autorizado, no caso de omissão.

Notificação Nº: 14708/2008

Processo Nº: RT 01649-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO DE FREITAS SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº3808/2008

Notificação Nº: 14717/2008

Processo Nº: RT 01817-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA DE FÁTIMA MEDEIROS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LA VITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14682/2008

Processo Nº: RT 02103-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL ENEAS JORGE

ADVOGADO.....: LIVIA DIAS JORGE COUTO

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA SOLUÇÕES LTDA ME + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 143, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 14688/2008

Processo Nº: RT 00233-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14680/2008

Processo Nº: RT 00671-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO CÉSAR DA FONSECA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: às partes: 1-Convolo em definitiva a execução que até então se processou provisoriamente. 2-Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo executado (reclamado).

Notificação Nº: 14685/2008

Processo Nº: RT 01142-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINEUDO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ILTON ROFRIGUES SANTIAGO + 001

ADVOGADO.....: IGOR RODRIGUES SANTIAGO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intimem-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS e a guia CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa. Após, junte-se aos autos o extrato analítico da conta vinculada do obreiro.

Notificação Nº: 14689/2008

Processo Nº: RT 01152-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO PIRES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GESSO SUL LTDA. (N/P DO SR. LUIZ)

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Ao executado: tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R\$ 284,72 (fl. 93). prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14671/2008

Processo Nº: RT 01840-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO DE JESUS

ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (CBD - GRUPO PÃO DE AÇÚCAR/EXTRA)

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados, pela Perita, às fls. 196/201, bem como para informar se pretendem produzir outras provas em audiência. No silêncio, entender-se-á que não possuem mais provas a produzir neste feito. Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14676/2008

Processo Nº: RT 01862-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE BASTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: ...Restando infrutífera a diligência acima, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 14700/2008

Processo Nº: RT 02263-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 123/124, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca da atualização dos cálculos e liberação do crédito exequendo. Goiânia-GO, 14 de outubro de 2008.

Notificação Nº: 14701/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: KAMYLLA ANTONIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): BIS WEAR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. .

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 14701/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: KAMYLLA ANTONIA DE SOUSA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): BIS WEAR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. .

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 14695/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: às partes: Compulsando os autos verifica-se que o acordo de fls. 43/44 não foi homologado, razão pela qual, não será possível, neste momento processual, a elaboração dos cálculos. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, informarem se o acordo de fls. 43/44 foi cumprido ou se o valor acordado foi incluído no plano de recuperação judicial e, em caso positivo, como o mesmo será pago.

Notificação Nº: 14696/2008

Processo Nº: RT 00531-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: às partes: Compulsando os autos verifica-se que o acordo de fls. 43/44 não foi homologado, razão pela qual, não será possível, neste momento processual, a elaboração dos cálculos. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, informarem se o acordo de fls. 43/44 foi cumprido ou se o valor acordado foi incluído no plano de recuperação judicial e, em caso positivo, como o mesmo será pago.

Notificação Nº: 14693/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KISS MOTEL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 75. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 36,19) e das custas (R\$ 0,18) apuradas.

Notificação Nº: 14672/2008

Processo Nº: ACR 00810-2008-006-18-00-1 6ª VT

REQUERENTE...: CLEVERSON BEZERRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

REQUERIDO(A): VALDECY SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exequente para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 14707/2008

Processo Nº: RT 00857-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ARILDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA TRCT RETIFICADA

Notificação Nº: 14678/2008

Processo Nº: ACP 00903-2008-006-18-00-6 6ª VT

CONSIGNANTE...: VISUAL TEC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO.....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): ANDRÉ ROSA DE MELO

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: ...Restando frustrada a determinação acima, ou estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária deverá a Secretaria intimar a exequente/União para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 14702/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14703/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MÁRCIO RIOS + 004

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14704/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MARCOS RIOS + 004
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14705/2008
 Processo Nº: RT 01088-2008-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MAURI RIOS + 004
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14681/2008
 Processo Nº: RT 01152-2008-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: ROBIMAR SANTANA BELTRÃO
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
 RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 26, sujeitos à atualização. Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 55,25) e das custas (R\$ 0,28) apuradas.

Notificação Nº: 14694/2008
 Processo Nº: RT 01161-2008-006-18-00-6 6ª VT
 RECLAMANTE...: VALDENIR SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA DOS REIS
 RECLAMADO(A): RECIACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZIAEL
 NOTIFICAÇÃO: às partes: As partes informam às fls. 69/68 que as parcelas do acordo foram quitadas e que o cheque recebido quita a multa pelos atrasados havidos, dando com isso, quitação à presente demanda. Assim, resta apenas o recolhimento de custas e contribuição previdenciária. Registre no SAJ a execução previdenciária. Cabe a este Juízo esclarecer que não foram bloqueados valores da reclamada, conforme faz prova a certidão de fl. 64. Com relação ao crédito previdenciário, observa-se que o mesmo foi apurado considerando o valor acordado, assim, não há que se falar em redução da respectiva importância. Intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho, sendo que a reclamada deverá, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas (R\$ 31,39) e da contribuição previdenciária (R\$ 356,24), sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13713/2008
 Processo Nº: CAU 01223-2008-006-18-00-0 6ª VT
 AUTOR: SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
 RÉU(RÉ): HABITAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: ao autor: comparecer na Secretaria da VAr, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar os autos da ação cautelar supra referida.

Notificação Nº: 14706/2008
 Processo Nº: RT 01239-2008-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: JOSY OLIVIA DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S/A
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '1-Homologa-se o acordo noticiado através da petição de fls. 192/195, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2-A reclamante deverá informar, no prazo de dez dias a contar da presente homologação, eventual inadimplência do reclamado, sob pena de se presumir que o acordo foi devidamente cumprido. 3-Os recolhimentos de imposto de renda e contribuições previdenciárias deverão ser comprovados nos autos no prazo de quinze dias, sob pena de execução. 4-Custas, pelas partes, no valor total de R\$ 400,00, estando a reclamante dispensada do recolhimento de sua cota, nos termos da lei. A cota-parte do reclamado, no valor de R\$ 200,00, deverá ser recolhida no mesmo prazo do parágrafo anterior. 5-A intimação da UNIÃO para os fins do art. 832, §4º da CLT será determinada oportunamente. 6-Intimem-se as partes, dando-lhes ciência deste despacho. 7-Retire-se o feito da pauta de audiências de hoje, às 14:20 horas. 8-Depois, aguarde-se o cumprimento do acordo'

Notificação Nº: 14684/2008
 Processo Nº: RT 01262-2008-006-18-00-7 6ª VT
 RECLAMANTE...: ANA ALVES DA CONCEIÇÃO ANDRADE
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
 RECLAMADO(A): EMPRESA SUN FOODS AGROINDUST. CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: às partes: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem se têm interesse na produção de prova testemunhal, arrolando as testemunhas e indicando especificamente os fatos a serem provados.

Notificação Nº: 14673/2008
 Processo Nº: RT 01320-2008-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO GALVÃO DE MORAES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
 RECLAMADO(A): TERRA PLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. (TERRA PAV)
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Para tomarem ciência da decisão dos Embargos Declaratórios, às fls.41, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ROGÉRIO GALVÃO DE MORAES mantendo a sentença em seu inteiro teor. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14674/2008
 Processo Nº: RT 01320-2008-006-18-00-2 6ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO GALVÃO DE MORAES
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
 RECLAMADO(A): TERRA PLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. (TERRA PAV)
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Para tomarem ciência da decisão dos Embargos Declaratórios, às fls.41, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ROGÉRIO GALVÃO DE MORAES mantendo a sentença em seu inteiro teor. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14697/2008
 Processo Nº: RT 01362-2008-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: MONALISA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: às partes: Nomeio a perita indicada à fl. 248. (IONE BARBOSA DOS SANTOS) Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 14699/2008
 Processo Nº: RT 01542-2008-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARISA DE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HEITOR PIVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada à fl. 103. (IONE BARBOSA DOS SANTOS) Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 14686/2008
 Processo Nº: RT 01611-2008-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DE BRITO ALCÂNTARA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MORADA DOS SONHOS I
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 40. (FRANCISCO JORGE PIRES JÁCOME) Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 14712/2008
 Processo Nº: RT 01657-2008-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO SARAIVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
 RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Diante da certidão do Oficial de Justiça de fl. 52, retire-se o feito da pauta do dia 22/10/2008, às 13:30 horas, e inclua-o na pauta de audiências do dia 03/11/2008, às 09:50 horas.'

Notificação Nº: 14679/2008

Processo Nº: CCS 01693-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): CÉLIO FERNANDES BATISTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 47/50, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, quanto à contribuição sindical relativa ao ano de 2004, e quanto aos demais exercícios, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS, nos autos da Ação de Cobrança nº 01693-2008-006-18-00-3, para condenar o réu CÉLIO FERNANDES BATISTA a pagar ao autor as importâncias relativas à contribuição sindical dos exercícios de 2005 e 2007, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pelo réu, no importe de R\$ 10,64, mínimo legal, calculadas sobre R\$ 350,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Resta prejudicado o pedido de isenção formulado pelo autor na exordial. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14683/2008

Processo Nº: RT 01701-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE.: EDMUNDO DIAS DE SOUSA

ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISLAD)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 33/35, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT da 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de outubro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 14692/2008

Processo Nº: CCS 01753-2008-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): SYMARA REZIO DA SILVA PERES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 53/54, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS em face de SYMARA REZIO DA SILVA PERES, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$ 27,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor. Retire-se o feito da pauta do dia 14/10/2008. Intime-se o autor, com URGÊNCIA. Não há documentos a serem desentranhados. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Goiânia, 10 de outubro de 2008 (6ª feira).

Notificação Nº: 14690/2008

Processo Nº: RTS 01912-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE.: GLÁUCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ZENILDA BORGES WINCK

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 31/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por GLÁUCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA em face de ZENILDA BORGES WINCK decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Defere-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 11/26. Intimem-se as partes. Goiânia, 13 de outubro de 2008.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13730/2008

Processo Nº: RT 01693-2002-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE.: RUI BARBOSA MACHADO

ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 511. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13734/2008

Processo Nº: RT 01342-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE.: ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista à reclamada, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 754-5. Decorrido o prazo suso mencionado, encaminhem-se os autos à Contadoria para manifestação, devendo apresentar planilha retificada, se necessário.

Notificação Nº: 13738/2008

Processo Nº: AAT 01482-2006-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR: HILTON RODRIGUES NUNES

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A Lei nº 6.830/80 admite a adjudicação dos bens penhorados, pelo Credor, após a hasta pública, tanto no caso de ausência de licitantes como em concorrência com o arrematante. E mais, permite até mesmo a adjudicação prévia, isto é, a adjudicação antes mesmo de serem os bens levados a leilão. As condições de deferimento da adjudicação são as seguintes: I - oferta do preço de avaliação, se a Credora requerer a adjudicação antes da hasta pública (art. 24, I);

II - oferta, também, do preço de avaliação, se, realizado o leilão, não houver licitante (art. 24, II);

III - oferta de preço igual ao do maior lance, com preferência para a Credora, quando o leilão se houver encerrado mediante concurso de licitantes. Assim, com fulcro no art. 24, I, da Lei 6.830/80, c/c art. 889 da CLT, defere-se a adjudicação requerida pelo Credor, pelo valor da avaliação dos imóveis (R\$ 28.000,00) quitando-se parcialmente o crédito devido ao Autor. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo o credor, inclusive, para vir assinar o respectivo auto.

Notificação Nº: 13739/2008

Processo Nº: RT 00414-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE.: VÂNIA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ

ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 788-9, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Em razão das verbas objeto da condenação, não há que se falar em contribuições previdenciárias. Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário. Deverá a reclamada comprovar, até o dia 10/11/2009, o recolhimento do imposto de renda sobre o montante do acordo, importando sua inércia no recolhimento parcial pela Secretaria da Vara, utilizando-se do depósito recursal constante nos autos, bem como encaminhamento de ofício à Receita Federal. Libere-se ao perito seus honorários, fixados em R\$ 1.000,00, utilizando-se do depósito de fls. 786. Oficie-se à Coordenação Judiciária informando acerca da desistência do RR e do AIRR interpostos pela 1ª reclamada, em razão da homologação de acordo entabulado pelas partes, bem como solicitando a devolução dos respectivos autos do TST. Cumprido o acordo e recolhido o imposto de renda, libere-se à reclamada eventual saldo remanescente e, após, aguarde-se a devolução do AIRR. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13743/2008

Processo Nº: RT 01457-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE.: EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 13748/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE.: MOACIR DA SILVA ROCHA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 327/344 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 13745/2008

Processo Nº: ATC 01555-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN DE JESUS BARBOSA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

REQUERIDO(A): UNIFERRO COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13741/2008

Processo Nº: RT 01618-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: KARLA REGINA INÁIO VAZ LAURIANO

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANI SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 13729/2008

Processo Nº: RT 00032-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LORENA ELEUTERIA ALMEIDA SILVA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 277 E 288. OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13735/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLA APARECIDA SANTOS PEREIRA

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. (CIRCO PORTUGAL INTERNACIONAL)

ADVOGADO..... GIULIANO RUBEN VETTORI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Convento o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 13733/2008

Processo Nº: RT 00128-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO LUIZ DE FREITAS

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): AM E P ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

ADVOGADO..... NORMA SCOTT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retifica-se erro material constante na ata de audiência de fls. 121-2, quanto às datas de pagamento das parcelas do acordo, sendo que Onde se lê:

"vencíveis nas seguintes datas: 13/10/08, 13/11/08, 15/12/08, 13/01/09, 13/02/08, 13/03/08 e 13/04/08" Leia-se:

"vencíveis nas seguintes datas: 13/10/08, 13/11/08, 15/12/08, 13/01/09, 13/02/09, 13/03/09 e 13/04/09" Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13728/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORNÉLIO PEREIRA NETO

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CARLOS SOARES DE SOUZA - ME

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R\$ 2.618,36, para, querendo, opor embargos à penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13742/2008

Processo Nº: RT 00764-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO LIMA DE SOUZA

ADVOGADO..... RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SICMOL S.A.

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGMANN

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 13736/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LILICLEYCE DE JESUS DA MATA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento da reclamante de utilização de prova emprestada, extraída dos autos da RT 2250/2007, em curso perante a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, uma vez que a perícia realizada naqueles autos não se refere à reclamada, mas sim ao Frigorífico Centro Oeste SP Ltda. Verifica-se que o fechamento da empresa impossibilitou a realização de perícia in loco (fls. 247-8). É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada 'inversão do ônus da prova'. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146-9 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:

"Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, o que se dirá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o(a) Reclamado(a) recairá o ônus da prova sempre que ele(a) (o empregador) expor uma alegação oposta à do(a) empregado(a) e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo(a) Autor(a), mas sendo impossível a sua realização, intime-se a reclamada para juntar aos autos, em 05 dias, cópia de laudo pericial realizado na empresa em outro processo, em caso semelhante, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13736/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LILICLEYCE DE JESUS DA MATA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento da reclamante de utilização de prova emprestada, extraída dos autos da RT 2250/2007, em curso perante a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, uma vez que a perícia realizada naqueles autos não se refere à reclamada, mas sim ao Frigorífico Centro Oeste SP Ltda. Verifica-se que o fechamento da empresa impossibilitou a realização de perícia in loco (fls. 247-8).

É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada 'inversão do ônus da prova'. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do ônus probandi. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146-9 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:

"Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, o que se dirá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o(a) Reclamado(a) recairá o ônus da prova sempre que ele(a) (o empregador) expor uma alegação oposta à do(a) empregado(a) e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo(a) Autor(a), mas sendo impossível a sua realização, intime-se a reclamada para juntar aos autos, em 05 dias, cópia de laudo pericial realizado na empresa em outro processo, em

caso semelhante, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13736/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LILICLEYCE DE JESUS DA MATA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento da reclamante de utilização de prova emprestada, extraída dos autos da RT 2250/2007, em curso perante a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, uma vez que a perícia realizada naqueles autos não se refere à reclamada, mas sim ao Frigorífico Centro Oeste SP Ltda. Verifica-se que o fechamento da empresa impossibilitou a realização de perícia in loco (fls. 247-8).

É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada 'inversão do ônus da prova'. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146-9 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:

"Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, o que se dirá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o(a) Reclamado(a) recairá o ônus da prova sempre que ele(a) (o empregador) expor uma alegação oposta à do(a) empregado(a) e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo(a) Autor(a), mas sendo impossível a sua realização, intime-se a reclamada para juntar aos autos, em 05 dias, cópia de laudo pericial realizado na empresa em outro processo, em caso semelhante, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13736/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LILICLEYCE DE JESUS DA MATA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento da reclamante de utilização de prova emprestada, extraída dos autos da RT 2250/2007, em curso perante a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, uma vez que a perícia realizada naqueles autos não se refere à reclamada, mas sim ao Frigorífico Centro Oeste SP Ltda. Verifica-se que o fechamento da empresa impossibilitou a realização de perícia in loco (fls. 247-8).

É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada 'inversão do ônus da prova'. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146-9 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador:

"Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, o que se dirá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o(a) Reclamado(a) recairá o ônus da prova sempre que ele(a) (o empregador) expor uma alegação oposta à do(a) empregado(a) e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo(a) Autor(a), mas sendo impossível a sua realização, intime-se a reclamada para juntar aos autos, em 05 dias, cópia de laudo pericial realizado na empresa em outro processo, em caso semelhante, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13736/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: LILICLEYCE DE JESUS DA MATA

ADVOGADO..... ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Indefere-se o requerimento da reclamante de utilização de prova emprestada, extraída dos autos da RT 2250/2007, em curso perante a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, uma vez que a perícia realizada naqueles autos não se refere à reclamada, mas sim ao Frigorífico Centro Oeste SP Ltda. Verifica-se que o fechamento da empresa impossibilitou a realização de perícia in loco (fls. 247-8).

É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi. O doutrinador César P. S. Machado Júnior em sua obra O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146-9 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, o que se dirá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o(a) Reclamado(a) recairá o ônus da prova sempre que ele(a) (o empregador) expor uma alegação oposta à do(a) empregado(a) e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo(a) Autor(a), mas sendo impossível a sua realização, intime-se a reclamada para juntar aos autos, em 05 dias, cópia de laudo pericial realizado na empresa em outro processo, em caso semelhante, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13744/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DEROCI NUNES DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (ARTE 3)

ADVOGADO..... PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Tendo em vista que restou sem êxito a pesquisa ao Bacen e ao Detran, dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 13744/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DEROCI NUNES DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (ARTE 3)

ADVOGADO..... PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Tendo em vista que restou sem êxito a pesquisa ao Bacen e ao Detran, dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 13737/2008

Processo Nº: AAT 01442-2008-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR: LUZELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR

RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo-se em vista a petição de fls. 350-1, através da qual a Dra. Camila S. Oliveira declina de sua nomeação como perita, nomeia-se o Dr. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI para realizar a perícia determinada às fls. 344-5. Intime-se-o do encargo, via postal, com comprovante de entrega, em seu endereço, qual seja, na Rua 05, nº 668, Centro, nesta capital, inclusive, para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Intime-o, ainda, por e-mail: laercioney@yahoo.com.br. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima. Restam mantidas

as demais orientações consignadas no despacho de fls. 344-5. Intimem-se a Dra. Camila da destituição de seu encargo e, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 13731/2008
Processo Nº: RT 01608-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: VANDEMIR LUIZ DO CARMO
ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 35, fixando em R\$ 88,66 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se a Devedora, via DJE, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, sob pena de o recolhimento ser providenciado pela Secretaria da Vara, com o saldo remanescente constante nos autos (fl. 36), desde já determinado.

Notificação Nº: 13749/2008
Processo Nº: RT 01653-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA ALVES FERREIRA BUENO
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): HMA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS AFONSO BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 13726/2008
Processo Nº: RT 01704-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: EDVANIA BRASILEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 94, fixando em R\$ 88,31 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.439.557/0005-82 e 06.975.199/0001-50, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 13732/2008
Processo Nº: RT 01710-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO LUIS RODRIGUES TOSTA
ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): SERVINET SERVIÇOS LTDA (VISA NET)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a assistência judiciária pode ser concedida a qualquer tempo; Considerando, ainda, que o poder de declarar a situação econômica do outorgante consta da procuração de fl. 06; Considerando, por fim, o requerimento contido na petição de fl. 30; Reconsidero a decisão de fl. 24, dispensando-se o reclamante do recolhimento das custas processuais. Defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 07-14, no prazo de 05 dias. Após, os autos serão arquivados. Intime-se o autor.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8799/2008
PROCESSO: RT 01476-2007-007-18-00-9
RECLAMANTE: MOACIR DA SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.- COPRESGO, CNPJ 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, da interposição de recurso ordinário pelo reclamante, para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14083/2008
Processo Nº: RT 00293-2000-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: IVAN CRUZ DE SOUSA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A
ADVOGADO.....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido às fls. 1209. Prazo legal.

Notificação Nº: 14063/2008
Processo Nº: RT 01640-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON VIEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MOVEIS E DECORACOES DANDRI LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Prejudicado o requerido à fl. 393, eis que o presente feito encontra-se arquivado com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Para prosseguimento da execução, o exequente poderá interpor ação de execução após a localização de bens do devedor e sobre os quais possa recair a penhora. Intime-se. (...)

Notificação Nº: 14067/2008
Processo Nº: ACP 01969-2006-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE...: M R B OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
CONSIGNADO(A): ZÉLIA APARECIDA DE MOURA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos à Execução prolatada em 16/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III-DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos embargos à execução interpostos por MRB OLIVEIRA, em execução movida por ZÉLIA APARECIDA MOURA, para no mérito julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em julgado desta decisão determino a remessa dos autos à Contadoria para retificações. Com o retorno, libere-se à exequente seu crédito líquido e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Publique-se, registre-se, intime-se. Goiânia, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA- Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 14071/2008
Processo Nº: RT 00917-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: KÁRITA MARIA TORRES DE MELO
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14065/2008
Processo Nº: ACR 01488-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARIA ROSA FÁTIMA (V & M FACÇÕES - MODINHA EM MALHA E TECIDOS LTDA.)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE; Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 292/2007, conforme despacho de fls. 89. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14097/2008
Processo Nº: RT 01510-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CILIA E NAZARENO LTDA. - LANCHONETE NASA
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 48, nos seguintes termos: 'Vistos, etc. Encontra-se arquivado na Secretaria desta Vara do Trabalho um CD apresentado pelo reclamante com a inicial. No presente feito foi celebrado acordo para por fim ao litígio, estando os autos arquivados em definitivo. Neste contexto, determino o desarquivamento dos autos e a devolução do CD ao reclamante. Destarte, intime-se o reclamante, via postal e na pessoa de seu procurador (DJ), para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e receber o CD em dez dias. Entregue o CD, retornem os autos ao arquivo definitivo. (...)

Notificação Nº: 14078/2008

Processo Nº: RT 02026-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: POLLYANA PEREIRA ROMERO DE SOUSA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos do Credor Previdenciário fls. 377/378 e, também, para contra-arrazoar o recurso ordinário do Credor Previdenciário de fls. 380/385. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14079/2008

Processo Nº: RT 02282-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: SILVINO JOSÉ DE BRITO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 632/636 do INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14080/2008

Processo Nº: RT 02282-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: SILVINO JOSÉ DE BRITO

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 632/636 do INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14073/2008

Processo Nº: RT 00156-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ALVES BORGES

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA

RECLAMADO(A): MICROLINS, L.J.A. INFORMATIZAÇÃO DE DADOS + 002

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 155/156, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14069/2008

Processo Nº: RT 00586-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS S.A.

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14055/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: NELSON CORRÊA FILHO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de instrução designada na pauta do dia 05/11/2008, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 508.

Notificação Nº: 14068/2008

Processo Nº: RT 00676-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: COSMO DAMIÃO MACHADO DA ROCHA

ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 13/11/2008, às 08:15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 21/11/2008, às 09:20 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 14081/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS -CBAN e BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA nos autos ação movida por RONALDO ELIAS DA SILVA SILVA, e decido, REJEITÁ-LOS LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14082/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS -CBAN e BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA nos autos ação movida por RONALDO ELIAS DA SILVA SILVA, e decido, REJEITÁ-LOS LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14088/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEJANDRO ANDRADE E SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 06/10/2008, bem como da liquidação de fls. 285/311, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. 'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, decido excluir a segunda reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S/A do pólo passivo da presente reclamatória, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito em relação à segunda vindicada, e resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar a reclamada CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, a pagar ao reclamante ALEJANDRO ANDRADE E SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decum. Após o trânsito em julgado, exclua-se a segunda demandada CELG DISTRIBUIÇÃO S/A do pólo passivo. Retifique-se. Registre-se. Observe-se a Secretaria. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R\$ 16.875,02, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não serão admitidas peças apartadas de impugnação aos cálculos nesta fase processual, sendo que as partes, se entenderem existentes erro material e/ou contradição entre o comando sentencial e os cálculos deverão opor embargos de declaração no prazo legal. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 280,50, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 14.025,09, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 06 de outubro de 2008. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 14086/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIESIO FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA POLO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: BENEDITO HELIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara

para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14058/2008

Processo Nº: RT 01370-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBES ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): SERVISU SERVIÇO DE LOGÍSTICA E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.179/187. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14075/2008

Processo Nº: RT 01406-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER SUZANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): MAURO BORGES TEIXEIRA + 001

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARA OS RECLAMADOS: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária e IRRF apurada às fls. 74/76, no importe de R\$ 7.585,14, atualizada até 30/09/2008, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14076/2008

Processo Nº: RT 01406-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER SUZANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): RODRIGO ESTIVALLET TEIXEIRA + 001

ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARA OS RECLAMADOS: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária e IRRF apurada às fls. 74/76, no importe de R\$ 7.585,14, atualizada até 30/09/2008, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14060/2008

Processo Nº: RT 01438-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL RAMOS

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.(BRAZ PET) + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: De ordem, tomar(em) ciência de que os trabalhos periciais a serem realizados pelo perito judicial, LEONARDO OLIVEIRA METRAN, terão início as 14 horas do dia 22/10/2008, no estabelecimento da Reclamada, conforme e-mail enviado pelo Sr. perito:

[...]Leonardo Oliveira Metran, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, nomeado nos autos do processo em referência como Perito, comunica que os trabalhos de investigação ambiental serão iniciados no dia 22 de outubro de 2008, a partir das 14 horas, no estabelecimento da Reclamada. Requerimento ao Procurador do Reclamante: favor comunicar o conteúdo deste fax ao Reclamante e ao Assistente Técnico, se indicado. Requerimento ao Procurador da Reclamada: favor comunicar o conteúdo deste fax à Reclamada e ao Assistente Técnico/Acompanhante desta, e fornecer cópias das páginas dos PPRAs e de outros documentos pertinentes com análises ambientais do setor/atividade do Reclamante na hora e data da Diligência Pericial. É importante ressaltar que esta apresentação é um direito do Perito: subitem 9.3.8.3 da NR-09 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e artigo 429 do CPC.[...]

Notificação Nº: 14090/2008

Processo Nº: RT 01489-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES BRITO

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de instrução designada na pauta do dia 06/11/2008, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 215. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 06/11/2008, às 15h30min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores. Goiânia, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 14074/2008

Processo Nº: RT 01579-2008-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA BEZERRA LEÃO DIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.366/385. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14107/2008

Processo Nº: RT 01604-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LORENA DE GARCIA ROCHA HOFFMANN

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): A2 GASTRONOMIA ARTES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.ME

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 17/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por LORENA DE GARCIA ROCHA HOFFMANN, para ACOLHÉ-LOS PARCIALMENTE, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente e da sentença. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 17 de outubro de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 14059/2008

Processo Nº: RT 01820-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VICTOR GONÇALVES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 14062/2008

Processo Nº: RTO 01867-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: AILTON TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDITORA DO BRASIL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.Através da petição de fls.17/19 a reclamada informa ao Juízo que houve propositura de ação anteriormente pelo reclamante, com os mesmos pedidos e causa de pedir, porém foi arquivada por ausência injustificada da parte autora. Requer, portanto, com supedâneo no art.253, incs.II e III do CPC, a distribuição da presente ação à Vara preventa. Defiro o pedido e determino a retirada do feito da pauta do dia 21.10.2008. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para que providencie a distribuição do processo ao Juízo prevento, qual seja, 2ª VT de Goiânia por dependência aos autos da RT 1763-2008-002-18-00-8. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 14106/2008

Processo Nº: RTS 01944-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO MARIANO BORGES

RECLAMADO(A): CATEC PEÇAS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09:25 horas do dia 31/10/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11420/2008

PROCESSO : RTOrd 01890-2008-008-18-00-5

RECLAMANTE: MAURÍCIO DA COSTA AMORIM

EXEQUENTE: MAURÍCIO DA COSTA AMORIM

EXECUTADO: IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A):

Data da Praça 20/11/2008 às 08:05 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 13:05 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 20/10/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/11/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 99, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NATIVIDADE Nº 377 SETOR RODOVIÁRIO CEP 74.430-480 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Dois aparelhos de ar condicionados de 10.000 BTU'S, sendo um marca Elgin e outro marca Eletrolux, funcionando, avaliado em R\$ 800,00 (Oitocentos reais) cada um.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11396/2008
PROCESSO Nº RT 00676-2008-008-18-00-1
RECLAMANTE: COSMO DAMIÃO MACHADO DA ROCHA
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: ARAÚJO ENGENHARIA

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Data da Praça 13/11/2008 às 08:15 horas

Data do Leilão 21/11/2008 às 09:20 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2008

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 90, encontrado no seguinte endereço: RUA 5-MMM QD 4 LT 18 ST. TRES MARIAS CEP 74.369-580 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 3.00, 512 MB DE RAM, HD DE 80 COM DRIVE DE LEITURA DE DVD LG, MONITOR DE 17" LCD MARCA PHILIPS, CPU TIPO TORRE 4 BAIAS, MARCA CYIS, COM TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11395/2008
PROCESSO : CPEX 00964-2008-008-18-00-6
RECLAMANTE: DANIELLE GUARANY AGUIAR
EXEQUENTE: DANIELLE GUARANY AGUIAR
EXECUTADO: CENTRO CULTURAL BRITÂNICO E AMERICANO LTDA. EPP
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 20/11/2008 às 08:00 horas
Data do Leilão 28/11/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 20/10/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 19.050,00 (Dezenove

mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 30/31, encontrado(s) no seguinte endereço: Avenida Republica do Libano nº 2359, Setor Oeste, Goiânia, e que é(são) o(s) seguinte(s): Seis mesas forma oval, para estudante com seis cadeiras de almofada azul para cada mesa, avaliada em R\$ 500,00 cada. Um aparelho de ar condicionado marca Springer 15000 BTU avaliado em R\$ 600,00. Trinta e Quatro carteira para estudante sendo vinte e três com almofada azul e onze com almofadas vermelha todas com braço branco avaliadas em R\$ 100,00 cada. Dezenove mesas de estudante, individual, com cadeiras de almofadas azuis, avaliadas em R\$ 150,00 cada. Um aparelho de televisão marca Philco 29 polegadas, Real Fiat, avaliado em R\$ 900,00. Um Home Theater com DVD gradiente HTS-200D n2 série SW200, em bom estado, avaliado em R\$ 800,00. Um vídeo cassete marca Philco Hi-Fi, avaliado em R\$ 200,00. Um aparelho de ar condicionado Midea com controle remoto, 15.000 BTU, avaliado em R\$ 1.500,00. Uma mesa de diretoria em L sendo parte de madeira e parte de pedra, avaliada em R\$ 1.000,00. Uma cadeira de diretor, giratória, cor preta, avaliada em R\$ 300,00. Um jogo de sofá em couro, cor preta, sendo um de dois e outro de três lugares avaliado em R\$ 600,00. Um jogo de sofá em couro cor preta, sendo os dois de três lugares, avaliado em R\$ 700,00. Uma mesa de diretor de madeira e vidro de 5mm, em L, avaliada em R\$ 1.000,00. Um aparelho de ar condicionado marca Springer 15.000 BTU, avaliado em R\$ 600,00. Dois aparelho de ar condicionado sendo um Springer e outro eletrolux de 10.000BTU avaliado em R\$ 500,00 cada. Dois aparelho de ar condicionado marca Springer, aparentemente de 7.000 BTU, avaliado em R\$ 300,00 cada. Totalizando a penhora em R\$ 19.050,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11410/2008
PROCESSO Nº ACCS 01316-2008-008-18-00-7
EXEQUENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
EXECUTADO: LASARO CAIANA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 09.026.988/0001-32
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 20/10/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 21/10/2008
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LASARO CAIANA DE OLIVEIRA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 625,48, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, LASARO CAIANA DE OLIVEIRA ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14630/2008
Processo Nº: RT 00731-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: MARLI MARTINS MARQUES PIMENTEL
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ASSOALHO COMERCIO DE PISO E REVESTIMENTO LTDA - NA PESSOA DO SOCIO RENATO PEREIRA CRUZ + 002
ADVOGADO....: VALERIA JÁCOME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o remanescente de seu crédito. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14629/2008
Processo Nº: RT 00014-1998-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GOIASFABRIL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento de novo bloqueio de

crédito, eis que diligência que já se revelou infrutífera (fls. 321/324). Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14641/2008

Processo Nº: RT 01573-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO FRANCISCO SOARES

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS

ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14644/2008

Processo Nº: RT 00965-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar extrato analítico, específico, da conta vinculada, fornecido pela CEF, relativo aos expurgos inflacionários decorrentes dos planos Verão e Collor - Lei Complementar 110/01. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14647/2008

Processo Nº: RT 00132-2004-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DIAS DAMASCENO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA INTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14645/2008

Processo Nº: RTV 00267-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO

ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 283. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14628/2008

Processo Nº: RT 00003-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA GONÇALVES DINIZ

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o remanescente de seu crédito.

Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Após, libere-se o bloqueio do veículo de fl. 153 e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14654/2008

Processo Nº: RT 01357-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14619/2008

Processo Nº: RT 02085-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIER SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante o depósito antecipado a título de honorários periciais, intime-se a Sra. Perita (fl. 343) para início dos trabalhos, devendo entregar seu laudo no prazo de 45 dias. Apresentado o laudo, libere-se à Sra. Perita o depósito de fl.353. Intimem-se as partes e a Sra. Perita.

Notificação Nº: 14618/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA MARCIA DE SOUZA NEGREIROS

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: I - RELATÓRIO. AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA., executado, apresenta Embargos à Execução (fl. 81), alegando, em síntese, que a

contribuição previdenciária incidente sobre o saldo de salário e 13º salário proporcional foi apurada em duplicidade. Requer a retificação dos cálculos. Intimada, a exequente permaneceu silente. II - FUNDAMENTAÇÃO.

1. Conhecimento. O executado foi intimado da integral garantia do Juízo em 20/08/08 - quarta-feira (fl. 75), tendo o quinquídio legal (art. 884 da CLT) para apresentação de embargos à execução se iniciado em 21/08/08 - quinta-feira e findado em 25/08/08 - segunda-feira. Verifica-se, porém, que somente em 27/08/08 foram protocolizados os embargos de fls. 81. Assim, por intempestivos, não conheço dos embargos apresentados. III - CONCLUSÃO. ISTO POSTO, não conheço dos Embargos apresentados pelo executado, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução. Intimem-se. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14590/2008

Processo Nº: RT 00906-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): CLÁSSICA COMERCIO LICITAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Devolva-se à reclamada (par. Único do art. 3º da Lei 5584/70) o laudo apresentado pelo assistente técnico sob protocolo nº251558-1/2, eis que protocolizados em 10/10/08, tendo sido fixado prazo até dia 26/09/08, fl. 144 e intimação à reclamada à fl. 145 – prazo este devidamente observado pela Perita do Juízo. Indefiro o requerimento da reclamada para que a Sra. Perita seja intimada a responder os quesitos de fls. 183/184 eis que as questões '1' e '5' não se referem a questões surgidas no decorrer da perícia a autorizar a apresentação de quesitos suplementares; as de número '3' e '6', restam prejudicadas pela devolução do laudo do assistente técnico; a de número '2' não se refere a questão a ser dirimida por médico; e a de número '4', primeira parte, está devidamente respondida, mesmo tendo sido utilizada pela Sra. Perita a Resolução 267/08 do Contran a título exemplificativo, quanto à segunda parte, também suficientemente clara no laudo pericial, não se refere a questão surgida no decorrer da perícia a autorizar a apresentação de quesito suplementar. Incluam-se os autos em pauta para instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2008 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 14616/2008

Processo Nº: ATA 01091-2008-009-18-00-5 9ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À requerida: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO) ajuíza a presente Ação de Execução de Termo de Ajuste de Conduta em face de PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Para que seja ré compelida ao pagamento dos valores devidos em decorrência do descumprimento do termo de ajuste. Garantido o Juízo, apresentou a ré Embargos à Execução alega, em suma, que não houve o descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta. Pugna pela extinção da execução e condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios. Manifestou-se o autor. É o relatório. FUNDAMENTOS. O autor, por ocasião de sua manifestação acerca dos embargos apresentados, reconheceu que houve equívoco no ajuizamento da presente ação, eis que o descumprimento do Termo de Ajuste inexistiu. Concorda com a extinção do feito e pugna pelo indeferimento do pleito de honorários advocatícios, o que entende afrontar a Súmula 329 do TST. A extinção do processo executivo revela-se inafastável, restando desde já desconstituída a penhora. Quanto ao pleito de honorários, aplicável ao caso a Instrução Normativa 27/05 do TST, eis que não se trata de ação relativa a contrato de emprego, razão pela qual defiro o pleito de honorários advocatícios formulado pela executada, fixados em 10% do valor da causa, que importam em R\$ 6.800,00. DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, decide este Juízo declarar extinta a execução promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decism. Custas isentas. Condena-se o autor ao pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 6.800,00 em favor do réu, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória, com prévia liberação dos bens penhorados. Intimem-se.

Notificação Nº: 14650/2008

Processo Nº: RT 01136-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 40. Intime-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que

manifestem-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 14639/2008
Processo Nº: RT 01164-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS
ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para nova coleta de assinaturas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14640/2008
Processo Nº: RT 01164-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS
ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENDOSSON ENDOSCOPIA E ULTRASSONOGRRAFIA S/C + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para nova coleta de assinaturas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14657/2008
Processo Nº: RT 01203-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14652/2008
Processo Nº: RT 01220-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: RONDINELE SOUSA ABREU
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fl. 60. Intime-se a reclamada para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias. Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 14643/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON RANGEL SOARES
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento fiscal e previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14655/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA DOS ANJOS CARDOSO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GGA MARTINS ALIMENTOS LTDA. (CHIKEN IN GRILL)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14626/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perita observar as determinações constantes na ata de audiência realizada em 04/09/08 e entregar seu laudo até dia 03/12/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 14621/2008
Processo Nº: RT 01510-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: NILTON DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tendo em vista a entrega do laudo pericial a destempo, prejudicado o prazo fixado à fl. 28, intimem-se as partes para manifestação. Prazo comum de 05 dias. De consequência, adia-se a audiência para o dia 11/11/08 às 15:10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as testemunhas qualificadas à fl. 135. Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, apresentar o endereço da testemunha Reinaldo Rodrigo de Carvalho para que seja intimada. Caso não forneça o endereço, deverá a reclamada providenciar o comparecimento da testemunha. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 14646/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE VIEIRA LUIZ
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14648/2008
Processo Nº: RT 01596-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14613/2008
Processo Nº: RT 01631-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA MESSIAS
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COP SISTEMAS DE ALARME E MONITORAMENTO LTDA - ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por ocasião da audiência realizada em 08/10/08 (quarta-feira), adiada em razão da ausência da testemunha indicada pelo reclamante, foi a este deferido prazo de 05 dias para manifestação acerca dos documentos apresentados com a defesa. Devidamente juntada aos autos a ata no mesmo dia em que realizada a audiência (fl. 32-v), o prazo iniciou-se em 09/10/08 (quinta-feira) e findou-se em 13/10/08 (segunda-feira). Verifica-se, porém, que somente no dia 14/10/08 foi protocolizada a manifestação do autor (protocolo nº 102459). Assim, por ter sido apresentada a destempo, devolva-se ao reclamante a peça protocolizada sob nº 102459. Aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 14610/2008
Processo Nº: RT 01655-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO VIANA ESTEVES
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): HELVÉCIO DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 44/45 e entregar seu laudo até dia 28/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 14611/2008
Processo Nº: RT 01655-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO VIANA ESTEVES
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JOSÉ AMBRÓSIO NETO + 001
ADVOGADO.....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 44/45 e entregar seu laudo até dia 28/11/2008. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 14649/2008
Processo Nº: RT 01667-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA GOMES PEREIRA (REP. P. MARIA DA GLÓRIA PEREIRA)
ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14609/2008

Processo Nº: RT 01720-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: DAIANA RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.67/68: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por DAIANA RODRIGUES DA CRUZ, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e THIAGO BELO RORIZ, para sanar contradição no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum.Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 14614/2008

Processo Nº: RT 01734-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIO MARQUES LIMA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da notificação devolvida (testemunha Ana Paula Braz de Araújo - com a informação: mudou-se). Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 14615/2008

Processo Nº: RT 01734-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIO MARQUES LIMA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da notificação devolvida (testemunha Ana Paula Braz de Araújo - com a informação: mudou-se). Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 14604/2008

Processo Nº: RT 01760-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE RES. PORTAL DOS BURITIS E FLAMBOYANTS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 04/11/08 às 08:30 horas.Notifique-se a reclamada, por mandado. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 14593/2008

Processo Nº: RTO 01915-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): DECORPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 008

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: JOSÉ FRANCISCO XAVIER ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de DECORPLAST INÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008, formulando pleito de antecipação dos efeitos da tutela para que seja liberado o FGTS depositado em sua conta vinculada. Para antecipação dos efeitos da tutela mister a prova inequívoca do direito postulado e o convencimento do Juízo acerca da verossimilhança das alegações. Sendo o levantamento do FGTS possível em casos de dispensa injusta, o que não foi comprovado com os documentos carreados com a inicial, indefiro o requerimento. Intime-se o reclamante. Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11/11/2008 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 14606/2008

Processo Nº: RTO 01925-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO.....: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS

RECLAMADO(A): REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (SUCEDIDA PELA UNIÃO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 19/11/2008 às 15:40 horas.Notifiquem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7862/2008

PROCESSO Nº RT 00121-2005-009-18-00-3

RECLAMANTE: MILSON FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ADEMAR SOUZA BARBOSA, CPF: 095.722.361-72

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ

SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADEMAR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DO IMÓVEL: 01 (um) Lote de terras para construção urbana de número 15 da quadra 154-A, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, Setor Jaó, nesta capital, com a área de 475,42 metros quadrados, sendo 14,00 metros de frente para Avenida Pedro Álvares Cabral; pela linha de fundo, dividindo com o lote 18, 16,04 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote 16, 28,10 metros; e, pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14, 35,95 metros. Imóvel tão-somente fechado de muro, com um portão de entrada e saída de veículos, de metalon, sem outras construções, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Obs.: Imóvel com matrícula nº 15.588 do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7856/2008

PROCESSO Nº RT 02268-2007-009-18-00-0

RECLAMANTE: FERNANDA PAVANELLI LIMA

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): SAVIO CESAR SANTANA

Data da Praça 03/12/2008 às 11:15 horas

Data da Praça 10/12/2008 às 11:15 horas

Data do Leilão 23/01/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 169, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, Nº 2833, ST. LESTE UNIVERSITÁRIO, CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) TECLADO E MOUSE SEM FIO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 150,00;

01 (UM) MOUSE ÓPTICO USB CLONE, PRETO/PRATA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 40,00;

01 (UMA) UNIDADE DE PLANET SWITCH, 24P, 19", 10/100 MBTS, FNSW-2401, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 300,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7916/2008

PROCESSO Nº RT 00156-2008-009-18-00-5

EXEQUENTE(S): MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO

EXECUTADO(S): VALTER ALVES MONÇÃO, CPF/CNPJ: 717.249.231-53

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), VALTER ALVES MONÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 6.479,09, atualizados até 30/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7868/2008

PROCESSO Nº RT 01364-2008-009-18-00-1

EXEQUENTE(S): ANA MEYRE DE SOUSA BOTELHO
EXECUTADO(S): MULTI MODAS CONFECÇÕES LTDA. (BANANA SURF) N/P EDILSON DA COSTA, CNPJ: 04.615.071/0001-50
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MULTI MODAS CONFECÇÕES LTDA. (BANANA SURF) N/P EDILSON DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 5.476,85, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, BEM COMO PARA QUE CUMPRA A OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DA CTPS, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7907/2008
PROCESSO Nº RT 01720-2008-009-18-00-7
RECLAMANTE: DAIANA RODRIGUES DA CRUZ
RECLAMADOS: POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO RORIZ
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 67/68, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: "Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por DAIANA RODRIGUES DA CRUZ, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com POSITIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA e THIAGO BELO RORIZ, para sanar contradição no julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min." E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14531/2008
Processo Nº: RT 01390-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZINHO RAMON
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MARIO EDUARDO BARBERIS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Contraminutar o agravo de instrumento e o agravo de petição interposto pela União, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 14542/2008
Processo Nº: RT 01419-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: WILLIS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA INDEPENDENTE LTDA + 001
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 14502/2008
Processo Nº: RT 01919-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS - A GOIANA ME + 006
ADVOGADO.....: DRª. MÉRICA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Pagar a quantia de R\$ 3.254,14, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14503/2008
Processo Nº: RT 01919-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LUZIA RIBEIRO MACIEL TERTULIANO (LW COMÉRCIO DE ARTEFATOS) + 006
ADVOGADO.....: DRª. MÉRICA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Pagar a quantia de R\$ 3.254,14, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14504/2008
Processo Nº: RT 01919-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALDIR TERTULIANO FILHO + 006
ADVOGADO.....: DRª. MÉRICA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Pagar a quantia de R\$ 3.254,14, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14547/2008
Processo Nº: RT 01389-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETE MARLI RADER
ADVOGADO.....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JUMP DANCE CLUB LTDA. ME REP:FÁTIMA REGINA PERRI + 002
ADVOGADO.....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14541/2008
Processo Nº: RT 00189-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURO CÉZAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber em Secretaria guia para levantamento dos honorários assistenciais no importe de R\$ 190,01. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14536/2008
Processo Nº: RT 00874-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EDCARLOS ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do RO do INSS pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 14545/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENUTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo exequente.

Notificação Nº: 14546/2008
Processo Nº: RT 01229-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ MATOS DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): A & D CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Contraminutar os embargos à execução opostos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 14532/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14540/2008
Processo Nº: RT 02008-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber alvará nº 11027/2008 na secretaria da vara. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14501/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO NONATO OSTROWSKIJ
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 13/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 14548/2008

Processo Nº: RT 00538-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO IRENO FERREIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): UNA TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 14533/2008

Processo Nº: RT 01215-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ATILO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 5 dias para comprovar nos autos o valor levantado a título de FGTS, para fins de liquidação.

Notificação Nº: 14505/2008

Processo Nº: AAT 01680-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR: LUZIANO DIAS DA SILVA

ADVOGADO: NILVANDO PEREIRA GOMES

RÉU(RÉ): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por LUZIANO DIAS DA SILVA em face de TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA decido: a) pronunciar, de ofício, a preliminar de coisa julgada, extinguindo o processo sem resolução do mérito; b) conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo autor, no importe de R\$ 8.000,00, calculadas sobre R\$ 400.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento, em razão da justiça gratuita ora deferida. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 14506/2008

Processo Nº: RT 01780-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DIONE MARTINS DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 13/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 14537/2008

Processo Nº: RTL 01928-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): C.D.G.L. CELULAR LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 31/10/2008, 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12328/2008

Processo Nº: RT 00819-2002-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 17/11/2008, às 11h04, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 28/11/2008, às 13h10, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 12312/2008

Processo Nº: RT 00868-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 543 da 4ª VT de Anápolis-GO., requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12312/2008

Processo Nº: RT 00868-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA FILHO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do ofício de fls. 543 da 4ª VT de Anápolis-GO., requerendo o que for de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12313/2008

Processo Nº: RT 00327-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: LEDI DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E ELETRICIDADE LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELA

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12363/2008

Processo Nº: RT 00974-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO (COLEGIO MARISTA)

ADVOGADO.....: IVAN REZENDE BASTOS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AUTOR - Diante da informação prestada pela CEF (fl. 774), intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12321/2008

Processo Nº: RT 01510-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JADSON HENRIQUE RODRIGUES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): MARJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12342/2008

Processo Nº: RT 00213-2004-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI DA COSTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): CRIATIVA GRAFICA E EDITORA LTDA + 005

ADVOGADO.....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Se manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 12349/2008

Processo Nº: RT 00742-2004-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SELMA DA MAIA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MANHATTAN CHOPERIAS LTDA. REP. P/SHELDON F DE OLIVEIRA E FRANCIRLEIA R CRUZ MOURA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Tendo em vista a informação prestada pelo Juízo deprecado à fl. 359, sobreste-se o curso do feito pelo prazo de 120 dias ou até que cheguem novas informações sobre o cumprimento da CP de fl. 351. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 12325/2008

Processo Nº: RTN 00470-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: WEUDES GALDINO CARDOSO

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 007

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito executando,

em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12347/2008

Processo Nº: RT 01113-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12347/2008

Processo Nº: RT 01113-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12347/2008

Processo Nº: RT 01113-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12347/2008

Processo Nº: RT 01113-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTEMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAPAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (REP. ARLEY VIEIRA GONÇALVES) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12344/2008

Processo Nº: RT 00112-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FÉ DE JESUS

ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRADEXES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprovar ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 12354/2008

Processo Nº: RT 01134-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: GENI LOPES FOGAÇA

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECD/EXEQTE - Indefiro a expedição de certidão de crédito, requerida pela reclamada/exequente, porquanto não se fazem presentes os requisitos previstos no art. 211 do PGC. Intime-se a reclamada/credora, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 12350/2008

Processo Nº: RT 01443-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DOS REIS MARINHO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANOART MARMORES E GRANITOS LTDA - MARMORARIA VERA CRUZ + 002

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Se manifestar sobre a informação contida na certidão de fl. 341 (petição de acordo), bem como para requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 12329/2008

Processo Nº: AA 01493-2006-011-18-00-4 11ª VT
AUTOR: JACKSLAY SOBREIRA ALVES

ADVOGADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RÉU(RÉ): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO: LAZARO LUIZ M. BORGES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante JACKSLAY SOBREIRA ALVES. Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região – SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional do Sra. Perita e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R\$ 4.000,00. Porém, tendo em vista o valor máximo previsto no aludido Provimento, requisite-se a quantia de R\$ 1.000,00 ao E. TRT da 18ª Região. Quanto à diferença, tendo em vista que o reclamante foi agraciado com os benefícios da justiça gratuita, expeça-se certidão à Sra. Expert, para cobrança na via própria. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 14 de outubro de 2008. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12316/2008

Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ABADIO SANTANA

ADVOGADO.....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vista da retificação dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12317/2008

Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ABADIO SANTANA

ADVOGADO.....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vista da retificação dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12318/2008

Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ABADIO SANTANA

ADVOGADO.....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vista da retificação dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12348/2008

Processo Nº: RT 01243-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: MENAHEM PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): PIVOT LESTE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 254/255, as partes resolveram transigir, nos termos seguintes: Os executados pagarão ao exequente o valor de R\$ 4.000,00, em 10 parcelas iguais de R\$ 400,00, com vencimento todo dia 15 de cada mês, iniciando em 15.10.2008 e findando em 15.07.2009, sob pena de multa de 50% em caso de inadimplência. HOMOLOGA-SE o acordo, ara que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 80,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 221, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Há valores mantidos nos autos, decorrentes de penhora on line, que poderão ser utilizados para quitar parte dos encargos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12361/2008

Processo Nº: RT 01465-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE.: TIAGO RODRIGUES BAHIA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): CSU CARDSYSTEM S.A. + 001

ADVOGADO..... GRACE MARIA BARROS DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: RECDAS, cumprir as demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 142,17, conforme resumo de fl. 572.II - posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS, caso cumpridas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 12362/2008

Processo Nº: RT 01465-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE.: TIAGO RODRIGUES BAHIA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO CELULAR) + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO: RECDAS, cumprir as demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 142,17, conforme resumo de fl. 572.II - posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS, caso cumpridas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 12337/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE.: EDIMILSON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): JESUS XAVIER MÓVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... CHRYSIAN ALVES SCHUH

NOTIFICAÇÃO: Executada - A insurgência da executada aos cálculos das contribuições previdenciárias, manifestada às fls. 156/157, encontra-se preclusa, na medida em que ela não agravou de petição da decisão de fls. 146/147. Indefiro, pois, o pedido retro, até porque não há erro material retificável de ofício.

Notificação Nº: 12315/2008

Processo Nº: RT 01717-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE.: PRYSCYLLA FRANCISCA DE JESUS

ADVOGADO..... CRISTIANNE MIRANDA PESSOA

RECLAMADO(A): PREDIAL HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... JAIME JOSE PEREIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12327/2008

Processo Nº: AAT 01722-2007-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR: WILLIAN PEREIRA ROCHA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, nos autos, o pagamento dos honorários periciais no importe de R\$ 1.800,00, atualizados na forma da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12339/2008

Processo Nº: RT 01857-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: NÁBIA PAULA DA COSTA

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO

RECLAMADO(A): VWT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Recolher o saldo remanescente da dívida, no importe de R\$ 87,71, devendo comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12311/2008

Processo Nº: RT 01888-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE.: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO + 001

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO..... DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12358/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE.: ALEX ALVES PIRES

ADVOGADO..... CRISTIE NE PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO..... JOSE LUIZ DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECDAs, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 12326/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE.: LUCIMÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6456/2008, devendo comprovar o valor levantado. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12351/2008

Processo Nº: RT 02042-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ FRANCO DE SÁ

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO..... ÉRIKA MARTINS BAËTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: No prazo de 10 dias, informar se houve o cumprimento da obrigação de fazer imposta à reclamada.

Notificação Nº: 12371/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO JOAQUIM MENDES NETO

ADVOGADO..... FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA PRADO SILVA

ADVOGADO..... ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, FL. 130. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12345/2008

Processo Nº: RT 00162-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE.: MARCELO OSMAR ROSA

ADVOGADO..... MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): BAR E LANCHES ANTUNES LTDA.

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fl. 127, as partes resolveram transigir, nos termos seguintes: A executada paga ao exequente a quantia de R\$ 1.800,00, à vista, quitando o extinto contrato de trabalho de forma irrevogável. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R\$ 36,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 10 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 118, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. ntime-se.

Notificação Nº: 12303/2008

Processo Nº: RT 00186-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE.: ELTON LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMOB - CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA

ADVOGADO..... ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6411/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12340/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE.: SILNEIA LINHARES

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): WILLIAN ROCHA SOARES (COBRA CHEK) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprofiver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 12364/2008

Processo Nº: RT 00604-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE.: KAREN VENÂNCIO DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO..... DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, a pagar à reclamante KAREN VENÂNCIO DA SILVA CARDOSO o quanto segue: aviso prévio, salários dos meses de setembro e outubro de 2007, valealimentação de setembro e outubro, vale-transporte (1 a 21 de agosto de 2007), 13º salário proporcional (6/12), férias proporcionais (06/12) + 1/3, multa do artigo 477 da CLT e multa da CCT (R\$ 19,00). O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa - CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS do reclamante com a seguinte informação: saída: 30.11.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.700,00, no importe de R\$ 74,00. Goiânia (GO), 14 de outubro de 2008. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12308/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: ELCY DAMÁSIO NETO

ADVOGADO.....: JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1º recdo: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12309/2008

Processo Nº: RT 01260-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA MARQUES MARINHO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Recte - Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12352/2008

Processo Nº: RT 01433-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ALBERANE DE SOUSA MARQUES

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12310/2008

Processo Nº: RT 01518-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: UILHAMAR BUENO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada BARA CONFECÇÕES LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante UILHAMAR BUENO DA SILVA. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 9.601,44, no importe de R\$ 192,02, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12330/2008

Processo Nº: RT 01600-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOMINGOS DE JESUS E SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o advogado do reclamante para se manifestar sobre a petição de seu cliente (fl. 47), via da qual ele informa que recebeu apenas uma parcela do acordo, bem como para retirar o TRCT acostada na contracapa dos autos, no qual foi aposta a ressalva outrora postulada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12353/2008

Processo Nº: RT 01614-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CELIA DIAS CARVALHO LIMA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA., JOZIANE DE PAULA DE SOUZA, RONNIE STEFANO ARAÚJO VIEIRA, CÉLIA BENEDITA TEODORO MARTINS e ANA CLÁUDIA MARTINS a pagar ao reclamante CELIA DIAS CARVALHO LIMA o quanto segue: a) aviso prévio: R\$ 570,00; b) 13º salário proporcional: R\$ 190,00; c) férias proporcionais + 1/3: R\$ 253,33; d) saldo de salários: R\$ 1.672,00; e) FGTS + 40%: R\$ 252,68; e f) multas da cláusula 6ª da CCT (5% e 7%): R\$ 202,90. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída: 24.07.2008 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82). Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelos Reclamados, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.364,56, no importe de R\$ 47,29. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12372/2008

Processo Nº: RT 01653-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RICARDO DA CONCEIÇÃO MELO

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO(A): HN DISTRIBUIDORA LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada HN DISTRIBUIDORA LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante ROGÉRIO RICARDO DA CONCEIÇÃO MELO. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 229.373,14, no importe de R\$ 4.587,46, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12305/2008

Processo Nº: CCS 01706-2008-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): QUALI PRINT CARTUCHOS LTDA (QUALI PRINT)

ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: III-DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL para absolver a ré QUALI PRINT CARTUCHOS LTDA (QUALI PRINT) dos pedidos formulados pelo autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO. Arcará o autor com honorários advocatícios a favor da ré, conforme acima estabelecido. Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 3.278,71), no importe de R\$ 65,57. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 13 de outubro de 2008. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR. Prazo legal.

Notificação Nº: 12314/2008

Processo Nº: RT 01707-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO AMARAL KURAMOTO

ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da devolução da notificação endereçada à testemunha Holange Rivas, pela EBCT.

Notificação Nº: 12370/2008

Processo Nº: RT 01713-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designa-se audiência de instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 20/11/2008, às 16h, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas, independentemente de intimação (CLT, art. 852-H, § 2º).

Notificação Nº: 12365/2008

Processo Nº: RT 01724-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: MAGNO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): JOÃO DOMINGOS GONÇALVES + 001

ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver os reclamados JOÃO DOMINGOS GONÇALVES e VILMAR LEMES DE CARVALHO dos pedidos formulados pelo reclamante MAGNO BATISTA DA SILVA. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 11.569,05), no importe de R\$ 231,38, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12302/2008

Processo Nº: ACR 01836-2008-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): RONALDO CARDOSO DE MELLO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 73, a exequente requer seja declarado extinto o processo, argumentando que o 'requerido findou pagamento e cumpriu integralmente o acordo noticiado nos autos quando o processo ainda tramitava na Justiça Comum'. Tendo em vista a decisão prolatada por este Juízo, fls. 67/71, o pleito retro somente poderá ser deliberado após a resolução do conflito de competência suscitado ao C. STJ. Intime a exequente.

Notificação Nº: 12323/2008

Processo Nº: RTS 01847-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MARLON COSTA E SILVA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª ciente de que o feito foi retirado da pauta do dia 15/10/2008, adiando a respectiva audiência UNA para o dia 23/10/2008, às 9h, mantendo as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6402/2008

PROCESSO : RT 00819-2002-011-18-00-2

RECLAMANTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS

EXEQUENTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS

EXECUTADO: LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Data da Praça 17/11/2007 às 11h04

Data do Leilão 28/11/2007 às 13h10

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 147, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). EDILSON JOSÉ DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) (uma) área de terras medindo 8.496,25m², situada na Fazenda São José, Município de Bonfinópolis-GO, área confrontando com o loteamento Jd. Santana, 30,00m com o córrego, 20,00m com o St. José Alves da Silva Filho, 341,00m e 338,00m com Francisco Bertino de Souza, contendo um galpão industrial de 6,x11,00m telha eternit e galvanizada, construção em tijolo furado, registrado no CRI de Bonfinópolis sob nº R-20, matrícula 88, reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). OBS. Consta do auto de reavaliação que o imóvel está visivelmente abandonado, contendo um galpão destelhado e depredado, postes sem a fiação elétrica e duas caixas d'água (uma de fibra e uma de metal). O imóvel tem averbado em seu registro uma adjudicação em favor de MARIA FERREIRA DE SOUZA LEÃO, equivalente a 39,38% da área.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6402/2008

PROCESSO : RT 00819-2002-011-18-00-2

RECLAMANTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS

EXEQUENTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS

EXECUTADO: LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Data da Praça 17/11/2007 às 11h04

Data do Leilão 28/11/2007 às 13h10

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 147, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). EDILSON JOSÉ DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) (uma) área de terras medindo 8.496,25m², situada na Fazenda São José, Município de Bonfinópolis-GO, área confrontando com o loteamento Jd. Santana, 30,00m com o córrego, 20,00m com o St. José Alves da Silva Filho, 341,00m e 338,00m com Francisco Bertino de Souza, contendo um galpão industrial de 6,x11,00m telha eternit e galvanizada, construção em tijolo furado, registrado no CRI de Bonfinópolis sob nº R-20, matrícula 88, reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). OBS. Consta do auto de reavaliação que o imóvel está visivelmente abandonado, contendo um galpão destelhado e depredado, postes sem a fiação elétrica e duas caixas d'água (uma de fibra e uma de metal). O imóvel tem averbado em seu registro uma adjudicação em favor de MARIA FERREIRA DE SOUZA LEÃO, equivalente a 39,38% da área. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6437/2008

PROCESSO Nº RT 01691-2007-011-18-00-9

EXEQUENTE(S): SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANNI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.681,87 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS MARIANNI, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 6403/2008
PROCESSO Nº RT 01929-2007-011-18-00-6
EXEQUENTE(S): CARLOS RUBIS COSTA RIBEIRO LIMA
EXECUTADO(S): RAMON SEBASTIAN DE SOUZA, JOÃO HENRIQUE FREITAS
NETO (VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA)
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA, JOÃO HENRIQUE FREITAS NETO (VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 350,19, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA, JOÃO HENRIQUE FREITAS NETO (VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 6403/2008
PROCESSO Nº RT 01929-2007-011-18-00-6
EXEQUENTE(S): CARLOS RUBIS COSTA RIBEIRO LIMA
EXECUTADO(S): RAMON SEBASTIAN DE SOUZA, JOÃO HENRIQUE FREITAS
NETO (VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA)
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA, JOÃO HENRIQUE FREITAS NETO (VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 350,19, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAMON SEBASTIAN DE SOUZA, JOÃO HENRIQUE FREITAS NETO (VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6431/2008
PROCESSO Nº RT 00030-2008-011-18-00-7
EXEQUENTE(S): MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA
EXECUTADO(S): ALEXANDRE CARLOS DE GODOY e GIOVANA MODESTO MELLO
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALEXANDRE CARLOS DE GODOY e GIOVANA MODESTO MELLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.399,52 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALEXANDRE CARLOS DE GODOY e GIOVANA MODESTO MELLO, é mandado publicar o presente Edital. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6431/2008
PROCESSO Nº RT 00030-2008-011-18-00-7
EXEQUENTE(S): MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA
EXECUTADO(S): ALEXANDRE CARLOS DE GODOY e GIOVANA MODESTO MELLO
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALEXANDRE CARLOS DE GODOY e GIOVANA MODESTO MELLO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.399,52 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALEXANDRE CARLOS DE GODOY e GIOVANA MODESTO MELLO, é mandado publicar o presente Edital. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6407/2008

PROCESSO Nº RT 00995-2008-011-18-00-0
EXEQUENTE(S): MEURY ESTER DA SILVA SANTOS
EXECUTADO(S): COLÉGIO PRIMOR LTDA, CNPJ: 05.667.280/0001-90
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO PRIMOR LTDA, CNPJ: 05.667.280/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.988,01, atualizado até 30.07.08. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO PRIMOR LTDA., CNPJ: 05.667.280/0001-90, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12528/2008
Processo Nº: RT 00364-1995-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO MARTINS MONTEIRO
ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): E.B.C CONVENIOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO..... CEZAR PEREIRA SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 12553/2008
Processo Nº: RTV 01190-1997-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: NEILTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): MOTO RACING + 002
ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da declaração de fls. 100 na qual o exequente declara: "não tenho conhecimento sobre o referido processo judicial, não havendo nada a receber do mesmo nem do reclamado" e considerando os termos da petição de fls. 103 na qual o procurador do exequente requer a atualização do débito e prosseguimento da execução, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para esclarecerem os requerimentos formulados às fls. 100 e 103, no prazo de 05 dias. Caso haja não haja manifestação no prazo acima deferido, arquivem-se os autos, conforme previsto no despacho de fls. 96.

Notificação Nº: 12493/2008
Processo Nº: RT 01454-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: GILSON MACHADO VILAS BOAS
ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: RECD, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12492/2008
Processo Nº: RT 00066-1999-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ARLENDO ANTONIO DO NASCIMENTO + 002
ADVOGADO..... GERALDO CAETANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO..... VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a executada noticia que o alvará recebido à fl. 1163-vº foi extraviado, reconsidera-se o despacho de fl. 1187 que indeferiu a expedição de outro. Assim, EXPEÇA-SE novo alvará, observando-se que o saldo deverá ser transferido para o Banco do Brasil (Agência e conta indicadas à fl. 1190). Cumprida a determinação, INTIME-SE a executada e RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12544/2008
Processo Nº: RT 00621-1999-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEY ALVES JUNIOR
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Às fls. 128/129 o exequente e seu procurador foram intimados para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Decorrido in albis o prazo (certidão fl. 130), foi expedida certidão de crédito (fl. 131). Às fls. 135 e 139 o exequente requereu que seja feita solicitação de bloqueio de contas e consulta junto ao DETRAN. INDEFEREM-SE os pedidos do exequente, que teve oportunidade para se manifestar sobre o prosseguimento da execução e permaneceu silente. Após a expedição da certidão de crédito, que foi

disponibilizada para o credor e para o público em geral (na página deste Tribunal na internet, não podendo ser desfeita), a execução não poderá mais prosseguir neste processo, cujos autos serão remetidos ao arquivo definitivo, nos termos do despacho de fl. 127. Saliente-se que o credor poderá promover, a qualquer tempo, de posse da certidão, a respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO (arts. 212, parágrafo único, e 215, ambos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal). INTIME-SE o exequente. REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 12503/2008

Processo Nº: RT 00659-1999-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LINDOLFO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 12589/2008

Processo Nº: RT 01550-1999-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a presente execução refere-se apenas à indenização do seguro-desemprego e multa pela não entrega das respectivas guias, conforme despacho de fl. 133, e considerando que a obrigação de entregar as guias para levantamento do seguro-desemprego era apenas da reclamada POTENCY SERVICE LTDA, conforme constou expressamente na ata de acordo de fl. 106, indefere-se o requerimento no sentido de que a execução prossiga em face da reclamada IRMÃOS BRETAS FILHOES E CIA LTDA. Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme previsto no despacho de fl. 172.

Notificação Nº: 12581/2008

Processo Nº: RT 00220-2001-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS FERREIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P DE JOÃO BOSCO FONTENELLE + 003

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 560, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12504/2008

Processo Nº: AUS 01219-2001-012-18-03-5 12ª VT

REQUERENTE...: PAULO WESTER ALVES

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA + 002

ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: RECD, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12526/2008

Processo Nº: RT 00894-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON SALES PINHEIRO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12535/2008

Processo Nº: RT 00936-2002-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ALVES BUENO

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NEROPOLINO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos o Detalhamento da Ordem Judicial de Bloqueio de Valores que se encontra na contracapa. Após, tendo em vista os termos do acordo, no sentido de que deverá ser liberado ao exequente o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil e, considerando que no referido detalhamento não há registro de qualquer valor bloqueado por determinação deste Juízo, INTIMEM-SE as partes, exequente e sócio (JOÃO BATISTA NASCIMENTO), para tomarem ciência deste despacho devendo, no prazo de 05 dias, esclarecer sobre os termos do acordo, cuja homologação requerem.

Notificação Nº: 12514/2008

Processo Nº: RT 01933-2002-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DISTRIBUICAO E DIVULGACAO LTDA

ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 12582/2008

Processo Nº: RT 00590-2003-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GERDESSON DA COSTA GUEDES SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RUBENS CALIXTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o executado RUBENS CALIXTO DE OLIVEIRA para tomar ciência da penhora de fls. 119. Prazo e fins legais. Considerando que a penhora de fls. 119 (R\$ 84,24) é insuficiente para a garantia do valor integral da execução (R\$ 4.670,96), e considerando o teor das certidões de fls. 124/125, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12590/2008

Processo Nº: RT 00691-2003-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DENUBIA MARIA DE JESUS GUILHERME

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADOS COMPRA BEM REP P/ ORIPEDES RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos das certidões de fls. 201 e 205, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme previsto no despacho de fls. 188.

Notificação Nº: 12559/2008

Processo Nº: RT 01381-2003-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: DERCILENE MARIA FIGUEIREDO

ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): A SUA CAMISARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o banco de dados da Receita Federal é o mais atualizado do país, sendo que foi feita consulta quanto ao endereço da executada em 31.08.08, fl. 186, indefere-se o requerimento do exequente no sentido de ofício ao TRE-GO solicitando o endereço da executada. INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme previsto no despacho de fl. 153.

Notificação Nº: 12583/2008

Processo Nº: RT 00330-2004-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAES FERREIRA NETO

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão do Cartório de Registro de Imóveis, fl. 326, observa-se que o único imóvel encontrado em nome do executado Eduardo Gebrim foi aquele em que reside e cuja penhora foi indeferida à fl. 315. Desta forma, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12555/2008

Processo Nº: RT 00510-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETH DO CARMO COSTA GUEDES

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO SANTANDER BANESPA S/A, para, no mérito, acolhê-los, em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 12580/2008

Processo Nº: RT 00591-2004-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO DOMINGOS MORAIS

ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): PHARMABELLA COM DE MEDICAMENTOS LTDA + 005

ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para, no prazo de 15 dias, prestar as informações solicitadas no ofício de fls. 356.

Notificação Nº: 12537/2008

Processo Nº: RT 01807-2004-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: IDE TEIXEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA MANTIDA PELA CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para encerramento da instrução, designa-se o dia 05/11/2008 às 14:50 horas, facultado o comparecimento das partes. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 05.11.08. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12520/2008

Processo Nº: RT 01154-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO + 009

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.2786/2792. Prazo sucessivo de 5 dias a começar pelo reclamado.

Notificação Nº: 12547/2008

Processo Nº: RT 01181-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO FERNANDO DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS JARDIM NOVO MUNDO + 002

ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de penhora de dinheiro na conta da executada MARIZA MAIA GUIMARÃES haja vista que no extrato juntado pelo exequente às fls. 285 não há nenhum outro depósito senão aquele decorrente de remuneração/salário, o qual é impenhorável nos termos do art. 649, IV, do CPC. Por outro lado, em que pese entendimento deste Tribunal no sentido de se deferir penhora de parte do salário, indefere-se, também, o pedido do exequente nesse sentido haja vista o baixo valor do salário da executada, conforme extrato de fls. 285. Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme previsto no despacho de fls. 254.

Notificação Nº: 12529/2008

Processo Nº: RT 01776-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PERY MORAES NARCISO + 002

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 246. INTIMEM-SE as partes. Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 246. Assinado o auto, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC. Decorrido o prazo legal, EXPEÇA-SE a Carta de Arrematação.

Notificação Nº: 12521/2008

Processo Nº: RT 01914-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTA BRELAZ CARIA

ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar sobre o ofício de fls. 243/245, no prazo comum de 10 dias.

Notificação Nº: 12560/2008

Processo Nº: RT 02231-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA HELENA SOUSA E SILVA CARVALHO

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ATENAS CONFECÇÕES LTDA. (RUBENS PINTO) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que os executados não declararam bens à Receita Federal, conforme ofício de fl. 84, indefere-se o requerimento de expedição ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis em busca de bens imóveis por se tratar de diligência inútil. Intime-se a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12579/2008

Processo Nº: RT 00450-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FRANCIVALDO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: NUBIA DE PINA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o mandado de penhora na boca do caixa vem sendo cumprido, haja vista os depósitos de fls. 366/370, 374, 381/382, 384/38390, 396/397, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento formulado às fls. 392. INTIME-SE o exequente. AGUARDE-SE a devolução do mandado nº 326/2008.

Notificação Nº: 12561/2008

Processo Nº: RT 00460-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (SORVELANCHE LANCHONETE) + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente à fl. 126, no sentido de que seja penhorado o veículo placa KEX8405, tendo em vista que, conforme consulta ao DETRAN/GO (fl. 120/122), o referido veículo encontra-se alienado fiduciariamente. Saliente-se que na alienação fiduciária, o devedor, ora executado, é apenas simples possuidor e depositário do bem, sendo proprietário o credor, neste caso, o Banco do Brasil S/A. INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12562/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO OTONIEL PIMENTA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O provimento determinado no acórdão de fls. 903/907 já foi cumprido quando da concessão da medida liminar, conforme despacho de fl. 836. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Agravo de Petição de fls. 889/901, no prazo comum legal.

Notificação Nº: 12563/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO OTONIEL PIMENTA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. (SUCESSOR DO BANCO BCN S.A.) + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O provimento determinado no acórdão de fls. 903/907 já foi cumprido quando da concessão da medida liminar, conforme despacho de fl. 836. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Agravo de Petição de fls. 889/901, no prazo comum legal.

Notificação Nº: 12540/2008

Processo Nº: RT 01015-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S.C. LTDA. + 002

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exequente para tomar ciência do teor do despacho de fls. 801 que informou as bens constantes da declaração de imposto de renda dos executados, bem como para tomar ciência da consulta realizada junto ao INCRA, fls. 802/804, salientando que caso tenha interesse na penhora de algum bem imóvel, deverá apresentar a certidão de matrícula do respectivo cartório de registro de imóveis, devidamente atualizada, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 12533/2008

Processo Nº: RT 01599-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDESON BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 626, no sentido de que a conta de liquidação seja retificada nos termos da decisão de fls. 572/577 e embargos de declaração de fls. 593/594, uma vez que tal decisão está pendente de julgamento de Agravo de Petição oposto pela executada e pela União (INSS). INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o Agravo de Petição de fls. 602/617 oposto pela União (INSS), no prazo legal. INTIME-SE, também, a executada para contraminutar o Agravo de Petição de fls. 602/617 oposto pela União (INSS), no prazo legal.

Notificação Nº: 12512/2008

Processo Nº: RT 01673-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ZELMA LUIZ FERREIRA

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 87v, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 12577/2008

Processo Nº: RT 01702-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE... EDMILSON FONSECA DE MEDEIROS

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a sentença ainda não transitou em julgado, haja vista que ainda resta pendente de julgamento o AI/RR certificado à fl. 372, indefere-se o requerimento de fl. 418 no sentido de liberação dos depósitos recursais. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 12578/2008

Processo Nº: RT 01702-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE... EDMILSON FONSECA DE MEDEIROS

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 12523/2008

Processo Nº: RT 02004-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE... CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGROGEO IND. E COM. DE MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ UMBERTO NUNES DUARTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber Certidão, no prazo de 05 dias, devendo manifestar-se em 30 dias sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão desta pelo prazo de 1 ano.

Notificação Nº: 12584/2008

Processo Nº: RT 00350-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE... SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por RYDER LOGÍSTICA LTDA, para, no mérito, rejeitá-los. Conheço, ainda, a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 12527/2008

Processo Nº: RT 00665-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE... WILLY VANDER GOMES

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12556/2008

Processo Nº: RT 00780-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE... CRISTIANE MESSIAS GOMAS

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o bem nomeado à penhora às fls. 1.314.

Notificação Nº: 12571/2008

Processo Nº: RT 00811-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE... ALESSANDRO NATAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... IVAN GUSTAVO JÚNIO SANTOS TRINDADE

RECLAMADO(A): APARECIDO DOS REIS PACHECO

ADVOGADO..... PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fls. 281 a qual informa o trânsito em julgado da decisão que negou provimento ao AI/RR certificado às fls. 251, intime-se o exequente para entregar sua CTPS, no prazo de 05 dias, a fim de que a executada proceda às anotações determinadas na sentença, fls. 156.

Notificação Nº: 12545/2008

Processo Nº: RT 01681-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE... OBIRAMAR ANGELINO DA COSTA

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L.M. REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE MALASPINA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12517/2008

Processo Nº: RT 01704-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE... ERNANDES ELIAS SANTANA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12519/2008

Processo Nº: RT 01784-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE... BRUNO LEONARDO PEREIRA

ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS

RECLAMADO(A): N.E. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO..... CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECDA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12484/2008

Processo Nº: RT 01818-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE... ANTÔNIO SILVANO BORGES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS (NA PESSOA DE CARLOS HENRIQUE)

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO V. VAZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento formulado pela executada às fls. 112 no sentido de que seja concedido prazo de 30 dias a fim de comprovar o parcelamento do débito previdenciário junto à Receita Federal do Brasil. Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, proceda-se a solicitação de BLOQUEIO de Contas da executada, HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS (CNPJ/CPF: 01.554.104/0001-00), junto ao Banco Central do Brasil. Em caso negativo, proceda-se a CONSULTA junto ao DETRAN/GO e a fim de verificar a existência de bens de propriedade da executada. Por fim, frustradas as providências acima determinadas, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora e Avaliação de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, a ser cumprido no endereço da executada.

Notificação Nº: 12516/2008

Processo Nº: RT 01823-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE... SILVANIA GREGÓRIO DA SILVA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ALADINO DARELLI JÚNIOR

ADVOGADO..... PAULA KELLY FONSECA

NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12505/2008

Processo Nº: RT 01835-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE... LENIANIA PAULA FERNANDES

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES

ADVOGADO..... JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO

NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.247/253.

Notificação Nº: 12475/2008

Processo Nº: RT 02115-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE... TAIANI APARECIDA DE ABREU LEMES

ADVOGADO..... LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): JOSÉ EUTÁQUIO DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 80/81, cujo teor é o

seguinte:(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União (INSS) para, no mérito, acolhê-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIME-SE a União (INSS). INTIMEM-SE as partes.(...)'

Notificação Nº: 12542/2008

Processo Nº: RT 02119-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 114. INTIMEM-SE as partes. Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 144/15. Assinado o auto, EXPEÇA-SE Mandado de Entrega de Bens e INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, § 1º, III, do CPC, bem como para comparecer no Setor de Mandados Judiciais a fim de marcar com o Oficial de Justiça a data e horário da diligência. No que tange aos demais bens penhorados, mantém-se o leilão designado para 10.10.08.

Notificação Nº: 12525/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: ZACARIAS RODRIGUES DE ALEXANDRIA
ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): CASA NOVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: JANÚCIO JANUÁRIO DANTAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário da União, no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 12522/2008

Processo Nº: RT 00593-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: WALDINEI BUENO DAS GRAÇAS
ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA DO JURA LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12585/2008

Processo Nº: ACR 00690-2008-012-18-00-4 12ª VT
REQUERENTE...: SÉRGIO FERNANDO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): PLOTTER ART'S E DESING LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fl. 38, INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12532/2008

Processo Nº: CCS 00737-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO CAETANO DE ALMEIDA

ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o autor para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 101, onde é informado que o executado mudou-se do endereço indicado.

Notificação Nº: 12513/2008

Processo Nº: RT 00903-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12568/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: EDSON APARECIDO SALES DA COSTA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da manifestação da UNIÃO (INSS), fls. 101, reconsidera-se o despacho de fls. 99 na parte em que determinou o arquivamento dos autos. Intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, R\$ 74,54, no prazo de 05 dias. Caso o prazo da

executada decorra in albis EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do PGC deste Regional). Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 12569/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: EDSON APARECIDO SALES DA COSTA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da manifestação da UNIÃO (INSS), fls. 101, reconsidera-se o despacho de fls. 99 na parte em que determinou o arquivamento dos autos. Intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, R\$ 74,54, no prazo de 05 dias. Caso o prazo da executada decorra in albis EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do PGC deste Regional). Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 12570/2008

Processo Nº: RT 00930-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: EDSON APARECIDO SALES DA COSTA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da manifestação da UNIÃO (INSS), fls. 101, reconsidera-se o despacho de fls. 99 na parte em que determinou o arquivamento dos autos. Intime-se a executada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, R\$ 74,54, no prazo de 05 dias. Caso o prazo da executada decorra in albis EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para receber a certidão mencionada (arts. 212 e 213 do PGC deste Regional). Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 12550/2008

Processo Nº: CAU 00950-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REP P/ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DALVINA ALVES CARDOSO
RÉU(RÉ): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - SECEG + 001

ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A presente ação cautelar tem por objeto a concessão de antecipação de tutela a fim de assegurar ao Comércio Varejista em Geral o direito de funcionar no feriado de 24 de maio, bem como a inibição de atuação pela Superintendência Regional do Trabalho pelo funcionamento do comércio na referida data. A tutela antecipada foi concedida às fls. 36/37, sendo que, posteriormente tal decisão foi revogada por meio de liminar concedida no Mandado de Segurança nº 00187-2008-000-18-00-9, impetrado pelo requerido SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS – SECEG, conforme cópia acostada às fls. 57/58. Posteriormente, conforme constata-se no acórdão de fls. 114/121, o mandado de Segurança foi admitido e a medida liminar acima mencionada foi confirmada pela concessão da segurança, tendo tal decisão transitado em julgado. Desta forma, considerando que o evento ao qual foi requerida proteção na presente Ação Cautelar já é passado; Considerando que o próprio requerente informa às fls. 12 que a antecipação da tutela teria efeito satisfativo; Considerando que não houve ajuizamento de eventual ação principal; E considerando, por fim, o trânsito em julgado do acórdão de fls. 114/119, proferido nos autos do Mandado de Segurança impetrado pelo requerido, entendo que a presente Ação Cautelar perdeu seu objeto, razão pela qual determino a extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa, 1.000,00, isento. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12499/2008

Processo Nº: RT 00979-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO PEREIRA ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 12481/2008

Processo Nº: RT 00986-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arraoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12564/2008
 Processo Nº: CCS 01002-2008-012-18-00-3 12ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... A exceção de pré-executividade é incidente que a doutrina e a jurisprudência têm admitido para que o devedor questione a execução, sem necessidade de garantia do Juízo, como acontece nos embargos. Por ser medida excepcional, deve se ater apenas a questões de ordem pública. O excipiente opôs a presente exceção de pré-executividade ao argumento de que não se trata do reclamado, mas sim de homônimo, fundamento este que permite o uso da via processual eleita. O Sindicato, autor desta Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, intimado para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade, não se manifestou, conforme certidão de fl. 66. Assim, mão contestados os fatos apresentados pelo excipiente; e considerando que esta Ação de Cobrança de Contribuição Sindical foi proposta em face de JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO o qual é inscrito no CPF 126.752.451-00, conforme aposto à fl. 02 da petição inicial; e considerando, por fim, que o excipiente é inscrito no CPF 040.125.261-20, o qual é diverso do apontado na inicial, conclui-se que trata-se de pessoas distintas. Por tal razão, acolhe-se a exceção de pré-executividade e considera-se nula a notificação de fl. 29 e os atos a ela subsequentes, nos termos do art. 247 do CPC. Considerando que o real executado não foi notificado da ação em razão do fornecimento de endereço errado, conforme ficou demonstrado nas razões acima apresentadas; e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 18,17, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 908,88, pelo autor, isento. INTIMEM-SE o autor e o excipiente. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12482/2008
 Processo Nº: CCS 01016-2008-012-18-00-7 12ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
 RÉU(RÉ): THERMOGYN AR CONDICIONADO LTDA.
ADVOGADO: VALDETE MORAIS DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: RÉU, contra-arraoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12567/2008
 Processo Nº: RT 01030-2008-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: VALTER EUGÊNIO GUIMARÃES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA.
ADVOGADO....: VÁLSIO SOUSA MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que as guias juntadas pela reclamada às fls. 41/59 (GFIP) não são as guias hábeis ao levantamento do FGTS e do seguro desemprego, INTIME-SE a reclamada para juntar as guias competentes (TRCT e as guias CD), no prazo de 05 dias, conforme requerido pelo exequente às fls. 74

Notificação Nº: 12524/2008
 Processo Nº: RT 01034-2008-012-18-00-9 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 203, cujo teor é o seguinte: '(...)'III – DISPOSITIVO. Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios interpostos por JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR, para, no mérito, NÃO ACOLHER a impugnação.(...)'

Notificação Nº: 12501/2008
 Processo Nº: CCS 01059-2008-012-18-00-2 12ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
 RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA DINIZ
ADVOGADO: ULISSES SANTOS MONTALVAO
 NOTIFICAÇÃO: RECD, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12502/2008
 Processo Nº: RT 01119-2008-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: CRISIMAR CAETANO DE MELO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 423/433, cujo teor é o seguinte: '(...)'III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A (este último de forma subsidiária e limitada aos créditos de natureza pecuniária) a satisfazer as seguintes pretensões da autora CRISIMAR CAETANO DE MELO: retificação da CTPS e apuração de diferenças salariais e reflexos em parcelas trabalhistas e benefícios previdenciários em razão da equiparação salarial reconhecida; pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho(...)'

Notificação Nº: 12515/2008
 Processo Nº: RT 01173-2008-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 250/251, cujo teor é o seguinte: '(...)'III – DISPOSITIVO. Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pelo réu ESTADO DE GOIÁS para, no mérito, ACOLHER em parte, apenas para esclarecimento quanto ao mérito, e para constar a isenção de custas, na forma do art. 790-A da CLT.(...)'

Notificação Nº: 12498/2008
 Processo Nº: RT 01234-2008-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: BENEDITO RIBEIRO ALVES DE SENE
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL)
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
 NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 171/172, cujo teor é o seguinte: '(...)'III – DISPOSITIVO. Isto posto, na forma da fundamentação, resolvo CONHECER dos embargos declaratórios interpostos pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, NÃO ACOLHER a impugnação ofertada, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, pela caracterização de embargos declaratórios de natureza protelatória.(...)'

Notificação Nº: 12530/2008
 Processo Nº: RT 01254-2008-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIO COUTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Acolhê-se o requerimento formulado pela reclamada às fls. 319/320 no sentido de que seja retificado o erro material havido na decisão de fls. 312/315. Destarte, com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material ocorrido às fls. 313, tópico "Da equiparação salarial" para onde constou: "A defesa sustenta que o autor passou a exercer a função de expedidor em junho de 2005 e que os paradigmas passaram para esta função a partir de 22/02/1995 no caso do sr. Visconde, e 01/11/1994 no caso do sr. Cristiano.", passar a constar: A defesa sustenta que o autor passou a exercer a função de expedidor em junho de 2005 e que os paradigmas passaram para esta função a partir de outubro/02 no caso do sr. Visconde, e janeiro/02 no caso do sr. Cristiano.". INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12483/2008
 Processo Nº: RT 01298-2008-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO SOARES LIMA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
 RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arraoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12487/2008
 Processo Nº: RT 01306-2008-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: KÉSSIA SILVA GUIMARÃES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12574/2008

Processo Nº: RT 01331-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: DENY HEBERTY DA SILVA DUTRA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MOTOCENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E OFICINAS LTDA.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12548/2008

Processo Nº: RT 01351-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): N B G III CONTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MENDONÇA RODARTE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso de fls. 184/186 por deserto. O § 4º do art. 899 da CLT estabelece que o depósito recursal será feito na conta vinculada do empregado. Nota-se, contudo, que a reclamada efetuou o depósito de fls. 188 em conta judicial à disposição deste Juízo, desatendendo, assim, ao requisito legal. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 12549/2008

Processo Nº: RT 01362-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: MIZAEEL SOUZA NOGUEIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RIBAS RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DENEGA-SE seguimento ao recurso de fls. 184/186 por deserto. A sentença arbitrou o valor das custas em R\$ 120,00. A executada, todavia, comprovou o recolhimento de apenas R\$ 80,00, conforme DARF juntado às fls. 158. Ademais, o § 4º do art. 899 da CLT estabelece que o depósito recursal será feito na conta vinculada do empregado. Nota-se, contudo, que a reclamada efetuou o depósito de fls. 159 em conta judicial à disposição deste Juízo, desatendendo, assim, ao requisito legal. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 12490/2008

Processo Nº: RT 01370-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ALVES BATISTA

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SAMPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO..... SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para contra-arrazoarem o Recurso Ordinário oposto pelo INSS, no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 12494/2008

Processo Nº: RT 01414-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GENISON JOSE DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENG. LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 105,23, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12572/2008

Processo Nº: RT 01462-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: IVANA DONIZETE BAYCER BERNARDES

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12534/2008

Processo Nº: RT 01486-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... CAMILA MENDONÇA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a reclamada comprovou o recolhimento do FGTS referentes ao ano de 2008 e que tais valores foram levantados pelo reclamante (fls. 276 e 290), considera-se cumprida a conciliação de fls. 262/263. Verifica-se que a divergência encontrada pelo reclamante reside no fato de que no extrato de sua conta deveria possuir 15 páginas (fls. 276/278).

Entretanto, não foi impressa a página 14, que traria os depósitos referentes ao ano de 2008 (fls. 278). INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho. INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do acordo de fls. 262/263 e do recolhimento previdenciário comprovado às fls. 273, no prazo legal.

Notificação Nº: 12477/2008

Processo Nº: RT 01497-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por ALEXANDRO COSTA DOS SANTOS em face de BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: horas laboradas em domingos, dobra de férias, restituição de descontos e reembolso de despesas. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) dobra de férias, restituição de descontos e reembolso de despesas; 2) reflexos das horas laboradas aos domingos em: aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12543/2008

Processo Nº: RT 01517-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... NILZO MEOTTI FORNARI

RECLAMADO(A): METALURGICA TAPAJOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ROLF HAHNER)

ADVOGADO..... LILIAN RUTH HAHNER

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida em face do acordo homologado, haja vista o reconhecimento do vínculo empregatício, sob pena de execução. Decorrendo in albis o prazo da intimação determinada acima, REMETAM-SE os autos à Contadoria para o cálculo da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 12485/2008

Processo Nº: ATC 01557-2008-012-18-00-5 12ª VT

REQUERENTE...: ROSELEI NUNES SANTANA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

REQUERIDO(A): HOSPITAL ARAÚJO JORGE + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da petição de fls. 17, no sentido de que o 2º executado já realizou o pagamento de parte do débito diretamente ao patrono do exequente, restando pendente a importância de R\$ 355,00, cujo pagamento está previsto para 20.09.08, AGUARDE-SE referida data. Após, INTIME-SE o exequente para informar quanto à quitação do valor reclamado, no prazo de 05 dias. Ante o acima exposto, deixa-se, por ora, de se manifestar sobre o pedido formulado pelo 1º executado, HOSPITAL ARAÚJO JORGE, salientando que o mesmo será analisado caso não seja pago o valor remanescente.

Notificação Nº: 12576/2008

Processo Nº: RT 01561-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: BERCHIOR FELISBERTO DE ASSIS

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12489/2008

Processo Nº: RT 01636-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS FILHO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12480/2008

Processo Nº: RT 01686-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MENDONÇA

ADVOGADO.....: TEODORO DIAS DA MACENA

RECLAMADO(A): AGEL - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER

ADVOGADO.....: FERNANDO GONÇALVES FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e acolho a prefacial de prescrição suscitada para extinguir com resolução do mérito o processo 01686-2008-012-18-00-3, em que são partes FRANCISCA MENDONÇA e AGEL - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, nos termos do art. 269, IV do CPC. Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. A Secretaria deve efetuar a retificação do pólo passivo, conforme referido na fundamentação. Custas pela reclamante em que importam em R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor dado à causa, isenta. Intimem-se. Em 13 de outubro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 12497/2008

Processo Nº: RT 01689-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO DE SOUSA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 32,27, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12586/2008

Processo Nº: RT 01711-2008-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos do despacho de fls. 44, designa-se audiência inaugural para o dia 03/11/2008 às 13:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 12478/2008

Processo Nº: RT 01737-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: SORAYA DE AZEVEDO BELIZARIO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, a pagar à reclamante, SORAYA DE AZEVEDO BELIZARIO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 50.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 1.000,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 15.10.08. Nada mais. Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12518/2008

Processo Nº: RT 01794-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO PAULO BORGES DE BRITO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. , cujo teor é o seguinte:(...).3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar TELEPERFORMANCE CRM S.A. a pagar a Documento publicado por MARIANA RIBEIRO PEREIRA MACHADO, em 13/10/2008. JOÃO PAULO BORGES DE BRITO as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.(...)

Notificação Nº: 12541/2008

Processo Nº: ARR 01887-2008-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR: SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SALVATORE GRANELLO LTDA.(REP POR:MARCELO COTEZ)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Sebastião Almeida da Silva requereu o arresto bens da empresa SALVATORE GRANELLO LTDA. Alega que foi demitido

sem justa causa e que até a presente data não recebeu os valores devidos, e que tal situação se agravou uma vez que constatou que a requerida vem se desfazendo dos bens móveis que se encontravam no estabelecimento, e, por fim, que o desaparelhamento do proprietário da empresa leva a crer que a requerida está em situação de iminente insolvência, motivos pelos quais pedem o arresto dos bens encontrados no endereço indicado. SPassa-se à análise do pedido. Estabelece o art. 814 do CPC que: "Art. 814. Para a concessão do arresto é essencial: I - prova literal da dívida líquida e certa; (...) O Código de Processo Civil tem aplicação subsidiária no processo trabalhista, devendo ser consideradas as peculiaridades impostas pelo procedimento trabalhista. Conforme leciona Manoel Antônio Teixeira Filho1: "Já no processo do trabalho, constituem título executivo exclusivamente os judiciais representados pela sentença ou acórdão passados em julgado e pelas sentenças homologatórias de acordos inadimplidos (CLT, art. 876). Com isso, queremos dizer que mesmo sendo o empregado portador de um título que autorize a execução extrajudicial na Justiça Comum (cheque, nota promissória), ele não poderá obter o arresto de bens do devedor, pois esses títulos de crédito não ensejam execução na Justiça do Trabalho. Dizendo por outros termos: para os efeitos do inc. I do art. 814 do CPC, a dívida "líquida e certa" deverá estar sempre consubstanciada em título executivo judicial (sentença ou acórdão); se assim não for o arresto deverá ser negado, por falta de requisito essencial." Ademais, o requerente sequer indicou o valor que entende ser-lhe devido, o que impossibilita este Juízo a analisar o pleito, bem como determinar o arresto sem delimitar o valor. Isto Posto, indefere-se o arresto e extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Custas pelo requerente, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, isento. INTIME-SE o requerente. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 12539/2008

Processo Nº: IPB 01906-2008-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HSBC BANK BRASIL S/A ajuizou a presente ação de Interdito Proibitório em face do SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS alegando que foram deflagrados movimentos de greve em 10.10.08 com a paralisação dos serviços. Aduz que não pretende evitar que ocorra a greve, mas a concessão de medida liminar no sentido de que seja expedido mandado proibitório a fim de "...aqueles que não queiram aderir tenham a possibilidade de ingressar ao seu local de trabalho, da mesma forma que os que querem fazer parte do movimento grevista tem toda a liberdade de o fazer", bem como que seja protegido o direito "... à propriedade e à posse, estes em relação ao banco autor, e o direito de locomoção de terceiros usuários; correntistas ou não, que restará violado pela iminente impossibilidade de ingresso nas dependências das agências do banco." Em que pese os argumentos lançados pelo autor, a matéria objeto da presente ação envolve o direito possessório, ou seja, o direito do autor em continuar exercendo suas atividades, sem prejuízo da greve, a qual reconhece ser direito legítimo do réu. Portanto, como o objeto da presente ação é de natureza civil, entendo que a competência para seu julgamento é da Justiça Comum. Aliás, este também é o posicionamento do STJ, que é o órgão competente para dirimir os conflitos de competência entre quaisquer tribunais (art. 105, I, "d", da Constituição Federal), conforme precedente a seguir transcrito:

"Conflito de Competência nº 89.300- RJ (2007/0207390-2). EMENTA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. GREVE. INTERDITO PROIBITÓRIO. AGÊNCIAS BANCÁRIAS. LIVRE FUNCIONAMENTO. ACESSO DE FUNCIONÁRIOS E CLIENTES. NATUREZA POSSESSÓRIA. QUESTÃO DE DIREITO PRIVADO E NÃO DE NATUREZA TRABALHISTA. 1. A natureza da demanda determina a competência em razão da matéria, vale dizer, há que se verificar o pedido e a causa de pedir para saber qual o juízo competente. 2. O caso em análise é de ação de interdito proibitório, intentada por um banco, porque poderá ter a posse de suas agências turbada por um movimento grevista. Matéria eminentemente de cunho civil. 3. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Nova Iguaçu-RJ, suscitado." Portanto, como a competência para julgar e processar o presente feito é da Justiça Comum, os autos deverão ser remetidos para uma das Varas Cíveis de Goiânia (art. 113, § 2º, do CPC). INTIME-SE o requerente.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6569/2008

PROCESSO Nº RT 00343-2008-012-18-00-1

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MUNDO NOVO ELETROMÓVEIS - (REDE ELETROMÓVEIS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 24.253,48, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MUNDO NOVO ELETROMÓVEIS - (REDE ELETROMÓVEIS) , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6596/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01870-2008-012-18-00-3
RECLAMANTE: LUIS RICARDO FERREIRA DA LUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VSS LTDA
CPF/CNPJ: 07.383.632/0001-20

Data da audiência: 29/10/2008 às 13:10 horas.

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA VSS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13968/2008

Processo Nº: RT 00810-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENEA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO + 002
ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL
NOTIFICAÇÃO: Deverá a credora, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 14004/2008

Processo Nº: RT 01885-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DIRÇO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE, PARA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS OBREIRA.

Notificação Nº: 13999/2008

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO.....: GENI PRAEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.455/466, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13952/2008

Processo Nº: RT 02005-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA, CONFORME PETIÇÃO

Notificação Nº: 13992/2008

Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARRÉD ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 157 E 159. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13986/2008

Processo Nº: RT 00639-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 140 E 142. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13951/2008

Processo Nº: RT 00754-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: KRÉBERTON PAULO DIAS
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à segunda reclamada o valor remanescente do depósito recursal de fl. 104 e o de fl. 141. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13970/2008

Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: EDVAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001
ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 265, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro os requerimentos de fl. 262, eis que a providência incumbe à parte. Dê-se vista ao credor, devendo o mesmo indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao exequente e remetam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 13954/2008

Processo Nº: RT 00917-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO.....: THAIS SILVA SENA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da carta precatória devolvida, inclusive da certidão negativa de praça/leilão, indicando meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 13950/2008

Processo Nº: RT 01255-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: OCTÁVIO CORREA SANT' IAGO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTÁ BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 511,06, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 13993/2008

Processo Nº: AAT 01319-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR: DANILTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): PLAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 214 E 216. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13994/2008

Processo Nº: RT 01353-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): NICOLAU DE ARAÚJO JÚNIOR + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 166 E 168. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13973/2008

Processo Nº: RT 01403-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DORISMAR ARAÚJO BRITO

ADVOGADO..... JORGE MATIAS

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2008, ÀS 16 HORAS E 35 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13975/2008

Processo Nº: RT 01403-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: NONATO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DORISMAR ARAÚJO BRITO

ADVOGADO..... JORGE MATIAS

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 117, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Designe-se praça e eventual leilão dos bens penhorados às fls. 113/115. Dê-se vista ao credor do auto de fls. 113/115 e deste despacho, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 13966/2008

Processo Nº: RT 01875-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 351/354, POR 05 (CINCO) DIAS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13984/2008

Processo Nº: RT 00072-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAIR INOCÊNCIO MENDES

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 509/511. PRAZO E FINS LEGAIS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13990/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO DIAS DA COSTA

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... JOELSON JOSE FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 6.11.2008, às 15:10 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13991/2008

Processo Nº: RT 00251-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 89 E 91. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13979/2008

Processo Nº: RT 00353-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: REJANE RIBEIRO MARANHÃO

ADVOGADO..... FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS

ADVOGADO..... GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 159 E 161. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 13978/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: IEDSON FÁBIO MELQUIADES

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RM HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13969/2008

Processo Nº: RT 00421-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR GOMES BEZERRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 171, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada a apresentar os bens indicados às fls. 151/152, nesta comarca, indicando o endereço que podem ser encontrados para penhora e avaliação, em 05 (cinco) dias, sob pena de ser condenada ao pagamento de 20% do valor atualizado da execução, nos termos do art. 601 do CPC.'

Notificação Nº: 13967/2008

Processo Nº: CS 00424-2008-013-18-01-0 13ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSMAR DIVINO VIEIRA

EXECUTADO(A): NILSONMIRO GUIMARÃES ROCHA

ADVOGADO..... ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, inclusive da petição de fl. 94, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 13947/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Expeça-se ao reclamante a certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 14000/2008

Processo Nº: RT 00875-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MAISON IROCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA (NOME DE FANTASIA: IROCKFEST BUFFE)

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: "Isso posto, julgo improcedente o pedido (...). Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor da causa, de cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais".

Notificação Nº: 13997/2008

Processo Nº: RT 01029-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DA COSTA ATAÍDES

ADVOGADO..... VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVAR OBJETIVO ASSUPERO

ADVOGADO..... CORACI FIDÉLIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13996/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE EURIPEDES BORGES

ADVOGADO..... LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB + 001

ADVOGADO..... PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.257/279 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 13961/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LAURENTINO DE LIMA
ADVOGADO....: WANESSA SILVEIRA COSTA
 RECLAMADO(A): VILMAR VIEIRA DA CUNHA (COMERCIAL GOIÁS)
ADVOGADO....: NAYRON DIVINO TOLEDO MALHEIROS
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber o alvará (FGTS) e certidão para habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 13965/2008
 Processo Nº: RT 01410-2008-013-18-00-1 13ª VT
 RECLAMANTE...: ELTON PRIMO BRAGANÇA
ADVOGADO....: ELAINE ANDRADE DE REZENDE RIOS
 RECLAMADO(A): ROBEITON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: DEVERÁ O RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14001/2008
 Processo Nº: RT 01582-2008-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ``Isso posto, a) declaro prescrito o direito de pleitear verbas trabalhistas cuja mora ocorreu anteriormente a 18/08/2003 e b) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Teleperformance CRM S.A. e subsidiariamente Brasil Telecom SA., a cumprirem em favor de Rosana Alves Garcia, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo (...). Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais``.

Notificação Nº: 14002/2008
 Processo Nº: RT 01582-2008-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
 NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 16/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: ``Isso posto, a) declaro prescrito o direito de pleitear verbas trabalhistas cuja mora ocorreu anteriormente a 18/08/2003 e b) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Teleperformance CRM S.A. e subsidiariamente Brasil Telecom SA., a cumprirem em favor de Rosana Alves Garcia, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo (...). Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais``.

Notificação Nº: 13971/2008
 Processo Nº: RT 01643-2008-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: VILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
 RECLAMADO(A): BLOCOS SANTA VITÓRIA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer a esta Vara para receber a parcela do acordo homologado, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13964/2008
 Processo Nº: RT 01657-2008-013-18-00-8 13ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO DONIZETE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
 RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DE FGTS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13995/2008
 Processo Nº: RT 01711-2008-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: DIEGO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
 RECLAMADO(A): FK LAVANDERIA LTDA - ME
ADVOGADO....: CLÉONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.53/71, pelo

prazo cumum de 05 (cinco) dias. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NO SÍTIO www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 13977/2008
 Processo Nº: RT 01821-2008-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: LUSENIRA SANTOS VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
 RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA
ADVOGADO....: ALBERIZIA RODRIGUES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 47, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Certifico que deixo de cumprir a determinação oriunda do despacho de fl. 46 por não haver nos autos o nº da CTPS e PIS do reclamante necessários para confecção de alvará para levantamento de FGTS, razão pela qual, nos termos da portaria 01/2008 deste Juízo, procedo a intimação do reclamante para fornecer os dados acima, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 13955/2008
 Processo Nº: RTS 01926-2008-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
 RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
 1. Inclua-se o feito na pauta do dia 31/10/2008, às 10h30min, para realização de audiência UNA, sob as cominações do art. 844 da CLT.
 2. Intimem-se a reclamante, sua genitora e a procuradora constituída à fl. 09.
 3. Notifiquem-se as reclamadas.
 4. Após, enviem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 297 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/18ª Região. À Secretaria, para providenciar.

Notificação Nº: 13963/2008
 Processo Nº: RTL 01939-2008-013-18-00-5 13ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
 RECLAMADO(A): OSMAR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):
 Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:55 horas, do dia 04 de novembro de 2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação acima identificada. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5385/2008
 PROCESSO Nº RT 01403-2007-013-18-00-9
 RECLAMANTE: NONATO DE SOUSA SILVA
 EXEQÜENTE: NONATO DE SOUSA SILVA
 EXECUTADO: DORISMAR ARAÚJO BRITO
ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
 Data da Praça 24/11/2008 às 16:35 horas
 Data do Leilão 28/11/2008 às 09:20 horas
 O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SOL NASCENTE QD 151 LT 13 JD NOVA ESPERANÇA CEP 74.465-440 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
 -01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA METALFRIO, DUAS TAMPAS, SEM INDICAÇÃO APARENTE DA CAPACIDADE E DO NÚMERO DE SÉRIE, COR BRANCA, MEDINDO, 1,35M X 63CM X 90CM, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 500,00;
 -01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, SEM INDICAÇÃO APARENTE DE CAPACIDADE, DA MARCA E DO NÚMERO DE SÉRIE, COR BRANCA, DUAS TAMPAS, MEDINDO 1,30M X 68CM X 90CM, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 450,00;
 -01 (UMA) CHAPA PARA SANDUÍCHE, EM METAL, A GÁS, SEM INDICAÇÃO APARENTE DE MARCA, MEDINDO 1,00M X 50CM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 300,00.
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5397/2008**

PROCESSO Nº RT 00175-2008-013-18-00-0
EXEQUENTE: ERINALVA SOARES DA SILVA
EXECUTADA: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.649,59 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 31/10/2008. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5382/2008**

PROCESSO Nº RT 00317-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: ROBSON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADA: MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R\$ 1.626,43 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5375/2008**

PROCESSO Nº RT 01403-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 37/44, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6415/2008

Processo Nº: RT 00779-1997-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO SANTA CRUZ BAIRRO CALIXTOLÂNDIA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CORSINIO DE JESUS MATOS JUNIOR + 001
ADVOGADO.....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos da certidão de fls. 572, inclua-se o feito na pauta do dia 06.11.2008, às 13h, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se, sendo o executado Corsínio de Jesus Matos Júnior, por meio dos telefones informados às fls. 572, certificando-se nos autos.

Notificação Nº: 6413/2008

Processo Nº: RT 00471-2000-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO.....: EDUMONT PARREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ALFREDO AMBROSIO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes, pelo prazo comum de 10 dias.

Notificação Nº: 6423/2008

Processo Nº: RTN 00484-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Depreende-se dos autos que a presente reclamação trabalhista foi ajuizada em Anápolis, tendo o reclamante prestado serviços na agência do reclamado nesta cidade. O reclamante não informou nos autos, à época, a sua mudança de endereço para a cidade de Cuiabá-MT. Nesse contexto, determina-se que o reclamado disponibilize, no prazo de 30 dias, o tratamento ao reclamante nesta cidade de Anápolis-GO, ou em Goiânia-GO, hipótese em que deverá fornecer os meios de transporte do reclamante desta cidade até a capital do Estado. Ressalte-se que, caso o reclamante recuse o tratamento, o seu direito às prestações sucessivas atinentes à pensão poderá ser suspenso e, depois de dois anos, declarada definitivamente extinta a obrigação do reclamado, conforme previsto na sentença transitada em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6430/2008

Processo Nº: RT 00500-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAYCON WILTON BORGES MACEDO
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS - DR.
RECLAMADO(A): IZIDORO RIBEIRO DE PAULO
ADVOGADO.....: SOLANGE MOTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 71. À vista do teor da certidão de fls. 62, designe-se praça dos bens constritos às fls. 71 para o dia 17.11.2008, às 15h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 27.11.2008, às 09h01min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente. Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal. Intime-se o executado, diretamente, via postal, bem como por meio de sua procuradora, via publicação no DJE.

Notificação Nº: 6427/2008

Processo Nº: RT 01126-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANE DE OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PLENA CLINIC INTEGRADA DE MEDICINA ESTÉTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 02 (dois) dias, cumprir a obrigação de fazer conforme Sentença de fls. 238/242 (devolver o celular Motorola V-3) e apresentar sua CTPS a fim de ser retificada a data da admissão.

Notificação Nº: 6428/2008

Processo Nº: CCS 00396-2008-051-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MANOEL MIGUEL MANSO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR(A): Vista ao(a) exequente da certidão do Oficial de Justiça (de que citou o devedor, na pessoa da inventariante, que esta recebeu a contrafé mas se negou a dar o ciente), fls.67, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6429/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON MOREIRA GOMES
ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (não localização do representante da devedora), fls. 48, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6421/2008

Processo Nº: RT 00551-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY ALVES FERREIRA DE ARAÚJO MARTINS

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do teor do despacho de fls. 169, bem como das peças de fls. 228/237, inclua-se o feito na pauta do dia 25.11.2008, às 15h30min, para audiência de encerramento da instrução processual, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6420/2008

Processo Nº: RT 00558-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA COSTA LEITE

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do teor do despacho de fls. 191, bem como das peças de fls. 276/285, inclua-se o feito na pauta do dia 26.11.2008, às 15h30min, para audiência de encerramento da instrução processual, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6414/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PEREIRA ALVES

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 98/113. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6418/2008

Processo Nº: RT 00750-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINAIDE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): INSTITUTO AGRÍCOLA E EDUCACIONAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS (CONSELHO ESCOLAR JOSÉ FRANÇA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos do requerimento de fls. 41/42, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para audiência UNA, rito ordinário, no dia 19.11.2008, às 16h, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se os reclamados, por meio de mandado judicial, na pessoa do Procurador-Geral do Estado de Goiás, com endereço na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), n. 26, Centro, Goiânia-GO. Expeça-se carta precatória notificatória.

Notificação Nº: 6426/2008

Processo Nº: RTO 00817-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENAM CAMPOS DA COSTA

ADVOGADO..... THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

RECLAMADO(A): CASA LOTÉRICA UNIVERSAL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 06/11/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3694/2008

PROCESSO Nº RT 00500-2007-051-18-00-0

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECLAMANTE: MAYCON WILTON BORGES MACEDO

EXECUTADO: IZIDORO RIBEIRO DE PAULO

ADVOGADO(A): SOLANGE MOTA DA SILVA

Data da Praça 17/11/2008 às 15 horas

Data do Leilão 27/11/2008 às 09h01min

O (A) Doutor (a) QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. NAIR XAVIER CORREIA, Nº 910, B. ALEXANDRINA CEP 75.060-130 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (UM) FREEZER MARCA ELETROLUX, COR BRANCA, DUAS TAMPAS, H 400, NO VALOR DE R\$ 1.350,00(MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 2) 02 (DOIS) BALCÕES EXPOSITORES, SEM MARCA APARENTE, DE TRÊS AMBIENTES, COM UMA FAIXA VERMELHA NA PARTE DE BAIXO, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), CADA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezois de outubro de dois mil e oito. NÍVEA MARIA NUNES Diretora de Secretaria em exercício

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6747/2008

Processo Nº: RT 00223-2002-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pela primeira executada na petição de fls. 965/966, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, se as devedoras procederam ao protocolo de pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias devidas neste feito, bem como se tal pedido foi ou não deferido. Ressalte-se que, em caso afirmativo [deferimento], a Secretaria deverá informar qual a quantidade de parcelas e a data prevista para o término do parcelamento. Anexem-se ao supracitado ofício cópias das peças de fls. 965/966 e do presente despacho. Intime-se a primeira executada. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6739/2008

Processo Nº: RTN 00632-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ANDRADE CORREA DE JESUS

ADVOGADO..... MAURÍCIO MOREIRA SANTOS - DR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo os cálculos constantes de fls. 518/521, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela reclamada, atualizado até 30.10.2008, em R\$ 76.023,93, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 21.10.2008, às 15h00min, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes, imediatamente, via telefone. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6738/2008

Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002

ADVOGADO..... RAFAEL JAIME DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do auto de penhora de fls. 540. Após, aguarde-se a transferência de numerário decorrente da penhora acima descrita. O documento de fls. 529/530 será apreciado oportunamente. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6743/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DACOPAR INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO..... OSCAR FERREIRA DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 10/11/2008, ÀS 09:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/11/2008, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO.

NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6735/2008

Processo Nº: RT 00246-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERREDIRA GOMES

ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DIVERSÕES PLANALTO LTDA

ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 100, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.10.2008, em R\$ 11,53. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Cumprida a determinação inserida no parágrafo anterior e decorridos in albis os prazos para a União se manifestar sobre este despacho e nos termos dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, ambos da CLT, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a União. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6734/2008

Processo Nº: RT 00316-2008-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AÉCIO DOMINGOS BARROZO

ADVOGADO....: ALGRIBERTO EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante, pela via mais rápida, dando-lhe vista dos documentos de fls. 515/572, pelo prazo de 02 (dois) dias. Após, aguarde-se a audiência designada. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6736/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RABELO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): JEAN CRISTIAN RODRIGUES BENTO - JC - ME

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos formulado pelo exeqüente às fls. 107, a fim de proceder à nova tentativa de bloqueio de contas do executado junto ao Banco Central e determinar ao Diretor de Secretaria que proceda ao bloqueio de transferência do veículo descrito às fls. 100. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6733/2008

Processo Nº: CCS 00429-2008-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): WALDECI ALVES VIEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 82/84, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pelo requerido, no importe de R\$ 63,43, conforme cálculos de fls. 76 e diligência certificada pelo Oficial de Justiça às fls. 79, as quais deverão ser recolhidas pela procuradora da requerente – conforme petição de fls. 82/84 -, no prazo de 05 (cinco) dias. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme se verifica nos supracitados cálculos. Deverá a requerente, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela avançada, trazer aos autos os comprovantes de pagamentos efetuados, sendo que o silêncio será reputado como integral cumprimento do acordo. Em face do acordo ora homologado, suspendo o cumprimento da disposição inserida no terceiro parágrafo da certidão de fls. 80. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6731/2008

Processo Nº: RT 00613-2008-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GISLÂNDIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ANSELMO MASCHIO

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 91, fixando em R\$ 77,67 (setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) o débito da reclamada [R\$ 77,28 – contribuições previdenciárias e R\$ 0,39 - custas], atualizado até 31.10.2008, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Efetivado o depósito acima descrito, proceda a Secretaria aos recolhimentos

pertinentes. Decorrido in albis o prazo supramencionado, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores-piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R\$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias, bem como deverá ser intimada nos termos dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. As custas deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6746/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista às Reclamadas, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl.69, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5252/2008

PROCESSO : RT 00161-2008-052-18-00-0

RECLAMANTE: JANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

EXEQÜENTE: JANIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: DACOPAR INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO(A): OSCAR FERREIRA DA CUNHA

Data da Praça 10/11/2008 às 09:01 horas

Data do Leilão 17/11/2008 às 09:01 horas

O Excelentíssimo Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VP 5D, QD. 10, MÓDULOS 02/06, DAIA CEP 75.132-120 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 09 (nove) tubos de concreto armado PB/JE, classe EA 2, para rede de esgoto, diâmetro 1.200 mm, peso 3.500 kg, comprimento 2,5m, produzidos pela executada, que avalio por R\$ 1.300,00 a unidade, total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5587/2008

Processo Nº: RT 00020-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LEO RICARDO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO Por meio da petição de fl. 276, o arrematante, Sr. DOMINGOS GOUVEIA LIMA, requer a devolução do valor referente ao lance por ele ofertado para arrematar o bem levado à hasta pública, sob a alegação de que até hoje não recebeu o mencionado bem. De fato, a arrematação foi homologada em 22.03.2007, e, até a presente data, não foi possível proceder-se à entrega do bem arrematado, sendo

certo que todas as providências estão sendo tomadas para que isso ocorra, mas do arrematante não se pode exigir que espere por tempo indefinido para que receba o bem por ele adquirido em hasta pública. Nesse passo, torno sem efeito a arrematação do bem descrito no item b do edital de fls. 175/176, para determinar a devolução ao arrematante do valor do lance bem como a comissão do leiloeiro (fl.191/192). Contudo, prevalece a obrigação do depositário de apresentar o bem arrematado. Oficie-se ao MM. Juízo deprecado (15ª VT de São Paulo) solicitando informações acerca do cumprimento do mandato de prisão. Considerando que o bem descrito no item a do edital de fls.175/176 já foi entregue ao arrematante, conforme auto de entrega de bens de fl. 225, determino a liberação ao exequente do valor de seu crédito, bem como que se proceda ao depósito parcial do fgts (v.fl.196) e libere-se a comissão referente à arrematação do bem já entregue. O exequente deverá comprovar o valor levantado em 05 (cinco) dias. Intimem-se o arrematante, o leiloeiro e o exequente. Anápolis, 17 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5592/2008

Processo Nº: RT 00737-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DA CRUZ SILVA

ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por meio do ofício nº 0781 2006 5258/2008 (fl. 246), informa o MM. Juízo da 2ª VT deste Foro que deixou de atender à solicitação de reserva de crédito feita por este Juízo, em razão do pagamento do quantum devido nos autos que lá tramitam sob nº 00781-2006-052-18-00-7. Sendo assim, aguarde-se o integral cumprimento da Carta Precatória nº 028/2008 (v. fl. 214), destinada à penhora e avaliação do imóvel descrito à fl. 208 e aos demais atos de execução. Registre-se que foram designados, pelo MM. Juízo deprecado (2ª VT de Pouso Alegre-MG), praça e leilão para o dia 16/10/2008, às 10 horas e 10h15min, respectivamente, para alienação judicial do imóvel supra-referido, conforme informado à fl. 239. Dê-se ciência ao reclamante/exequente. Anápolis, 17 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5594/2008

Processo Nº: RT 00082-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MIRANDA LOBÃO

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO À hasta pública compareceu um interessado em arrematar o bem levado à praça, Sra. Juliane Gouveia de Lima, a qual ofereceu o lance de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos) reais. Nesse passo, considerando que o lance oferecido importa em R\$ 50% do valor da avaliação, homologo a arrematação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se a arrematante para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assiná-lo. Determino à Secretaria que proceda ao bloqueio de transferência do veículo arrematado junto ao DETRAN-GO. Decorrido o prazo para oposição de Embargos à Arrematação, expeça-se mandato de entrega de bem. Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5590/2008

Processo Nº: RT 00553-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme salientado pela própria reclamada na petição de fls. 1.049/1.050, o laudo e os documentos cujas cópias foram juntadas pelo reclamante às fls. 913/927, 933/940 e 946/954 não vinculam o entendimento do Juízo, que decide em conformidade com o princípio do livre convencimento motivado, insculpido no art. 131 do CPC. Aliás, nos termos do art. 436 do mesmo diploma processual, o Juiz não está adstrito nem mesmo ao laudo pericial apresentado às fls. 986/1.004, podendo formar sua convicção com outros elementos de prova existentes nos autos. Sendo assim, indefere-se o requerimento da reclamada, constante da supracitada petição, no sentido de que sejam desentranhados os documentos de fls. 913/927, 933/940 e 946/954. Dispõe o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.584/70 que, no processo do trabalho, o laudo dos assistentes técnicos indicados pelas partes deve ser apresentado no mesmo prazo assinado para o perito, sob pena de ser desentranhado dos autos. No presente caso, foi assinado ao Sr. Perito, para a entrega do laudo pericial, o prazo de 20 dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deveria ser feito no prazo de 02 dias, contados da intimação (v. ata de fls. 64/65 e despacho de fl. 974). Pois bem. Os autos foram retirados pelo Perito do Juízo, Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, no dia 28/08/2008 (5ª-feira – cf. fl. 980), de sorte que se iniciou em 29/08/2008 (6ª-feira) e expirou no dia 17/09/2008 (4ª-feira) a contagem do prazo para apresentação de parecer por parte do assistente técnico indicado pela reclamada à fl. 958. Acontece que o parecer de fls. 1.073/1.076, elaborado pelo assistente técnico da reclamada, foi apresentado no dia 1º/10/2008 (4ª-feira), ou seja, 14 dias após o decurso do prazo previsto no supracitado dispositivo legal. Insta observar que o laudo pericial

(fls. 986/1.004) foi apresentado no dia 12/09/2008 (6ª-feira – cf. chancela aposta na petição de fl. 985), dentro, portanto, do prazo assinalado ao Sr. Perito. Posto isso, determina-se o desentranhamento do parecer do assistente técnico da reclamada, juntado às fls. 1.073/1.076, porquanto apresentado intempestivamente. Intime-se a reclamada do inteiro teor desta decisão. Após, aguarde-se a audiência de instrução designada para o dia 20/10/2008, às 14 horas (v. fl. 1.016) Anápolis, 17 de outubro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5581/2008

Processo Nº: RT 00650-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ao contestar o laudo pericial, a reclamada, às fls. 56/62, requer que o perito responda aos seguintes questionamentos: 1) se o local de trabalho do Reclamante pode ser considerado uma refinaria, nos termos da letra c do quadro relacional do anexo 2 da NR 16; e 2) se a periculosidade existe ou não de acordo com a normatização vigente? E caso exista, se a exposição realmente se deu de forma eventual? Pois, em caso afirmativo, o TST entende indevido o pagamento do adicional de periculosidade (Súm. 364 do TST). Pois bem. O laudo pericial de fls. 39/46 revela-se consistente e responde de forma satisfatória aos questionamentos feitos pela reclamada, não sendo necessário, portanto, intimar o perito para essa finalidade, razão pela qual se indefere tal requerimento. Quanto ao requerimento para redução do valor dos honorários periciais, aguarde-se o momento processual oportuno, qual seja, a prolação da sentença. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o processo na pauta do dia 30/10/2008, às 15:00horas. Intimem-se as partes. Anápolis, 16 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5597/2008

Processo Nº: RT 00738-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 16/10/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 68/73). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para, reconhecendo a justa causa, absolver a reclamada, CORAL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, ALEX RODRIGUES RIBEIRO, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 408,19, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 20.409,50, das quais fica isento do pagamento em face dos beneficiários da justiça gratuita concedidos no item 7 da fundamentação. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 16 de outubro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5596/2008

Processo Nº: RTS 00756-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIA PIRES PEREIRA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): WESLEY ALVES RODRIGUES (PANIFICADORA GABRIEL)

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Retifique-se o nome do reclamado para WESLEY ALVES RODRIGUES (PANIFICADORA GABRIEL). Neste ato, a reclamante confirma que celebrou o acordo de fls. 20/21, que está satisfeita e assinou a petição do referido acordo. Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 20/21, no valor líquido de R\$ 800,00, em 03 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 200,00 e a 2ª e a 3ª de R\$ 300,00 cada, vencíveis no dia 24/11/2008 (e não 23/11/2008), 23/12/2008 e 23/01/2009, por meio de guias, sob pena de multa de 50% sobre as parcelas não pagas, mais anotações na CTPS no período de 02/03/2008 a 02/09/2008 e entregas do TRCT no código 01 e guias CD/SD, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. A 2ª parcela de 23/12/2008 deverá ser paga diretamente ao advogado da reclamante, em face do recesso desta Especializada. Como parte do acordo, o reclamado depositará o FGTS do período trabalhado (de 02/03/2008 a 02/09/2008) e a multa de 40% sobre o montante, no valor mínimo de R\$ 300,00, e comprovará nos autos até o dia 23/10/2008, conforme consignado no acordo, sob pena de execução do valor correspondente. Custas, pela reclamante, no valor de R\$ 16,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta, na forma da Lei. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R\$ 385,00 de salário e 13º salário e R\$ 415,00 de férias indenizadas com 1/3 e salário família. Deverá o reclamado recolher as contribuições previdenciárias sobre R\$ 385,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 26/02/2009, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE A UNIÃO (PGFN). Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 14h41min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8113/2008

Processo Nº: RT 00479-1997-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NAGIB ABRÃO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes. Tomarem conhecimento da sentença da exceção de pré-executividade de fls. 1096 a 1099, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedente a Exceção de Pré-Executividade, mantendo no pólo passivo desta ação as empresas Rio Vermelho Secos e Molhados Ltda e Rio Vermelho Distribuidor Ltda. Custas de R\$ 44,26, pela Excipiente/Reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT, aplicado analogicamente. Intimem-se. Anápolis, 14 de outubro de 2008. Mânia Nascimento Borges de Pina-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8108/2008

Processo Nº: RT 00304-1999-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DELCY DE CASTRO ALVES

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): REMIVAL ROMEU RAMOS + 001

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8134/2008

Processo Nº: RT 00864-2003-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO LUCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora o valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal, fl. 241. Intime-se a Executada, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8126/2008

Processo Nº: RT 00408-2005-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DE SOUZA PRADO

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST) + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente do Agravo de Petição, prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8127/2008

Processo Nº: RT 00687-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAYL PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA) + 002

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do Agravo de Petição da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 8135/2008

Processo Nº: AC 00110-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RÉU(RÉ): ADILSON FERREIRA DUARTE

ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Indique o Exequente, no prazo de 05 dias, bens passíveis de penhora para complementar a garantia da execução, vez que restaram infrutíferas as diligências realizadas junto ao DETRAN e INCRA, fl. 113, e o bloqueio efetuado por meio do sistema BACENJUD foi insuficiente para a garantia da execução, fl. 110. Intime-se. Anápolis, 15 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8110/2008

Processo Nº: RT 00113-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO ALVES GERALDO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: Ciência às partes do ofício de fl. 526, da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no seguinte teor: Informo a Vossa Senhoria a designação de praça e

leilão nos autos do processo em epígrafe, marcados para os dias 14/11/2008, às 15h30min e 01/12/2008, às 09h, respectivamente, ambos a serem realizados no átrio deste Juízo.

Notificação Nº: 8124/2008

Processo Nº: RT 00364-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MAICON DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....: PAULO MARCELO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao Exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo 05 dias.

Notificação Nº: 8104/2008

Processo Nº: RT 00636-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE JOSÉ PIRES

ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: 1 - Designo praça do bem penhorado à fl. 229 para o dia 25.11.2008, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 18.12.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão. Intimem-se as partes, seus procuradores e o Leiloeiro. Anápolis, 15 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8111/2008

Processo Nº: AIN 00915-2007-054-18-00-3 4ª VT

REQUERENTE...: VALÉRIA ARAÚJO SILVA

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

REQUERIDO(A): CIA HERING

ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente dos bens nomeados pela executada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8132/2008

Processo Nº: RT 00051-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RONEY TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário do Reclamado, prazo de oito dias.

Notificação Nº: 8123/2008

Processo Nº: RT 00086-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante do Recurso Ordinário da reclamada, prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8112/2008

Processo Nº: RT 00095-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MÉRCIA ABREU DE CARVALHO

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8133/2008

Processo Nº: RT 00106-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ELOI DE JESUS NAHIRNE

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes. Tomarem conhecimento dos embargos de declaração de fls. 419/420, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 16 de outubro de 2008. Quésio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8136/2008

Processo Nº: RT 00399-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA RODRIGUES CEZAR
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da ata de fls. 15/16 que homologou a conciliação, ficou acordado que o empregador deveria recolher o FGTS "relativos aos meses remanescentes do vínculo (mediante GFIP's mensais), garantida a integralidade dos depósitos, incidentes sobre a remuneração.", item "a" da fl. 15 e, no item "c" ficou estipulado que deveria proceder ao depósito da complementação da multa de 40%. Além das obrigações mencionadas acima, ficou estipulado ainda, o pagamento de 75% sobre o valor referente às verbas em questão, através de guias a serem expedidas pela Secretaria da Vara. Às fls. 80/81 encontra-se juntada guia de depósito no importe de R\$ 598,66, referente a multa de 75% mencionada no parágrafo anterior, importância levantada pela reclamante à fl. 88. O TRCT complementar foi recebida pela reclamante conforme se verifica à fl. 96 vº. A reclamante através da manifestação de fl. 107 afirma a ausência de comprovação do restante dos depósitos do FGTS, alegando, ainda, que o valor da conciliação foi de R\$ 3.235,74, sendo que recebeu apenas R\$ 1.644,24, através das peças de fls. 09 e 102, requerendo, em consequência, o depósito dos valores restantes. Isso posto, concedo a reclamada prazo de 05 dias para que se manifeste acerca da petição exibida pela reclamante, presumindo-se, no seu silêncio, a concordância com seus termos. Intime-se a reclamada. Anápolis, 15 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8137/2008

Processo Nº: RT 00499-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: DÁVILLA RAFAELLA LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO MATERNO INFANTIL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: 1 - Conforme se verifica à fl. 90 a intimação da Perita foi postada em 24.07.2008 (5ª feira), sendo que, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 16 do TST, presume-se recebida a intimação 48 horas após sua postagem, portanto, em 28.07.2008 (2ª feira). Assim, o prazo para apresentação do laudo se iniciou em 29.07.2008, data, inclusive, da carga realizada pela sra. Perita (fl. 91), tendo expirado em 12.08.2008 (3ª feira). Em que pese tais fatos, considerando tratar-se de prova técnica cujo destinatário é o Juízo, foi mantida a juntada do laudo pericial em questão, o que, no entanto, não produz a prorrogação do prazo para apresentação do parecer dos assistentes técnicos das partes. Logo, considerando que o parecer do assistente técnico das partes deve ser apresentado no prazo assinado para o Perito, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 3º da Lei 5.584/70, a exibição do parecer da assistente técnica da reclamada, apresentado juntamente com a petição de fls. 128/131, protocolizada na data de 06.10.2008, é intempestivo, sendo que a apreciação quanto à sua validade será procedida por ocasião do julgamento. Intime-se. 2 – Deverá a sra. Perita, no prazo de 02 dias responder aos quesitos complementares formulados pela reclamada às fls. 129/131. Intime-se. 3 – Cumprida, pela Perita, a determinação constante do item anterior, dê-se vistas às partes da manifestação em questão, no prazo comum de 02 dias. Anápolis, 16 de outubro de 2008, quinta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8119/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 8109/2008

Processo Nº: RT 00691-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA NARDES
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTO CERÁMICOS S.A.
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada do Recurso Ordinário do Reclamante, prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8125/2008

Processo Nº: RT 00737-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: IVAN BEZE JUNIOR
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CAO A - MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação na sentença de fls. 230/234, onde equivocadamente constou: "Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 1.2.368,28, calculadas sobre o valor da causa.", fazendo constar como correto: "Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 1.338,28, calculadas sobre o valor da causa.".

Intimem-se. Anápolis, 15 de outubro de 2008, quarta-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8131/2008

Processo Nº: RTS 00810-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: IRINESA MACHADO LIMA
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA
RECLAMADO(A): CLARICE DE SOUZA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do trabalho, inclui-se na pauta de 10/11/2008, às 14h e 40min, para audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11682/2008

Processo Nº: RT 01152-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): .O.F DE ALMEIDA E CIA LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequerente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11689/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11690/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11691/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11690/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11690/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11691/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11690/2008

Processo Nº: RT 01368-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DOS REIS SOUZA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11687/2008

Processo Nº: RT 01511-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA BEATRIZ RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALL RISKS - SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURO LTDA.
ADVOGADO.....: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE Vistos os autos. Diante da inércia da parte ré, proceda-se à anotação determinada em ata na CTPS da obreira, devolvendo-lhe, em seguida, o documento, e expeça-se certidão visando a percepção do seguro-desemprego. Intime-se, pois, a reclamante a requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-a que no silêncio o Juízo guardará o integralmente cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11702/2008

Processo Nº: RT 01605-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO LEMOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE DOIS DIAS, INICIANDO PELO AUTOR, SOB A CERTIDÃO DE FLS. 164. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11684/2008

Processo Nº: RT 01757-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AO(A) PROCURADOR(A)DO(A) RECLAMANTE VISTA A RECLAMANTE PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11685/2008

Processo Nº: RT 01776-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA MATIAS PINHEIRO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
NOTIFICAÇÃO: AO(A) PROCURADOR(A)DO(A) RECLAMANTE VISTA A RECLAMANTE PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11696/2008

Processo Nº: RT 01814-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNEY FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11697/2008

Processo Nº: RT 01814-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNEY FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11698/2008

Processo Nº: RT 01815-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EROTILDES JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11699/2008

Processo Nº: RT 01815-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EROTILDES JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11700/2008

Processo Nº: RT 01816-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCILTON LOURENÇO ANDRADE
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11701/2008

Processo Nº: RT 01816-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCILTON LOURENÇO ANDRADE
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11683/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MATIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MACROFARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA IND. LTDA.
ADVOGADO.....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA VISTA A RECLAMADA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11688/2008

Processo Nº: RT 01827-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE VISTA AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11694/2008

Processo Nº: RT 01947-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL SOUZA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): SS ENGENHARIA + 001
ADVOGADO.....: ARI JOSE SANT'ANNA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em/07/10/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11695/2008

Processo Nº: RT 01947-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL SOUZA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): ARI SANTANA + 001

ADVOGADO.....: ARI JOSE SANT'ANNA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11692/2008

Processo Nº: RT 01948-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO BEDA TARGINO
ADVOGADO.....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): SS ENGENHARIA + 001

ADVOGADO.....: ARI JOSE SANT'ANNA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11693/2008

Processo Nº: RT 01948-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO BEDA TARGINO
ADVOGADO.....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): ARI SANTANA + 001

ADVOGADO.....: ARI JOSE SANT'ANNA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7911/2008

Processo Nº: EAC 00726-2004-082-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: ROSANGELA DE SOUSA BRAGA
ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
EXECUTADO(A): J.G. IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista dos autos ao credor, diretamente e através de sua procuradora, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7895/2008

Processo Nº: RT 00232-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CASSILDO PINTO DA COSTA
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): SANDRO MORETE + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao credor dos ofícios de fls. 409/414, por 10 dias.

Notificação Nº: 7894/2008

Processo Nº: RT 00613-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante dos embargos à execução de fls. 618/621, por 05 dias.

Notificação Nº: 7888/2008

Processo Nº: RT 02170-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA VIEIRA FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Dê-se vista às partes acerca dos cálculos de liquidação, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo autor, para impugnação fundamentada, com a indicação precisa dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7934/2008

Processo Nº: RT 02628-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON DE PAULA MACHADO
ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DALMIR BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Dê-se vista às partes do termo de fl. 422, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 7932/2008

Processo Nº: RT 02670-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LAMDERO MARTINS SILVA
ADVOGADO.....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGUES SERVIÇOS E TURISMO LTDA (EVOLUÇÃO PISCINAS)

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor dos ofícios de fls. 251/258, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7897/2008

Processo Nº: ACR 00166-2007-082-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE...: MARCO AURÉLIO ALVES
ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
REQUERIDO(A): WALTER MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao credor dos ofícios de fls. 88/94, por 10 dias.

Notificação Nº: 7935/2008

Processo Nº: RT 00646-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ABELUZIA CARNEIRO COELHO
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. (N/P DO SÓCIO JAMEL SABA MATRAK)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que foi determinado o dia 25.11.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 26.11.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 7870/2008

Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ.): ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. O conjunto probatório é suficiente para o meu convencimento. Indefiro a produção de outras provas. Para encerramento da instrução, designa-se o dia 31.10.2008, às 16h50min, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Em 16.10.2008

Notificação Nº: 7871/2008

Processo Nº: AAT 02010-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR: EDINALDO RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ.): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: ROSEDALMA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. O conjunto probatório é suficiente para o meu convencimento. Indefiro a produção de outras provas. Para encerramento da instrução, designa-se o dia 31.10.2008, às 16h50min, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Em 16.10.2008

Notificação Nº: 7919/2008

Processo Nº: RT 02169-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA GONZAGA COUTINHO
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da impossibilidade do comparecimento da procuradora da reclamada (fls. 332/334), e com fulcro no art. 453, II, do CPC, adia-se a audiência de instrução para o dia 10.11.2008, às 16h50min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7874/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DUCARMO LOURENÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PAZ GOIÂNIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante a receber o valor indicado à fl. 71, referente à 8ª parcela do acordo, devendo ainda informar se recebeu diretamente da reclamada a 7ª parcela do acordo, em 05 dias.

Notificação Nº: 7887/2008

Processo Nº: CS 00389-2008-082-18-01-4 2ª VT

EXEQUENTE...: LINDAMIR KAZMIERCZAK SHIMOYAMA

ADVOGADO.....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada dos documentos de fls. 42/49, por 05 dias. No silêncio, ao cálculo para liquidação provisória do feito.

Notificação Nº: 7891/2008

Processo Nº: RT 00441-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias referente a todos os autos relacionados às fls. 194/236, no valor total de R\$ 255,58, em 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7916/2008

Processo Nº: RT 00499-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DIVINO DE JESUS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ÊNIO FRANCISCO ODONIÉLL GALARÇA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Inicialmente, intime-se o reclamante a informar se as parcelas do acordo foram integralmente quitadas, em 05 dias.

Notificação Nº: 7899/2008

Processo Nº: RT 00607-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSIMAR MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 175/179, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 181,63 (cento e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 100,81 (cem reais e oitenta e um centavos) - custas processuais e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 282,44 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação da Procuradoria Geral, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7927/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS EVERTON BUENO PENHA

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS VIENA

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao procurador do reclamante deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7924/2008

Processo Nº: RT 01050-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE LIMA DE OLIVEIRA (ASSISTIDO POR ELZILÂNIA BATISTA LIMA)

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

RECLAMADO(A): CUNHA ODONTOLOGIA S.S. LTDA.

ADVOGADO.....: LORENA NUNES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao procurador do reclamante deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7928/2008

Processo Nº: RT 01112-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE CRISTINA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PONTO Z CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 45, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 253,39 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R\$ 72,92 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 327,95 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, imposto de renda e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7930/2008

Processo Nº: RT 01258-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO JUNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MÁXIMOS REVESTIMENTOS.

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 30 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R\$ 19,64), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R\$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 20/21), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7926/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GLECIANO ROCHA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao procurador do reclamante deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7875/2008

Processo Nº: RT 01384-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES "Vistos, etc. Os autos estavam conclusos para julgamento, quando as partes se conciliaram. Sendo assim, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 215/216, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Exclua-se a reclamada Perdigão Agroindustrial S/A do pólo passivo da ação, sendo a 1ª reclamada (LDB) a única responsável pelo adimplemento do acordo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez)

dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 215/216, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em 16 de outubro de 2008 (5ª feira)."

Notificação Nº: 7876/2008

Processo Nº: RT 01384-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL + 001

ADVOGADO.....: LARISSA DE CASTRO GARÇÃO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES "Vistos, etc. Os autos estavam conclusos para julgamento, quando as partes se conciliaram. Sendo assim, homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 215/216, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Exclua-se a reclamada Perdigão Agroindustrial S/A do pólo passivo da ação, sendo a 1ª reclamada (LDB) a única responsável pelo adimplemento do acordo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 215/216, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em 16 de outubro de 2008 (5ª feira)."

Notificação Nº: 7915/2008

Processo Nº: RT 01391-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES BELO

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7940/2008

Processo Nº: RT 01505-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLANDIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE HENRIQUE RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 184/201, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7869/2008

Processo Nº: RT 01539-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO NUNES BARROSO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO- Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 77/78, opostos por MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move LEANDRO NUNES BARROSO, para, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7903/2008

Processo Nº: RT 01551-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGERIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 7925/2008

Processo Nº: RT 01571-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NEIRON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao procurador do reclamante deverá comparecer na Secretaria deste Juízo para receber os documentos juntados com a inicial, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7912/2008

Processo Nº: RT 01638-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA OLÍCIO DO CARMO

ADVOGADO.....: WAGNER S. ABREU JUNIOR

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: À reclamante deverá apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7889/2008

Processo Nº: RT 01688-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BELLAS DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CELSO EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Dê-se ciência às partes do ofício de fl. 66.

Notificação Nº: 7902/2008

Processo Nº: AMT 01760-2008-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS

CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

REQUERIDO(A): ESCOZEN PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao autor dos embargos e documentos de fls. 55/98, por 05 dias.

Notificação Nº: 7913/2008

Processo Nº: AMT 01761-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS

CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

REQUERIDO(A): EDIFICA PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao autor dos embargos e documentos de fls. 59/102, por 05 dias.

Notificação Nº: 7884/2008

Processo Nº: AAT 01762-2008-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR: DIVANDO SEBASTIÃO DE DEUS

ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR

RÉU(RÉ): DAVID CHAGAS COUTINHO + 001

ADVOGADO: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Vistos os autos, A necessidade ou não de realização de perícia técnica e/ou médica será aferida após a instrução processual, considerando a alegação da Reclamada de que a culpa pelo acidente é exclusiva do Reclamante, que teria montado um cavalo não domado por sua própria iniciativa, mesmo sabendo que deveria montar um dos outros animais que havia à sua disposição para o trabalho, tal qual fazia desde a sua admissão. Para tanto, inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 30.10.2008, às 16h30min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7885/2008

Processo Nº: AAT 01762-2008-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR: DIVANDO SEBASTIÃO DE DEUS

ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR

RÉU(RÉ): FAZENDA SANTA CECÍLIA + 001

ADVOGADO: EDUARDO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Vistos os autos, A necessidade ou não de realização de perícia técnica e/ou médica será aferida após a instrução processual, considerando a alegação da Reclamada de que a culpa pelo acidente é exclusiva do Reclamante, que teria montado um cavalo não domado por sua própria iniciativa, mesmo sabendo que deveria montar um dos

outros animais que havia à sua disposição para o trabalho, tal qual fazia desde a sua admissão. Para tanto, inclua-se o feito em pauta para audiência de instrução - rito ordinário, no dia 30.10.2008, às 16h30min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua intimação acerca deste despacho, tudo sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7878/2008

Processo Nº: AD 01765-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: ALAN VILELA PIRES

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

REQUERIDO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA. + 005

ADVOGADO....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista aos reclamados pelo prazo comum de 05 dias para manifestação acerca dos documentos de fls. 331/332.

Notificação Nº: 7879/2008

Processo Nº: AD 01765-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: ALAN VILELA PIRES

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

REQUERIDO(A): ANA MARIA INACIO JUBE + 005

ADVOGADO....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista aos reclamados pelo prazo comum de 05 dias para manifestação acerca dos documentos de fls. 331/332.

Notificação Nº: 7880/2008

Processo Nº: AD 01765-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: ALAN VILELA PIRES

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

REQUERIDO(A): SILVIO ROMERO ALVES FERREIRA ADORNO + 005

ADVOGADO....: HUGO HENRIQUE DE LIMA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista aos reclamados pelo prazo comum de 05 dias para manifestação acerca dos documentos de fls. 331/332.

Notificação Nº: 7881/2008

Processo Nº: AD 01765-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: ALAN VILELA PIRES

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

REQUERIDO(A): VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A. + 005

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista aos reclamados pelo prazo comum de 05 dias para manifestação acerca dos documentos de fls. 331/332.

Notificação Nº: 7886/2008

Processo Nº: AD 01765-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: ALAN VILELA PIRES

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

REQUERIDO(A): SILVERIA DA SILVA MORAIS + 004

ADVOGADO....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista aos reclamados pelo prazo comum de 05 dias para manifestação acerca dos documentos de fls. 331/332.

Notificação Nº: 7872/2008

Processo Nº: RT 01837-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO ANDRADE SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ULISSES CIPRESTE

ADVOGADO....: CLAUDIO JAIR SCHONHOLZER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 38/39, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Retire-se o processo de pauta. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 2.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 38/39, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em 16 de outubro de 2008 (5ª feira).

Notificação Nº: 7942/2008

Processo Nº: RT 01848-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: KENNEDY DA FONSECA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de insalubridade, nomeando como perito do Juízo o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, contados do recebimento da intimação, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. O perito deverá informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito. Juntado o laudo pericial, concede-se vistas do mesmo às partes pelo prazo comum de 05 dias (Art. 852-H, § 6º, da CLT).

Notificação Nº: 7918/2008

Processo Nº: RT 01849-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELVIS SAMIR FONSECA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos, Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de insalubridade, nomeando como perito do Juízo o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, contados do recebimento da intimação, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. O perito deverá informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito. Juntado o laudo pericial, concede-se vistas do mesmo às partes pelo prazo comum de 05 dias (Art. 852-H, § 6º, da CLT).

Notificação Nº: 7914/2008

Processo Nº: RT 01858-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GEUCIMAR DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): SADIÁ S.A.

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Tomar ciência da decisão exarada acerca da exceção de incompetência (inteiro teor a disposição no SITE do EG. TRT 18ª REGIÃO), bem como da data designada para audiência UNA. " 3 – CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da exceção de incompetência em razão do lugar proposta por SADIÁ S.A., nos autos da reclamação trabalhista que lhes move GEUCIMAR DE SOUZASANTOS, resolvo julgá-la improcedente, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, declarando a competência da Eg. 2ª Vara do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista. Incluam-se os autos para audiência UNA na pauta do dia 05.11.2008 às 14:10 horas, sob as penas do art. 844 da CLT, inclusive advertidas as partes que deverão comparecer para Depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas Testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo de até 10 (dez) dias antes da audiência de forma a viabilizar a intimação das mesmas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Como a excipiente já juntou contestação e documentos, por celeridade e economia processuais, dê-se vista ao excepto-reclamante pelo prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 7890/2008

Processo Nº: RT 01860-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO CARNEIRO DA SILVA + 001

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): THIAGO PIEROBOM ESTÂNCIA SÃO JOÃO DO MATO GRANDE-FAZENDA PEIROBOM & FILHOS

ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Anote-se (fl. 52). Dê-se vista ao reclamado do incidente de falsidade documental (fls. 64/67), por 05 dias.

Notificação Nº: 7898/2008

Processo Nº: RT 01939-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN ADERBAL ISRAEL LOPES

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BILIO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista ao 1º reclamado da petição e documentos de fls. 98/109, por 05 dias.

Notificação Nº: 7931/2008

Processo Nº: RT 01954-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE.: PAULO HENRIQUE ATAÍDE DOS SANTOS (N/P DE SEUS HERDEIROS LEGAIS ABÍLIO ATAÍDE SILVA E MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA

ADVOGADO..... MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO

RECLAMADO(A): REKUPERAR RECUPERADORA DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CELSO FERREIRA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Mantenho a decisão de fl. 50, por seus próprios fundamentos. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial (fls. 12/39). Dê-se ciência ao reclamante. Após, aguarde-se por 05 dias e arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7892/2008

Processo Nº: RT 01986-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE.: ROSIVALDO FLORÊNCIO DE SOUSA

ADVOGADO..... ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): SÔ SNOOKER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos, etc. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial (fls. 16/29). Dê-se ciência ao reclamante. Após, aguarde-se por 05 dias e arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 361/2008

PROCESSO Nº RT 01246-2006-082-18-00-5

Exequente : ADENISIA CRISTINA PEREIRA

Executada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.166,64

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADO, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 3.166,64 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), atualizada até 31.10.2008, conforme cálculos de fls.278, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 359/2008

PROCESSO Nº RT 01294-2006-082-18-00-3

Reclamante:MANOEL MESSIAS MARCHETTI

Reclamada: ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ (NOME FANTASIA FÁBRICA DE CIDADES)+01

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, JORGE AUGUSTO MAQUES AILYEN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL, A RESPEITO DA CONVERSÃO EM PENHORA DO BLOQUEIO, VIA BACENJUD, INFORMADO À FL.91, NO IMPORTE DE R\$ 37,12, REALIZADO EM CONTA DE TITULARIDADE DE JORGE AUGUSTO MAQUES AILYEN JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 15 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 358/2008

PROCESSO Nº RT 00646-2007-082-18-00-4

Exequente : ABELUZIA CARNEIRO COELHO

Executado : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA(N/P DO SÓCIO JAMEL SABA MATRAK)

Data da Praça : 25/11/2008 às 13:00 horas

Data do Leilão: 26/11/2008 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho

de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 25/11/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do bem abaixo relacionado, que se encontra localizado na Av. Senador Pedro Ludovico, nº 120, Centro, Bela Vista de Goiás-GO, na guarda do fiel depositário Jamel Saba Matrak, sócio, conforme Auto de Penhora de fls. 130, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens:

- 01 (um) terreno para construção urbana com área de 852,12 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 5 metros confrontando com a Avenida, onde está situado; pela direita, medido 40,70 metros, confrontando com Ernesto Nogueira da Silva, daí virando a esquerda com 13,70 metros, confrontando com o terreno da adquirente; daí a direita, com 33,00 metros confrontando com a Congregação Cristã do Brasil, pelo lado esquerdo, medindo 68,00 metros, confrontando com a compradora e, pelos fundos medindo 18,00 metros, confrontando com Laides Siqueira. Contendo dois prédios: um com 03 salas, todo em tijolo à vista e outro com várias salas em dois andares, garagens e pintado de branco. Avaliado o total em R\$ 350.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 26/11/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 15 de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 360/2008

PROCESSO Nº RT 01446-2007-082-18-00-9

Exequente : TANCREDO VIANA TEIXEIRA

Executada : CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 3.482,29

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam citados, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 3.482,29 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), atualizada até 31.07.2008, conforme cálculos de fls. 243/248, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze dias do mês de outubro de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6448/2008

Processo Nº: RT 00563-1995-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: SILVIO GRATAO

ADVOGADO..... MATEUS VAZ DE SÁ

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO..... FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o executado para manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 983/996, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de considerar-se verdadeiros os fatos alegados pelo exequente.

Notificação Nº: 6467/2008

Processo Nº: RT 00959-1999-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO KILOMETRO CEM (AUTO POSTO TRUKÃO)

ADVOGADO..... JOÃO ROSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Os autos encontram-se em condição de arquivamento, tendo em vista a expedição de certidão de crédito em favor do obreiro. Contudo, a certidão de fl. 314 noticia que há penhora nos autos pendente de desconstituição. Diante disso, desconstituiu as penhoras efetivadas às fls. 152 e 203, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Intime-se o reclamado. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 6439/2008

Processo Nº: RT 00578-2000-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NESIO GOMES DE LIMA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ECO SISTEM -PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACÉDO XAVIER

NOTIFICAÇÃO: As partes protocolizaram o termo de acordo de fl. 407, no qual avançaram o pagamento da importância líquida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em cinco parcelas. Tendo em vista a discrepância entre o valor da condenação e o acordado entre as partes, bem ainda, a falta de assinatura do exequente no aludido termo, inclua-se o feito na pauta do dia 29 de outubro de 2008, às 08:00 horas, para confirmação do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 6443/2008

Processo Nº: RT 00007-2002-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU BAZILIO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: O exequente apresenta documentação de constituição de pessoas jurídicas (fls. 541/551) e requer que a execução prossiga em face das aludidas empresas, por constar do quadro societário destas o nome do executado Sérgio Fernandes Gontijo. Esclarece-se ao autor que a execução se processa em desfavor da empresa Madeibom Comércio de Madeiras Ltda. e de seus sócios descritos à fl. 269. Indefiro o pleito. Intime-se.

Notificação Nº: 6437/2008

Processo Nº: RT 00182-2005-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ELIAS DE ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA

ADVOGADO.....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6446/2008

Processo Nº: RT 00254-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ERLANDO PEREIRA NOGUEIRA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): LENICE JOLO - ME

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fracassadas as diligências engendradas em face da devedora e tendo em vista, ainda, o valor da execução e o ramo de atividade da executada, defiro parcialmente o pleito de fls. 215. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização da conta. Diligencie a Secretaria no intuito de obter o saldo atualizado dos bloqueios efetivados às fls. 168,171,175,180,184 e 204. Após, expeça-se mandado para penhora na "boca do caixa" a ser cumprido no estabelecimento da executada, observando-se os valores já garantidos acima mencionados. Intime-se o exequente. Observo que há bem penhorado às fls. 191.

Notificação Nº: 6455/2008

Processo Nº: RT 00541-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL DE ASSIS SÁ + 001

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

RECLAMADO(A): ROSEMAR ALVES DA SILVA (SONIC FOTOS)

ADVOGADO.....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais foram comprovados às fls. 143/144. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6441/2008

Processo Nº: RT 00601-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fl. 200, reputo cumprido o acordo efetuado entre as partes, ressaltando que a verba relativa ao FGTS está inclusa no pacto homologado às fls. 182/183. As custas foram recolhidas, conforme DARF de fl. 192, restando extinta a execução nesse particular, com base no art. 794, I, do CPC. Deixo de executar as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R\$ 100,48, com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00. Intimem-se, sendo a União, por meio da PGF, também para manifestar-se sobre a

homologação de acordo de fl. 182. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 6451/2008

Processo Nº: RT 00923-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIVON MARTINS DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MILK TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PERCIVAL LUIZ POLIDORO

NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls.362/363,comprovou os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6444/2008

Processo Nº: RT 00936-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUSMAR DOS SANTOS ATAÍDES

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PALMAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito de fls. 141. Proceda a novas tentativas de bloqueios das contas bancárias dos executados até o limite do débito. Repita-se o procedimento por no mínimo três vezes sucessivas, caso a execução não se encontre garantida. Comunicado algum bloqueio e confirmada a transferência de numerário suficiente para garantia da execução, voltem-me os autos conclusos para conversão em penhora. Infrutífera a diligência, cumpra-se o determinado no despacho de fls. 118, à partir do quarto parágrafo. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6450/2008

Processo Nº: ACP 01089-2006-161-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

CONSIGNADO(A): ALEX BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 19/11/08 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 16/12/08 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 6469/2008

Processo Nº: RT 01040-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENEZES DA COSTA (FAZENDA DON RAFAEL)

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, se conseguiu efetuar o levantamento do FGTS, através do alvará expedido por este Juízo, advertindo-lhe que o seu silêncio será interpretado como afirmação...

Notificação Nº: 6457/2008

Processo Nº: RT 01301-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE JESUS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls. 398,comprovou os recolhimentos das contribuições previdenciárias incidentes sobre a conciliação. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6445/2008

Processo Nº: RT 01313-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: A reclamada interpôs Recurso Ordinário às fls. 301/315. Juntos apenas comprovante de recolhimento das custas processuais, deixando de apresentar a guia de recolhimento do depósito recursal. O prazo recursal já transcorreu. Desta feita, verifica-se que o recurso foi interposto sem antes segurar o Juízo, sendo portanto deserto. Considerando que a garantia do Juízo é requisito indispensável ao regular exercício do direito do devedor de recorrer, NÃO CONHEÇO do Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 301/315, por ausência de pressuposto processual específico. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 6477/2008

Processo Nº: RT 00167-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN PANIAGUA BRANDINI

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento integral do acordo. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6466/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL LUIZ SANTANA

ADVOGADO..... HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 16/17, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6442/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAERLI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... ISABEL CRISTINA DE SOUSA BENTO

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: Certifique-se o trânsito em julgado da Sentença de fls. 201/205. Certifique-se a autuação e demais registros conforme determinado no decisum (fls. 202/203). Após, arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 6476/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): COLÉGIO GOYAZ

ADVOGADO..... ULISSES BORBA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial de fls. 37. Intime-se o executado da presente constrição, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 6459/2008

Processo Nº: RT 00415-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a executada para comprovar nos autos o pagamento das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 72, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6463/2008

Processo Nº: RT 00475-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO VARELA DA SILVA (REP. P/ DIVINA ETERNA GARCIA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): GISMAR JOSÉ DO CARMO (CERÂMICA SÃO JOSÉ)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6465/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA SOUZA SANTANA

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO..... LUCIANA HONORATO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 523/544.

Notificação Nº: 6470/2008

Processo Nº: RT 00564-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JULES EVILÁCIO DAVID TEIXEIRA

ADVOGADO..... HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Tendo havido o integral cumprimento dos termos do acordo ajustado às fls. 29/30 e ante o teor da certidão de fls. 47, arquivem-se definitivamente os autos com baixa nos registros pertinentes. Intime-se.

Notificação Nº: 6472/2008

Processo Nº: RT 00583-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAM MARIA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6449/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SILVA DE MORAIS

ADVOGADO..... NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 267/268, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6468/2008

Processo Nº: RT 00602-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ATTACK MOTOS LTDA.

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6464/2008

Processo Nº: RT 00776-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERACELIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS

RECLAMADO(A): ASMEGO -ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito de fl. 45. Aguarde-se por 10 (dez) dias a manifestação da autora. Intime-se...

Notificação Nº: 6452/2008

Processo Nº: RT 00798-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BERNADI REALE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como para fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6453/2008

Processo Nº: ACP 00889-2008-161-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: EQUILÍBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... VALTER TEIXEIRA JUNIOR

CONSIGNADO(A): DAVID WESLEY SILVA GOMES REPRES. P/ WANA CONSUELO SILVA SOUSA + 003

ADVOGADO..... DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os consignados GUSTAVO LIMA GOMES e WALLISON LIMA GOMES, representados pela sua genitora GIRLANYA LIMA LOPEZ, através das procuradoras que os acompanharam na audiência (fls. 48), a apresentarem as respectivas procurações nos autos, no prazo de 10(dez) dias, informando ainda o número de suas contas poupanças a fim de possibilitar a futura transferência dos créditos a receber. Oficie-se ao Banco Itaú para que transfira para uma conta bancária à disposição deste Juízo, o valor de R\$ 212,30 e seus respectivos acréscimos, depositados na conta nº 02706-8, agência 5407, de titularidade de DEUSDETE SOUSA GOMES JÚNIOR, CPF nº 017.094.801-30. O valor do depósito acima mencionado bem como o valor do depósito consignado às fls. 47 deverão ser depositados em contas poupanças, mediante rateio em partes iguais para os três consignados, devendo a Secretaria providenciar as transferências. O FGTS depositado (fls. 57), deverá também ser rateado em partes iguais entre os três consignados, devendo a Secretaria providenciar as transferências para as respectivas contas poupanças. Tendo em vista que os consignados são menores impúberes, os valores depositados em suas contas poupanças só poderão ser liberados com a autorização da autoridade judiciária competente, no caso, Juiz da Infância e da Juventude. Intime-se as patronas dos consignados, através das advogadas que as acompanharam na audiência, a informarem nos autos, no prazo de 10(dez) dias, se receberam a indenização do seguro mantido pela consignante junto ao Bradesco Vida e Previdência, presumindo-se em caso de inércia a resposta

afirmativa. Intime-se a consignante a comprovar nos autos as respectivas contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6454/2008

Processo Nº: ACP 00889-2008-161-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: EQUILÍBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
CONSIGNADO(A): GUSTAVO LIMA GOMES + 003

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se os consignados GUSTAVO LIMA GOMES e WALLISON LIMA GOMES, representados pela sua genitora GIRLANYA LIMA LOPES, através das procuradoras que os acompanharam na audiência (fls. 48), a apresentarem as respectivas procurações nos autos, no prazo de 10(dez) dias, informando ainda o número de suas contas poupanças a fim de possibilitar a futura transferência dos créditos a receber. Intime-se ainda o consignado DAVID WESLEY SILVA GOMES, representado pela sua genitora WANA CONSUELO SILVA SOUSA, através das procuradoras que os acompanharam na audiência (fls. 48), para informar o número de sua conta poupança a fim de possibilitar a futura transferência dos créditos a receber. Oficie-se ao Banco Itaú para que transfira para uma conta bancária à disposição deste Juízo, o valor de R\$ 212,30 e seus respectivos acréscimos, depositados na conta nº 02706-8, agência 5407, de titularidade de DEUSDETE SOUSA GOMES JÚNIOR, CPF nº 017.094.801-30. O valor do depósito acima mencionado bem como o valor do depósito consignado às fls. 47 deverão ser depositados em contas poupanças, mediante rateio em partes iguais para os três consignados, devendo a Secretaria providenciar as transferências. O FGTS depositado (fls. 57), deverá também ser rateado em partes iguais entre os três consignados, devendo a Secretaria providenciar as transferências para as respectivas contas poupanças. Tendo em vista que os consignados são menores impúberes, os valores depositados em suas contas poupanças só poderão ser liberados com a autorização da autoridade judiciária competente, no caso, Juiz da Infância e da Juventude. Intime-se as patronas dos consignados, através das advogadas que as acompanharam na audiência, a informarem nos autos, no prazo de 10(dez) dias, se receberam a indenização do seguro mantido pela consignante junto ao Bradesco Vida e Previdência, presumindo-se em caso de inércia a resposta afirmativa. Intime-se a consignante a comprovar nos autos as respectivas contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6475/2008

Processo Nº: RT 00929-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): VOLNEY JOSÉ DA SILVA VJS

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 203.

Notificação Nº: 6473/2008

Processo Nº: RT 00933-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 224/225, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6461/2008

Processo Nº: RT 00946-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO SANTOS VILAÇA

RECLAMADO(A): CAMEM - AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 41/42, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6433/2008

Processo Nº: RT 00973-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): RAFAEL LOPES MAGNO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: As partes protocolizaram o termo de acordo de fl. 25, no qual avenceram o pagamento da importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Tendo em vista que não restou claro o tipo de relação havida entre as partes se de trabalho ou emprego, incluía-se o feito na pauta do dia 29 de outubro de 2008, às 08:15 horas para os devidos esclarecimentos. Intimem-se...

Notificação Nº: 6474/2008

Processo Nº: RT 01081-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA MARIA LEMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ONEI ATAÍDES DE CASTRO

RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do teor da ata de fls. 26, esclarecendo que encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6456/2008

Processo Nº: RTO 01115-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLENE APARECIDA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Em análise aos pleitos preliminares constantes às fls. 07 da peça vestibular decido. Indefiro o pedido de intimação da testemunha arrolada uma vez que na Justiça do Trabalho as partes devem comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, sendo que estas deverão apresentar-se independentemente de notificação ou intimação. Inteligência dos artigos 825, parágrafo único e 845, ambos da CLT. Portanto, caso a Reclamante tenha interesse em ouvi-la, deverá trazê-la à audiência. A notificação expedida por esta Especializada já contém a determinação para que o Reclamado traga à audiência os registros de ponto da Reclamante, caso tenha mais de dez empregados, motivo pelo qual resta prejudicado o pedido. Defiro, porém, o pedido para que conste da notificação a determinação à reclamada para que traga na audiência os recibos de salário da funcionária JOELMA ALVES DOS SANTOS SOARES, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. Cumpra-se. Intime-se a reclamante.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 360/2008

PROCESSO: RT 01029-2007-161-18-00-3

EXEQUENTES: ROSA MERCEDES GARCIA PRIETO DE LOPES + 004, INSS e UNIÃO

EXECUTADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA NA PESSOA DE SEU SÓCIO SR. ANTONINHO FONSECA DE PAIVA O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA por meio de seu sócio, SR. ANTONINHO FONSECA DE PAIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 94.902,27 (noventa e quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e sete centavos), atualizado até 25/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 354/2008

PROCESSO : RT 01284-2007-161-18-00-6

EXEQUENTES: DAMIÃO DOS SANTOS, INSS e UNIÃO

EXECUTADO: MARCENARIA FERNANDES

Data da Praça 19/11/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão 16/12/2008 às 10:00 horas

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaipó II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 66, encontrados no seguinte endereço: Rua B-09, Qd.03, Lt. 16, Itanhangá I, Caldas Novas- GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Alex Sandro Inácio Clemente, CPF 707.557.361-68, conforme auto de depósito às fl. 66v. Relação do bem: 01) 01 (uma) mesa em "L", com 4 gavetas, com uma prateleira, em compensado fornicado em cor azul e marfim, medindo 1,50m X 0,84m X 0,77 m, trabalho em roda pé em fórmica. Estado de uso e conservação: Bom. Avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais). 02) 01 (uma) mesa tipo Birô, em "L", 04 gavetas em compensado em marfim e outra parte em madeira embuia, medindo 1,90m X 0,70m X 0,77m, todo trabalhado o rodapé. Avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). 03) 01 (um) armário superior, fixo em parede, 03 portas em compensado marfim, com detalhes em fórmica marfim, com 03 prateleiras internas, medindo 1,42m X 1,43m x0,31m. Estado de uso e conservação: Bom. Avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais). Total da avaliação

R\$ 3.000,00 (três mil reais). OBS: OS MÓVEIS SE ENCONTRAM NA RUA B-9, QD. 31, LT.16, ITANHANGÁ I, NESTA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi. Caldas Novas aos 14 de outubro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 359/2008
PROCESSO: RT 00268-2008-161-18-00-7
EXEQUENTES: ELENICE ROSA BOAVENTURA OLIVEIRA, INSS e UNIÃO EXECUTADA: INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.922,30, atualizado até 08/10/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 358/2008
PROCESSO: RT 00589-2008-161-18-00-1
RECLAMANTE: GLACIANE SOUZA MORAIS
RECLAMADA: CARIBIAN CONFECÇÕES
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: CARIBIAN CONFECÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 71, cujo teor é o seguinte: "...Intime-se a Reclamada, via edital para, no prazo de 48 horas, proceder à anotação da CTPS da obreira, nos moldes determinados na Sentença, sob pena da mesma ser feita pela Secretaria desta Vara. Intimem-no, ainda, para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento do FGTS e respectiva multa, conforme previsto na Sentença, com fornecimento da guia TRCT (código 01) para posterior liberação, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar, bem como para fornecer as guias do seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão para habilitação no seguro desemprego pela Secretaria desta Vara..." E para que chegue ao conhecimento da reclamada: CARIBIAN CONFECÇÕES, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, DALILA ESLAINE DE SOUZA, ASSISTENTE-02, subscrevi. Caldas Novas, aos 15 de outubro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5444/2008
Processo Nº: RT 01140-2005-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO CESAR ANDRADE BARROSO
ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, querendo, manifestar sobre a reavaliação do imóvel penhorado às fls. 84, conforme auto de fls.139/140, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5442/2008
Processo Nº: RT 00951-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ELIAS MENDES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RINCON & MACHADO LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Tomar ciência de que a nova praça do bem penhorado será no dia 20/11/2008, às 10h 50min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 5434/2008
Processo Nº: AAT 00710-2008-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO MARCOS NEVES
ADVOGADO: EUNICE DE FÁTIMA PRADO
RÉU(RÉ): COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes: Ficam V. Sas. intimadas de que a perícia será realizada no dia 10.11.2008 às 08h00min, na sede da reclamada, devendo, na oportunidade, o reclamante apresentar exames complementares recentes, se houver, e a reclamada os documentos descritos na petição do Sr. Perito e que se encontra na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5432/2008
Processo Nº: RT 01069-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZÉM GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes: Ficam V. Sas. intimadas de que a perícia será realizada no dia 10.11.2008 às 11h30min, na sede desta Vara do Trabalho, devendo, na oportunidade, o reclamante apresentar exames complementares recentes, se houver, e a reclamada os documentos descritos na petição do Sr. Perito e que se encontra na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5435/2008
Processo Nº: AAT 01080-2008-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR: RAFAEL LOPES GUIMARAES
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERAZ
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das partes: Ficam V. Sas. intimadas de que a perícia será realizada no dia 10.11.2008 às 14h00min, na sede da reclamada, devendo, na oportunidade, o reclamante apresentar exames complementares recentes, se houver, e a reclamada o prontuário médico-ocupacional do Autor.

Notificação Nº: 5431/2008
Processo Nº: RT 01092-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EMANUEL DOS REIS
ADVOGADO.....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL DE ANÁPOLIS + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4342/2008
Processo Nº: RT 00666-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): BURGUESIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - (ENIGMA E REVISÃO CONFECÇÕES)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4353/2008
Processo Nº: AIN 00521-2007-171-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: DORVALINO MAIA MENDANHA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELLO
REQUERIDO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 314, abaixo transcrito: "O pleito manifestado pela parte reclamada, por meio da petição de fls. 313, resta prejudicado, em boa medida, em virtude da anuência dela (parte reclamada), ao pleito da parte reclamante, de liberação do Depósito Recursal (fls. 299), deferido às fls. 310, não sem antes confirmar a concordância (fls. 300/301). Assim, aguarde-se a realização dos atos já determinados. Intime-se a parte reclamada, deste despacho."

Notificação Nº: 4337/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PERCIVAL DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

RECLAMADO(A): ADOMERVIL PALMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que foi expedido edital de citação intimando-o a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.100,45 (cinco mil, cem reais e quarenta e cinco centavos).

Notificação Nº: 4344/2008

Processo Nº: CCS 00524-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): CLODOMIRO DE CAMARGO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4334/2008

Processo Nº: AAT 00889-2008-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CARLOS ALBERTO SOARES BARBOSA

ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA METALÚRGICA STECKELBERG LTDA

ADVOGADO: CARLA BYANKA SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência:

- que em razão do não comparecimento do reclamante em 15 de setembro de 2008 à perícia, fica esta re-designada para o dia 27 de outubro de 2008, com início às 15:00, no consultório do perito nomeado, Dr. Carlos Roberto Campos, situado à Av. 85 nº 1367 (em frente ao Colégio Marista)- Setor Marista - Goiânia-GO;

- que o reclamante apresente no momento da perícia, exames complementares recentes se houver;

- que a reclamada apresente no momento da perícia os seguintes documentos:

1- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional durante o pacto laboral do reclamante;

2- Ordens de Serviço devidamente assinadas pelo reclamante à época que laborava na reclamada;

3- Provas de como eram divulgadas as normas de Saúde e Segurança no Trabalho no período em que laborava o reclamante.

Notificação Nº: 4354/2008

Processo Nº: RT 01043-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NIVALDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA

RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 428/444.

Notificação Nº: 4346/2008

Processo Nº: RT 01074-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: OLÍMPIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA/GO

ADVOGADO.....: BENITO JOSÉ IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência de que não há penhora a desconstituir, nestes autos.

Notificação Nº: 4348/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO) Comprovar, em cinco (05) dias, o cumprimento das obrigações de fazer, sob pena de cominação de multa diária, além de conversão das parcelas do Seguro-Desemprego a que teria direito a parte reclamante, em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4349/2008

Processo Nº: RT 01101-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO) Comprovar, em cinco (05) dias, o cumprimento das obrigações de fazer, sob pena de cominação de multa diária,

além de conversão das parcelas do Seguro-Desemprego a que teria direito a parte reclamante, em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 4350/2008

Processo Nº: RT 01324-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANEILTON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Confirmar, em cinco (05) dias, se de fato recebeu o montante do acordo, bem como requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4351/2008

Processo Nº: RT 01326-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON FERREIRA MAIA

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Confirmar, em cinco (05) dias, se de fato recebeu o montante do acordo, bem como requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4352/2008

Processo Nº: RT 01329-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HOSANIR ANTÔNIO DA CRUZ

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Confirmar, em cinco (05) dias, se de fato recebeu o montante do acordo, bem como requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4335/2008

Processo Nº: RTS 01413-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ILDA BORGES VIEIRA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: (AS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 53, abaixo transcrito:

"Com razão a parte reclamada, em sua manifestação por meio da petição de fls. 45/50, motivo pelo qual determina-se a exclusão do feito da pauta de audiências do dia 23.10.2008 e sua inclusão em pauta livre posterior, observado o prazo em quádruplo, para contestar, bem como, na medida das possibilidades, o horário indicado na mesma petição. Intimem-se."

Notificação Nº: 4335/2008

Processo Nº: RTS 01413-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ILDA BORGES VIEIRA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

1- Tomar ciência do despacho exarado às fls. 53, abaixo transcrito:

"Com razão a parte reclamada, em sua manifestação por meio da petição de fls. 45/50, motivo pelo qual determina-se a exclusão do feito da pauta de audiências do dia 23.10.2008 e sua inclusão em pauta livre posterior, observado o prazo em quádruplo, para contestar, bem como, na medida das possibilidades, o horário indicado na mesma petição. Intimem-se."

2- Tomar ciência de que a audiência UNA anteriormente designada para o dia 23/10/2008, às 09 horas, foi adiada para o dia 11/11/2008, às 13 hora, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4341/2008

Processo Nº: RTO 01413-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ILDA BORGES VIEIRA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

1- Tomar ciência do despacho exarado às fls. 53, abaixo transcrito:

"Com razão a parte reclamada, em sua manifestação por meio da petição de fls. 45/50, motivo pelo qual determina-se a exclusão do feito da pauta de audiências do dia 23.10.2008 e sua inclusão em pauta livre posterior, observado o prazo em quádruplo, para contestar, bem como, na medida das possibilidades, o horário indicado na mesma petição. Intimem-se."

2- Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 23/10/2008, às 09 horas, foi adiada para o dia 11/11/2008, às 13 horas, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 214/2008

PROCESSO Nº RT 01174-2007-171-18-00-1

RECLAMANTE: PERCIVAL DIAS DA SILVA

EXEQUENTE: INSS e União

EXECUTADO(A): ADOMERVIL PALMA DOS SANTOS

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) ADOMERVIL PALMA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 361.287.161-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 5.100,45 (cinco mil, cem reais e quarenta e cinco), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos dezesesseis de outubro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3662/2008

Processo Nº: RT 00100-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: GRAZIELLE DE BRITO SOUSA

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE

ADVOGADO..... LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: 'Vistos, etc. Suspendam-se as hastas públicas designadas e dê-se ciência ao leiloeiro. Homologo o acordo noticiado às fls. 221/223, no importe de R\$ 3.200,00, para que surta seus legais efeitos, exceto no que pertine às custas, pelas mesmas razões expendidas a fls. 160, 3º§. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas/contribuição previdenciária/eventual IR e, até 15.11.08, comprovar nos autos, sob pena de premeamento do(s) bem(ns) constante(s) do edital de fls. 216/comunicação da omissão à Receita Federal, o que desde já fica determinado, em caso de omissão. Em, 14.10.08'

Notificação Nº: 3663/2008

Processo Nº: RT 00394-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: JOZETE SARAIVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARSHALL DE ALMEIDA SALERMO

ADVOGADO..... CELSO RUBENS PEREIRA PORTO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS.231, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3666/2008

Processo Nº: RT 00409-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA PEREIRA (APELIDO ZÉ MARINHÃO)

ADVOGADO..... GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Convoło em penhora os bloqueios de fls. 105 e 107. Intime-se o(a) executado(a) acerca da constrição. Não havendo embargos, pague-se ao(a) exequente e recolham-se a contribuição previdenciária/custas/IR, conforme a praxe. Feito, dê-se ciência à União acerca dos cálculos e do recolhimento acima aludido. Expirado o prazo para impugnação da conta pela União, arquivem-se os autos. Em, 10.10.08'

Notificação Nº: 3660/2008

Processo Nº: RT 01233-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: PEDRO PAULO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.85/101, PROFERIDA NO DIA 09.10.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'Conclusão: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – homologar a desistência parcial da ação e extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de liberação das guias do seguro-desemprego/indenização equivalente; II – rejeitar a preliminar de carência do direito de ação por ilegitimidade passiva ad causam; e III – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando as reclamadas, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A E AJA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA, estas duas últimas solidariamente, a pagar ao reclamante, PEDRO PAULO DE ARAÚJO, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, domingos laborados, em dobro, adicional noturno e reflexos, horas extras, saldo de salário de julho/07,

aviso prévio indenizado, diferença de gratificação natalina de 2007, 13o. salário proporcional de 2008, férias proporcionais, com adicional de 1/3, valor gasto na compra de botas (R\$ 39,50), multa por mora no acerto resilitório, acréscimo ditado no art. 467, da CLT, e multa de 1% mais indenização de 5% sobre o valor dado à causa, devendo a primeira ré, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 02.05.07 a 18.01.08, bem como sobre aviso prévio indenizado, gratificações natalinas, adicional noturno e horas extras, devendo a primeira reclamada efetuar o recolhimento correspondente à conta vinculada do autor e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade: a) comprovar o depósito nos autos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se às reclamadas que recolham, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região.

NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º, DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS RECLAMADAS PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCEM-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 190,00, calculadas sobre R\$ 9.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIU WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 3664/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: ORLANDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. (N/P SÓCIO RODRIGO DANTAS MACHADO) + 002

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 105, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3675/2008

Processo Nº: RT 00334-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: LEANDRO JOSÉ EVANGELISTA DE JESUS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB FAMILIAR LTDA.

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 35), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 314 fixando o valor da execução em R\$ 32,13, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$ 29,33

INSS juros/multa.....R\$ 2,64

Total do INSS.....R\$ 31,97

Custas de liquidação.....R\$ 0,16

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 3672/2008

Processo Nº: RT 00377-2008-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA LÉDA BATISTA FERREIRA

ADVOGADO..... SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): JOÃO NUNES AVELAR FILHO

ADVOGADO..... PAULO ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 19/21, fixando o valor da execução em R\$ 1.385,55, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregador/empregado.....R\$ 236,68

INSS juros/multa.....R\$ 30,42

Total do INSS.....R\$ 267,10

INSS período laboral.....R\$ 1.111,56

Custas de liquidação.....R\$ 6,89

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 1708 (NIT). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 14.10.08'

Notificação Nº: 3669/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: ELEN CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ESCOLA VISÃO LTDA.

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 34), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 31/33, fixando o valor da execução em R\$ 865,64, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregado.....R\$ 71,89
INSS juros/multa.....R\$ 8,46
INSS período laboral.....R\$ 780,98
Total do INSS.....R\$ 861,33
Custas de liquidação.....R\$ 4,31

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909(CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 15.10.08'

Notificação Nº: 3676/2008

Processo Nº: RT 00522-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KAT WCIE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: PRISCYLLA FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): GAME VIDEO LAN HOUSE LTDA.(REPRESENTADA PELA SRA VALBÉRIA ANDRÉ BEZERRA)

ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pelo(a) executado(a) a fls. 75, devendo comprovar nos autos o depósito do valor devido ao(a) reclamante no prazo de 48 horas após o fim da greve na CEF, sob pena de prosseguimento da execução. Int. '

Notificação Nº: 3674/2008

Processo Nº: CCS 00536-2008-211-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): PEDRO SABINO MENDES

ADVOGADO: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: 'Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 53/55, no importe total de de R\$ 2.943,11. Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.04.09, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem—se; o(a) acionado(a), inclusive, a comprovar nos autos, até 15.04.09, o recolhimento das custas, bem como das contribuições sindicais, SOB PENA DE EXECUÇÃO. Caso o devedor comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos e em transcorrendo in albis o prazo a que se refere o § 3º supra, arquivem-se os autos. Solicite-se a devolução da CP de fls. 46/47, juntando-a à presente ação, após. Em, 13.10.08'

Notificação Nº: 3673/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SUSETE ANSELMO
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PAULO KLINKERT MALUHY

ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Diante da certidão supra e visando facilitar e simplificar os procedimentos de execução, determino que a contribuição previdenciária/custas/demais atos deste processo e a do Processo 599/08 sejam executadas/cumpridos nos presentes autos, com arribo nas disposições do art. 28, da Lei 6830/80, e nos termos da PORTARIA MPS Nº 1.293/05, arts. 1º, 1º§, e 3º, II. Homologo os cálculos de fls. 20/22, fixando o valor da execução em R\$ 1.927,38, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

Valor do INSS R\$ 1.711,20
INSS juros/multa..... R\$ 206,59

Custas de liquidação..... R\$ 9,59

Junte-se cópia deste despacho na RT 599/08 e arquivem-na, em seguida, certificando nestes autos. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o(s) processo(s) a que se refere(m), a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se mandado para citação. No momento de praxe, dê-se ciência à União acerca da presente decisão e dos cálculos. Cientifique-a, também, acerca do acordo celebrado neste Processo e no Processo 599/08, cuja ata homologatória se encontra disponível na internet, no site www.trt18.jus.br. Em, 14.10.08'

Notificação Nº: 3670/2008

Processo Nº: RT 00696-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MÁRCIA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TABALHADORES RURAIS DE ÁGUA FRIA-GO

ADVOGADO....: GUILHERME XAVIER ALACOQUE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 87/89, fixando o valor da execução em R\$ 981,87, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregador/empregado/SAT.....R\$ 68,20
INSS juros/multa.....R\$ 6,14
INSS período laboral.....R\$ 902,65
Total do INSS.....R\$ 976,99
Custas de liquidação..... R\$ 4,88

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909(CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 15.10.08'

Notificação Nº: 3657/2008

Processo Nº: RT 00717-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO GUERRA ANDRADE
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 23, fixando o valor da execução em R\$ 237,71, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS tomador/prestador de serviços.....R\$ 217,00
INSS multa/juros.....R\$ 19,53
Total do INSS.....R\$ 236,53
Custas de liquidação.....R\$ 1,18

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 14.10.08'

Notificação Nº: 3667/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN TEIXEIRA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): AGUA MINERAL ITIQUIRA LTDA

ADVOGADO....: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECALAMADO(A): 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 52, fixando o valor da execução em R\$ 117,94, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregador/empregado/SAT.....R\$ 107,66
INSS juros/multa.....R\$ 9,69
Total do INSS.....R\$ 117,35
Custas de liquidação.....R\$ 0,59

Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909(CNPJ). Em, 15.10.08'

Notificação Nº: 3661/2008

Processo Nº: RT 00864-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001

RECLAMADO(A): FRANCISCO TRONCHA

ADVOGADO.....: CARLOS AGENOR DE CASTRO ROLLER

NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.53/58, PROFERIDA NO DIA 14.10.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, ADÃO JOSÉ DA SILVA, em face do reclamado, FRANCISCO TRONCHA. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3668/2008

Processo Nº: AEM 00882-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMA LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO(A): 'Vistos, etc. Anotem-se no SAJ/capa dos autos os dados do procurador do(a) executado(a) constituído a fls. 11. Ante o teor da certidão supra, defiro o requerimento formulado pelo(a) demandado(a) a fls. 10. Int. Proceda-se ao desbloqueio do valor penhorado via Bacenjud. Feito, dê-se vista à União, para manifestação, no prazo de quinze dias. Em, 10.10.08'

Notificação Nº: 3665/2008

Processo Nº: RT 00887-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN NUNES CALVOSO

ADVOGADO.....: LUIZ ALBERTO CALVOSO

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada dos docs. juntados pelo reclamante a fls. 155/199, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias. Em, 13.10.08'

Notificação Nº: 3659/2008

Processo Nº: RTO 00934-2008-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SULEMAR TEIXEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): ANA CARMES DE OLIVEIRA ME - MERCEARIA CARMES]

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 050/2008, que suspende o expediente de trabalho no dia 27/10/08 nos órgãos desta Especializada, adio a audiência inaugural para o dia 29/10/08, às 13:20 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, sendo o(a) reclamante na pessoa do seu procurador. Em, 08.10.08'

Notificação Nº: 3671/2008

Processo Nº: RTO 00935-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR CAMPOS VAZ

ADVOGADO.....: MOZART CAMAPUM BARROSO

RECLAMADO(A): CONSTRUXEPA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que dia 28/10/08 é feriado (Dia do Servidor Público), adio a audiência inaugural para o dia 30/10/08, às 13:10 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, sendo o(a) reclamante na pessoa do seu procurador. Em, 08.10.08'

Notificação Nº: 3658/2008

Processo Nº: RTO 00937-2008-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA (FAZENDA PRIMAVERA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 050/2008, que suspende o expediente de trabalho no dia 27/10/08 nos órgãos desta Especializada, adio a audiência inaugural para o dia 29/10/08, às 13:30 horas. Intime-se o reclamante ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, na pessoa do seu procurador. Notifique-se o reclamado. Em, 08.10.08'

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2550/2008

PROCESSO: RT 00729-2008-211-18-00-3

RECLAMANTE: SEBASTIANA PEREIRA DE MOURA

RECLAMADO(A/S): GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA LTDA., MARIA JULIANA & CIA LTDA e MARIA DE LOURDES COSTA LIMA

O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA LTDA., MARIA JULIANA & CIA LTDA e MARIA DE LOURDES COSTA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar(em) ciência da sentença de fls. 76/84, proferida no dia 02.10.2008, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:

" CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – excluir do pólo passivo a segunda reclamada, Maria Juliana & Cia. Ltda; e II - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a primeira reclamada, GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA. LTDA, a pagar à reclamante, SEBASTIANA PEREIRA DE MOURA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, domingos e feriados laborados, em dobro, horas extras e reflexos, aviso prévio indenizado, férias vencidas – em dobro e simples - e proporcionais, com adicional de 1/3, gratificações natalinas e multas dos arts. 467 e 477, par. 8o, da CLT, devendo a primeira demandada, ainda, recolher à conta vinculada da autora o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período de 07.01.06 a 30.04.08, aviso prévio indenizado, horas extras e gratificações natalinas e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 horas da intimação com tal finalidade:

a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente;

b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) retificar/anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Deverão ser deduzidos do crédito da autora os valores descritos no TRCT de fls. 23 a título de férias proporcionais, adicional de 1/3 sobre férias e FGTS, bem como a quantia de fls. 39. A terceira reclamada, MARIA DE LOURDES DA COSTA LIMA, responderá solidariamente pelos direitos pecuniários deferidos neste decurso. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se às primeira e terceira reclamadas que recolham, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS PRIMEIRA E TERCEIRA RECLAMADAS PAGAREM O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCEM-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelas primeira e terceira reclamadas, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e as rés por edital." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6187/2008

Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BUENO

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA

RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001

ADVOGADO.....: FRANK ALESSANDRO CARVALHÕES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença dos Embargos de Declaração de fls. 913/916, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

"3 - DISPOSITIVO Isto posto, conheço e acolho em parte os Embargos Declaratórios opostos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Documento assinado eletronicamente por ISRAEL BRASIL ADOURIAN, em 16/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Vara do Trabalho de Goiás/GO - autos nº 00361-2003-221-18-00-6 RT Após o trânsito em julgado, enviem-se os autos ao cálculo, para dedução do valor depositado e sacado pelo Credor a título de FGTS (fls. 877) e exclusão das Contribuições Previdenciárias. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 16 de outubro de 2008 - 5ª feira. Israel Brasil Adourian - Juiz do Trabalho -"

Notificação Nº: 6199/2008

Processo Nº: RT 00055-2005-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS DIAS

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): MÔNICA DE DEUS OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... RICARDO CALIL FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

``Vistos os autos...

5. As diligências realizadas junto ao DETRAN-NET e à Receita Federal restaram infrutíferas; a diligência junto ao BACEN-JUD teve êxito parcial; o curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito.

6. Desta forma, após o cumprimento do disposto nos itens 3 e 4 supra, intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

7. Decorrido in albis o prazo assinalado, expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.

8. Feito, intime-se o procurador do Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

9. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.

10. Independentemente do Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.

11. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.

12. Tudo feito, arquivem-se definitivamente os autos.``

Notificação Nº: 6200/2008

Processo Nº: RT 00055-2005-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS DIAS

ADVOGADO..... EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): MÔNICA DE DEUS OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... RICARDO CALIL FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

``Vistos os autos...

5. As diligências realizadas junto ao DETRAN-NET e à Receita Federal restaram infrutíferas; a diligência junto ao BACEN-JUD teve êxito parcial; o curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exequente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito.

6. Desta forma, após o cumprimento do disposto nos itens 3 e 4 supra, intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

7. Decorrido in albis o prazo assinalado, expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.

8. Feito, intime-se o procurador do Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

9. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.

10. Independentemente do Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.

11. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.

12. Tudo feito, arquivem-se definitivamente os autos.``

Notificação Nº: 6184/2008

Processo Nº: RT 00560-2005-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO BISPO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA IMPERIAL LTDA

ADVOGADO..... FLAVIO BUONADUCE BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram opostos Embargos à Execução em relação aos créditos do INSS, às fls. 535/538 dos autos, ficando V.Sª intimado a impugnar os referidos embargos, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6196/2008

Processo Nº: RT 00072-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALVES CRUZ

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALADÃO DIAS & SELVIA LTDA - ME (TRANSPORTADORA SANTO EXPEDITO)

ADVOGADO..... JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria nº 001/2006, fica V. Sª intimada acerca da petição de fls. 99, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6194/2008

Processo Nº: RT 00299-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): FABRÍCIO ROSA DE MORAES

ADVOGADO..... LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 508/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6186/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADINEL FERREIRA CESAR

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO..... HAROLDO JOSE DA ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Adesivo pelo Reclamante (fls. 279/281), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6190/2008

Processo Nº: RT 00742-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENIL MONTEIRO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

ADVOGADO..... MARCELO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 6193/2008

Processo Nº: RT 00743-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES PIRES

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

ADVOGADO..... MARCELO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 6191/2008

Processo Nº: RT 00744-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ORIZON FRAGA RODRIGUES

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

ADVOGADO..... MARCELO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 6192/2008

Processo Nº: RT 00745-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCI FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)

ADVOGADO..... MARCELO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 6197/2008

Processo Nº: RT 00829-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGISMAR SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... OLINDA ANA FERREIRA

RECLAMADO(A): FRUTUOSO DE MEDEIROS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

``Vistos os autos.

1. Torno sem efeito o despacho de fls. 117.

2. Corrijo erro material existente na sentença, no tocante às férias proporcionais deferidas, para que, onde se lê 10/12 avos, leia-se 06/12 avos.

3. Por cautela, oficie-se à CEF local, solicitando o extrato da conta vinculada do Exequente, constando todos os depósitos e saques efetuados a título de FGTS.

4. Com a resposta, enviem-se os autos ao cálculo, para:

a) retificação dos cálculos, observando-se o disposto no item 2 supra;

b) aferição da regularidade dos depósitos efetuados a título de FGTS, procedendo à dedução, se cabível, de eventuais recolhimentos a esse título.

5. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.``

Notificação Nº: 6195/2008

Processo Nº: RT 01114-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): MARISIO VICENTE DA SILVA (FAZENDA PEDREIRA)

ADVOGADO..... ADÃO ALVES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 400/406), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2247/2008

Processo Nº: RT 00290-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

ADVOGADO..... MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar acerca do expediente de fls. 108/109, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2247/2008

Processo Nº: RT 00290-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DIAS

ADVOGADO..... MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Manifestar acerca do expediente de fls. 108/109, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2248/2008

Processo Nº: RT 00861-2007-151-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LUIS MACHADO

ADVOGADO..... DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARCELO GRACIA CANASSA

ADVOGADO..... MARCELO CASTRO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Após 3 (três) tentativas de bloqueio pelo sistema BACEN-JUD, foi possível bloquear apenas parte do valor da execução. Dessa forma, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, (reiterando a intimação de fl. 522).

Notificação Nº: 2250/2008

Processo Nº: RT 00978-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODOLFO TAVARES

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.

ADVOGADO..... EVANDRO NUNES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designado LEILÃO para o dia 25/11/2008, às 15:00 horas. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, devidamente inscrito na JUCEG Nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 279 dos autos supracitados.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 054/2008

PROCESSO Nº RT 00978-2007-151-18-00-9

RECLAMANTE: JOSÉ RODOLFO TAVARES

EXEQUENTE: JOSÉ RODOLFO TAVARES

EXECUTADO: COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EVANDRO NUNES DE SOUZA

Data do Leilão 25/11/2008 às 15:00 horas

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização de LEILÃO na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 218, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MANOEL RIBEIRO CAMPOS, S/Nº, CENTRO, DOVERLÂNDIA-GO (PÁTIO DO ARMAZÉM GERAL VILELA GUIMARÃES) e que é(são) o(s) seguinte(s):

- Duas (02) máquinas tipo Motoscraper, marca Caterpillar, cor amarela, uma com número de patrimônio 0135, a outra com nº de série 35V865 e série 621B, ambas com pneus de borracha em regular estado de conservação, parte elétrica e hidráulica nas mesmas condições. As mencionadas máquinas encontram-se sem funcionamento há bastante tempo, expostas ao sol e chuva, estando visivelmente em regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 105.000,00.

Valor total.....R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho,

da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. No referido LEILÃO são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, devidamente inscrito na JUCEG nº 035, em valor correspondente à 5% da arrematação, observando-se o que dispõe o art. 692 do CPC, de aplicação subsidiária. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 CLT, salvo concessão do leiloeiro. O leilão será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 15/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10806/2008

Processo Nº: RT 00343-2004-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAÚJO

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S.A + 004

ADVOGADO..... JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência que foi designado hasta pública para o dia 31 de outubro de 2008, às 13:00 horas, referente aos bens penhorados no feito em questão, na Vara do Trabalho de Ourinhos-SP.

Notificação Nº: 10784/2008

Processo Nº: RT 02123-2005-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA

ADVOGADO..... JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1387/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10804/2008

Processo Nº: RT 01081-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA

ADVOGADO..... APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a certidão de crédito nº 064/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10779/2008

Processo Nº: CCS 01787-2006-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOAQUIM CUSTODIO VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de integral cumprimento da decisão de fls. 144.

Notificação Nº: 10763/2008

Processo Nº: RT 00433-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UENDSON CAMPOS VIEIRA

ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 755, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 353, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 241, observando o resumo de cálculo de fls. 327, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 327, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 241 e o saldo do depósito recursal de fls. 302. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 344. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10762/2008

Processo Nº: RT 00673-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERMINA DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO

ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 293, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Com o seqüestro de numerário realizado, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libere-se ao exequente o saldo de fls. 289, em pagamento ao seu crédito. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10782/2008

Processo Nº: RT 00951-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA TAVARES DE FARIA

ADVOGADO....: LUCÉLIA BATISTA LOPES MACHADO

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO

ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 945/946, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Pelo exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta pela UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, em conformidade com a fundamentação supra que integra esta conclusão para todos os efeitos legais. Custas processuais pela Executada, no importe de R\$ 55,35, isenta na forma da lei. Intimem-se."

Notificação Nº: 10792/2008

Processo Nº: RT 01442-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EURIPEDES JUVENAL FERREIRA

ADVOGADO....: ILSON ROBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 287, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fls. 285, uma vez que a alteração do pedido ou da causa de pedir em nenhuma hipótese será permitido após o saneamento do processo, sendo que o presente feito já se encontra na fase de execução, (Inteligência do parágrafo único do art. 264 do CPC aplicado subsidiariamente). Entretanto, o pedido em questão poderá ser objeto de nova ação. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10810/2008

Processo Nº: RT 01698-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA

ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 211, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Com o seqüestro de numerário realizado, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libere-se ao exequente o saldo de fls. 208, em pagamento ao seu crédito. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10801/2008

Processo Nº: RT 01805-2007-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EVANILDO DE MEDEIROS

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA- GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.371/372, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 365/366, no importe de R\$ 2.400,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao Reclamante, o valor supra, a ser sacado do depósito recursal de fls. 250, devendo, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para que sejam apuradas as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda, observando-se as parcelas deferidas na sentença. Comprovado nos autos o valor sacado pelo Reclamante, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária com o remanescente do depósito recursal de fls. 250 e, se insuficiente, deverá intimar a Reclamada para efetuar o depósito do valor remanescente da dívida no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Caso haja sobras do depósito recursal, após o recolhimento dos créditos fiscais, libere-se o saldo remanescente à Reclamada. Cumpridas as determinações supra, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Caso contrário, execute-se. Intime-se o INSS nos termos do art. 832, § 4º e 879, da CLT. Oficie-se ao Colendo TST informando-lhe acerca da composição amigável nos presentes autos, solicitando-lhe a baixa do AIRR noticiado às fls. 369. Intimem-se as partes. Por último, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10774/2008

Processo Nº: RT 02268-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS LUIS DA SILVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA PANORANA S/A

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10778/2008

Processo Nº: RT 02470-2007-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL ROSA DE ARAUJO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 79, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Os documentos de fls. 77 comprovam que a executada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 73. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10777/2008

Processo Nº: RT 02478-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO CARDOSO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A (UTE CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA) + 001

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS obreira, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 10790/2008

Processo Nº: CCS 00447-2008-121-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RÉU(RÉ): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1546/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10783/2008

Processo Nº: RT 01333-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA SOUZA DE LIMA

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA COSTA MARTINS LTDA. (NOME FANTASIA: PANIFICADORA RAINHA)

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 44/46, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratório opostos pela UNIÃO FEDERAL para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 10771/2008

Processo Nº: RT 01510-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROSENILDO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10803/2008

Processo Nº: RT 01588-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANIVALDO ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS ALVES PEREIRA LTDA + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO GODINHO LOPES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do Despacho de fls.114, proferido nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrito: "Vistos etc. Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 110, observando o resumo de cálculo de fls. 88, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 93. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10772/2008

Processo Nº: CCS 01649-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): CELSO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 69, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10794/2008

Processo Nº: RT 01745-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DE SOUZA SIMIÃO
ADVOGADO.....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL (AABB) (N/P DO SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. EDSON FERREIRA ROSA)
ADVOGADO.....: LILIANE DA COSTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 147/149, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.745/08, ACOLHER parcialmente os pedidos, para o fim de CONDENAR a Reclamada, ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, a cumprir as obrigações de fazer no tocante à CTPS, e a pagar ao Reclamante, HÉLIO DE SOUZA SIMIÃO, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenha-se do crédito obreiro os valores devidos por ele a título de contribuição previdenciária e imposto de renda. Para fins do artigo 832 da CLT, apenas o 13º salário integra o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e SRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10797/2008

Processo Nº: RT 01951-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILAVANIA DIAS FERREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (SUCESSORA DE BRASPELCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA)
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 348/351, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em

parte os pedidos e condeno XINGULEDER COUROS LTDA a pagar a EDILAVANIA DIAS FERREIRA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 01 período de férias + 1/3 (R\$ 1.928,00); - despesas com tratamento (R\$ 2.385,12); - indenização por danos morais (R\$ 100.000,00). Atualização monetária e juros de mora nos termos da Lei 8.177/91, art. 39. A Reclamada arcará com o pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT. Custas, pela Reclamada no valor de R\$ 2.100,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 105.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 10815/2008

Processo Nº: ACR 02116-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
REQUERIDO(A): JUSCELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 63, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Considerando que o réu invoca a exceção de contrato não cumprido, necessária instrução probatória para dirimir as questões controvertidas. Designe-se audiência de instrução para o dia 10/11/2008 às 14:30 horas, devendo as partes comparecer acompanhadas de suas respectivas testemunhas, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. Deverá o Autor, no prazo de 05 dias, jungir aos autos procuração(ões) outorgada(s) pelo réu referente(s) ao contrato de fls. 07."

Notificação Nº: 10776/2008

Processo Nº: RT 02235-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA ISABEL BRAGA VANCONCELOS
ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10795/2008

Processo Nº: RT 02284-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: OLIVAN RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 44/46, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.284/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, DIAMONT FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, OLIVAN RODRIGUES DE SOUSA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: saldo de salário, 13º salário e horas extras. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 10780/2008

Processo Nº: RT 02316-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO MARINS DA SILVA
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): USINA SANTA CRUZ + 001
ADVOGADO.....: TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10789/2008

Processo Nº: RT 02471-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DOS REIS PAIVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1530/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10785/2008
Processo Nº: RT 02475-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ARI SOUZA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1524/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10787/2008
Processo Nº: RT 02476-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: IRONILDO GOMES GONTIJO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1527/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10788/2008
Processo Nº: RT 02478-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1529/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10786/2008
Processo Nº: RT 02481-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS LINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1528/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10759/2008
Processo Nº: RT 02609-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO FIDELES
ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ESTRUTURA MOREIRA E SERRALHERIA MOREIRA E SILVA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 74, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Defiro conforme requerido às fls. 72, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 10766/2008
Processo Nº: RT 02639-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MACHADO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10767/2008
Processo Nº: RT 02640-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso

Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10764/2008
Processo Nº: RT 02707-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10765/2008
Processo Nº: RT 02824-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BRUNO CARDOSO
ADVOGADO.....: MARCELO RODRIGUES GOMES
RECLAMADO(A): GOYAZ BRITAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10760/2008
Processo Nº: RT 02858-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): RIO CORRENTE AGRÍCOLA S/A
ADVOGADO.....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 40, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Corrijo, ex officio, o erro material constante na Ata de Audiência de fls. 21/22, para onde se lê: "Presente o preposto do (a) reclamado (a), Sr. (a) FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS, acompanhado (a) do (a) advogado (a), Dr (a) GERALDO AUGUSTO MATEUS..." Leia-se: "Presente o preposto do (a) reclamado (a), Sr. (a) ANTONIO DE PÁDUA SANTOS, acompanhado (a) do (a) advogado (a), Dr (a) GERALDO AUGUSTO MATEUS..." Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7219/2008
Processo Nº: RT 02170-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ARGENTINO SILVA VIANA
ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): CLARITO CARRIJO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ROBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que será realizada praça, para apropriação do bem penhorado, no dia 23/10/2008 a partir das 13h30min, na Vara do Trabalho de Cassilândia - MS.

Notificação Nº: 7223/2008
Processo Nº: RT 02416-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALVARO NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para se manifestar a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante às fls. 337/339, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7234/2008
Processo Nº: RT 00119-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado ciente, por sua procuradora, de que o bem móvel penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 17/11/2008, com início às 15:30 e término às 16:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7216/2008
Processo Nº: AIN 00227-2006-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para se manifestarem a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamante às fls. 1407/1410, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7217/2008

Processo Nº: AIN 00227-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

REQUERIDO(A): VICTOR CESAR PRIORI + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para se manifestarem a respeito da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamante às fls. 1407/1410, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7242/2008

Processo Nº: RT 01015-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO..... WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da peça de fls. 408/409 (documentos às fls. 415/450), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7245/2008

Processo Nº: RT 01889-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON JUNIO GOUVEIA DA SILVA

ADVOGADO..... MANOEL DIVINO DA SILVA

RECLAMADO(A): EDISON DA COSTA LIMA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a apresentar o CPF do devedor.

Notificação Nº: 7244/2008

Processo Nº: RT 01965-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MATEUS SOBRINHO

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a apresentar sua CTPS, ficando ciente de que a omissão conduzirá a que se considere que a obrigação imposta a respeito restou resolvida por entendimento direto entre as partes.

Notificação Nº: 7230/2008

Processo Nº: RT 02153-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LAURO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO..... EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ZAPNET - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7232/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÕES E COONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... HELTER LEMES

NOTIFICAÇÃO: Fica a executada ciente, por seu procurador, de que o bem móvel (Caminhão) penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 17/11/2008, com início às 15:00 e término às 15:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª no dia 24/11/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 7210/2008

Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IVONEI GOMES DA CRUZ

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo legal.

Notificação Nº: 7211/2008

Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ALVES

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo legal.

Notificação Nº: 7212/2008

Processo Nº: RT 00073-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GENÉCIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo legal.

Notificação Nº: 7213/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NOEMIA DA COSTA LIMA

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo legal.

Notificação Nº: 7209/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: OCIENE CAMILO MARTINS

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002

ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS devidamente anotada. Prazo legal.

Notificação Nº: 7246/2008

Processo Nº: RT 00199-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LEANDRO CASTRO VILELA

ADVOGADO..... SHIRLEY SIMONE GUIMARAES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. O Devedor encontra-se indicado no item 6 da ata de fls. 58/59.
2. Determinação à fl. 70.
3. Conta homologada à fls. 75.
4. Citação à fl. 78.
5. Determinação à fl. 88.
6. Resultado da diligência à fl. 91.
7. O devedor apresenta (fls. 93/94) termo de conciliação (fls. 95/96). Decide-se:
 - a. Considera-se que, pela peça de fls. 95/96, o credor trabalhista concedeu quitação integral pelo valor que lhe compete (itens 'I', '1.3' e '1.5');
 - b. Aguarde-se, por 90 (noventa) dias o pagamento, pelo devedor, das demais parcelas calculadas (fl. 71);
 - c. Dé-se ciência às partes.

Notificação Nº: 7243/2008

Processo Nº: RT 00238-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PIRES DE MORAES

ADVOGADO..... MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE JATAÍ (ADIJ)

ADVOGADO..... SIMONE SOUSA PRADO

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a , em 15 (quinze) dias, garantir o Juízo, advertindo-se que a omissão conduzirá à apreciação dos requerimentos contidos às fls. 273/274.

Notificação Nº: 7218/2008

Processo Nº: RT 00269-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO FERREIRA FILHO

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE JATAÍ

ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a ter vista dos Embargos apresentados pela reclamada às fls. 90/93, prazo legal.

Notificação Nº: 7236/2008

Processo Nº: CCS 00449-2008-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

RÉU(RÉ): FÁBIO MÁRCIO DE FREITAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora, por sua procuradora, intimada a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7237/2008

Processo Nº: CCS 00449-2008-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RÉU(RÉ): FÁBIO MÁRCIO DE FREITAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora, por sua procuradora, intimada a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 7241/2008

Processo Nº: AAT 00500-2008-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: LAURINDA TEREZINHA DE ASSIS SILVEIRA
ADVOGADO: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): GALE INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, cópia do contrato social e da alteração contratual na qual conste o sócio que outorgou a procuração e assinou a carta de presposto de fls. 630 e 631.

Notificação Nº: 7227/2008

Processo Nº: RTS 01318-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: SUELY RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): LUZIANO DE ASSIS NETO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da Sentença proferida nestes autos com o seguinte dispositivo:
3. Dispositivo: Isto posto, declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7226/2008

Processo Nº: RTS 01321-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO.....: THAIS PENHA BORGES
RECLAMADO(A): RITA DE JESUS CARVALHO (RESTAURANTE PICANHA GRILL)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da Sentença proferida neste autos com o seguinte dispositivo:
3. Dispositivo: Isto posto, declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Prazo e fins legais.

EDITAL DE PRAÇA Nº 649/2008

PROCESSO : RT 00119-2006-111-18-00-0
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO(A): KATIA REGINA DO PRADO FARIA
Data da Praça: 17/11/2008, com início às 15:30 horas e término às 16:00 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada à rua Almeida nº 260, Setor Maximiano Peres, em Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 47, encontrado no seguinte endereço: RUA LÉO LINCE Nº 300 CENTRO CEP - JATAÍ-GO, e que é o seguinte:
01 (uma) centrífuga industrial, da marca Grisant-São Paulo, na cor verde, com capacidade para 30Kg, equipada com motor elétrico, sem número de série aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 643/2008

PROCESSO : RT 01282-2007-111-18-00-0
RECLAMANTE: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EXEQUENTE: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EXECUTADO: CONSERVA CONSTRUÇÕES E COONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): HELTER LEMES

Data da 1ª Praça: 17/11/2008, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas.

Data da 2ª Praça: 24/11/2008, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas.

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 162, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA PETROBRAS, 1.090 JARDIM PARAÍSO, CEP 75.805-275 - JATAÍ-GO, e que é o seguinte:
-01 (um) veículo, tipo CAR/CAMINHÃO, marca GM/Chevrolet 60, Cor azul, placa KAW-6705, à diesel, ano e modelo de fabricação 1980, chassi nº. BC653PPK11895, Renavam: 120494230, Município de Goiânia-GO, em regular estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios de segurança (chave de rodas, macaco, extintor e triângulo), com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão), segundo o Sr. Manoel Abadio da Silva (motorista do bem), em bom estado de conservação e funcionamento, com os 06 (seis) pneus em regular estado de conservação, não possuindo o pneu de estepe.
*OBS.: O bem em questão possui restrição administrativa, com situação no DETRAN - decorrente de auto de infração.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos quinze de outubro de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 636/2008

PROCESSO : CartPrec 00838-2008-111-18-00-2
RECLAMANTE: VALMOR ALEIXO SCHERER
EXEQUENTE: VALMOR ALEIXO SCHERER
EXECUTADO: JOÃO CARLOS GONÇALVES MARTINS
Data da 1ª Praça: 17/11/2008, com início às 14:30 horas e término às 15:00 horas

Data da 2ª Praça: 24/11/2008, com início às 14:30 horas e término às 15:00 horas

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Maximiano Peres, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 22, encontrado no seguinte endereço: AV. GOIÁS, Nº 3.815 - SETOR CORDEIRO, CEP 75800-000, JATAÍ-GO, e que é o seguinte:

01 (uma) máquina varredeira de sementes (de ensaque), da marca Matsuda, modelo CS1300, na cor amarela, ano 1994, sem número de série aparente, apresentando, no dia da penhora, o seguinte estado de conservação: lataria e pintura em regular estado; pneus velhos; parte mecânica em bom estado de uso e funcionamento, segundo informação do proprietário, avaliada por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos catorze de outubro de dois mil e oito. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7266/2008

Processo Nº: RT 00444-1999-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: FABIANA TARRAO DE AMORIM
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARATUJA
RECLAMADO(A): LANEA DE FATIMA FERREIRA TOME SAMPAIO
ADVOGADO.....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante: Compulsando os autos da carta precatória, não obstante o fato de o mandado de fls. 437 ser, absolutamente,

conflitante com a depreciação deste Juízo, observo que, de uma forma ou de outra, a ordem fora cumprida, eis que se constatou que o bem (um aparelho Impre Cheq) está em poder da Executada, bem como que não há outros bens a serem penhorados, conforme narra a certidão da Sra. Oficiala de Justiça às fls. 438. Neste diapasão, tendo em vista que não há outros bens a serem penhorados na residência da Executada, determino que se intime o Exequente, a fim de que este indique, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo prazo de 01 (um) ano ou até manifestação, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7273/2008

Processo Nº: RT 00483-2001-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CELIO IVAN BARREIROS AZEVEDO
ADVOGADO.....: PAULO DA FONSECA ROCHA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Conforme já anunciado no despacho de fls. 1083, este Juízo salientou ao Banco do Brasil S.A. que caso não houvesse cumprimento das ordens exaradas seria indeferido o pleito de fls. 1079/1081. Pois bem. A CEF, por meio dos extratos de fls. 1089/1090, demonstra que não há valores algum a ser levantado pelo Banco suso mencionado, sendo que, da análise de referidos extratos, se observa, sem grande esforço, que o Exequente levantou todas as importâncias depositadas em sua conta vinculadas atinentes a execução outrora perpetrada nestes autos. Por sua vez, o Banco do Brasil S.A. - maior interessado - não atendeu ao requisitado por este Juízo, posto que às fls. 1092 impõe vários empecilhos, não obstante ser este o maior interessado. Causa estranheza que o outrora Executado requer liberação de valores efetuados a título de depósito recursal em sua conta, posto que é cediço que os depósitos recursais, malgrado poderem ser efetuados em outros Bancos, são sempre vinculados a conta específica na Caixa Econômica Federal. Em análise ao documento de fl. 1081 vê-se que o valor originário refere-se àquele semelhante ao depósito recursal de fls. 686 (no importe de 3.196,10), havendo coincidência, inclusive, quanto à datas do depósito. Melhor explicando: Fls. 1081, depósito (valor inicial) de R\$ 3.196,10, efetuado em 21.05.2002 -> que corresponde ao do depósito recursal de fls. 686, no mesmo valor e no mesmo dia; Oficie-se ao Ministério Público Federal do aqui expendo, a fim de que adote as providências cabíveis. Retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7255/2008

Processo Nº: RT 00925-2001-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO ARAUJO PAIVA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO DURAES DE LEITE
ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Sobre as peças de fls. 401 e 403, manifeste-se o Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7271/2008

Processo Nº: RT 00735-2002-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AGAMENON BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GESMAR CALIXTO GONCALVES
RECLAMADO(A): GARIMPO COMERCIO DE PEDRAS LTDA (REP. P/ CAROLINE, FELIPE E ANTONIO ALI GANEN)
ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de INSS e custas/emolumentos, devidamente atualizados à fl. 506, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7246/2008

Processo Nº: RT 01732-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRAÇO FORTE- SERVIÇOS GERAIS DE MAO DE OBRA E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica intimado do despacho abaixo transcrito:

“CHAMO O FEITO À ORDEM Primeiramente, observo que o memorial de atualização dos Cálculos sob fls. 495/500 não obedeceu aos ditames do despacho de fls. 488, ou seja, não foram incluídas os emolumentos cartoriais, a fim de que sejam cobradas, concomitantemente, à presente execução. Mas este não é o equívoco que tem o condão de tornar nula a praça designada às fls. 501. Observo que a data designada para praça no despacho de fls. 501 não condiz com aquelas que estão sob o controle deste Juízo, em outras palavras na data de 12.09.2008, às 14h não haveria praça, por isso que a Secretaria não a realizou. Portanto, diante dos equívocos acima mencionados, REPUTO nulos todos os atos a partir do despacho de fls. 501, inclusive este ato do Juiz, bem como determino o envio dos autos ao Setor de Cálculos para correção da conta, devendo-se incluir os emolumentos de fls. 492 na presente execução. Ciência às

Partes e ao Sr. Leiloeiro. Nada obstante, designo o dia 06.11.2008, às 10h 10min, para o praxeamento do bem penhorado. Para eventual leilão, designa-se o dia 06.11.2008, às 13h 34min.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro”.

Notificação Nº: 7251/2008

Processo Nº: RT 01732-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRAÇO FORTE- SERVIÇOS GERAIS DE MAO DE OBRA E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA: Fica intimada do despacho abaixo transcrito:

“CHAMO O FEITO À ORDEM Primeiramente, observo que o memorial de atualização dos Cálculos sob fls. 495/500 não obedeceu aos ditames do despacho de fls. 488, ou seja, não foram incluídas os emolumentos cartoriais, a fim de que sejam cobradas, concomitantemente, à presente execução. Mas este não é o equívoco que tem o condão de tornar nula a praça designada às fls. 501. Observo que a data designada para praça no despacho de fls. 501 não condiz com aquelas que estão sob o controle deste Juízo, em outras palavras na data de 12.09.2008, às 14h não haveria praça, por isso que a Secretaria não a realizou. Portanto, diante dos equívocos acima mencionados, REPUTO nulos todos os atos a partir do despacho de fls. 501, inclusive este ato do Juiz, bem como determino o envio dos autos ao Setor de Cálculos para correção da conta, devendo-se incluir os emolumentos de fls. 492 na presente execução. Ciência às Partes e ao Sr. Leiloeiro. Nada obstante, designo o dia 06.11.2008, às 10h 10min, para o praxeamento do bem penhorado. Para eventual leilão, designa-se o dia 06.11.2008, às 13h 34min.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro”.

Notificação Nº: 7252/2008

Processo Nº: RT 01732-2002-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ADEMILSON LISBOA BARBOSA + 002
ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 3º RECLAMADO: Fica intimado do despacho abaixo transcrito:

“CHAMO O FEITO À ORDEM Primeiramente, observo que o memorial de atualização dos Cálculos sob fls. 495/500 não obedeceu aos ditames do despacho de fls. 488, ou seja, não foram incluídas os emolumentos cartoriais, a fim de que sejam cobradas, concomitantemente, à presente execução. Mas este não é o equívoco que tem o condão de tornar nula a praça designada às fls. 501. Observo que a data designada para praça no despacho de fls. 501 não condiz com aquelas que estão sob o controle deste Juízo, em outras palavras na data de 12.09.2008, às 14h não haveria praça, por isso que a Secretaria não a realizou. Portanto, diante dos equívocos acima mencionados, REPUTO nulos todos os atos a partir do despacho de fls. 501, inclusive este ato do Juiz, bem como determino o envio dos autos ao Setor de Cálculos para correção da conta, devendo-se incluir os emolumentos de fls. 492 na presente execução. Ciência às Partes e ao Sr. Leiloeiro. Nada obstante, designo o dia 06.11.2008, às 10h 10min, para o praxeamento do bem penhorado. Para eventual leilão, designa-se o dia 06.11.2008, às 13h 34min.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro”.

Notificação Nº: 7282/2008

Processo Nº: AAT 00943-2004-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR: PAULO RIBEIRO VAZ
ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO
RÉU(RÉ): FRIGORIFICO MASTER LTDA. (FRIMASTER)
ADVOGADO: ANDRE SOARES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7282/2008

Processo Nº: AAT 00943-2004-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR: PAULO RIBEIRO VAZ
ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO
RÉU(RÉ): FRIGORIFICO MASTER LTDA. (FRIMASTER)
ADVOGADO: ANDRE SOARES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das custas e das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7249/2008

Processo Nº: RT 00412-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GEOVANI PEREIRA

ADVOGADO....: **GERCILENO MENEZES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: **ELDER DE ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Fica o Reclamante/Executado, ISMAEL GEOVANI PEREIRA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 63.670,76 (atualizado até 30/09/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total devido pelo reclamante - R\$ 63.670,76;

Diferença a ser paga pelo reclamante ao reclamado - R\$ 61.241,38

INSS (empregado) devido pelo Reclamante - R\$ 2.429,38;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7250/2008

Processo Nº: RT 00412-2007-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GEOVANI PEREIRA

ADVOGADO....: **GERCILENO MENEZES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: **ELDER DE ARAÚJO**

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Fica o Reclamado/Executado, VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 6.586,43 (atualizado até 30/09/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: INSS - empregador + RAT + terceiros(devido pelo reclamado) - R\$ 6.502,07; Custas de liquidação - R\$ 84,36; Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7274/2008

Processo Nº: RT 01296-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN SILVA DA CUNHA

ADVOGADO....: **JOELMA RODRIGUES DE MOURA + 002**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BOX 16 (N/P DE RONALD MARQUES PINHO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamante: Fica Vossa Senhoria ciente de que esta Secretaria procedeu a inscrição da autora no PIS, utilizando-se os dados constantes dos autos, sendo necessário a utilização de dados fictícios (grau de instrução, tipo de contribuinte, ocupação, etc.). Deverá a autora fazer as alterações necessárias no registro.

Notificação Nº: 7276/2008

Processo Nº: RT 00250-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO....: **GLAUCE MARIA RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: CHAMO O FEITO À ORDEM Este Juiz, às fls. 236/237, optou por conceder às Partes prazo para exercício da faculdade prevista no art. 879, § 2º da CLT (Impugnação dos Cálculos). Contudo a Secretaria às fls. 238 somente intimou da conversão do depósito recursal em penhora, deixando, porém, de salientá-las de que poderiam se manifestar sobre os cálculos. Neste diapasão, a Secretaria, às fls. 239, certificou que havia decorrido o prazo, em branco, para oposição de Embargos do Devedor, o que se mostra incompatível com a sistemática anterior. Nada obstante, às fls. 240, a Secretaria, agora cumprido o despacho anterior, intimou as Partes, a fim de que estas exercitassem a discricionariedade suso mencionada. Por isso, tendo em vista todo o imbrólio acima constatado, reputo inválidos todos os atos praticados a partir do despacho de fls. 236/237, inclusive o indigitado ato do Juiz. Ciência às Partes. Resolvido isso, CONVERTO o depósito recursal de fls. 209 em penhora. Intime-se a Executada, prazo e fins legais, devendo esta agora valer-se do disposto no art. 884 da CLT (Embargos à Execução).

Notificação Nº: 7277/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES CHRISTIAN ALVES BICCA

ADVOGADO....: **HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE**

RECLAMADO(A): UNIDESC-CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE

ADVOGADO....: **MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada da decisão abaixo transcrita:

DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I – RELATÓRIO

UNIDESC-CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE opôs Embargos de Declaração alegando contradições na sentença de fls. 162/164.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Próprios e tempestivos, os Embargos ensejam conhecimento. A análise do arrazoado desenvolvido pelo Embargante deixa evidente seu propósito de rediscutir a matéria decidida, utilizando-se dos Embargos Declaratórios como sucedâneo do Recurso Ordinário, pretensão que não se coaduna com a sistemática recursal trabalhista. A via processual eleita pelo Embargante não se presta ao reexame de elementos probatórios constantes dos autos, sobre os quais a convicção do juiz foi devidamente formada e explicitada na sentença. Inexistem, na sentença embargada, e tampouco as apontou objetivamente o Embargante, obscuridades, omissões ou contradições, na acepção técnica de tais termos, segundo a legislação processual, suscetíveis de correção pela via dos presentes Embargos. O alegado prequestionamento também não ocorre o Embargante. Tal requisito apenas é exigível em recursos de natureza extraordinária (como o Recurso de Revista, por exemplo), cujos objetivos também estão ligados à uniformização da jurisprudência nacional. Não representa, por outro lado, pressuposto de admissibilidade de recursos classificados como ordinários (dentre os quais se classifica o tipo recursal delineado nos artigos 893, II, e 895, a, da CLT). III – DISPOSITIVO Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por UNIDESC-CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Luziânia, 14 de outubro de 2008, terça-feira. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho Titular

Notificação Nº: 7268/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE GERALDO PEREIRA

ADVOGADO....: **EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA**

RECLAMADO(A): E. G. DA SILVA CARROCERIAS MILLENIUM

ADVOGADO....: **CLEUBER JOSE DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Não conheço do teor da petição de fls. 84/85, posto que a execução não está garantida (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 7272/2008

Processo Nº: RT 00779-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES D'ABADIA

ADVOGADO....: **CLARA MÁRCIA DE RIVOREDIO + 001**

RECLAMADO(A): E.I.T. - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO....: **GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7272/2008

Processo Nº: RT 00779-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO ALVES D'ABADIA

ADVOGADO....: **CLARA MÁRCIA DE RIVOREDIO + 001**

RECLAMADO(A): E.I.T. - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO....: **GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7262/2008

Processo Nº: RT 00793-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EUSTACIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....: **LIAMAR VIGNOTO PERES**

RECLAMADO(A): JOSE CAMILO

ADVOGADO....: **AMARIO CASSIRO DA SILVA +02**

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 84 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7270/2008

Processo Nº: RT 00843-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIZA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: **MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): RAIMUNDO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO....: **MARLUCIA SOUZA CHAVES**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Intime-se a Reclamante para que venha retirar a guia de fls. 48 referente ao pagamento da 2ª parcela do acordo que fora paga, tempestivamente, em 15.09.2008. Portanto, resta prejudicado o pleito de fls. 45.

Notificação Nº: 7254/2008

Processo Nº: INT 01024-2008-131-18-00-0 1ª VT

AUTOR: DAVID LOPES DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): WELTER ALMEIDA PAIVA + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR: DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I - RELATÓRIO

DAVID LOPES DA SILVA opôs Embargos de Declaração apontando omissões e contradições na sentença de fls. 33/36.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Próprios e tempestivos, os Embargos ensejam conhecimento. A análise do arazoado desenvolvido pelo Embargante deixa evidente seu propósito de rediscutir a matéria decidida, utilizando-se dos Embargos Declaratórios como sucedâneo do Recurso Ordinário, pretensão que não se coaduna com a sistemática recursal trabalhista. A via processual eleita pelo Embargante não se presta ao reexame de elementos probatórios constantes dos autos, sobre os quais a convicção do juiz foi devidamente formada e explicitada na sentença. Inexistem, na sentença embargada, e tampouco as apontou objetivamente o Embargante, obscuridades, omissões ou contradições, na acepção técnica de tais termos, segundo a legislação processual, suscetíveis de correção pela via dos presentes Embargos. III - DISPOSITIVO Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por DAVID LOPES DA SILVA, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 7258/2008

Processo Nº: RT 01030-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): JOAO CIRINEU DE CARVALHO REZENDE

ADVOGADO....: PEDRO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Do peticionado às fls. 43/44, manifeste-se o Reclamante no prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7090/2008

RITO ORDINÁRIO

Processo : RTOrd 01130-2008-131-18-00-3

Reclamante: Jose Francisco Maranhao Filho

Reclamada : Pontual Materiais para Construção e Reformas

Data da audiência: 12/11/2008 às 08:20 horas.

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá oferecer as provas que julgar necessárias. O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto/empregado que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão (Súmula 377 do C. TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado e a apresentação de defesa, preferencialmente escrita, acompanhada das provas documentais.Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do artigo 72 e §§ do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT 18ª Região. Advertindo-se que poderá ser determinada, pelo MM. Juiz, a apresentação ordenada dos documentos que acompanharem a defesa nos termos do artigo 75 do mesmo diploma legal. Caso (a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos da Súmula nº 338 do TST. Na audiência V. Sª deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição, se for o caso). "EXMO SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO. JOSÉ FRANCISCO MARANHÃO FILHO, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF 239.666.371-20, Id. RG 785.585 SSP/DF, PIS 108.44985.23.3, CTPS 18.223 série 014/DF, residente à Rua Professor Artur Roriz, Quadra 12, lote 30, Setor Aeroporto, Luziânia, GO, por seu advogado com escritório à Rua Padre Bernardo, 132, sala 01, Centro, Luziânia, GO, vem respeitosamente perante V. Exa. Propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM RITO ORDINÁRIO contra PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA., CNPJ 05.671.485/0001-69, estabelecida em lugar incerto e não sabido e CCB-CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA., estabelecida à Rua 34, nº 29, esq.c/ Rua 15, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74150-220, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1. Em 19 de maio de 2008 a primeira Reclamada admitiu o Reclamante na função de servente com salário mensal de R\$ 468,60 e contrato de experiência de 30 dias para prestar serviços segunda Reclamada; 2. Em 20 de junho de 2008 a primeira Reclamada dispensou o Reclamante sem justa causa, sem aviso prévio; 3. Na vigência do contrato de trabalho o Reclamante cumpriu jornada de segunda-feira a domingo e o feriado de 22 de maio das 07:00 às 20:00 horas, em média, com intervalo de 01:00 hora e horas tarefa; 4. Em decorrência do cumprimento de sobrejornada diária o Reclamante prestou 56:00 horas extras em maio e 84:00 horas extras em junho,

desse total a primeira Reclamada remunerou com adicional de 50% somente 84:00 horas; 5. A primeira reclamada pagou a quantia de R\$ 183,18 referente a 13 dias de salário de maio e devia ser R\$ 203,60 (468,60 :30 = 15,62 X 13 = 203,60 -183,18 = 19,88), do que resulta a obrigação de pagar a diferença de R\$ 19,88; 6. A primeira Reclamada não pagou o salário dos 04 domingos e do feriado trabalhados, nem repouso remunerado sobre o saldo tarefa; 7. A primeira Reclamada pagou incorretamente o reflexo das horas extras de junho, (294,24: 25 = 11,77 X 5 = 58,85 -29,42 = 29,43), do que resulta a obrigação de pagar a diferença de R\$ 29,43; 8. A primeira Reclamada indenizou incorretamente 1/12 de salário trezeno, vez que não integrou as horas extras prestadas com habitualidade, o saldo tarefa e o reflexo dessas variáveis sobre o repouso remunerado; 9. O contrato de experiência foi firmado pelo prazo de 30 dias com início em 19 de maio e término em 17 de junho/08. Em face da continuidade da prestação de serviços o contrato de trabalho passou a ser por prazo indeterminado, do resulta a obrigação de pagar aviso prévio e indenização de 40% sobre FGTS; 10. A primeira Reclamada não pagou e nem depositou as contribuições fundiárias e a indenização de 40% sobre o FGTS na conta vinculada em nome do Reclamante, não pagou 1/3 de férias e 1/12 de férias, aviso prévio e consectários, TRCT anexo; 11. A dispensa imotivada ocorreu em 20 de junho e a primeira Reclamada devia quitar as parcelas rescisórias até o dia 30 desse mês, entretanto, o pagamento só foi efetuado no dia 10 de junho. Ante a inobservância do prazo do decêndio decorre a obrigação de pagar multa no valor equivalente ao salário do Reclamante; 12. Em face da inadimplência da primeira Reclamada impõe-se a integração da segunda Reclamada na relação processual para responder subsidiariamente pelo crédito do Reclamante, vez que foi a tomadora dos serviços prestados. Isto Posto, requer: A notificação por edital da primeira reclamada e da segunda Reclamada no endereço declinado para responderem aos termos da presente reclamação, querendo, sob aplicação dos efeitos de revelia e confissão; A procedência do pedido com o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e do contrato de trabalho por prazo indeterminado, a condenação da primeira Reclamada e subsidiariamente da segunda reclamada a pagarem aviso prévio, diferença de horas extras com adicional 50%, horas extras com adicional de 100%, reflexo de horas extras sobre repouso remunerado, reflexo de saldo tarefa sobre repouso remunerado, diferença de salário sobre salário base, multa do Art. 477 da CLT, 1/12 de férias com acréscimo de 1/3 e as parcelas seguintes com base no salário de R\$ 468,60 e integração da média de 42:00 horas extras com adicional de 50%, média de 37:00 horas tarefa e reflexo dessas variáveis sobre repouso remunerado, de horas extras com adicional de 100% e da diferença de horas extras com adicional de 50%; aviso prévio indenizado R\$ 468,60 1/12 sal. Trezeno c/proj. av. Prévio R\$ 39,05 1/12 férias c/ proj. av. Prévio + 1/3 R\$ 52,07 1/12 férias c/ acrésc. 1/3 resc. R\$ 52,07 dif. Sal. s/sal. Base de maio R\$ 19,88 60:00 h/e c/ adic. 100% ref. dom/fer. Trab. R\$ 306,72 dif. Sal. S/ reflexo h/ e 50% de junho R\$ 29,43 multa do art. 477 da CLT R\$ 468,60 -média h/e + s. Tarefa integ. av. Prévio R\$ 255,60 média h/e + s. Tarefa integ. 2/12 sal. Trez. R\$ 42,60 média h/e + s. Tarefa integ. 2/12 férias + 1/3 R\$ 56,80 FGTS não depositado R\$ 82,55 indeniz. 40% s/ FGTS n/ dep. R\$ 33,02 média h/e 100% integ. av. Prévio R\$ 203,36 média h/ e 100% integ. 2/12 sal. Trezeno R\$ 33,89 média h/ e 100% integ. 2/12 férias + 1/3 R\$ 45,19 dif. h/e com adic. 50% R\$ 201,60 dif. s/média h/ e 50% integ. av. Prévio R\$ 33,60 dif. S/ média h/ e 50% integ. 2/12 sal. Trezeno R\$ 16,80 dif. s/média h/ e 50% integ. 2/12 férias + 1/3 R\$ 22,40 FGTS sobre parcelas pleiteadas R\$ 132,09 indenização 40% sobre FGTS parc. Pleiteadas R\$ 52,84 R\$ 2.648,76 Requer, ainda, a aplicação do art. 467 da CLT e a produção de provas por meios documental e testemunhal. Valor da causa R\$ 2.648,76. Nestes termos, pede deferimento.Luziânia, GO, 13 de outubro de 2008. Manuel Gonçalves da Silva GO 13.604" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8911/2008

Processo Nº: RT 01611-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para no prazo de 5(cinco) dias tomar ciência da contestação da reconvenção, tudo conforme atas de fls.141/142.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5759/2008

Processo Nº: RT 00259-2005-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCLIDES DUARTE FERNANDES

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam

as partes intimadas do despacho de fl 562, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 553/556, requer o chamamento do feito a ordem para conhecer dos embargos à execução interpostos. Compulsando os autos, verifica-se que há um equívoco por parte da reclamada, haja vista que o despacho de fl. 550 não conheceu da impugnação aos cálculos interposta pelo reclamante. Assim, nada há para ser sanado. Entretanto, verifico a existência de erro material no despacho de fl. 550. Assim, corrijo, ex officio, tal erro: ONDE SE LÊ: Compulsando os autos, verifica-se que o reclamado foi devidamente intimado em 19/09/2008, iniciando-se o prazo para interposição de recurso (certidão de fl. 508). LEIA-SE: "Compulsando os autos, verifica-se que o reclamante foi devidamente intimado em 19/09/2008, iniciando-se o prazo para interposição de recurso (certidão de fl. 508). Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para manifestação acerca dos embargos à execução.

Notificação Nº: 5738/2008

Processo Nº: RT 00264-2005-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DA RECLAMANTE E RECLAMADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 504, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que o agravo de instrumento em recurso de revista noticiado à fl. 426 não obteve provimento, conforme cópias do acórdão de fls. 499/502, e certidão de trânsito em julgado de fl. 503, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5751/2008

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR: MILSON BISPO DE ABREU

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 002

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência para oitiva da testemunha no dia, 04/11/2008, às 14h30min, na 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ES, no endereço Av. Cleto Nunes, 85, Centro, Vitória-ES.

Notificação Nº: 5752/2008

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR: MILSON BISPO DE ABREU

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência para oitiva da testemunha no dia, 04/11/2008, às 14h30min, na 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ES, no endereço Av. Cleto Nunes, 85, Centro, Vitória-ES.

Notificação Nº: 5753/2008

Processo Nº: AAT 00579-2005-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR: MILSON BISPO DE ABREU

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA + 002

ADVOGADO: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência para oitiva da testemunha no dia, 04/11/2008, às 14h30min, na 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA - ES, no endereço Av. Cleto Nunes, 85, Centro, Vitória-ES.

Notificação Nº: 5745/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO AUTOR E RÉU: Fica as partes intimadas do despacho de fl 729, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se as partes para manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimentos de fls. 723/728, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos para designação de audiência de encerramento da instrução.

Notificação Nº: 5746/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHET S.A. + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO AUTOR E RÉU: Fica as partes intimadas do despacho de fl 729, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se as

partes para manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimentos de fls. 723/728, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos para designação de audiência de encerramento da instrução.

Notificação Nº: 5747/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 003

ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO AUTOR E RÉU: Fica as partes intimadas do despacho de fl 729, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se as partes para manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimentos de fls. 723/728, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos para designação de audiência de encerramento da instrução.

Notificação Nº: 5748/2008

Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: JETRO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO AUTOR E RÉU: Fica as partes intimadas do despacho de fl 729, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se as partes para manifestarem-se acerca das respostas aos quesitos de esclarecimentos de fls. 723/728, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos para designação de audiência de encerramento da instrução.

Notificação Nº: 5737/2008

Processo Nº: RT 00034-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REVAIR ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 197, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a reclamada para que proceda o depósito da multa por litigância de má-fé (R\$ 24,94), conforme despachos de fls. 173 e 194 e cálculos de fls. 195/196, no prazo de 48 horas, sob pena de execução. Efetivada a intimação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras do(a) Executado(a) ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, CGC/CPF Nº 05.280.840/0001-79, via convênio BACEN/JUD 2, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme Portaria 001/2008, da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, promova o bloqueio de transferência e façam-me os autos conclusos. Infrutífera a tentativa supra, proceda-se a consulta junto ao SIR, visando encontrar imóveis rurais. Se ainda assim não houver êxito, tente encontrar bens do(a) Executado(a) por meio do convênio INFOJUD. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos sejam necessários à garantia da presente execução. Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5756/2008

Processo Nº: CCS 00256-2008-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ NELSON FERNANDES

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 45, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 41/42, informa a liquidação do acordo. Assim, intime-se o autor para que comprove os repasses dos art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Se cumprida a determinação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5754/2008

Processo Nº: CCS 00348-2008-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): EZEQUIEL MARQUES FERREIRA

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do

despacho de fl 87, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 80/85. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5755/2008

Processo Nº: CCS 00351-2008-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
 RÉU(RÉ): JOEL ALBINO DE CASTRO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 97, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 82/95. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 5744/2008

Processo Nº: CCS 00412-2008-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
 RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE CLARISMUNDO ALVES DE MENDONÇA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 36, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 32/33, informa que o requerido liquidou o valor do acordo. Intime-se o autor para que comprove os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Após, intime-se a União Federal dos termos do acordo. Decorrido in albis o prazo para manifestação e comprovada a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5740/2008

Processo Nº: CCS 00420-2008-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
 RÉU(RÉ): DERLY GUIMARÃES DE FARIA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 34, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 30/31, informa que o requerido liquidou o valor do acordo. Intime-se o autor para que comprove os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Após, intime-se a União Federal dos termos do acordo. Decorrido in albis o prazo para manifestação e cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5743/2008

Processo Nº: CCS 00446-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
 RÉU(RÉ): WANDERLAN TAVARES BORGES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 27/28, informa que o requerido liquidou o valor do acordo. Intime-se o autor para que comprove os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Após, intime-se a União Federal dos termos do acordo. Decorrido in albis o prazo para manifestação e comprovada a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5741/2008

Processo Nº: CCS 00451-2008-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
 RÉU(RÉ): JARBAS MARTINS GUIDÃO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 49, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 45/46, informa que o requerido liquidou o valor do acordo. Intime-se o autor

para que comprove os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Após, intime-se a União Federal dos termos do acordo. Decorrido in albis o prazo para manifestação e cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5742/2008

Processo Nº: CCS 00457-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
 RÉU(RÉ): AUGUSTO FIRMINO PEREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 27/28, informa a liquidação do acordo. Assim, intime-se o autor para que comprove os repasses dos art. 589, da CLT, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Após, intime-se a União Federal, conforme determinado na ata de fl. 25. Decorrido in albis o prazo para manifestação e cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5749/2008

Processo Nº: AAT 00469-2008-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SIDNEY DIAS QUEIROZ

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BMZ COURO LTDA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl retro, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o procurador do autor para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias. Na oportunidade, ressalte-se que o procurador deverá informar o autor da designação da perícia médica, conforme intimação anterior.

Notificação Nº: 5750/2008

Processo Nº: CCS 00522-2008-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): OVIDIO ANTONIO FERNANDES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 47, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 43/44, informa que o requerido liquidou o valor do acordo. Intime-se o autor para que comprove os repasses do art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser oficiada à Delegacia Regional do Trabalho, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Após, intime-se a União Federal dos termos do acordo. Decorrido in albis o prazo para manifestação e cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5757/2008

Processo Nº: CPE 00648-2008-251-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE.....: IRIS SATIRO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

EXECUTADO(A): FAUSTO MARTINS BORBA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA DA EXEQUENTE: Ficam V.Sa., intimada do despacho de fl 53 cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que a certidão de fl. 40 informa a interposição de embargos de terceiro, suspenda-se o curso da execução, inclusive do mandado de penhora na boca do caixa, até o trânsito em julgado da sentença que for proferida nos autos dos aludidos embargos (CPC, art. 1.052). Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 102/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: ConPag 00657-2008-231-18-00-9

CONSIGNANTE: RIO PRATUDÃO AGROPECUÁRIA LTDA.

CONSIGNADO: ANDERSON RAFAEL GUIMARÃES EVANGELISTA R/P SUA GENITORA LOURDES FRANCISCO EVANGELISTA.

Data da audiência: 30/10/2008 às 14h40min.

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por

intermédio deste, fica NOTIFICADO o Consignado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Depósito consignado referente aos itens discriminados no TRCT anexo à petição inicial. Valor da causa: R\$ 5.664,25. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ANDERSON RAFAEL GUIMARÃES EVANGELISTA R/P SUA GENITORA LOURDES FRANCISCO EVANGELISTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10024/2008

Processo Nº: RT 00683-2001-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRENE MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARCOS & SIRIO LTDA

ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``A exequente intimada a fornecer meios concretos para prosseguimento da execução, insiste na intimação para que a executada deposite 30% de sua renda, o que é de todo infrutífero, pois a penhora sobre o faturamento da empresa não restou aperfeiçoada, haja vista a recusa de seu responsável em aceitar o encargo de depositário. Pelo exposto, indefiro o pedido da exequente. Intime-se a credora para ciência desta decisão. Transcorrido in albis o prazo de agravo, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 574, a partir do segundo parágrafo.``

Notificação Nº: 10004/2008

Processo Nº: RT 00725-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CARLOS ISRAEL BOLDRIN

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já foi determinado.

Notificação Nº: 10005/2008

Processo Nº: RT 00848-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO GRASSI SAUNER

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIO E INDUSTRIA BELVESTEM LTDA + 002

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Cumpra-se a determinação de fls. 358 - parte final (art. 40, §2º, Lei 6.830/80) - ressaltando-se, porém, que o autor poderá a qualquer momento indicar meios para o prosseguimento do feito.``

Notificação Nº: 10026/2008

Processo Nº: RT 00423-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HIGOR BORGES DA COSTA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10036/2008

Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002

ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência da decisão do indeferimento do pedido de penhora do imóvel descrito às fls.227, pois tal providência mostra-se ineficaz em razão do contido na certidão do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10037/2008

Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002

ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência da decisão que indeferiu o pedido de penhora do imóvel descrito às fls.227, pois tal providência mostra-se ineficaz em razão do contido na certidão do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 10010/2008

Processo Nº: RT 00743-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PERIM DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARCELO SOARES FERREIRA

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Verifica-se que o acordo homologado às fls. 179/181 inclui reconhecimento de vínculo empregatício existente entre as partes, com início em 29.09.2005 e suspenso na data da audiência (14.01.2008), em razão da emissão de CAT. Verifica-se, ainda, que o reclamado procedeu aos recolhimentos previdenciários e depósitos de FGTS do período, contudo, não forneceu os recibos de pagamento de salário. Sendo que os referidos holerites são necessários para que o autor possa pleitear benefício previdenciário, intime-se o acionado para fornecê-los, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento indenizado do valor do benefício, nos termos do acordo entabulado, sem prejuízo de outras penalidades.``

Notificação Nº: 10019/2008

Processo Nº: RT 01244-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO BUENO PINHEIRO

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9997/2008

Processo Nº: RT 01596-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS

RECLAMADO(A): FAZENDA TRES RIOS (OSMAR JOSE GIACON E OUTROS)

ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência de que na audiência do dia 16.10.2008, diante da sua ausência injustificada, foi requerido pela reclamada a aplicação da confissão quanto à matéria de fato, o que será apreciado quando da prolação da sentença e que foi marcada para encerramento da instrução a data de 22.10.2008 às 16h, facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 10020/2008

Processo Nº: RT 02044-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANIA PEREIRA DA SILVA VALERIUS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para receber sua CTPS em 48 horas.

Notificação Nº: 10035/2008

Processo Nº: AAT 00318-2008-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR: FERNANDO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ.): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10027/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DA SILVEIRA

ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

REPRESENTADO PELA SÓCIA NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao autor, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10027/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DA SILVEIRA

ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
REPRESENTADO PELA SÓCIA NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO..... DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao autor, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9999/2008

Processo Nº: RT 00508-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OTAYDES APRIGIO LOURENÇO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALEXANDRE AVELINO GIFFONI JÚNIOR

ADVOGADO..... WILSON FERREIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$ 131,36), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 10008/2008

Processo Nº: RT 00525-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO FERREIRA SILVA

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10021/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TALITA GUIMARÃES FARIA

ADVOGADO..... AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... ABADIA ATAÍDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa dos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10002/2008

Processo Nº: RT 00740-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10032/2008

Processo Nº: RT 00758-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ALEKCHANDER FREITAS MASCARENHAS

ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 9996/2008

Processo Nº: RT 00768-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$ 96,96), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 10011/2008

Processo Nº: RT 00953-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o exequente para ciência da certidão negativa do oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já autorizo."

Notificação Nº: 10007/2008

Processo Nº: RT 00975-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMAR MACHADO DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)

ADVOGADO..... VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9998/2008

Processo Nº: RT 01228-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON FIRMINO TORRES

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO..... WHASLEN FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimado(a) o(a) devedor(a) para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$ 80,18), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 10022/2008

Processo Nº: RT 01263-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): MILA - BR CULTIVO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10009/2008

Processo Nº: RT 01325-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO..... LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para manifestar-se nos termos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10001/2008

Processo Nº: ACR 01384-2008-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MARIA LUCÉLIA SILVA

ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO(A): GIVALDO VITORINO DANTAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência do despacho de fls. 53, a seguir transcrito: "Indefiro os pedidos do exequente, por entender que: a) a alienação de bem impenhorável - no caso dos autos o único imóvel pertencente ao devedor - não constitui fraude à execução; b) a propriedade de veículos automotores não se caracteriza simplesmente pela posse, sendo necessário o registro no DETRAN. Intime-se o exequente".

Notificação Nº: 10003/2008

Processo Nº: ACR 01384-2008-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MARIA LUCÉLIA SILVA

ADVOGADO..... WAGMITON RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO(A): GIVALDO VITORINO DANTAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência do despacho de fls. 53, a seguir transcrito: "Tendo em vista os argumentos fáticos e jurídicos exposto pela exequente, reconsidero a parte final do despacho de fls. 53 dos autos. Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 48. Caso o executado não aceite o encargo de depositário fiel, fica autorizada a imediata remoção do bem. O exequente deverá acompanhar o Oficial de Justiça, assumir o encargo de depositário fiel e fornecer os meios necessários para o cumprimento da diligência, a qual deverá ser agendada junto ao NAF/Setor de Mandados, no prazo de 48 horas, sob pena da inércia ser reputada como desinteresse. Intime-se a autora".

Notificação Nº: 10033/2008

Processo Nº: RT 01460-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): F.A.C. BORGES COMERCIAL DOCE LAR

ADVOGADO..... LAERTE ROSA DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência e manifestação acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10015/2008

Processo Nº: ET 01602-2008-101-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: JAIRO FONSECA COSTA

ADVOGADO..... NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

EMBARGADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGADOS: Ficam os embargados intimados para contraminutarem o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10016/2008

Processo Nº: ET 01602-2008-101-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: JAIRO FONSECA COSTA

ADVOGADO..... NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

EMBARGADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGADOS: Ficam os embargados intimados para contraminutarem o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10017/2008

Processo Nº: ET 01602-2008-101-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: JAIRO FONSECA COSTA

ADVOGADO..... NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

EMBARGADO(A): PAULO CAMPOS FILHO + 002

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AOS EMBARGADOS: Ficam os embargados intimados para contraminutarem o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 10018/2008

Processo Nº: RTS 01854-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA LARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... THAIS PENHA BORGES

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E PIZZARIA ATLANTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência de que diante da ausência injustificada das partes, decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (art. 844, da CLT).

Notificação Nº: 10034/2008

Processo Nº: AJL 01888-2008-101-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: IZABEL DE FÁTIMA TAVARES BARBOSA + 003

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

REQUERIDO(A): ...

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: "Por ausência de fatos motivadores, indefiro o pleito inserto na peça inaugural, no que atine a expedição de ofício ao INSS para apresentação do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) do trabalhador falecido – FRANCISCO JOSÉ BARBOSA, haja vista que os requerentes se limitaram a alegar a recusa do INSS em atender a solicitação anteriormente feita pela cônica do falecido, porém não encartaram aos autos qualquer prova de referida solicitação, tampouco da recusa da Previdência Social em expedir-la. Feitas essas considerações, intimem-se os autores, através do procurador constituído nos autos, para, no prazo de 10(dez) dias, regularizarem a representação processual, mediante documento hábil que demonstre a qualidade dos autores como dependentes habilitados do falecido FRANCISCO JOSÉ BARBOSA perante a Previdência Social, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

Notificação Nº: 9994/2008

Processo Nº: RTS 01898-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIENE LEÃO LEMES

ADVOGADO..... MARIENE LEÃO LEMES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 22/23, cujo dispositivo transcreve-se: "Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por MARIENE LEÃO LEMES em face do UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, declaro, de ofício, a incompetência absoluta desta justiça especializada para apreciar e julgar a presente ação. Por conseguinte, determino a remessa dos autos à 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, tão logo a presente decisão transite em julgado. Intime-se a autora."

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 276/2008

PROCESSO: RT 01764-2008-101-18-00-4

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A.

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado, COMERCIAL GENTIL MOREIRA S.A. (CNPJ/MF: 61.104.824/0055-99), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou

garantir a execução fiscal, no importe de R\$ 8.712,75, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12651/2008

Processo Nº: RT 00804-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDELVAN SILVA LAU

ADVOGADO..... JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): ALLES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12662/2008

Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO VICENTE PEREIRA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDE (CIMO'S) + 002

ADVOGADO..... ARIIVALDO LOPES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contestar os Embargos à Execução da AGETOP pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12632/2008

Processo Nº: RT 01744-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): KATHERINE LIMA BARROS + 002

ADVOGADO..... FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Fica intimada da R. Decisão de fls.231/232, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por KATHERINE LIMA BARROS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, oficie-se ao Juízo deprecado informando que a penhora foi desconstituída e solicite-se a devolução da carta precatória. Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, CLT), que deverão ser recolhidas em 05 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 12633/2008

Processo Nº: RT 01744-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): KATHERINE LIMA BARROS + 002

ADVOGADO..... FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Fica intimada da R. Decisão de fls.231/232, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por KATHERINE LIMA BARROS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, oficie-se ao Juízo deprecado informando que a penhora foi desconstituída e solicite-se a devolução da carta precatória. Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, CLT), que deverão ser recolhidas em 05 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 12634/2008

Processo Nº: RT 01744-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): KATHERINE LIMA BARROS + 002

ADVOGADO..... FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Fica intimada da R. Decisão de fls.231/232, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por KATHERINE LIMA BARROS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, oficie-se ao Juízo deprecado informando que a penhora foi desconstituída e solicite-se a devolução da carta precatória. Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, CLT), que deverão ser recolhidas em 05 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 12636/2008

Processo Nº: RT 01744-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): KATHERINE LIMA BARROS + 002

ADVOGADO..... FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Fica intimada da R. Decisão de fls.231/232,

cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por KATHERINE LIMA BARROS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, oficie-se ao Juízo deprecado informando que a penhora foi desconstituída e solicite-se a devolução da carta precatória. Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, CLT), que deverão ser recolhidas em 05 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 12637/2008

Processo Nº: RT 01744-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): KATHERINE LIMA BARROS + 002
ADVOGADO....: FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À EMBARGANTE: Fica intimada da R. Decisão de fls.231/232, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por KATHERINE LIMA BARROS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em Julgado, oficie-se ao Juízo deprecado informando que a penhora foi desconstituída e solicite-se a devolução da carta precatória. Custas pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, CLT), que deverão ser recolhidas em 05 dias. Intimem-se."

Notificação Nº: 12621/2008

Processo Nº: CCS 00089-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): DEVANIR PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A EXEQUENTE: Fica intimada do R. Despacho de fls. 211, cujo teor é o seguinte: "O Executado apresentou nos autos comprovantes de pagamento da contribuição sindical dos exercícios 2001 a 2005, que estão sendo cobrados por meio da presente ação. Postulou pela condenação da Autora à multa por litigância de má-fé, por ter demandado por dívida já quitada. Verifica-se que o Executado, embora tenha sido regularmente notificado e citado, não compareceu aos autos para alegar em sua defesa, tendo deixado que os atos executórios se desenvolvessem, motivo pelo qual indefiro o pedido de condenação à multa por litigância de má-fé. A Autora nada manifestou diante dos documentos. Assim, considero quitado o débito, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Desconstituo a penhora de fls. 196. Determino que as custas (R\$ 48,23) sejam solvidas através da dedução da conta judicial de fls. 152. Após, libere-se o saldo remanescente da conta supracitada ao Executado."

Notificação Nº: 12668/2008

Processo Nº: RT 00131-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOCIMAR RODRIGUES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE DOZÍLIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA CANAUA
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o número do CNPJ da empresa/executada ou o número do CEI dos sócios no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12647/2008

Processo Nº: RT 00253-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria Intimada acerca do retro despacho de fls. 358, cujo teor é o seguinte: "A Executada alegou a nulidade da citação, sob o argumento de que o valor do depósito recursal e o depósito judicial não haviam sido deduzidos do montante do débito. Ao contrário do que alega o Executado, a citação deve conter o valor do débito, no caso, R\$ 13.413,48. Após a citação, iniciam-se os atos expropriatórios. Assim, tendo sido efetivada a citação, converto em penhora os valores depositados às fls. 314 e 324/325. Atualize-se o débito, deduzindo-se os depósitos supracitados."

Notificação Nº: 12680/2008

Processo Nº: AAT 01034-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR: WANDERSON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): GRANDIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.290 cujo teor é o seguinte: "O Reclamante requereu o desentranhamento de documentos apresentados por ele, pela Reclamada e o laudo pericial. Defiro o desentranhamento apenas dos documentos de fls. 27/44, apresentados pelo Reclamante. Os documentos apresentados com a defesa e o laudo pericial deverão ser fotocopiados pelo Reclamante. Intime-se"

Notificação Nº: 12658/2008

Processo Nº: AAT 01526-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SONILDA VIANA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos quesitos suplementares apresentados pelo Perito, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 12630/2008

Processo Nº: RT 01721-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIME ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria Intimada para efetuar o recolhimento previdenciário da diferença, no valor de R\$ 116,04, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12618/2008

Processo Nº: RT 01794-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO SILVA RESENDE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARMORARIA GRAMARPI LTDA.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do R. Despacho de fls. 137 nos seguintes termos: "Compulsando o extrato da conta vinculada do Reclamante, constata-se que todos os depósitos fundiários foram efetuados pela Reclamada, situação que foi corroborada pelo setor de cálculos, conforme fls. 130. Nesse sentido, não há que se falar em execução dos depósitos fundiários, restando devidamente cumpridas as obrigações patronais relativas ao obreiro. Intime-se o Reclamante."

Notificação Nº: 12635/2008

Processo Nº: RT 01993-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MODESTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): RIO VERDÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: DR. AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os Alvarás Judiciais, acostados na contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12631/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): CLEOMAR PEREIRA CABRAL (REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOÃO MONTEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fls 103, a seguir:
"Retire-se o feito da pauta de audiência e recolha-se o mandado de fls. 100 O Reclamante não aponta qual o endereço correto do Reclamado, conforme consta da petição de fls. 102. Considerando que é dever do autor indicar o endereço correto do cumprimento da notificação, intime-o para indicar o endereço correto do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Indicado o endereço correto, designe-se audiência inicial e expeça-se mandado de notificação. Intime-se o Reclamante deste do teor deste despacho".

Notificação Nº: 12665/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CLEMENTINO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação de audiência de instrução para o dia 03/11/2008 às 16:00 horas.

Notificação Nº: 12650/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO GOMES LIMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
TORAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 2.241,02.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 12625/2008
 Processo Nº: RT 00196-2008-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: ROSELI DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): ECOM SERVICE CONST E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial nº 156/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12627/2008
 Processo Nº: RT 00401-2008-102-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: IRIDAM DA SILVA CORREIA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): MIRIAN GIMÉNEZ RIBEIRO
ADVOGADO.....: ALICE CLAUDINÉ VASCONCELOS DE SOUSA.
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias Intimadas para tomarem ciência do retro despacho de fls 200, cujo o teor é o seguinte: O Juízo ad quem conheceu do recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, negou-lhe provimento. Após, ante a improcedência total do pleito da autora, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 12641/2008
 Processo Nº: RT 00516-2008-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCAS BORGES DUARTE
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE-GO.
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer o nº do PIS, para que possamos expedir o Alvará Judicial, para efetuar levantamento do FGTS depositado em conta vinculada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12642/2008
 Processo Nº: RT 00665-2008-102-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: JULLYANA MARQUIS DA ROCHA PIRES
ADVOGADO.....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria Intimada para reber sua CTPS, bem como os documentos acostados na contra capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12649/2008
 Processo Nº: RT 00713-2008-102-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: GLAUCE MARY TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
 RECLAMADO(A): AROLDO DE OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO.....: ELISA GUIMARÃES ANDRADE
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 297,32.
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 12639/2008
 Processo Nº: RT 00917-2008-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria Intimada para manifestar-se, em 05 dias, sobre os embargos declaratórios opostos pela Reclamada.

Notificação Nº: 12653/2008
 Processo Nº: CCS 01112-2008-102-18-00-6 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
 RÉU(RÉ): ADOLFO MATIAS
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 12656/2008
 Processo Nº: RT 01132-2008-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS VIEIRA CASSIANO
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 RECLAMADO(A): USINA FOTELEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: VINICIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 134, cujo teor é o seguinte: "O Juízo ad quem conheceu do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negou-lhe provimento. Ante a improcedência total do pleito do autor, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se".

Notificação Nº: 12640/2008
 Processo Nº: RT 01276-2008-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CARVALHO
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
 NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.
 TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 5.730,42.
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2008.

Notificação Nº: 12678/2008
 Processo Nº: RT 01374-2008-102-18-00-0 2ª VT
 RECLAMANTE...: INÁCIO ROSICLEY
ADVOGADO.....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que comprove o pagamento do valor do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12679/2008
 Processo Nº: RT 01484-2008-102-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIVINO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN
 RECLAMADO(A): CAIRO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12659/2008
 Processo Nº: RT 01574-2008-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
 RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.98 cujo teor é seguinte: "Na audiência realizada no dia 10/09/08 as partes requereram que fosse designada audiência do presente feito juntamente com os autos de nº 1572/08 e 1573/08. Considerando que os autos supracitados aguardam a realização de perícia grafotécnica, retire-se o feito da pauta. Adia-se sine die a audiência. Intimem-se".

Notificação Nº: 12660/2008
 Processo Nº: RT 01574-2008-102-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: FABIO ANTUNES MACIEL
ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES
 RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 001
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.98 cujo teor é seguinte: "Na audiência realizada no dia 10/09/08 as partes requereram que fosse designada audiência do presente feito juntamente com os autos de nº 1572/08 e 1573/08. Considerando que os autos supracitados aguardam a realização de perícia grafotécnica, retire-se o feito da pauta. Adia-se sine die a audiência. Intimem-se".

Notificação Nº: 12654/2008
 Processo Nº: RT 01603-2008-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: MIRTES KELEN IZIDORO ROSA
ADVOGADO.....: LEOBERTO URÍAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI (GRANJA MANGABEIRA - INTEGRADA DA PERDIGÃO)
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará Judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12673/2008
 Processo Nº: RT 01636-2008-102-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: NILCARLOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
 RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da alegação do descumprimento do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12677/2008
Processo Nº: RT 01649-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JEOVANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): RESSIL REFEIÇÕES COLETIVAS (ELVIS REZENDE E ELIETE MARIA DA SILVA)
ADVOGADO.....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.28 cujo teor é o seguinte: "Intime-se o Reclamante, por seu procurador, para que comprove o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 206,52, em 05 dias, sob pena de execução".

Notificação Nº: 12644/2008
Processo Nº: RT 01799-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVANEZ DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADO.....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho nos seguintes termos: "Por motivo de adequação à pauta, redesigno a audiência de instrução para o dia 03/11/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 12645/2008
Processo Nº: RT 01799-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVANEZ DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADO.....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho nos seguintes termos: "Por motivo de adequação à pauta, redesigno a audiência de instrução para o dia 03/11/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 12646/2008
Processo Nº: RT 01799-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVANEZ DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADO.....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho nos seguintes termos: "Por motivo de adequação à pauta, redesigno a audiência de instrução para o dia 03/11/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 12626/2008
Processo Nº: RTS 01827-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 52/64, cujo dispositivo é o seguinte:
"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA) a pagar ao Reclamante (REGINALDO BISPO DOS SANTOS) os valores constantes da planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de

prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 3.236,11, valor da condenação, e no importe de R\$ 60,65. Intimem-se as partes e o INSS."

PARCELAS DO CÁLCULO:
- Valor líquido devido ao Reclamante: R\$ 2.726,63;
- Custas Processuais: R\$ 60,65;
- INSS (cota do empregado): R\$ 199,91;
- INSS (cota do empregador/terceiros/GIILDRAT): R\$ 127,34;
- I.R.R.F. (a recolher): R\$ 105,78;
- Custas da liquidação: R\$ 15,80;
- Valor total da execução: R\$ 3.236,11.
- Cálculo atualizado até 31/10/2008.

Notificação Nº: 12663/2008
Processo Nº: ACP 01851-2008-102-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE...: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): CLEILSON FLAVIANO MATOS FERREIRA
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSE DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a guia de Levantamento de Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias, conforme determinado na sentença de fls. 37/38.

Notificação Nº: 12623/2008
Processo Nº: RTO 01903-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RONILTO BELO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): THOMAZ E THOMAZ LTDA. ME.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência anteriormente marcada para o dia 29/10/2008, às 13:40 horas, foi designada para o dia 04/11/2008, às 13:50 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12674/2008
Processo Nº: RTS 01908-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGGES FREITAS DA LUZ
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SADIÁ S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una, marcada, inicialmente, na pauta do dia 30/10/2008, para o dia 03/11/2008 às 13:50hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº262/ 2008
PROCESSO Nº ACP 01909-2007-102-18-00-2
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
REQUERIDO(A): LAERTE FERREIRA ARANTES (CONSELHO FISCAL)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o requerido supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 1075/1083 e de fls. 1109/1110, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, cujo dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face dos requeridos Elias Ferreira da Rocha, Alexandre Valério da Silva, Lázaro Ferreira da Rocha, Ezequias Pereira Fideles Valério, Carlos André Rocha Reis e Laerte Ferreira Arantes, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelos Requeridos, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação. Isento os requeridos Lázaro Ferreira Rocha e Carlos André Reis da Rocha do pagamento das custas, face ao deferimento da Assistência Judiciária. Com o trânsito em julgado, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes e o Interventor."

R. Sentença de fls. 1109/1110: "Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se." O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de LAERTE FERREIRA ARANTES é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de outubro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 263/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01890-2008-102-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA

RECLAMADAS: CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA-ME.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a Reclamada CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA-ME., CNPJ nº 04.630.465/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 29/10/2008 às 13h10min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Pagamento de aviso prévio; b) Diferenças salariais de todo o período; c) Férias simples e férias proporcionais (02/12), mais o terço constitucional; d) Diferença das férias, acrescidas do terço constitucional; e) 13º salário proporcional (03/12); f) Diferença dos 13º salários; g) Multa do art. 477 da CLT; h) FGTS e multa pela incorreção dos depósitos durante o período laboral; i) Liberação das guias para saque do FGTS depositado; j) Pagamento do seguro-desemprego; l) Pagamento das verbas incontroversas em audiência inaugural, sob pena de incidência de multa 50% sobre as verbas rescisórias; m) Condenação da Reclamada na anotação correta de sua CTPS; n) Benefícios da Justiça Gratuita; o) Comunicação ao posto local do INSS e do Ministério do Trabalho para adoção das medidas administrativas cabíveis; p) juros e correção monetária a calcular. Valor da causa: R\$ 16.602,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dois reais). E para que chegue ao conhecimento do consignado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de setembro de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7617/2008

Processo Nº: AAT 01000-2006-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR: MAGALY DO VALE FERNANDES

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 219, cujo teor é "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 31/10/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas nos termos do art. 825, da CLT. Registre-se que a reclamada deverá trazer aos autos substabelecimento em favor do advogado subscritor da manifestação de fl. 197, Dr. Bruce de Melo Narcizo, OAB/GO nº 23.519. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7622/2008

Processo Nº: AAT 00471-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR: BENONES FERNANDES DE AVELAR FILHO

ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFÓRNIA)

(PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR)

ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 152/156, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO De todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BENONES FERNANDES DE AVELAR FILHO em face de SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR (FAZENDA CALIFORNIA), nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Fixo os honorários médicos em R\$ 2.000,00, diante do grau de dificuldade da perícia, zelo do profissional, tempo exigido na elaboração do laudo e dos esclarecimentos, despesas para elaboração do laudo. Documento publicado por ALESSANDRO CARNEIRO, em 23/9/2008. Processo nº 00471/2007 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO Ante a sucumbência no objeto da perícia, condeno o Requerente ao pagamento dos honorários periciais, de cujo recolhimento está dispensado, por ser beneficiário da Justiça Gratuita, razão por que a União deverá efetuar o pagamento dos honorários periciais, já que a ação teve trâmite perante a Justiça do Trabalho, órgão do Poder Judiciário Federal, cujo custeio cabe à União Federal. O perito poderá fazer opção pelo recebimento da quantia de R\$ 1.000,00, oportunidade em que a secretaria da Vara deverá efetuar a requisição do pagamento dos honorários periciais junto ao TRT-18ª Região, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 02, de 24/01/2006. Após o trânsito em julgado, intime-se o perito para que, em cinco dias, manifeste a opção, presumindo-se, no caso de silêncio, que tenha optado pelo recebimento do valor de R\$ 1.000,00, a ser requisitado ao TRT-18ª Região. Custas no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o Autor está dispensado. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7612/2008

Processo Nº: AAT 00812-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR: FÁBIO RIOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7620/2008

Processo Nº: RT 01659-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): VALDISSON PINTO XAVIER

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 18/11/2008, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/11/2008, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 7626/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JALES DE PAULA GONÇALVES

ADVOGADO..... JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA

RECLAMADO(A): CRISTIANE GARRIDO MARQUES MACHADO + 001

ADVOGADO..... ANDREY MAXIMO FORMIGA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 142, cujo teor é "Do requerimento de execução do acordo, pelo descumprimento, formulado pelo reclamante, ouçam-se os reclamados. Prazo e fins legais. Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao cálculo para execução"; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7625/2008

Processo Nº: RT 00313-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ADALBERTO FILHO RATES (ESPÓLIO DE ...)

ADVOGADO..... RENATO DA SILVA RATES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a ter vista dos autos, para manifestação quanto à certidão de penhora de fls. 66, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7628/2008

Processo Nº: CCS 00585-2008-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): ELTON PEREIRA TELES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, receber seu crédito ou informar a conta e agência para esta Vara do Trabalho proceder a transferência.

Notificação Nº: 7621/2008

Processo Nº: AAT 01174-2008-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ELENALDO MARIANO BARBOSA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS COZEE

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 161, cujo teor é "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 30/10/2008, às 14:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas, na forma do art. 825, da CLT, exceto, quanto as arroladas pelo reclamante na ata de fl. 42 que deverão ser intimadas pela Secretaria. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7613/2008

Processo Nº: RTS 01613-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MARQUES ESTEVES

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 03/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à

testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7614/2008

Processo Nº: RTO 01614-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 21/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7615/2008

Processo Nº: RTS 01615-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES CÂNDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (IRMÃOS SOARES)
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:20 horas do dia 03/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7627/2008

Processo Nº: RTO 01616-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUDIVAN BELIZÁRIO DOS SANTOS INÁCIO
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 21/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6006/2008

Processo Nº: RT 00926-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6009/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VISCONDE BRAGA DOS PASSOS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6019/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOAMR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6019/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOANES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
RECLAMADO(A): MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6015/2008

Processo Nº: AAT 00188-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: MOZART ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AROLDO TEIXEIRA ROCHA
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.
ADVOGADO: RODRIGO GARCIA LIBANEO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6005/2008

Processo Nº: RT 00762-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCINO GENEROSO DA COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA CONTADORIA ÀS FLS. 123.

Notificação Nº: 6008/2008

Processo Nº: RT 00844-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO MOREIRA FARIAS
ADVOGADO.....: DRA. SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GERALDO SILVEIRA DE FREITAS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Face à certidão retro, defere-se o requerimento de desistência da ação, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Intimem-se. Não havendo manifestação, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 6010/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA DINIZ
ADVOGADO.....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SERRA DA MESA LTDA.
ADVOGADO.....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: PROCEDER COM A RETIRADA DA CTPS DO RECLAMANTE, NESTA SECRETARIA, PARA A DEVIDA BAIXA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6004/2008

Processo Nº: RT 00998-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO.....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR TRCT,SD E CD, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6014/2008

Processo Nº: RTO 01124-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JUREMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 04/11/2008, às 14:20, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V.Sa poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização

da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

Notificação Nº: 6016/2008

Processo Nº: RTO 01125-2008-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 04/11/2008, às 14:40, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sª importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº5678/2008

PROCESSO: RT 00802-2006-241-18-00-7

RECLAMANTE: PABLO RAMON PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO PELA GENITORA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS)

RECLAMADO(A): MARIA MARGARIDA LEAL MASCARENHAS

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o Reclamante, PABLO RAMON PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO PELA GENITORA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PRVIMENTO TRT 18ºDSCR nº02/2005. E para que chegue ao conhecimento de, PABLO RAMON PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO PELA GENITORA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. Patrícia Rodrigues Gomes Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5677/2008

PROCESSO: RT 01311-2007-241-18-00-4

EXEQUENTE(S): POLLYANNA ALMEIDA DA SILVA

EXECUTADO(S): EDUARDO FERNANDES FELICIANO

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado(s), EDUARDO FERNANDES FELICIANO, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 865,08(oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, EDUARDO FERNANDES FELICIANO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. Patrícia Rodrigues Gomes Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5679/2008

PROCESSO: RT 00290-2008-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE:

LUCIANA

DOMINGUES DOS SANTOS)

EXECUTADO(S): CAMILO VIEIRA DE SOUZA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado, CAMILO VIEIRA DE SOUZA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 577,99(quinhentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), atualizada até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, CAMILO VIEIRA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e

afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de outubro de dois mil e oito. Patrícia Rodrigues Gomes Subdiretora de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5590/2008

PROCESSO: RT 00317-2008-241-18-00-5

EXEQUENTE(S): NILZA CRISTINA ALBERNAZ NEIVA DE CARVALHO

EXECUTADO(S): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.693,04(dois mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos). E para que chegue ao conhecimento da executada, LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de outubro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3198/2008

Processo Nº: RT 00301-2001-001-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS INDUST DA CONST DE ESTRADAS E PAV NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 183 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que a executada não comprovou o cumprimento da obrigação de fazer, suspendo os atos executórios da obrigação de dar, para determinar primeiro o cumprimento daquela. Intime-se o executado Agotop para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação de 2%, por cada ano de efetivo exercício da função direção e/ou gerencial, limitado ao ano de 2006, determinada na sentença de fls. 86/91. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R\$ 100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3196/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 253/254.

Notificação Nº: 3196/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista à Exequente dos Cálculos de Liquidação, de fls. 234/239, para os fins do art. 884 da CLT, bem como dos Embargos à Execução apresentada pelo Executado às fls. 253/254.

Notificação Nº: 3197/2008

Processo Nº: RT 00522-2007-008-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SUELY MARTINS ANDRADE

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADOR GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da atualização de cálculos de fls. 340/341, pelo prazo de 5 (cinco) dias.